



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX Nº 036 QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2015



BRASÍLIA - DF

## MESA DO SENADO FEDERAL \*

|  |   |
|--|---|
| <b>PRESIDENTE</b><br>Renan Calheiros - (PMDB-AL)     | <b>3º SECRETÁRIO</b><br>Gladson Cameli - (PP-AC)                  |
| <b>1º VICE-PRESIDENTE</b><br>Jorge Viana - (PT-AC)   | <b>4º SECRETÁRIA</b><br>Angela Portela - (PT-RR)                  |
| <b>2º VICE-PRESIDENTE</b><br>Romero Jucá - (PMDB-RR) | <b>SUPLENTES DE SECRETÁRIO</b>                                    |
| <b>1º SECRETÁRIO</b><br>Vicentinho Alves - (PR-TO)   | 1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)<br>2º João Alberto Souza - (PMDB-MA) |
| <b>2º SECRETÁRIO</b><br>Zeze Perrella - (PDT-MG)     | 3º Elmano Férrer (PTB-PI)<br>4º Douglas Cintra - (PTB-PE)         |

\* As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

## LIDERANÇAS

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>Bloco da Maioria<br/>(PMDB/PSD) - 22</b><br>.....<br><b>Líder do PMDB - 18</b><br><b>Líder do PSD - 4</b><br><b>Omar Aziz</b> (13)<br>Vice-Líder do PSD<br>Sérgio Petecão (12)  | <b>Bloco de Apoio ao Governo<br/>(PT/PDT/PP) - 25</b><br><b>Líder</b><br><b>Humberto Costa - PT</b> (21,28)<br>Vice-Líderes<br>Acir Gurgacz (3,37)<br>Benedito de Lira (11,18,42)<br>Walter Pinheiro (31,38,41)<br>Telmário Mota (4,35,44)<br>Regina Sousa (43)<br>.....<br><b>Líder do PT - 14</b><br><b>Humberto Costa</b> (21,28)<br>Vice-Líderes do PT<br>Paulo Rocha (32)<br>Walter Pinheiro (31,38,41)<br>Lindbergh Farias (30)<br>Fátima Bezerra (34)<br><b>Líder do PDT - 6</b><br><b>Acir Gurgacz</b> (3,37)<br>Vice-Líder do PDT<br>Telmário Mota (4,35,44)<br><b>Líder do PP - 5</b><br><b>Benedito de Lira</b> (11,18,42) | <b>Bloco Parlamentar da Oposição<br/>(PSDB/DEM) - 16</b><br><b>Líder</b><br><b>Alvaro Dias - PSDB</b> (22)<br>Vice-Líder<br>Ataídes Oliveira (33)<br>.....<br><b>Líder do PSDB - 11</b><br><b>Cássio Cunha Lima</b> (17)<br>Vice-Líderes do PSDB<br>Paulo Bauer (23)<br>Aloysio Nunes Ferreira (40)<br><b>Líder do DEM - 5</b><br><b>Ronaldo Caiado</b> (6)<br>Vice-Líder do DEM<br>José Agripino (39) |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia<br/>(PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 9</b><br><b>Líder</b><br><b>Lídice da Mata - PSB</b> (16,25)<br>Vice-Líderes<br>José Medeiros (15,19,27)<br>Vanessa Grazziotin (20,26)<br>Randolfe Rodrigues (24,29)<br>.....<br><b>Líder do PSB - 6</b><br><b>João Capiberibe</b> (1,14)<br><b>Líder do PPS - 1</b><br><b>José Medeiros</b> (15,19,27)<br><b>Líder do PSOL - 1</b><br><b>Randolfe Rodrigues</b> (24,29)<br><b>Líder do PCdoB - 1</b><br><b>Vanessa Grazziotin</b> (20,26) | <b>Bloco Parlamentar União e Força<br/>(PTB/PR/PSC/PRB) - 9</b><br><b>Líder</b><br><b>Fernando Collor - PTB</b> (5,10)<br>Vice-Líderes<br>Blairo Maggi (9)<br>Eduardo Amorim (8)<br>Marcelo Crivella (2,7)<br>.....<br><b>Líder do PTB - 3</b><br><b>Fernando Collor</b> (5,10)<br><b>Líder do PR - 4</b><br><b>Blairo Maggi</b> (9)<br><b>Líder do PSC - 1</b><br><b>Eduardo Amorim</b> (8)<br><b>Líder do PRB - 1</b><br><b>Marcelo Crivella</b> (2,7)  |  |

## EXPEDIENTE

|   |  |
|---|--|
| <b>Ilana Trombka</b><br>Diretora-Geral do Senado Federal<br><b>Florian Augusto Coutinho Madruga</b><br>Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações<br><b>José Farias Maranhão</b><br>Coordenador Industrial | <b>Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho</b><br>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal<br><b>Rogério de Castro Pastori</b><br>Diretor da Secretaria de Atas e Diários<br><b>Quésia de Farias Cunha</b><br>Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar |
|---|--|

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

### 1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

#### 1.1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nºs 83 a 94/2015 ..... 008

#### 1.2 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nºs 9 a 13/2015 ..... 011

### 2 – ATA DA 36ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 24 DE MARÇO DE 2015

013

#### 2.1 – ABERTURA

013

#### 2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

015

##### 2.2.1 – Expediente encaminhado à publicação

015

##### 2.2.1.1 – Requerimentos

Nº 178/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, solicitando a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 422/2014 ..... 015

Nº 179/2015, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando a oitiva da Comissão de Educação, Cultura e Esporte sobre o Projeto de Lei do Senado nº 542/2013 ..... 018

Nº 180/2015, de autoria da Senadora Ângela Portela, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 27/2015. **Deferido** ..... 018

Nº 181/2015, de autoria do Senador Valdir Raupp, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 438/2013 e 45/2014 com o Projeto de Lei da Câmara nº 70/2014 ..... 018

Nº 182/2015, de iniciativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar pelo Senador Walter Pinheiro em 13 de maio próximo ..... 019

Nº 183/2015, de autoria da Senadora Regina Sousa, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Joaquim Antônio Neto ..... 021

Nº 184/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, solicitando informações ao Ministro de Estado da Previdência Social ..... 021

Nº 185/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, solicitando a realização de auditoria ao Tribunal de Contas da União ..... 024

Nº 186/2015, de autoria do Senador Humberto Costa, solicitando a oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei do Senado nº 448/2013 ..... 026

Nº 187/2015, de autoria do Senador Humberto Costa, solicitando a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 448/2013 ..... 026

Nº 188/2015, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 42/2015. **Deferido** ..... 026

Nº 189/2015, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República ..... 026

Nº 190/2015, de autoria do Senador Telmário Mota, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 7 a 11 de abril próximo ..... 027

Nº 191/2015, de autoria do Senador Fernando Collor, solicitando informações ao Procurador-Geral da República ..... 030

Nº 192/2015, de autoria do Senador Fernando Collor, solicitando informações ao Procurador-Geral da República sobre membros não-residentes no DF ..... 031

Nº 193/2015, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Lee Kuan Yew ..... 032

Nº 194/2015, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Alaci Corrêa ..... 033

### **2.2.1.2 – Projetos de Lei do Senado**

|   |     |
|---|-----|
| Nº 143/2015, de autoria do Senador Eduardo Amorim, que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para prever critérios objetivos para a aplicação da pena à pessoa jurídica condenada por crime ambiental.....   | 035 |
| Nº 144/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, que altera a Lei nº 12.096, de 2009, que "autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES" e dá outras providências .....  | 036 |
| Nº 145/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, que altera a Lei nº 12.096, de 2009, que "autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES" e dá outras providências .....  | 042 |
| Nº 146/2015, de autoria da Senadora Lídice da Mata, que altera o art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer o percentual mínimo de 20% para candidaturas de jovens nas eleições proporcionais .....   | 049 |
| Nº 147/2015, de autoria do Senador Otto Alencar, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para determinar que o produto da arrecadação dos impostos federais do art. 153, incisos I, II e IV, da Constituição Federal incidentes sobre medicamentos e derivados do tabaco bem como o produto da arrecadação do imposto federal do art. 153, inciso III, da Constituição Federal incidente sobre os lucros apurados das empresas produtoras desses bens sejam vinculados ao Fundo Nacional de Saúde..... | 052 |
| Nº 148/2015, de autoria do Senador Otto Alencar, que altera o art. 33 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, institui o § 3º no art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, e altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para vedar a progressão de regime aos condenados que praticarem delitos penais em situação de reincidência.....  | 059 |
| Nº 149/2015, de autoria do Senador Otto Alencar, que altera o Código Penal para prever aumento de pena para o crime de roubo praticado com o emprego de arma de fogo ou de explosivo ou artefato análogo que cause perigo comum.....  | 062 |
| Nº 150/2015, de autoria do Senador Otto Alencar, que altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para tipificar criminalmente a discriminação ou preconceito de opção ou orientação sexual .....  | 065 |
| Nº 151/2015, de autoria do Senador Otto Alencar, que altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para estipular em cinco anos o prazo de quarentena de conselheiros da Agência Nacional de Telecomunicações e para impedir o exercício desse cargo a indivíduos que ocupem, ou tenham ocupado nos cinco anos anteriores, funções de direção em empresas regulamentadas ou fiscalizadas pela autarquia .....  | 067 |
| Nº 152/2015, de autoria do Senador Roberto Rocha, que altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para instituir cláusula de desempenho para os partidos políticos .....  | 069 |
| Nº 153/2015, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que dispõe sobre a concessão de assistência financeira temporária aos artesãos.....  | 071 |
| Nº 154/2015, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para rever as finalidades e a forma de custeio da Conta de Desenvolvimento Energético .....  | 080 |
| Nº 155/2015-Complementar, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para disciplinar os benefícios tributários .....  | 085 |
| Nº 156/2015, de autoria do Senador José Medeiros, que estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União ....   | 088 |

### **2.2.1.3 – Propostas de Emenda à Constituição**

|  |     |
|--|-----|
| Nº 33/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Fernando Collor, que uniformiza regras de escolha do Procurador-Geral da República e dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos estaduais .....   | 092 |
| Nº 34/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Ronaldo Caiado, que altera o Título VIII, Capítulo II, Seção II, – "Da Saúde" -, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a fim de acrescentar o art. 198-A à Constituição Federal para instituir, no âmbito da administração pública federal, a carreira de Médico de Estado ..... | 101 |

### **2.2.1.4 – Comunicações**

|  |     |
|--|-----|
| Da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator ( <b>Memorando nº 1/2015</b> ) .....  | 129 |
| Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, de eleição do Vice-Presidente ( <b>Ofício nº 24/2015</b> ) .....   | 129 |
| Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de extinção das Subcomissões Permanentes para Modernização e Reaparelhamento das Forças Armadas; da Amazônia e da Faixa de Fronteira; de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20, e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas; e de Proteção dos Cidadãos Brasileiros no Exterior ( <b>Ofícios nº 6 a 9/2015</b> ) ..... | 129 |
| Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 664/2014, de designação do relator ( <b>Ofício nº 3/2015</b> ) .....   | 129 |

|   |     |
|---|-----|
| Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle ( <b>Ofício nº 38/2015</b> ). Será feita a substituição solicitada.....   | 130 |
| Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 670/2015 ( <b>Ofício nº 40/2015</b> ). Serão feitas as substituições solicitadas .....  | 130 |
| Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de indicação de membros para compor a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas ( <b>Ofício nº 41/2015</b> ).....  | 130 |
| Da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de retirada do Senador Hélio José da composição da Comissão Senado do Futuro ( <b>Ofício nº 86/2015</b> ).....  | 131 |
| Da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática ( <b>Ofício nº 87/2015</b> ). Designação do Senador Hélio José, como titular, para compor a referida Comissão. ....   | 131 |
| Da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de retirada do Senador Waldemir Moka da composição da Comissão Senado do Futuro ( <b>Ofício nº 90/2015</b> ) .....  | 131 |
| Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de retirada da Senadora Lúcia Vânia da composição da Comissão de Educação, Cultura e Esporte ( <b>Ofício nº 86/2015</b> ) .....   | 131 |
| Da Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria no Congresso Nacional, de indicação do Senador Ronaldo Caiado como Vice-Líder do referido Bloco ( <b>Ofício nº 4/2015</b> ) .....  | 131 |
| Da Liderança do DEM na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 660/2014 ( <b>Ofício nº 90/2015</b> ) .....  | 131 |
| Da liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 665/2015 ( <b>Ofício nº 433/2015</b> ). Será feita a substituição solicitada.....  | 132 |
| Da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 660/2015 ( <b>Ofício nº 435/2015</b> ). Será feita a substituição solicitada .....   | 132 |
| Da Liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS e PEN na Câmara dos Deputados, de susbtituição de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 664/2015 ( <b>Ofício nº 443/2015</b> ). Será feita a substituição solicitada.....   | 132 |
| <b>2.2.2 – Projetos de Decreto Legislativo</b>  |     |
| Nº 34/2015 (nº 1.298/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Quebec, celebrado em Brasília, em 26 de outubro de 2011.....   | 133 |
| Nº 35/2015 (nº 1.410/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné, assinado em Brasília, em 21 de novembro de 2011.....   | 151 |
| Nº 36/2015 (nº 1.412/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bulgária, celebrado em Sófia, em 5 de outubro de 2011.....   | 159 |
| <b>2.2.2.1 – Consulta</b>   |     |
| Nº 1/2015, de autoria do Senador Douglas Cintra, encaminhando consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acerca da possibilidade de senador afastado do exercício do mandato ocupar determinados cargos .....   | 168 |
| <b>2.2.3 – Comunicação da Presidência</b>   |     |
| Adoção, pela Srª Presidente da República, em 19 de março de 2015, e publicação, no dia subsequente, da Medida Provisória nº 671/2015, que institui o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais, e dá outras providências. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria ( <b>Ofício nº 432/2015</b> )..... | 168 |
| <b>2.2.4 – Oradores</b>   |     |
| SENADOR JOSÉ PIMENTEL – Destaque ao arcabouço jurídico e institucional criado nos últimos anos para combater a corrupção no País .....  | 170 |
| SENADOR HUMBERTO COSTA, como Líder – Registro da manutenção da nota de crédito e grau de investimento do Brasil pela agência de classificação de risco Standard & Poor's.....   | 175 |
| SENADOR EDUARDO AMORIM – Comentários sobre pontos que S. Exª considera prioritários na discussão sobre a reforma política; e outro assunto .....  | 177 |
| SENADORA GLEISI HOFFMANN – Apoio à reforma política e, em especial, ao fim do financiamento de campanhas por pessoas jurídicas .....  | 178 |
| SENADOR ALVARO DIAS, como Líder – Ponderação sobre a importância de um debate entre as duas Casas Legislativas a respeito da reforma política.....  | 182 |

|  |     |
|--|-----|
| SENADOR VALDIR RAUPP – Registro do transcurso de 49 anos de fundação do PMDB.....  | 183 |
| SENADOR WALTER PINHEIRO – Comentários sobre PEC da qual S. Ex <sup>a</sup> foi signatário que propõe alterações no sistema político-eleitoral brasileiro; e outros assuntos.....   | 185 |
| SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA – Destaque à necessidade de o Congresso Nacional fixar limites para os gastos das campanhas eleitorais .....  | 191 |
| SENADOR JOÃO CAPIBERIBE, como Líder – Necessidade de se realizar uma ampla reformulação no sistema eleitoral brasileiro.....   | 193 |
| SENADOR JOSÉ MEDEIROS – Apoio à Sra. Celcita Pinheiro em sua tentativa de receber indenização devida pelo falecimento do ex-Senador Jonas Pinheiro .....   | 194 |
| SENADORA ANA AMÉLIA – Preocupação com a ocorrência de uma possível crise federativa entre União, estados e municípios; e outros assuntos.....  | 197 |
| SENADOR CÁSSIO CUNHA LIMA – Críticas ao Governo Federal pela má gestão das empresas estatais .....   | 200 |
| SENADOR BLAIRO MAGGI, como Líder – Comentários acerca do ajuste fiscal proposto pelo Governo Federal como maneira de enfrentar a crise econômica na qual se encontra o País .....  | 203 |
| <b>2.3 – ORDEM DO DIA</b>  |     |
| <b>2.3.1 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)</b>  |     |
| Mensagem nº 94/2014 (nº 405/2014, na origem), de iniciativa da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. NORTON DE ANDRADE MELLO RAPESTA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Angola. <b>Aprovada</b> , nos termos do <b>Parecer nº 32/2015-CRE</b> (votação nominal) .....  | 205 |
| <b>2.3.2 – Item 1</b>  |     |
| Proposta de Emenda à Constituição nº 40/2011, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que altera o art. 17 da Constituição Federal, para permitir coligações eleitorais apenas nas eleições majoritárias. <b>Aprovada em segundo turno</b> (votação nominal) .....   | 211 |
| Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 40/2011 ( <b>Parecer nº 33/2015</b> ). <b>Aprovada</b> . À Câmara dos Deputados.....   | 220 |
| <b>2.3.3 – Item 4 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)</b>   |     |
| Projeto de Lei do Senado nº 201/2013-Complementar, de autoria do Senador Roberto Requião, que insere parágrafo no art. 19 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e altera redação do art. 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para dar às micro e pequenas empresas, nos casos de aquisição de produtos sujeitos à substituição tributária, o direito de pagar ICMS pela alíquota máxima a elas aplicáveis, tendo como base de cálculo o valor real da operação. <b>Aprovado</b> , com as <b>Emendas nºs 1 a 4</b> (votação nominal) ..... | 222 |
| Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 201/2013-Complementar ( <b>Parecer nº 34/2015</b> ). <b>Aprovada</b> . À Câmara dos Deputados.....  | 241 |
| <b>2.3.4 – Apreciação de matérias</b>  |     |
| Requerimento nº 40/2015, de autoria do Senador Raimundo Lira. <b>Aprovado</b> .....  | 247 |
| Requerimento nº 148/2015, de autoria do Senador Romero Jucá e outros Senadores. <b>Aprovado</b> .....  | 248 |
| <b>2.3.5 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária</b> .....   | 248 |
| <b>2.4 – ENCERRAMENTO</b> .....  | 249 |
| <b>3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL EM 24.3.2015</b> .....  | 249 |
| <b>4 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO</b>   |     |
| Tradução do documento, em espanhol, encaminhado pelo Senador Roberto Requião nas sessões dos dias 18, 19, 20 e 23 de dezembro de 2013 ( <b>Ofício nº 273/2013</b> ).....   | 250 |

#### SENADO FEDERAL

##### **5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**

|                                |     |
|--------------------------------|-----|
| Por Unidade da Federação ..... | 267 |
| Bancadas dos Partidos.....     | 268 |

|                            |     |
|----------------------------|-----|
| Por ordem alfabética ..... | 269 |
|----------------------------|-----|

##### **6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL** ..... 270 |

##### **7 – LIDERANÇAS** ..... 271 |

##### **8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS** ..... 272 |

##### **9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO** ..... 275 |

##### **10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES**

|  |     |
|--|-----|
| CAE – Comissão de Assuntos Econômicos .....  | 278 |
| CAS – Comissão de Assuntos Sociais.....  | 281 |
| CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania .....                            | 283 |
| CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte.....                                    | 285 |
| CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... | 288 |

|  |     |
|--|-----|
| CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa .....              | 290 |
| CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.....                     | 292 |
| CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura.....                                 | 293 |
| CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.....                        | 296 |
| CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária .....                            | 298 |
| CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática ..... | 300 |
| CSF – Comissão Senado do Futuro.....   | 301 |

## **11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**

|   |     |
|---|-----|
| Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993).....  | 302 |
| Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993) .....                                       | 303 |
| Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995) .....   | 304 |
| Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013).....  | 304 |
| Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005).....  | 304 |
| Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001).....                                  | 305 |
| Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009).....                                    | 300 |
| Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010) .....                    | 307 |
| Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010) .....  | 308 |
| Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012).....   | 309 |
| Conselho de Estudos Políticos (Ato da Comissão Diretora nº 21/2006; e Portaria do Presidente nº 8/2015).. | 310 |
| Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013) .....                                | 311 |
| Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013) .....                                    | 312 |

## **CONGRESSO NACIONAL**

### **12 – COMISSÕES MISTAS**

|  |     |
|--|-----|
| CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006) .....                               | 313 |
| CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008).....  | 318 |
| Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007)..... | 323 |
| CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999).....                                    | 324 |
| CMCPLP – Comissão Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Resolução nº 2/2014) .....    | 325 |
| CMCVM – Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (Resolução nº 1/2014).....                          | 326 |

### **13 – CONSELHOS**

|   |     |
|---|-----|
| Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972) .....    | 329 |
| Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991) .....                          | 330 |
| Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro (Resolução nº 2/1999) ..... | 331 |

---

# CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 2015

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SETE QUEDAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 38, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Educadora Sete Quedas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de março de 2015. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, DE 2015

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BARAÚNA – RN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 69, de 10 de fevereiro de 2012, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Baraúna – RN para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de março de 2015. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 85, DE 2015

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira de Pajeú, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 190, de 2 de abril de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária Nova Esperança para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira de Pajeú, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de março de 2015. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO N° 86, DE 2015**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 111, de 2 de março de 2012, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de junho de 2007, a permissão outorgada à Antena Um Radiodifusão Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de março de 2015. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO N° 87, DE 2015**

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CULTURA E AOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DA COMUNIDADE DE PEDRA DOURADA – RÁDIO DOURADENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.224, de 30 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada – Rádio Douradense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de março de 2015. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO N° 88, DE 2015**

**Aprova o ato que outorga permissão à ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 969, de 26 de outubro de 2010, que outorga permissão à Alô FM – Sociedade Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de março de 2015. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO N° 89, DE 2015**

#### **Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 444, de 13 de outubro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de junho de 2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de março de 2015. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO N° 90, DE 2015**

#### **Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO E DESENVOLVIMENTO DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO VISTA ALEGRE – ACODERVA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.182, de 24 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Apoio Comunitário e Desenvolvimento de Radiodifusão do Bairro Vista Alegre – ACODERVA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de março de 2015. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO N° 91, DE 2015**

#### **Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO LOGOS – EDIÇÕES, JORNALISMO E RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 409, de 12 de setembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de junho de 2011, a permissão outorgada à Fundação Logos – Edições, Jornalismo e Radiodifusão para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de março de 2015. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

**DECRETO LEGISLATIVO N° 92, DE 2015**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à CACIMBA COMUNICAÇÕES LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 31 de maio de 2007, a permissão outorgada à Cacimba Comunicações Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de março de 2015. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 93, DE 2015**

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAÍ – ACODESMI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miraguaí, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.167, de 24 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Cultural e Desenvolvimento Social de Miraguaí – ACODESMI para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miraguaí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de março de 2015. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 94, DE 2015**

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE PARANAVAÍ – ACAP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 16, de 20 de janeiro de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí – ACAP para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de março de 2015. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL N° 9, DE 2015**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 664, de 30 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, em Edição Extra, que “Altera as Leis nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.876, de 2 junho de 2004, nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 24 de março de 2015. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional

---

#### **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 10, DE 2015**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, em Edição Extra, que “Altera a Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, altera a Lei no 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 24 de março de 2015. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional

---

#### **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 11, DE 2015**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 666, de 30 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 31, do mesmo mês e ano, que “Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, de Operações Oficiais de Crédito e de empresas estatais vinculadas a diversos órgãos, no valor de R\$ 20.139.294.891,00, para os fins que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 24 de março de 2015. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional

---

#### **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 12, DE 2015**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 667, de 2 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 5, do mesmo mês e ano, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos órgãos e empresas estatais, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2015, no valor de R\$ 74.014.218.398,00, para os fins que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 24 de março de 2015. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional

---

#### **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 13, DE 2015**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 668, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, em Edição Extra, que “Altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para elevar alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 24 de março de 2015 – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional

# Ata da 36ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 24 de março de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Eduardo Amorim,  
Alvaro Dias, da Srª Simone Tebet e do Sr. Paulo Paim.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 21 minutos e encerra-se às 20 horas e 26 minutos.)*

É o seguinte o registro de comparecimento:

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTAÇÃO

**55ª Legislatura**

**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

### 36ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, ÀS 14 HORAS

**Período : 24/03/15 07:00 até 24/03/15 20:40**

| Partido | UF | Nome                     | Pres | Voto |
|---------|----|--------------------------|------|------|
| PDT     | RO | ACIR GURGACZ             | X    | X    |
| PSDB    | MG | AÉCIO NEVES              | X    | X    |
| PSDB    | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA   | X    | X    |
| PSDB    | PR | ALVARO DIAS              | X    | X    |
| PP      | RS | ANA AMÉLIA               | X    | X    |
| PT      | RR | ÂNGELA PORTELA           | X    | X    |
| PSDB    | MG | ANTÔNIO ANASTASIA        | X    | X    |
| PSB     | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X    | X    |
| PSDB    | TO | ATAÍDES OLIVEIRA         | X    | X    |
| PP      | AL | BENEDITO DE LIRA         | X    | X    |
| PR      | MT | BLAIRO MAGGI             | X    | X    |
| PSDB    | PB | CÁSSIO CUNHA LIMA        | X    | X    |
| PP      | PI | CIRO NOGUEIRA            | X    | X    |
| PMDB    | SC | DÁRIO BERGER             | X    | X    |
| DEM     | AP | DAVI ALCOLUMBRE          | X    | X    |
| PT      | MS | DELCÍDIO DO AMARAL       | X    | X    |
| PT      | TO | DONIZETI NOGUEIRA        | X    | X    |
| PTB     | PE | DOUGLAS CINTRA           | X    | X    |
| PMDB    | MA | EDISON LOBÃO             | X    | X    |
| PSC     | SE | EDUARDO AMORIM           | X    | X    |
| PTB     | PI | ELMANO FÉRRER            | X    | X    |
| PMDB    | CE | EUNÍCIO OLIVEIRA         | X    | X    |
| PT      | RN | FÁTIMA BEZERRA           | X    | X    |
| PSB     | PE | FERNANDO BEZERRA COELHO  | X    | X    |
| PTB     | AL | FERNANDO COLLOR          | X    | X    |
| PSDB    | PA | FLEXA RIBEIRO            | X    | X    |
| PMDB    | RN | GARIBALDI ALVES FILHO    | X    | X    |
| PT      | PR | GLEISI HOFFMANN          | X    | X    |
| PSD     | DF | HELIO JOSÉ               | X    | X    |
| PT      | PE | HUMBERTO COSTA           | X    | X    |
| PP      | RO | IVO CASSOL               | X    | X    |
| PMDB    | MA | JOÃO ALBERTO SOUZA       | X    | X    |
| PSB     | AP | JOÃO CAPIBERIBE          | X    | X    |
| PT      | AC | JORGE VIANA              | X    | X    |
| DEM     | RN | JOSÉ AGRIPIINO           | X    | X    |
| PMDB    | PB | JOSÉ MARANHÃO            | X    | X    |
| PPS     | MT | JOSÉ MEDEIROS            | X    | X    |
| PT      | CE | JOSÉ PIMENTEL            | X    | X    |
| PSDB    | SP | JOSÉ SERRA               | X    | X    |

| Partido | UF | Nome                 | Pres | Voto |
|---------|----|----------------------|------|------|
| PDT     | RS | LASIER MARTINS       | X    | X    |
| PSB     | BA | LÍDICE DA MATA       | X    | X    |
| PT      | RJ | LINDBERGH FARIAIS    | X    | X    |
| PSDB    | GO | LÚCIA VÂNIA          | X    | X    |
| PMDB    | SC | LUÍZ HENRIQUE        | X    | X    |
| PR      | ES | MAGNO MALTA          | X    | X    |
| PRB     | RJ | MARCELO CRIVELLA     | X    | X    |
| DEM     | SE | MARIA DO CARMO ALVES | X    |      |
| PT      | SP | MARTA SUPLICY        | X    | X    |
| PSD     | AM | OMAR AZIZ            | X    | X    |
| PSD     | BA | OTTO ALENCAR         | X    | X    |
| PT      | RS | PAULO PAIM           | X    | X    |
| PT      | PA | PAULO ROCHA          | X    | X    |
| PMDB    | PB | RAIMUNDO LIRA        | X    | X    |
| P SOL   | AP | RANDOLFE RODRIGUES   | X    | X    |
| PT      | PI | REGINA SOUSA         | X    | X    |
| PDT     | DF | REGUFFE              | X    | X    |
| PMDB    | AL | RENAN CALHEIROS      | X    | X    |
| PMDB    | ES | RICARDO FERRAÇO      | X    | X    |
| PMDB    | PR | ROBERTO REQUIÃO      | X    | X    |
| PSB     | MA | ROBERTO ROCHA        | X    | X    |
| PSB     | RJ | ROMARIO              | X    | X    |
| PMDB    | RR | ROMERO JUÇÁ          | X    | X    |
| D EM    | GO | RONALDO CAIADO       | X    | X    |
| PMDB    | ES | ROSE DE FREITAS      | X    | X    |
| PMDB    | AM | SANDRA BRAGA         | X    | X    |
| PMDB    | MS | SIMONE TEBET         | X    | X    |
| PSDB    | CE | TASSO JEREISSATI     | X    | X    |
| PDT     | RR | TELMÁRIO MOTA        | X    | X    |
| PMDB    | RO | VALDIR RAUPP         | X    | X    |
| PR      | TO | VICENTINHO ALVES     | X    | X    |
| PMDB    | MS | WALDEMAR MOKA        | X    | X    |
| PT      | BA | WALTER PINHEIRO      | X    | X    |
| PR      | MT | WELLINGTON FAGUNDES  | X    | X    |
| DEM     | GO | WILDER MORAIS        | X    | X    |
| PDT     | MG | ZEZÉ PERRELLA        | X    | X    |

**Compareceram: 75 Senadores**

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação do Diário do Senado Federal.

É o seguinte o expediente:

#### REQUERIMENTOS

## REQUERIMENTO Nº 178, DE 2013

**Requer a remessa do PLS nº 422/2014, da Senadora Kátia Abreu, para a Comissão de Assuntos Econômicos.**

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 255, Inciso II, alínea "c)", item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, a redistribuição, constante do despacho inicial da Mesa, do Projeto de Lei do Senado nº 422/2014, da Senadora Kátia Abreu, também para a Comissão de Assuntos Econômicos.

#### JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei do Senado, de autoria da Senadora Kátia Abreu, em razão da matéria, foi inicialmente distribuído pela Mesa para a Comissão de Serviços de Infraestrutura, não obstante, entendemos que a proposição necessita ser analisada, também, pela Comissão de Assuntos Econômicos, visto que a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, além de dispor sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional, classifica, ainda, o Serviço da Praticagem como atividade essencial, sempre disponível e, observe-se, estipula as formas de intervenção da Autoridade Marítima, inclusive a fixação do preço do serviço, além de requisitar os serviços de práticos.

Em função dessas e outras particularidades, a proposição alude a um pressuposto de que os preços dos serviços de praticagem seriam determinados de forma unilateral pelas próprias entidades de praticagem. Observa-se, assim, nuances de negociação que envolve entes privados que podem negociar livremente, e de que a autoridade marítima reguladora possui um papel de mediador. Por outra via, o segmento, observa que os preços são, na maioria dos casos, negociados diretamente entre organizações de praticagem e grupos de representantes de armadores. Poucos contratos são negociados diretamente com os armadores de forma individual, e intervenções da autoridade marítima são raras.

O estabelecimento dos preços cobrados pelos serviços de praticagem no Brasil no modelo atual de regulação se caracteriza pela negociação entre vendedores (organização de praticagem) e compradores (armadores), em um processo de barganha.

Esse processo de barganha conta com um árbitro (autoridade marítima) que atua em última instância quando não há acordo entre as partes. Neste caso, após ser esgotado o processo de negociação, a autoridade marítima pode fixar o preço de forma livre ou acatar uma das propostas feitas pelos agentes envolvidos na negociação. Entretanto, tal intervenção raramente é necessária, pois agentes racionais irão chegar rapidamente a um acordo devido à existência de custos com o protelamento da negociação.

Enfim, no modelo atual de regulação, os custos sociais são muito menores do que qualquer outro modelo de regulação. O fato é que qualquer modelo diverso do atual prioriza a redução de custos em detrimento da qualidade do serviço, segurança e proteção ao meio ambiente prestado enquanto o modelo atual prioriza o serviço ininterrupto com qualidade.

O art. 2º do PLS altera o artigo 27 da Lei nº 10.233/2001, atribuindo à Agência Nacional de Transportes Aquaviário (ANTAQ) a fixação do preço máximo de praticagem em cada ZP. Ocorre, no entanto, que não se pode incorrer no erro de acreditar que o serviço de praticagem não é regulado e que a regulação pela ANTAQ seja a primeira tentativa de regular este setor de atividade.

Não obstante a intervenção estatal ser instrumento de regulação dos setores econômicos consagrado pela Carta Magna de 1988, esta deve ser exercida com respeito aos princípios e fundamentos da ordem econômica, cuja previsão resta plasmada no art. 170 da Constituição Federal, de modo a não malferir o princípio da livre iniciativa, um dos pilares da República (art. 1º da CF/1988).

As atividades econômicas surgem e se desenvolvem por força de suas próprias leis, decorrentes da livre empresa, da livre concorrência e do livre jogo dos mercados. Porém as deformações da ordem econômica acabam, de um lado, por aniquilar qualquer iniciativa e, por desestimular a produção, a pesquisa e o aperfeiçoamento.

Assim, diante das incertezas e evidente dificuldade em avaliar a proposta do ponto de vista econômico, socorremo-nos no disposto no art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, para requerer a manifestação da Comissão de Assuntos Econômicos, visto que lhe compete apreciar matérias que tenham por objeto o aspecto econômico e financeiro, tarifas e tributos, entre outros.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2015.

**Senador Davi Alcolumbre**  
DEM/AP

*(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente.)*

**REQUERIMENTO Nº 179, DE 2015**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255,II,"c", 12 , do Regimento Interno, a audiência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, do PLS 542 de 2013.

Brasília, 26 de fevereiro de 2015. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**

*(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente)*

**REQUERIMENTO Nº 180, DE 2015**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PLS 27/2015, que *altera a redação dos arts. 10 e 44 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e dos arts. 44 e 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para garantir o preenchimento por parte dos partidos de cinquenta por cento das vagas nas eleições proporcionais para candidatos de cada sexo, estabelecer reserva de tempo de propaganda eleitoral no rádio e na televisão para candidaturas de mulheres, elevar o percentual do Fundo Partidário destinado à manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, bem como o percentual do tempo de propaganda partidária gratuita destinada a promover e difundir a participação política feminina.*

Sala das Sessões, de março de 2015. – Senadora **Angela Portela**

*(Deferido)*

**REQUERIMENTO Nº 181, DE 2015**

(Do Senador Valdir Raupp)

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 438, de 2013, com o PLS nº 45, de 2014 e do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 70, de 2014 por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp**

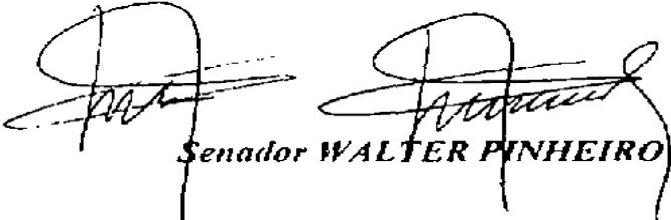
*(À Mesa para decisão)*

**REQUERIMENTO  
Nº 182, DE 2015  
(REQUERIMENTO Nº 11, DE 2015 – CCT)**

Requeiro, nos termos do disposto no art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para proferir palestra no evento GSMA Mobile 360 América Latina, que será realizada no dia 13 de maio de 2015, no hotel Sheraton Rio, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Por oportuno, informo, nos termos do disposto no art. 13, do Regimento Interno do Senado Federal, que as despesas referente ao citado no parágrafo anterior ocorrerão com ônus para esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2015.



Senador WALTER PINHEIRO

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

| TITULARES   | SUPLENTES                        |
|---|----------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)</b>                           |                                  |
| Cristovam Buarque (PDT)   | 1. Zeze Perrella (PDT)           |
| Lasier Martins (PDT)  | 2. Jorge Viana (PT)              |
| Walter Pinheiro (PT)  | 3. Delcídio do Amaral (PT)       |
| Angela Portela (PT)   | 4. Teimário Mota (PDT)           |
| Ivo Cassol (PP)   | 5. Gladson Cameli (PP)           |
| <b>Bloco da Maioria(PMDB, PSD)</b>                                      |                                  |
| Valdir Raupp (PMDB)   | 1. Sandra Braga (PMDB)           |
| João Alberto Souza (PMDB)   | 2. Edison Lobão (PMDB)           |
| Sérgio Petecão (PSD)  | 3. Luiz Henrique (PMDB)          |
| Omar Aziz (PSD)   | 4. Rose de Freitas (PMDB)        |
| VAGO  | 5. VAGO                          |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)</b>                         |                                  |
| Davi Alcolumbre (DEM)   | 1. José Agripino (DEM)           |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)   | 2. VAGO                          |
| Flexa Ribeiro (PSDB)  | 3. VAGO                          |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)</b> |                                  |
| José Medeiros (PPS)   | 1. Fernando Bezerra Coelho (PSB) |
| Randolfe Rodrigues (PSOL)   | 2. VAGO                          |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)</b>               |                                  |
| Marcelo Crivella (PRB)  | 1. Eduardo Amorim (PSC)          |
| Vicentinho Alves (PR)   | 2. VAGO                          |

(À publicação)

**REQUERIMENTO Nº 183, DE 2015**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do senhor Joaquim Antônio Neto, mais conhecido como Joaquim de Félix, pai do Governador do Estado do Piauí, senhor Wellington Dias, ocorrido na última sexta-feira, dia 20/03/2015, na cidade de Teresina-PI, em decorrência de complicações de uma septicemia grave resultante de uma pneumonia, bem corno a apresentação de condolências a seus filhos, irmãos, demais familiares e amigos.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015. – Senadora **Regina Sousa**, (PT – PI)

(Encaminhe-se)

**REQUERIMENTO  
Nº 184, DE 2015**

*Sen. Ronaldo Paimo, W. Dias*

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, para que este providencie, junto a Superintendência de Previdência Complementar (PREVIC), no estrito prazo constitucional, as seguintes informações:

- todos os relatórios, auditorias ou qualquer outro instrumento de fiscalização em relação ao fundo de pensão Postalis desde 2010;
- todas as informações constantes em qualquer banco de dados da PREVIC que diga respeito ao fundo de pensão Postalis desde 2010;
- toda e qualquer notificação, advertência, punição ou correspondência entre a PREVIC e o fundo de pensão Postalis desde 2010.

**JUSTIFICAÇÃO**

O jornal "O Estado de São Paulo" noticia que devido a existência de um déficit atuarial (eufemismo cínico como é tratado o rombo gerado) no fundo de pensão dos servidores dos Correios (Postalis) no valor de incríveis R\$ 5,6 bilhões, a administração dos Correios quer impingir uma pena monetária aos seus servidores correspondente a redução de 25% do salário pelo prazo de cerca de 15 anos.

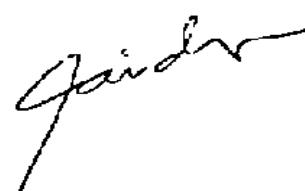
*G. G. S.*

Ora, tal situação é revoltante e inadmissível! Fazer os trabalhadores pagarem pela gestão temerária do fundo, bem como possíveis atos de corrupção, sem que se apurem as responsabilidades e punam exemplarmente os gestores é a forma como o Partido dos Trabalhadores quer administrar o Brasil.

Para que a situação do Postalis chegassem a tal ponto deplorável devem ter ocorrido fatos de extrema gravidade e que precisam ser apurados urgentemente. Onde foram aplicados os recursos do fundo? Eram decisões técnicas ou políticas? Não se pode transferir as famílias dos servidores uma conta que não é de sua responsabilidade. A situação de insegurança é tão grande que servidores com décadas de trabalho nos Correios, e prestes a se aposentarem, não sabem se poderão contar com a garantia efetiva de uma aposentadoria.

Durante os últimos anos, várias vezes surgiram notícias na imprensa que apontavam que havia algo de muito errado no Postalis. Inclusive, foi noticiado que uma das maiores fraudes de fundos de pensão no país foi montada até com a falsificação de documentos de forma grosseira. Relatórios da Securities and Exchange Commission (SEC, a "xerife" do mercado financeiro americano) obtidos pelo jornal "O Globo" mostram que ao menos seis papéis de instituições financeiras na carteira do Postalis (fundo de pensão dos Correios) tiveram o valor adulterado com tinta corretora ou com um simples "corta e cola" nos processos digitalizados. Somente nesta fraude, feita entre 2006 e 2009, detalhada nos relatórios da SEC, chega a US\$ 24 milhões (R\$ 68 milhões). Os responsáveis são sócios da Atlântica Asset Management, gestora contratada pelo Postalis para investir o dinheiro dos carteiros em títulos da dívida brasileira no exterior.

O que mais causa espécie é o fato de existir, no Governo Federal, órgão exclusivo para evitar que tais situações como as descritas acima ocorram. Tal órgão é a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), uma entidade governamental autônoma (autarquia especial vinculada ao Ministério da Previdência Social) que foi instituída pela Lei nº 12.154 de 23 de dezembro de 2009, com a finalidade de fiscalizar e supervisionar as entidades fechadas de previdência complementar, os planos de benefícios por elas administrados, e de executar políticas para o regime de previdência complementar operado por essas entidades. Ora, é



inadmissível que todo o caos, desvios, má gestão praticados no fundo de pensão Postalis não tenha sido previamente diagnosticado por este órgão. Se tal órgão não conseguiu antecipar o desastre do fundo de pensão Postalis só nos resta duas alternativas: ou é incompetente (portanto, inútil) ou prevaricou.

Dentro desse contexto, torna-se essencial que tenhamos acesso as informações acima solicitadas para que possamos analisar o que realmente ocorreu com o fundo Postalis e possamos tomar as medidas cabíveis para proteger o interesse dos milhares de trabalhadores prejudicados.

Portanto, o Senado Federal deve exigir o mais rapidamente possível as informações aqui solicitadas, pois garantirão que se impeça que o governo aja de acordo com seus interesses nada transparentes, desprezando os interesses da população.

Sala da Sessão, em



Senador RONALDO CAIADO  
Democratas/GO

(À Mesa para decisão)

## REQUERIMENTO Nº 185, DE 2015

*Sen. Ronald Caiado*

*Alexandre Pires*

Nos termos do inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, bem como nos termos regimentais, solicito seja o presente requerimento encaminhado ao Tribunal de Contas da União (TCU) para a realização de auditoria destinada a apurar as causas do "rombo" de R\$ 5,6 bilhões no fundo de pensão dos servidores dos Correios (Postalis), conforme exposição de motivos apresentada na justificação abaixo.

### JUSTIFICAÇÃO

A cada dia nos deparamos com mais fatos que caracterizam a incompetência e a corrupção deste governo. Desta feita, o jornal "O Estado de São Paulo" noticia que devido a existência de um déficit atuarial (eufemismo cínico como é tratado o rombo gerado) no fundo de pensão dos servidores dos Correios (Postalis) no valor de incríveis R\$ 5,6 bilhões, a administração dos Correios quer impingir uma pena monetária aos seus servidores correspondente a redução de 25% do salário pelo prazo de cerca de 15 anos.

Ora, tal situação é revoltante e inadmissível! Fazer os trabalhadores pagarem pela gestão temerária do fundo, bem como possíveis atos de corrupção, sem que se apurem as responsabilidades e punam exemplarmente os gestores é a forma como o Partido dos Trabalhadores quer administrar o Brasil.

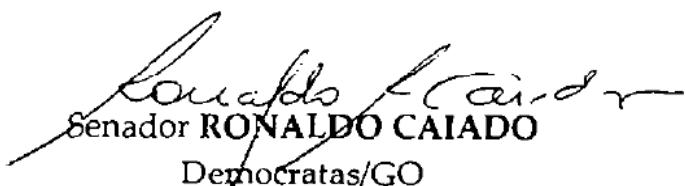
Para que a situação do Postalis chegasse a tal ponto deplorável devem ter ocorrido fatos de extrema gravidade e que precisam ser apurados urgentemente. Onde foram aplicados os recursos do fundo? Eram decisões técnicas ou políticas? Não se pode transferir as famílias dos servidores uma conta que não é de sua responsabilidade. A situação de insegurança é tão

grande que servidores com décadas de trabalho nos Correios, e prestes a se aposentarem, não sabem se poderão contar com a garantia efetiva de uma aposentadoria.

Durante os últimos anos, várias vezes surgiram notícias na imprensa que apontavam que havia algo de muito errado no Postalis. Inclusive, foi noticiado que uma das maiores fraudes de fundos de pensão no país foi montada até com a falsificação de documentos de forma grosseira. Relatórios da Securities and Exchange Commission (SEC, a "xerife" do mercado financeiro americano) obtidos pelo jornal "O Globo" mostram que ao menos seis papéis de instituições financeiras na carteira do Postalis (fundo de pensão dos Correios) tiveram o valor adulterado com tinta corretora ou com um simples "corta e cola" nos processos digitalizados. Somente nesta fraude, feita entre 2006 e 2009, detalhada nos relatórios da SEC, chega a US\$ 24 milhões (R\$ 68 milhões). Os responsáveis são sócios da Atlântica Asset Management, gestora contratada pelo Postalis para investir o dinheiro dos carteiros em títulos da dívida brasileira no exterior.

Portanto, diante da gravidade do assunto, faz-se necessário que seja realizada uma profunda auditoria por parte dos técnicos do Tribunal de Contas da União no Postalis, visando a identificar como foram aplicados os recursos e se estes obedeceram às técnicas de boa gestão (legalidade, economicidade, eficiência, taxa de retorno, entre outros), a fim de que esta Casa legislativa tenha um diagnóstico preciso sobre os reais motivos e consequências do rombo supracitado.

Sala da Sessão, em



Senador RONALDO CAIADO  
Democratas/GO

(À Publicação)

**REQUERIMENTO Nº 186, DE 2015**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 448/2013, *que altera a Lei nº 8.742, de 7 de outubro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências para incorporar o Programa Bolsa Família*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Sala das Sessões, de 2015. – Senador **Humberto Costa**

*(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente.)*

**REQUERIMENTO Nº 187, DE 2015**

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 255, II, c, 12, c/c art. 215, *caput*, todos do Regimento Interno do Senado Federal, que o **PLS nº 448, de 2013**, de autoria do Senador Aécio Neves, que "Altera a Lei nº 8.742, de 7 de outubro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências para incorporar o Programa Bolsa Família", **seja submetido à oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)**, além das constantes no despacho inicial.

Sala das Sessões, de março de 2015. – Senador **Humberto Costa**

*(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente.)*

**REQUERIMENTO Nº 188, DE 2015**

Requeiro, nos termos do parágrafo 1º do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Projeto de Lei nº 42, de 2015.

Sala das Sessões, – Senador **Randolfe Rodrigues**

*(Deferido)*

**REQUERIMENTO Nº 189, DE 2015****Solicita ao Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil informações sobre o andamento da Política Nacional de Inteligência.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil, Aloizio Mercadante, sobre o andamento da Política Nacional de Inteligência.

**Justificação**

Em 14/12/2009, o Congresso Nacional recebeu a Mensagem nº 198, de 2009, contendo texto da proposta de Política Nacional de Inteligência. Posteriormente a isso, a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI aprovou o Parecer nº 26, de 2010 – CN, que concluiu pela apresentação de sugestões à referida proposta. No mesmo ano, em 04/11, foi encaminhada à Presidência da República a Mensagem CN nº 24, de 2010, contendo referido parecer e sugestões à PNI. De outra sorte, em 2014, esta Casa testemunhou o excelente trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito da Espionagem, entre cujas recomendações havia um pleito para que a Presidência da República publicasse a Política Nacional de Inteligência.

Todavia, até o presente momento, não obstante, inclusive, o envio ao Poder Executivo do Requerimento nº 455, de 2014, e a prestação das respectivas informações, não se tem notícia da implementação da PNI pela Presidência da República, situação essa inaceitável, em especial pelo descumprimento reiterado da determinação prevista nos arts. 5º e 6º, da Lei nº 9.883/99. Diante disso, encaminho o seguinte requerimento de informações, com o objetivo de obter esclarecimentos a este Senado Federal sobre a situação mais atualizada da proposta de implementação da Política Nacional de Inteligência.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, PSDB-SP

*(À Mesa para decisão)*

# REQUERIMENTO Nº 190, DE 2015

Requeiro, com fundamento no inciso I, parágrafo 1º, Art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, o desempenho de missão de representação da Casa no 1º **FÓRUM DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER PARA OS POVOS INDÍGENAS**, a realizar-se no período de 07 a 11 de abril de 2015 na cidade de Cuiabá - MT, conforme convite anexo. O evento, promovido pela Secretaria Nacional do Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério de Educação em parceria com a Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), reunirá representações indígenas de todos os estados brasileiros, em ocasião propícia para o desenvolvimento participativo de políticas públicas a eles endereçadas na área do Esporte e do Lazer. Por considerar relevante a presença do Senado brasileiro nesse movimento coordenado, penso que este evento contribuirá sobremaneira com os trabalhos legislativos desenvolvidos na Casa em benefício dos povos indígenas brasileiros.

Sala das Sessões, em

Senador **TELMARIO MOTTA**  
**PDT – RR**

**MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS  
E PROGRAMAS INTERSETORIAIS**

SEPN 511, Bloco "A" - Edifício Bittar II, 1º Andar - Asa Norte  
CEP: 70758-900 – Brasília/DF - Fone: (61) 3217- 9510

Ofício nº 41 /2015/DEDAP/SNELIS/ME

Em, 23 de março de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA**

Senador  
Praça dos Três Poderes, s/n - Zona Cívico-Administrativa  
Senado Federal Anexo II, Bloco B, Ala Ruy Carneiro, Gabinete: 03  
CEP: 70.165-900 - Brasília – DF

**Assunto: Convite para o I Fórum de Políticas Públicas de Esporte e Lazer para os Povos Indígenas**

Excelentíssimo Senhor,

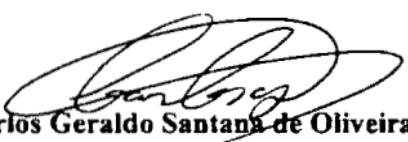
1. A Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social/ME em parceria com a Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT irá promover o I Fórum de Políticas Públicas de Esporte e Lazer para os Povos Indígenas onde estarão reunidas representações indígenas de todos os Estados brasileiros a fim de construir um documento orientador para formulação de Políticas Públicas de Esporte e Lazer para população indígena.

2. Ressalto a importância da realização deste evento que tem como intuito promover a inclusão dos povos indígenas, sobretudo garantir o direito às políticas específicas e diferenciadas que reconheçam sua autonomia enquanto cidadãos.

3. Neste sentido, convido V. Ex.<sup>a</sup> para participar do I FÓRUM que será realizado na Universidade Federal do Mato Grosso/UFMT e no Hotel Fazenda Mato Grosso, cidade de Cuiabá/MT no período de 07 a 11 de abril de 2015, conforme detalhado na programação em anexo.

4. Na expectativa de contar com a sua valiosa presença, desde já apresento meus agradecimentos e coloco-me à disposição para esclarecimentos. Solicito confirmação por meio do e-mail [cgecin-snelis@esporte.gov.br](mailto:cgecin-snelis@esporte.gov.br) e telefones (061) 3217 9657/9459.

Atenciosamente,



Carlos Geraldo Santana de Oliveira  
Secretário Nacional

**Programação I Fórum de Políticas Públicas de Esporte e Lazer para os Povos Indígenas**

**Cuiabá- MT, 07 a 11 de abril de 2015**

**Locais:**

- Campus Universitário de Cuiabá/MT – Universidade Federal do Mato Grosso – Faculdade de Educação Física
- Hotel Fazenda Mato Grosso.

| <b>07/04/2015<br/>(terça-feira)</b>  | <b>08/04/2015<br/>(quarta-feira)</b>  | <b>09/04/2015<br/>(quinta-feira)</b>  | <b>10/04/2015<br/>(sexta-feira)</b>   | <b>11/04/2015<br/>(sábado)</b>   |
|--|---|---|---|--|
| <b>RECEPÇÃO E<br/>CREDENCIAMENTO<br/>DOS<br/>PARTICIPANTES</b>   | <p><b>Mesa Temática 1:<br/>Esporte, lazer e<br/>Desenvolvimento<br/>Sustentável.</b><br/>Local: Auditório Principal<br/><u>10h30min às<br/>12h00min</u></p> <p><b>GT's Eixo 1</b><br/>Local: Salas dos GT's</p>   | <p><b>GT's Eixo 2</b><br/>Local: Salas dos GT's</p> <p><b>Plenária Eixo 2</b><br/>Local: Auditório Principal</p>  | <p><b>08h00min às<br/>10h00min</b></p> <p><b>08h00min às<br/>10h00min</b></p> <p><b>10h30min às<br/>12h00min</b></p> <p><b>Plenária Eixo 3</b><br/>Local: Auditório Principal</p> <p><b>Mesa Temática 4:<br/>Esporte de Alto<br/>rendimento e<br/>atletas Indígenas.</b><br/>Local: Auditório Principal</p> | <p><b>08h00min às<br/>9h30min</b></p> <p><b>08h00min às<br/>10h00min</b></p> <p><b>10h00min às<br/>12h00min</b></p> <p><b>Plenária Final<br/>Discussão e<br/>encaminhamentos<br/>do Documento<br/>orientador da<br/>Política Nacional<br/>de Esporte e<br/>Lazer para os<br/>Povos Indígenas</b><br/>Local: Auditório Principal</p> <p><b>10h00min às<br/>12h00min</b></p> <p><b>Gincana<br/>Intercultural</b><br/>Local: Ginásio de Esportes da FEF</p> |
| <p><b>Mesa de Abertura</b><br/>Solenidade de<br/>abertura e<br/>apresentação<br/>cultural<br/>Local: Auditório Principal<br/><u>19h30min às<br/>21h30min</u></p> <p><b>Apresentação do<br/>I FOPPELIN</b><br/>Local: Auditório Principal</p> | <p><b>Plenária Eixo 1</b><br/>Local: Auditório Principal<br/><u>16h00min às<br/>18h00min</u></p> <p><b>Mesa Temática 2:<br/>Esporte, Lazer,<br/>Cultura e<br/>Território.<br/>Sub-Tema:<br/>Regionalização<br/>dos eventos<br/>esportivos</b><br/>Local: Salas dos GT's</p> | <p><b>Mesa Temática 3:<br/>Esporte, lazer,<br/>Saúde e<br/>Educação;</b><br/>Local: Auditório Principal<br/><u>16h30min às<br/>18h00min</u></p> <p><b>GT's Eixo 3</b><br/>Local: Salas dos GT's</p> | <p><b>14h00min às<br/>15h30min</b></p> <p><b>14h00min às<br/>16h00min</b></p> <p><b>14h00min às<br/>16h00min</b></p> <p><b>GT's Eixo 4</b><br/>Local: Salas dos GT's</p> <p><b>16h30min às<br/>18h00min</b></p> <p><b>Plenária Eixo 4</b><br/>Local: Auditório Principal</p>                                |  |

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

## REQUERIMENTO Nº 191, DE 2015

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com os arts. 1º, 7º, 10 e 11, todos da Lei nº 12.527, de 2011, e com o art. 48, XXXIII, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República a relação das despesas com passagens e diárias dos membros do Ministério Público Federal, entre 01/01/2011 e 24/03/2015, discriminando nome e cargo do beneficiário, origem e destino de todos os trechos, período e motivo da viagem, meio de transporte e valor da passagem ou fretamento, bem como quantidade e valor das diárias concedidas.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2015.

*Fernando Collor*  
**FERNANDO COLLOR**  
Senador da República

*(À Mesa para decisão)*

## REQUERIMENTO Nº 192. DE 2015

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com os arts. 1º, 7º, 10 e 11, todos da Lei nº 12.527, de 2011, e com o art. 48, XXXIII, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República a relação dos membros do Ministério Público Federal não-residentes no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2015.

  
**FERNANDO COLLOR**  
Senador da República

(À Mesa para decisão)

**REQUERIMENTO Nº 193, de 2015**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de VOTO DE PESAR pelo falecimento do ex-Primeiro Ministro e líder fundador de Cingapura, Sr. Lee Kuan Yew ocorrido ontem, 23 de março de 2015.

Requeiro, ainda, que o presente Voto de Pesar seja encaminhado à Embaixada de Cingapura no Brasil.

**Justificação**

Lee Kwan Yew, fundador de Cingapura e ex Primeiro Ministro, que transformou a pequena ilha em um dos países mais prósperos e menos corruptos da Ásia, faleceu ontem aos 91 anos, no dia 23 de março de 2015.

Lee assumiu como Primeiro Ministro em 1959 quando Cingapura, então colônia britânica, ganhou o direito de autogoverno. Após tumultuada tentativa de união com a Malásia, o ex-Primeiro Ministro liderou a independência do país em 1965, permanecendo no cargo até 1990. Após a separação, prometeu construir uma nação fundada na meritocracia e na pluralidade.

Foi protagonista no estabelecimento de uma nação que reflete seu criador: eficiente, incorruptível, inventivo e pragmático. Lutou para superar a falta de recursos naturais, um clima internacional potencialmente hostil e um mix volátil de chineses, malaios e indianos. Criou uma mão de obra altamente educada e fluente em inglês e, assim, atraiu investidores estrangeiros que transformaram Cingapura em um hub de manufaturados. O país cresceu e se transformou em um grande centro financeiro.

Seu "modelo cingapuriano" incluía poder centralizado, governo "limpo" e liberalismo econômico. Lee foi um mestre dos "valores asiáticos", um conceito no qual o bem da sociedade precedem os direitos dos indivíduos e dos cidadãos.

O Secretário Geral das Nações Unidas, Ban Ki-moon, divulgou declaração ainda ontem afirmando que Lee Kuan Yew foi uma lenda da Ásia e é muito respeitado devido à sua capacidade de liderança e política. O presidente norte-americano, Barack Obama qualificou o ex-premiê de Cingapura como "um visionário e verdadeiro gigante da História".

Lee Kuan Yew, às vezes conhecido pelo seu nome em inglês, Harry Lee, nasceu em Cingapura em 16 de setembro de 1923 e deixa o legado de um líder eficiente, que trouxe prosperidade a Cingapura e a seus cidadãos. Assim, apresento meus sinceros sentimentos e solidariedade à família do ex-Primeiro Ministro e ao povo de Cingapura.

Sala das Sessões, – Senador **Ricardo Ferraço**

(Encaminhe-se)

## **REQUERIMENTO Nº 194, DE 2015**

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno, que seja consignado nos anais do Senado Voto de Pesar pelo falecimento do empresário paraense Alaci Corrêa.

Requeiro, ainda:

- Inserção em ata de VOTO DE PROFUNDO PESAR pelo falecimento;
- Apresentação de CONDOLÊNCIAS à família;

## JUSTIFICATIVA

Depois de dois anos de luta contra uma leucemia, faleceu na semana passada, dia 18 de março, com 70 anos, o empresário Alaci Corrêa.

Nascido em Igarapé – Miri, nordeste paraense, Alaci iniciou suas atividades comerciais no atacado, navegando em regatão pelo interior do Pará. Homem de visão empresarial invejável deixa como legado a criação de uma das maiores redes de supermercados do Pará e do Brasil, o Grupo Nazaré.

Durante sua trajetória recebeu, como empreendedor paraense, diversos prêmios de reconhecimento e homenagens, dentre eles o Título de Honra ao Mérito com a Medalha do Grão Pará (1983), oferecido pelo Governo do Estado; Título de Homem do Marketing, concedido pela Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil (ADVB) em 1999; Título de Honra ao Mérito (2002) e Brasão d'Armas de Belém (2008) oferecidos pela Câmara Municipal de Belém (CMB); Título de Honra ao Mérito pela Assembléia Legislativa do Pará (Alepa) em 2005; e Medalha Francisco Caldeira Castelo Branco, entregue pela Prefeitura de Belém.

Apesar dos diversos títulos, Alaci deixará a simplicidade e a lealdade como recordação.

O empresário era casado com Maria Neusa Rodrigues Corrêa, com quem teve cinco filhos – Alice, Mauro, Renato, Roberto e Arcelino Neto, aos quais enviaremos este voto de pesar.

Sala das Sessões em de 2015.

**Senador FLEXA RIBEIRO**

(À Publicação. Encaminhe-se)

**PROJETOS DE LEI DO SENADO****PROJETO DE LEI DO SENADO N° 143, DE 2015**

**Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para prever critérios objetivos para a aplicação da pena à pessoa jurídica condenada por crime ambiental.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 21 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

**"Art. 21. ....**

**Parágrafo único.** Na aplicação da pena, o juiz levará em consideração os antecedentes da pessoa jurídica em relação a:

- I – punição interna de funcionários envolvidos em ilícitos;
- II – cumprimento de métodos e medidas de controle interno;
- III – boas práticas de gestão;
- IV – observância de procedimentos legais previstos na sua área de atuação;
- V – realização de auditorias periódicas." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

**Justificação**

A Lei dos Crimes Ambientais previu três modalidades de pena para empresas cujos representantes praticam crime contra o meio ambiente: multa, restrição de direitos e serviços à comunidade. As consequências são variadas e tais penas ainda podem ser aplicadas cumulativamente ou alternativamente. Todavia, a Lei não ofereceu ao juiz nenhum critério objetivo para instruí-lo nesse procedimento de combinação e montagem da pena adequada. É o que propomos.

Além da gravidade do crime, suas circunstâncias e consequências para o meio ambiente, critérios gerais que devem ser utilizados pelo magistrado na aplicação da pena, o presente projeto de lei propõe que se leve em consideração, ainda, o histórico da empresa em relação a (a) punição interna de funcionários envolvidos em ilícitos, (b) cumprimento de métodos e medidas de controle interno, (c) boas práticas de gestão, (d) observância de procedimentos legais previstos na sua área de atuação e (e) realização de auditorias periódicas.

Por que não trazer valores de *governance* e de *accountability* para os julgamentos, uma vez que estamos tratando de empresas? Se o direito penal quer ir além das pessoas físicas e abraçar o mundo corporativo, exigir compromisso com a sociedade e o meio ambiente, então nada mais razoável do que adicionar outras variáveis como critérios de julgamento, a par dos hoje consagrados para as pessoas físicas. Há, por exemplo, muitos prêmios para empresas com boas práticas de gestão. Por que o juiz não poderia levar isso em consideração no momento de escolher a melhor combinação de penas?

É a proposta e contamos com o apoio de nossos Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Eduardo Amorim**

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI N° 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21. As penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, de acordo com o disposto no art. 3º, são:

- I – multa;

- II – restritivas de direitos;
- III – prestação de serviços à comunidade.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 144, de 2015

**Altera a Lei nº 12.096, de 2009, que “autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES” e dá outras providências.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Estabelece mecanismo de forma a assegurar ao agronegócio montante de financiamentos pelo BNDES compatível com sua importância para a economia.

**Art. 2º** Acrescente-se o seguinte art. 1º-A à Lei nº 12.096, de 2009:

“Art. 1º-A Na concessão de financiamentos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a taxas subsidiadas, no mínimo 20% dos recursos deverão ser direcionados a projetos de agricultura, pecuária e serviços relacionados.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, taxa subsidiada é aquela que, à época da contratação, seja inferior à taxa de captação do Tesouro Nacional para prazo equivalente.

§ 2º O percentual mínimo a que se refere o caput deste artigo aplica-se às operações contratadas após a publicação desta Lei. (AC)”

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O agronegócio é hoje o setor que demonstra maior pujança na combalida economia brasileira. Com aproximadamente 23% de participação no PIB, não fosse esse setor o País teria enfrentado forte recessão no ano de 2014.

A despeito da força do setor, dos seguidos aumentos de produtividade e da alta tecnologia associada ao agronegócio, ele recebe somente 7,7% dos desembolsos do BNDES, que tem hoje como principal funding créditos concedidos pela União. De um total de R\$ 402 bilhões, apenas R\$ 31 bilhões foram desembolsados para o setor. É o que demonstra o Relatório Gerencial Trimestral dos Recursos do Tesouro Nacional – 3º Trimestre/2013, publicação da lavra do próprio banco estatal.

Propõe-se o presente projeto de forma a corrigir tal injustiça e garantir crescimento maior para o País, pelo menos no tocante às operações contratadas após a publicação da lei. Afinal, são recursos que contam com pesados subsídios que batem, atualmente, em quase R\$ 30 bilhões anuais, arcados por toda a população brasileira, inclusive aquela parcela que se dedica ao agronegócio, setor que nos enche de orgulho e que serve de referência para o resto do mundo.

Sala das Sessões, – Senador **Ronaldo Caiado**, Democratas/GO

LEI N° 12.096, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

### Mensagem de veto

### Conversão da Medida Provisória nº 465, de 2009

### Texto compilado

**Autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica; altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.948, de 16 de junho de 2009, e 9.818, de 23 de agosto de 1999; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, e do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2009, destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica. (Prorrogação de prazo).

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2010, destinadas à aquisição e produção de bens de capital, à produção de bens de consumo para exportação e à inovação tecnológica. (Redação dada pela Medida Provisória nº 487, de 2010) Sem eficácia

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2009, destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica. (Prorrogação de prazo). Vide Medida Provisória nº 487, de 2010 Vide Medida Provisória nº 501, de 2010 (Vide Lei nº 12.385, de 2011)

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2011: (Redação dada pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 30 de junho de 2012: (Redação dada pela Lei nº 12.453, de 2011)

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2012: (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

Art. 1º É a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2012: (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011)

Art. 1º É a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2013: (Redação dada pela Medida Provisória nº 564, de 2012).

Art. 1º É a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2013: (Redação dada pela Lei nº 12.712, de 2012).

Art. 1º É a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2014: (Redação dada pela Medida Provisória nº 633, de 2013)

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2014: (Redação dada pela Lei nº 13.000, de 2014)

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2015: (Redação dada pela Medida Provisória nº 663, de 2014)

I – ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES destinadas à aquisição e produção de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados à produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, projetos de engenharia e à inovação tecnológica; e (Incluído pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

I – ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES destinadas à aquisição e produção de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, à produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos, a projetos de engenharia e à inovação tecnológica; e (Incluído pela Lei nº 12.453, de 2011)

I – ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES destinadas à aquisição e produção de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados à produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos, a projetos de engenharia, à inovação tecnológica e a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia. (Redação dada pela Medida Provisória nº 564, de 2012).

I – ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES destinadas à aquisição e produção de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados à produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos, a projetos de engenharia, à inovação tecnológica e a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; (Redação dada pela Lei nº 12.712, de 2012).

I – ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinadas a aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, bem como o capital de giro associado, à produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos, a projetos de engenharia, à inovação tecnológica, e a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia (Redação dada pela Medida Provisória nº 594, de 2012)

I – ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES destinadas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 606, de 2013)

I – ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinadas: (Redação dada pela Lei nº 12.814, de 2013)

a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica; a estruturas para exportação de granéis líquidos; a projetos de engenharia; à inovação tecnológica; e a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; e (Incluído pela Medida Provisória nº 606, de 2013)

a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica; a estruturas para exportação de granéis líquidos; a projetos de engenharia; à inovação tecnológica; a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; e, ainda, a projetos e equipamentos de reciclagem e tratamento ambientalmente adequados de resíduos; e (Redação dada pela Lei nº 12.814, de 2013)

a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica; a estruturas para exportação de granéis líquidos; a projetos de engenharia; à inovação tecnológica; a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; a projetos e equipamentos de reciclagem e tratamento ambientalmente adequados de resíduos; e a investimentos no setor de armazenagem nacional de grãos; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 619, de 2013)

a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos; a projetos de engenharia; à inovação tecnológica; a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; a projetos e equipamentos de reciclagem e tratamento ambientalmente adequados de resíduos; e a investimentos no setor de armazenagem nacional de grãos; e (Redação dada pela Lei nº 12.873, de 2013)

a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos; a projetos de engenharia; à inovação tecnológica; a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; a projetos e equipamentos de reciclagem e tratamento ambientalmente adequados de resíduos; e a investimentos no setor de armazenagem nacional de grãos e açúcar; e (Redação dada pela Lei nº 13.043, de 2014)

b) a projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal. (Incluído pela Medida Provisória nº 606, de 2013)

b) a projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal; (Redação dada pela Lei nº 12.814, de 2013)

II – à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP destinadas exclusivamente para a modalidade de inovação tecnológica. (Incluído pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

II – à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP destinadas exclusivamente para a modalidade de inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei nº 12.453, de 2011)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante de até R\$ 44.000.000.000,00 (quarenta e quatro bilhões de reais).

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante de até R\$ 124.000.000.000,00 (cento e vinte e quatro bilhões de reais). (Redação dada pela Medida Provisória nº 487, de 2010) Sem eficácia

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante de até R\$ 44.000.000.000,00 (quarenta e quatro bilhões de reais). Vide Medida Provisória nº 487, de 2010 Vide Medida Provisória nº 501, de 2010 (Vide Lei nº 12.385, de 2011)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante: (Redação dada pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

I – de até R\$ 208.000.000.000,00 (duzentos e oito bilhões de reais) em relação ao BNDES; e (Incluído pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

II – de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) em relação à FINEP. (Incluído pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante: (Redação dada pela Lei nº 12.453, de 2011)

I – de até R\$ 208.000.000.000,00 (duzentos e oito bilhões de reais) em relação ao BNDES; e (Incluído pela Lei nº 12.453, de 2011)

II – de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) em relação à Finep. (Incluído pela Lei nº 12.453, de 2011)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante de até R\$ 209.000.000.000,00 (duzentos e nove bilhões de reais). (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 209.000.000.000,00 (duzentos e nove bilhões de reais). (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 227.000.000.000,00 (duzentos e vinte e sete bilhões de reais). (Redação dada pela Medida Provisória nº 564, de 2012)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 227.000.000.000,00 (duzentos e vinte e sete bilhões de reais). (Redação dada pela Lei nº 12.712, de 2012)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 312.000.000.000,00 (trezentos e doze bilhões reais). (Redação dada pela Medida Provisória nº 594, de 2012)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 312.000.000.000,00 (trezentos e doze bilhões de reais). (Redação dada pela Lei nº 12.814, de 2013)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 322.000.000.000,00 (trezentos e vinte e dois bilhões de reais). (Redação dada pela Lei nº 12.873, de 2013)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 372.000.000.000,00 (trezentos e setenta e dois bilhões de reais). (Redação dada pela Medida Provisória nº 633, de 2013)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 402.000.000.000,00 (quatrocentos e dois bilhões de reais). (Redação dada pela Lei nº 13.000, de 2014)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 452.000.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois bilhões de reais). (Redação dada pela Medida Provisória nº 663, de 2014)

§ 2º A equalização de juros de que trata o caput corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração do BNDES e dos agentes financeiros por este credenciados.

§ 2º A equalização de juros de que trata o caput corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração do BNDES, dos agentes financeiros por ele credenciados ou da FINEP. (Redação dada pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

§ 2º A equalização de juros de que trata o caput corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração do BNDES, dos agentes financeiros por ele credenciados ou da Finep. (Redação dada pela Lei nº 12.453, de 2011)

§ 3º O pagamento da equalização de que trata o caput fica condicionado à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pelo BNDES, para fins de liquidação da despesa.

§ 3º O pagamento da equalização de que trata o caput fica condicionado à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pelo BNDES ou pela FINEP, para fins de liquidação da despesa. (Redação dada pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

§ 3º O pagamento da equalização de que trata o caput fica condicionado à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pelo BNDES ou pela Finep, para fins de liquidação da despesa. (Redação dada pela Lei nº 12.453, de 2011)

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo à produção ou à aquisição de aeronaves novas por sociedades nacionais e estrangeiras, com sede e administração no Brasil, em conformidade com a respectiva outorga de concessão e autorização para operar pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, nos casos de exploração de serviços públicos de transporte aéreo regular.

§ 5º O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado até 180 (cento e oitenta) dias, a critério do Poder Executivo, por meio de decreto do Presidente da República, respeitadas as condições estabelecidas neste artigo, especialmente o limite para os financiamentos previsto no § 1º.

§ 5º O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 487, de 2010) Sem eficácia

§ 5º O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado até 180 (cento e oitenta) dias, a critério do Poder Executivo, por meio de decreto do Presidente da República, respeitadas as condições estabelecidas neste artigo, especialmente o limite para os financiamentos previsto no § 1º. Vide Medida Provisória nº 487, de 2010 (Revogado pela Medida Provisória nº 501, de 2010) (Revogado pela Lei nº 12.385, de 2011)

§ 6º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá os grupos de beneficiários e as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros.

§ 6º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá a distribuição entre o BNDES e a FINEP do limite de financiamentos subvencionados de que trata o § 1º, e definirá os grupos de beneficiários e as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas, a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros. (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

§ 6º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá a distribuição entre o BNDES e a FINEP do limite de financiamentos subvencionados de que trata o § 1º e definirá os grupos de beneficiários e as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas, a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros. (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011)

§ 7º Do valor total dos financiamentos subvencionados a que se refere o § 1º, até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) poderão ser destinados, além das finalidades previstas no caput, para obras de construção civil e capital de giro de empresas localizadas em Municípios dos Estados de Alagoas e Pernambuco atingidos por desastres naturais e que tiverem o estado de emergência ou calamidade pública decretados. (Incluído pela Medida Provisória nº 492, de 2010) Sem eficácia

§ 8º O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

§ 8º O BNDES deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada trimestre, relatório pormenorizado sobre as operações realizadas, indicando, entre outras informações, a quantidade e o valor das operações de financiamento realizadas, detalhadas por modalidade do investimento, setor produtivo beneficiado, localização dos empreendimentos e estimativa dos impactos econômicos dos projetos, inclusive em termos de geração de emprego e renda, resguardado o sigilo bancário. (Incluído pela Lei nº 12.453, de 2011)

§ 9º Ato do Poder Executivo disporá sobre composição e competências de conselho interministerial responsável pela aprovação da elegibilidade dos projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia de que trata o inciso I do caput, para fins de concessão da subvenção econômica de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 564, de 2012).

§ 9º Ato do Poder Executivo disporá sobre composição e competências de conselho interministerial responsável pela aprovação da elegibilidade dos projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia de que trata o inciso I do caput, para fins de concessão da subvenção econômica de que trata o caput. (Redação dada pela Lei nº 12.712, de 2012).

§ 10. A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos a que se refere o inciso I do caput ficará a critério do BNDES, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010. (Incluído pela Medida Provisória nº 594, de 2012)

§ 10. A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos a que se refere o inciso I do caput ficará a critério do BNDES, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010. (Incluído pela Lei nº 12.814, de 2013)

§ 11. Fica a União autorizada a subvencionar, na forma e no limite dispostos neste artigo, operações de financiamento que componham carteiras adquiridas pelo BNDES de outras instituições financeiras, desde que tais operações: (Incluído pela Medida Provisória nº 594, de 2012)

§ 11. Fica a União autorizada a subvencionar, na forma e no limite dispostos neste artigo, operações de financiamento contratadas por outras instituições financeiras e que foram objeto de reembolso por parte do BNDES, desde que tais operações: (Redação dada pela Medida Provisória nº 600, de 2012)

§ 11 – (VETADO); (Redação dada pela Lei nº 12.814, de 2013)

a) tenham a mesma destinação prevista no inciso I do caput; (Incluída pela Medida Provisória nº 594, de 2012)

b) tenham os mesmos beneficiários e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para as linhas de crédito do BNDES passíveis de subvenção. (Incluída pela Medida Provisória nº 594, de 2012)

I – (VETADO); (Incluído pela Lei nº 12.814, de 2013)

II – tenham os mesmos beneficiários e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para as linhas de crédito do BNDES passíveis de subvenção. (Incluído pela Lei nº 12.814, de 2013)

§ 12. Entende-se como reembolso a restituição pelo BNDES às instituições financeiras dos valores referentes às liberações de recursos por elas realizadas nas operações de que trata o § 11. (Incluída pela Medida Provisória nº 600, de 2012)

§ 12 – (VETADO); (Incluído pela Lei nº 12.814, de 2013)

§ 13. Fica a União autorizada a subvencionar, na forma e no limite dispostos neste artigo, operações de financiamento contratadas por outras instituições financeiras e que foram objeto de reembolso por parte do BNDES, desde que tais operações: (Incluído pela Lei nº 12.833, de 2013)

I – tenham os mesmos beneficiários e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para as linhas de crédito do BNDES passíveis de subvenção; (Incluído pela Lei nº 12.833, de 2013)

II – não contemplem operações inadimplentes. (Incluído pela Lei nº 12.833, de 2013)

§ 14. Entende-se como reembolso a restituição pelo BNDES às instituições financeiras dos valores referentes às liberações de recursos por elas realizadas nas operações de que trata o § 13. (Incluído pela Lei nº 12.833, de 2013)

§ 15. A subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, tratada nesta Lei, beneficiará, exclusivamente, pessoas físicas e jurídicas brasileiras visando à aquisição, produção, arrendamento de bens de capital e execução de projetos realizados em território nacional, assim como o apoio à exportação de bens e serviços brasileiros de interesse nacional. (Incluído pela Lei nº 13.000, de 2014)

§ 16. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.000, de 2014)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 5º .....

II – sobre o valor remanescente, com base no custo financeiro equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

§ 7º Nas suas operações ativas, lastreadas com recursos captados com a União em operações de crédito, o BNDES poderá:

I – adotar o contravalor, em moeda nacional, da cotação do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil, como indexador, até o montante dos créditos cuja remuneração da União tenha sido fixada com base no custo de captação externo, naquela moeda estrangeira, do Tesouro Nacional, para prazo equivalente ao do resarcimento, bem como cláusula de reajuste vinculado à variação cambial, até o montante dos créditos oriundos de repasses de recursos captados pela União em operações externas; e

II – alienar os títulos recebidos conforme o § 1º deste artigo, sob a forma direta, a sociedades de economia mista e a empresas públicas federais, suas subsidiárias e controladas, que venham a ser beneficiárias de seus créditos." (NR)

Art. 3º A Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A. Fica a União autorizada a renegociar ou estabelecer as condições financeiras e contratuais de operações de crédito realizadas com o BNDES, mantida, em caso de renegociação, a equivalência econômica com o valor do saldo das operações de crédito renegociadas, e mediante aprovação do Ministro de Estado da Fazenda, observado o seguinte:

I – até o montante de R\$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de reais), visando ao seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional, ficando, neste caso, assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com o seu custo de captação; e

II – até o montante de R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais), referente ao crédito concedido ao amparo da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008, para alterar a remuneração do Tesouro Nacional para o custo de captação externa, em dólares norte-americanos para prazo equivalente ao do ressarcimento a ser efetuado pelo BNDES à União.

Parágrafo único. O disposto no inciso I poderá ser aplicado à parte da dívida que venha a ser constituída nos termos desta Lei.”

Art. 4º Fica reduzida a zero a alíquota da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 150cm<sup>3</sup> (cento e cinquenta centímetros cúbicos), efetuada por importadores e fabricantes, classificadas nos códigos 8711.10.00, 8711.20.10, 8711.20.20 e 8711.20.90 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às receitas auferidas pela pessoa jurídica revendedora, na revenda de mercadorias em relação às quais a contribuição seja exigida da empresa vendedora, na condição de substituta tributária.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos fatos geradores ocorridos nos meses de julho a setembro de 2009.

Art. 5º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

XVII – (VETADO)

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI, o disposto no caput deste artigo aplica-se até 31 de dezembro de 2011.

.....” (NR)

Art. 6º O art. 1º da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Para fins de utilização dos recursos do FGE, consideram-se compreendidas no seguro de crédito à exportação as operações de seguro de crédito interno para o setor de aviação civil.” (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados:

I – os arts. 4º e 5º da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009; e

II – o § 1º do art. 33 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Brasília, 24 de novembro 2009; 188º da Independência e 121º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva** – **Nelson Jobim – Guido Mantega – Miguel Jorge – Paulo Bernardo Silva**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.11.2009

(As Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 145, DE 2015

**Altera a Lei nº 12.096, de 2009, que “autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES” e dá outras providências.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica estabelecido mecanismo para assegurar desenvolvimento às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste por meio de participação mais justa no montante total de financiamentos concedidos pelo BNDES.

**Art. 2º** Acrescente-se o seguinte art. 1º-A à Lei nº 12.096, de 2009:

“Art. 1º-A. Na concessão de financiamentos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a taxas subsidiadas, no mínimo 35% dos recursos deverão ser direcionados a tomadores situados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, taxa subsidiada é aquela que, à época da contratação, seja inferior à taxa de captação do Tesouro Nacional para prazo equivalente.

§ 2º O percentual mínimo a que se refere o disposto no caput deste artigo aplica-se às operações contratadas após a publicação desta Lei. (AC)"

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificação**

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 3º, que a redução das desigualdades regionais constitui-se em um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Com a presente emenda, procura-se fornecer condições para que esse objetivo expresso na Constituição seja mais facilmente atingido. Neste momento de baixo crescimento econômico, a medida ora proposta estimulará o crescimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, via maior oferta de crédito, a custos mais competitivos.

Importante notar que, de acordo com o Relatório Gerencial Trimestral dos Recursos do Tesouro Nacional – 3º Trimestre/2013, publicação da lavra do próprio banco estatal, dos desembolsos efetuados pelo BNDES com base em créditos concedidos pelo Tesouro, a taxas que implicam subsídios anuais bilionários, apenas 18,8% foram destinados a projetos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste. Ocorre que, de acordo com o Censo 2010, essas regiões respondem por 43% de nossa população.

Sala das Sessões, – Senador **Ronaldo Caiado**, Democratas/GO

### **LEGISLAÇÃO CITADA**

#### LEI Nº 12.096, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

#### Mensagem de veto

#### Conversão da Medida Provisória nº 465, de 2009

#### Texto compilado

**Autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica; altera as Leis nº 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.948, de 16 de junho de 2009, e 9.818, de 23 de agosto de 1999; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, e do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2009, destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica. (Prorrogação de prazo).

**Art. 1º** Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2010, destinadas à aquisição e produção de bens de capital, à produção de bens de consumo para exportação e à inovação tecnológica. (Redação dada pela Medida Provisória nº 487, de 2010) Sem eficácia

**Art. 1º** Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2009, destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica. (Prorrogação de prazo). Vide Medida Provisória nº 487, de 2010. Vide Medida Provisória nº 501, de 2010 (Vide Lei nº 12.385, de 2011)

**Art. 1º** Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2011: (Redação dada pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

**Art. 1º** Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 30 de junho de 2012: (Redação dada pela Lei nº 12.453, de 2011)

**Art. 1º** Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2012: (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

Art. 1º É a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2012: (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011)

Art. 1º É a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2013: (Redação dada pela Medida Provisória nº 564, de 2012).

Art. 1º É a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2013: (Redação dada pela Lei nº 12.712, de 2012).

Art. 1º É a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2014: (Redação dada pela Medida Provisória nº 633, de 2013)

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2014: (Redação dada pela Lei nº 13.000, de 2014)

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2015: (Redação dada pela Medida Provisória nº 663, de 2014)

I – ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES destinadas à aquisição e produção de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados à produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, projetos de engenharia e à inovação tecnológica; e (Incluído pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

I – ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES destinadas à aquisição e produção de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados à produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos, a projetos de engenharia e à inovação tecnológica; e (Incluído pela Lei nº 12.453, de 2011)

I – ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES destinadas à aquisição e produção de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados à produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos, a projetos de engenharia, à inovação tecnológica e a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia. (Redação dada pela Medida Provisória nº 564, de 2012).

I – ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES destinadas à aquisição e produção de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados à produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos, a projetos de engenharia, à inovação tecnológica e a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; (Redação dada pela Lei nº 12.712, de 2012).

I – ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinadas a aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, bem como o capital de giro associado, à produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos, a projetos de engenharia, à inovação tecnológica, e a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia (Redação dada pela Medida Provisória nº 594, de 2012)

I – ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES destinadas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 606, de 2013)

I – ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinadas: (Redação dada pela Lei nº 12.814, de 2013)

a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica; a estruturas para exportação de granéis líquidos; a projetos de engenharia; à inovação tecnológica; e a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; e (Incluído pela Medida Provisória nº 606, de 2013)

a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica; a estruturas para exportação de granéis líquidos; a projetos de engenharia; à inovação

tecnológica; a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; e, ainda, a projetos e equipamentos de reciclagem e tratamento ambientalmente adequados de resíduos; e (Redação dada pela Lei nº 12.814, de 2013)

a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica; a estruturas para exportação de granéis líquidos; a projetos de engenharia; à inovação tecnológica; a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; a projetos e equipamentos de reciclagem e tratamento ambientalmente adequados de resíduos; e a investimentos no setor de armazenagem nacional de grãos; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 619, de 2013)

a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos; a projetos de engenharia; à inovação tecnológica; a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; a projetos e equipamentos de reciclagem e tratamento ambientalmente adequados de resíduos; e a investimentos no setor de armazenagem nacional de grãos; e (Redação dada pela Lei nº 12.873, de 2013)

a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos; a projetos de engenharia; à inovação tecnológica; a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; a projetos e equipamentos de reciclagem e tratamento ambientalmente adequados de resíduos; e a investimentos no setor de armazenagem nacional de grãos e açúcar; e (Redação dada pela Lei nº 13.043, de 2014)

b) a projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal. (Incluído pela Medida Provisória nº 606, de 2013)

b) a projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal; (Redação dada pela Lei nº 12.814, de 2013)

II – à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP destinadas exclusivamente para a modalidade de inovação tecnológica. (Incluído pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

II – à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP destinadas exclusivamente para a modalidade de inovação tecnológica. (Incluído pela Lei nº 12.453, de 2011)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante de até R\$ 44.000.000.000,00 (quarenta e quatro bilhões de reais).

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante de até R\$ 124.000.000.000,00 (cento e vinte e quatro bilhões de reais). (Redação dada pela Medida Provisória nº 487, de 2010) Sem eficácia

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante de até R\$ 44.000.000.000,00 (quarenta e quatro bilhões de reais). Vide Medida Provisória nº 487, de 2010 Vide Medida Provisória nº 501, de 2010 (Vide Lei nº 12.385, de 2011)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante: (Redação dada pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

I – de até R\$ 208.000.000.000,00 (duzentos e oito bilhões de reais) em relação ao BNDES; e (Incluído pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

II – de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) em relação à FINEP. (Incluído pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante: (Redação dada pela Lei nº 12.453, de 2011)

I – de até R\$ 208.000.000.000,00 (duzentos e oito bilhões de reais) em relação ao BNDES; e (Incluído pela Lei nº 12.453, de 2011)

II – de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) em relação à Finep. (Incluído pela Lei nº 12.453, de 2011)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante de até R\$ 209.000.000.000,00 (duzentos e nove bilhões de reais). (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 209.000.000.000,00 (duzentos e nove bilhões de reais). (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvenzionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 227.000.000.000,00 (duzentos e vinte e sete bilhões de reais). (Redação dada pela Medida Provisória nº 564, de 2012)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvenzionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 227.000.000.000,00 (duzentos e vinte e sete bilhões de reais). (Redação dada pela Lei nº 12.712, de 2012)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvenzionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 312.000.000.000,00 (trezentos e doze bilhões reais). (Redação dada pela Medida Provisória nº 594, de 2012)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvenzionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 312.000.000.000,00 (trezentos e doze bilhões de reais). (Redação dada pela Lei nº 12.814, de 2013)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvenzionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 322.000.000.000,00 (trezentos e vinte e dois bilhões de reais). (Redação dada pela Lei nº 12.873, de 2013)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvenzionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 372.000.000.000,00 (trezentos e setenta e dois bilhões de reais). (Redação dada pela Medida Provisória nº 633, de 2013)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvenzionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 402.000.000.000,00 (quatrocentos e dois bilhões de reais). (Redação dada pela Lei nº 13.000, de 2014)

§ 1º O valor total dos financiamentos subvenzionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 452.000.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois bilhões de reais). (Redação dada pela Medida Provisória nº 663, de 2014)

§ 2º A equalização de juros de que trata o caput corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração do BNDES e dos agentes financeiros por este credenciados.

§ 2º A equalização de juros de que trata o caput corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração do BNDES, dos agentes financeiros por ele credenciados ou da FINEP. (Redação dada pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

§ 2º A equalização de juros de que trata o caput corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração do BNDES, dos agentes financeiros por ele credenciados ou da Finep. (Redação dada pela Lei nº 12.453, de 2011)

§ 3º O pagamento da equalização de que trata o caput fica condicionado à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pelo BNDES, para fins de liquidação da despesa.

§ 3º O pagamento da equalização de que trata o caput fica condicionado à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pelo BNDES ou pela FINEP, para fins de liquidação da despesa. (Redação dada pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

§ 3º O pagamento da equalização de que trata o caput fica condicionado à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pelo BNDES ou pela Finep, para fins de liquidação da despesa. (Redação dada pela Lei nº 12.453, de 2011)

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo à produção ou à aquisição de aeronaves novas por sociedades nacionais e estrangeiras, com sede e administração no Brasil, em conformidade com a respectiva outorga de concessão e autorização para operar pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, nos casos de exploração de serviços públicos de transporte aéreo regular.

§ 5º O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado até 180 (cento e oitenta) dias, a critério do Poder Executivo, por meio de decreto do Presidente da República, respeitadas as condições estabelecidas neste artigo, especialmente o limite para os financiamentos previsto no § 1º.

§ 5º O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 487, de 2010) Sem eficácia

§ 5º O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado até 180 (cento e oitenta) dias, a critério do Poder Executivo, por meio de decreto do Presidente da República, respeitadas as condições estabelecidas neste artigo, especialmente o limite para os financiamentos previsto no § 1º. Vide Medida Provisória nº 487, de 2010 (Revogado pela Medida Provisória nº 501, de 2010) (Revogado pela Lei nº 12.385, de 2011)

§ 6º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá os grupos de beneficiários e as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros.

§ 6º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá a distribuição entre o BNDES e a FINEP do limite de financiamentos subvenzionados de que trata o § 1º, e definirá os grupos de beneficiários e as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições

para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas, a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros. (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

§ 6º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá a distribuição entre o BNDES e a FINEP do limite de financiamentos subvencionados de que trata o § 1º e definirá os grupos de beneficiários e as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas, a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros. (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011)

§ 7º Do valor total dos financiamentos subvencionados a que se refere o § 1º, até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) poderão ser destinados, além das finalidades previstas no caput, para obras de construção civil e capital de giro de empresas localizadas em Municípios dos Estados de Alagoas e Pernambuco atingidos por desastres naturais e que tiverem o estado de emergência ou calamidade pública decretados. (Incluído pela Medida Provisória nº 492, de 2010) Sem eficácia

§ 8º O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 526, de 2011)

§ 8º O BNDES deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada trimestre, relatório pormenorizado sobre as operações realizadas, indicando, entre outras informações, a quantidade e o valor das operações de financiamento realizadas, detalhadas por modalidade do investimento, setor produtivo beneficiado, localização dos empreendimentos e estimativa dos impactos econômicos dos projetos, inclusive em termos de geração de emprego e renda, resguardado o sigilo bancário. (Incluído pela Lei nº 12.453, de 2011)

§ 9º Ato do Poder Executivo disporá sobre composição e competências de conselho interministerial responsável pela aprovação da elegibilidade dos projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia de que trata o inciso I do caput, para fins de concessão da subvenção econômica de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 564, de 2012).

§ 9º Ato do Poder Executivo disporá sobre composição e competências de conselho interministerial responsável pela aprovação da elegibilidade dos projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia de que trata o inciso I do caput, para fins de concessão da subvenção econômica de que trata o caput. (Redação dada pela Lei nº 12.712, de 2012).

§ 10. A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos a que se refere o inciso I do caput ficará a critério do BNDES, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010. (Incluído pela Medida Provisória nº 594, de 2012)

§ 10. A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos a que se refere o inciso I do caput ficará a critério do BNDES, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010. (Incluído pela Lei nº 12.814, de 2013)

§ 11. Fica a União autorizada a subvencionar, na forma e no limite dispostos neste artigo, operações de financiamento que componham carteiras adquiridas pelo BNDES de outras instituições financeiras, desde que tais operações: (Incluído pela Medida Provisória nº 594, de 2012)

§ 11. Fica a União autorizada a subvencionar, na forma e no limite dispostos neste artigo, operações de financiamento contratadas por outras instituições financeiras e que foram objeto de reembolso por parte do BNDES, desde que tais operações: (Redação dada pela Medida Provisória nº 600, de 2012)

§ 11 – (VETADO); (Redação dada pela Lei nº 12.814, de 2013)

a) tenham a mesma destinação prevista no inciso I do caput; (Incluída pela Medida Provisória nº 594, de 2012)

b) tenham os mesmos beneficiários e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para as linhas de crédito do BNDES passíveis de subvenção. (Incluída pela Medida Provisória nº 594, de 2012)

I – (VETADO); (Incluído pela Lei nº 12.814, de 2013)

II – tenham os mesmos beneficiários e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para as linhas de crédito do BNDES passíveis de subvenção. (Incluído pela Lei nº 12.814, de 2013)

§ 12. Entende-se como reembolso a restituição pelo BNDES às instituições financeiras dos valores referentes às liberações de recursos por elas realizadas nas operações de que trata o § 11. (Incluída pela Medida Provisória nº 600, de 2012)

§ 12 – (VETADO); (Incluído pela Lei nº 12.814, de 2013)

§ 13. Fica a União autorizada a subvencionar, na forma e no limite dispostos neste artigo, operações de financiamento contratadas por outras instituições financeiras e que foram objeto de reembolso por parte do BNDES, desde que tais operações: (Incluído pela Lei nº 12.833, de 2013)

I – tenham os mesmos beneficiários e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para as linhas de crédito do BNDES passíveis de subvenção; (Incluído pela Lei nº 12.833, de 2013)

II – não contemplem operações inadimplentes. (Incluído pela Lei nº 12.833, de 2013)

§ 14. Entende-se como reembolso a restituição pelo BNDES às instituições financeiras dos valores referentes às liberações de recursos por elas realizadas nas operações de que trata o § 13. (Incluído pela Lei nº 12.833, de 2013)

§ 15. A subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, tratada nesta Lei, beneficiará, exclusivamente, pessoas físicas e jurídicas brasileiras visando à aquisição, produção, arrendamento de bens de capital e execução de projetos realizados em território nacional, assim como o apoio à exportação de bens e serviços brasileiros de interesse nacional. (Incluído pela Lei nº 13.000, de 2014)

§ 16. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.000, de 2014)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....  
§ 5º .....

II – sobre o valor remanescente, com base no custo financeiro equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

.....  
§ 7º Nas suas operações ativas, lastreadas com recursos captados com a União em operações de crédito, o BNDES poderá:

I – adotar o contravalor, em moeda nacional, da cotação do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil, como indexador, até o montante dos créditos cuja remuneração da União tenha sido fixada com base no custo de captação externo, naquela moeda estrangeira, do Tesouro Nacional, para prazo equivalente ao do resarcimento, bem como cláusula de reajuste vinculado à variação cambial, até o montante dos créditos oriundos de repasses de recursos captados pela União em operações externas; e

II – alienar os títulos recebidos conforme o § 1º deste artigo, sob a forma direta, a sociedades de economia mista e a empresas públicas federais, suas subsidiárias e controladas, que venham a ser beneficiárias de seus créditos." (NR)

Art. 3º A Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A. Fica a União autorizada a renegociar ou estabelecer as condições financeiras e contratuais de operações de crédito realizadas com o BNDES, mantida, em caso de renegociação, a equivalência econômica com o valor do saldo das operações de crédito renegociadas, e mediante aprovação do Ministro de Estado da Fazenda, observado o seguinte:

I – até o montante de R\$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de reais), visando ao seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional, ficando, neste caso, assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com o seu custo de captação; e

II – até o montante de R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais), referente ao crédito concedido ao amparo da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008, para alterar a remuneração do Tesouro Nacional para o custo de captação externa, em dólares norte-americanos para prazo equivalente ao do resarcimento a ser efetuado pelo BNDES à União.

Parágrafo único. O disposto no inciso I poderá ser aplicado à parte da dívida que venha a ser constituída nos termos desta Lei."

Art. 4º Fica reduzida a zero a alíquota da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 150cm<sup>3</sup>(cento e cinquenta centímetros cúbicos), efetuada por importadores e fabricantes, classificadas nos códigos 8711.10.00, 8711.20.10, 8711.20.20 e 8711.20.90 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às receitas auferidas pela pessoa jurídica revendedora, na revenda de mercadorias em relação às quais a contribuição seja exigida da empresa vendedora, na condição de substituta tributária.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos fatos geradores ocorridos nos meses de julho a setembro de 2009.  
Art. 5º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

**XVII – (VETADO)**

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI, o disposto no caput deste artigo aplica-se até 31 de dezembro de 2011.

....." (NR)

Art. 6º O art. 1º da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Para fins de utilização dos recursos do FGE, consideram-se compreendidas no seguro de crédito à exportação as operações de seguro de crédito interno para o setor de aviação civil." (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados:

I – os arts. 4º e 5º da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009; e

II – o § 1º do art. 33 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Brasília, 24 de novembro 2009; 188º da Independência e 121º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**  
– **Nelson Jobim – Guido Mantega – Miguel Jorge – Paulo Bernardo Silva**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.11.2009

**(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa)**

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 146, DE 2015**

**Altera o art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer o percentual mínimo de 20% para candidaturas de jovens nas eleições proporcionais.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

.....

§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de:

I – 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo; e

II – 20% (vinte por cento) para candidaturas de pessoas de até 29 (vinte e nove) anos de idade completos na data da eleição.

....." (NR)"

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto no art. 16 da Constituição da Federal.

**Justificação**

A reforma política é tema de grande relevância e urgência no debate público brasileiro. Segundo pesquisa divulgada recentemente pelo Instituto Datafolha, 50% das pessoas entrevistadas consideraram o desempenho do Congresso Nacional ruim ou péssimo, sendo que apenas 9% dos participantes da pesquisa consideraram esse desempenho ótimo ou bom.

Esses dados ilustram uma realidade alarmante na política brasileira: o sentimento de grande descompasso entre as aspirações dos cidadãos e os trabalhos desenvolvidos pelo Congresso Nacional. Trata-se de rea-

lidade que, infelizmente, também é percebida em relação às Câmaras Municipais e às Assembleias Legislativas dos Estados.

Com base nesse diagnóstico, apresenta-se Projeto de Lei que caminha na direção de uma maior aproximação entre representantes e representados. O objetivo aqui é aumentar a representatividade do jovem brasileiro, considerando-se jovem a pessoa de até 29 anos de idade, nos termos do art. 1º, § 1º, do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013).

Ao se analisar a situação da representatividade política do jovem brasileiro, salta aos olhos que somente 4,5% dos deputados federais eleitos para a legislatura iniciada em 2015 contam com 29 anos ou menos. Entretanto, dados do Censo do IBGE de 2010 mostram que por volta de 25% da população brasileira tem menos de 29 anos de idade.

É necessário corrigir esta distorção, ampliando diretamente a participação e representação política do jovem brasileiro nas Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas e na Câmara dos Deputados. Ninguém está mais habilitado do que o próprio jovem para compreender e representar seus interesses e os interesses de pessoas com menor idade.

Pelo Projeto, propõe-se alterar a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer que 20% das candidaturas aos cargos disputados pelo sistema proporcional (Vereador, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Deputado Federal) sejam de jovens de até 29 anos de idades completos na data da realização da eleição.

Ressalta-se que o Projeto em nada interfere com as idades mínimas constitucionalmente exigidas para disputar o cargo de Vereador (18 anos de idade) e de Deputado Estadual, Deputado Distrital ou Deputado Federal (21 anos de idade), nos termos do art. 14, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal. O Projeto também não modifica as regras atualmente vigentes a respeito do percentual mínimo de 30% e máximo de 70% de candidaturas de cada sexo.

Trata-se de medida que, de um lado, procura resgatar a maior proximidade entre representantes e representados, e, de outro, vai ao encontro do objetivo da efetiva participação do jovem na condução da vida política brasileira, nos termos do art. 4º do Estatuto da Juventude.

Tendo a certeza do objetivo positivo do Projeto, solicita-se o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, – Senadora **Lídice da Mata**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI N° 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

#### **Estabelece normas para as eleições.**

**O VICE PRESIDENTE DA REPÚBLICA** no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **Do Registro de Candidatos**

Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais, até cento e cinqüenta por cento do número de lugares a preencher.

§ 1º No caso de coligação para as eleições proporcionais, independentemente do número de partidos que a integrem, poderão ser registrados candidatos até o dobro do número de lugares a preencher.

§ 2º Nas unidades da Federação em que o número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados não exceder de vinte, cada partido poderá registrar candidatos a Deputado Federal e a Deputado Estadual ou Distrital até o dobro das respectivas vagas; havendo coligação, estes números poderão ser acrescidos de até mais cinqüenta por cento.

~~§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo.~~

§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 4º Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

§ 5º No caso de as convenções para a escolha de candidatos não indicarem o número máximo de candidatos previsto no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo, os órgãos de direção dos partidos respectivos poderão preencher as vagas remanescentes até sessenta dias antes do pleito.

---

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

---

### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

---

§ 3º – São condições de elegibilidade, na forma da lei:

---

VI – a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

---

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1993)

---

---

## LEI N° 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013

**Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.**

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I DOS DIREITOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

#### CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

§ 2º Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

---

#### CAPÍTULO II DOS DIREITOS DOS JOVENS

##### Seção I

###### **Do Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil**

Art. 4º O jovem tem direito à participação social e política e na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Entende-se por participação juvenil:

I – a inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais;

II – o envolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas que tenham por objetivo o próprio benefício, o de suas comunidades, cidades e regiões e o do País;

III – a participação individual e coletiva do jovem em ações que contemplem a defesa dos direitos da juventude ou de temas afetos aos jovens; e

IV – a efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto.

---

---

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 147, DE 2015

**Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para determinar que o produto da arrecadação dos impostos federais do art. 153, incisos I, II e IV, da Constituição Federal incidentes sobre medicamentos e derivados do tabaco bem como o produto da arrecadação do imposto federal do art. 153, inciso III, da Constituição Federal incidente sobre os lucros apurados das empresas produtoras desses bens sejam vinculados ao Fundo Nacional de Saúde.**

O SENADO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** O art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

**"Art. 33. ....**

---

§ 5º O produto da arrecadação dos impostos federais do art. 153, incisos I, II e IV, da Constituição Federal incidentes sobre medicamentos e derivados do tabaco será vinculado ao Fundo Nacional de Saúde para cobertura de ações e serviços públicos de saúde de que trata o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.

§ 6º O produto da arrecadação do imposto federal do art. 153, inciso III, da Constituição Federal incidente sobre os lucros apurados das empresas produtoras de medicamentos e derivados do tabaco será vinculado ao Fundo Nacional de Saúde para cobertura de ações e serviços públicos de saúde de que trata o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao de sua publicação.

### Justificação

A situação de precariedade da saúde pública no Brasil é de conhecimento de todos. Equipamentos quebrados, corredores lotados, filas de meses para atendimento de consultas agendadas, horas de espera intermináveis para emergências, profissionais mal remunerados, hospitais sucateados são cenas, infelizmente, comuns.

Dados do Sistema Siga Brasil informam que a participação da Saúde no orçamento da Seguridade Social tem decrescido sistematicamente. Em 2001, os gastos com a função Saúde correspondiam a 17% do total das despesas pagas, incluindo restos a pagar, no âmbito da Seguridade Social. Esse mesmo percentual, em 2014, era de 14,4%.

Não se discute o mérito das despesas sociais executadas com as funções Assistência Social e Previdência Social. Apenas não é admissível que a União incremente as outras despesas da Seguridade Social à custa da queda relativa dos gastos com saúde. Nesse sentido, a Saúde tem se tornado uma espécie de variável de ajuste do gasto social.

A comparação internacional dos gastos com saúde em 2012 informa que, enquanto o Brasil gastou 4,3% do PIB, a União Europeia efetuou dispêndios de 7,9% do mesmo indicador. No Brasil, 10,5% dos gastos gover-

namentais referem-se à função Saúde; enquanto na América Latina esse percentual é de 11,8% e na União Europeia, 16%.

A diferença de carga tributária em 2012 entre o Brasil (38,1% do PIB) e a média da América Latina (30,6% do PIB) indica que o Brasil deveria executar mais gastos com saúde. Em um cenário em que o crescimento da força de trabalho já não é tão acentuado como no passado, a Saúde é um instrumento efetivo de aumento da produtividade dos trabalhadores, que é condição fundamental para o crescimento do país.

Como os medicamentos são destinados, principalmente, ao tratamento de doenças, é plausível que a arrecadação de impostos federais com esses produtos seja destinada exclusivamente à Saúde para custear, por exemplo, programas públicos de distribuição de remédios. Por sua vez, os produtos derivados do tabaco têm ligação negativa com a Saúde. De acordo com estudo da Aliança de Controle do Tabagismo, o tratamento de pacientes com doenças relacionadas ao tabaco consumiu R\$ 21 bilhões do orçamento da Saúde em 2011, ao passo que a arrecadação do IPI-Fumo representou apenas R\$ 3,7 bilhões nesse mesmo ano.

Por tudo que foi levantado, apresentamos este Projeto de Lei, que busca destinar os valores arrecadados com os impostos sobre importação, exportação e produtos industrializados incidentes sobre medicamentos e cigarros, além de destinar o produto da arrecadação do imposto de renda sobre os lucros apurados das empresas produtoras desses bens à área da Saúde. O intuito é único: mais recursos, mais serviços de qualidade, mais saúde para o trabalhador brasileiro, mais crescimento econômico em um completo círculo virtuoso.

Conto com o apoio dos Nobres Pares do Congresso Nacional para aprovarmos esta proposição, de enorme relevância para a Saúde e o futuro do País.

Sala das Sessões, – Senador **Otto Alencar**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI N° 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

##### **Mensagem de veto**

##### **Regulamento**

**Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o **Congresso Nacional** decreta e eu sanciono a seguinte lei:

#### **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

#### **CAPÍTULO II** **Da Gestão Financeira**

Art. 33. Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.

§ 1º Na esfera federal, os recursos financeiros, originários do Orçamento da Seguridade Social, de outros Orçamentos da União, além de outras fontes, serão administrados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

§ 4º O Ministério da Saúde acompanhará, através de seu sistema de auditoria, a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a Estados e Municípios. Constatada a malversação, desvio ou não aplicação dos recursos, caberá ao Ministério da Saúde aplicar as medidas previstas em lei.

Art. 34. As autoridades responsáveis pela distribuição da receita efetivamente arrecadada transferirão automaticamente ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), observado o critério do parágrafo único deste artigo, os recursos financeiros correspondentes às dotações consignadas no Orçamento da Seguridade Social, a projetos e atividades a serem executados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Na distribuição dos recursos financeiros da Seguridade Social será observada a mesma proporção da despesa prevista de cada área, no Orçamento da Seguridade Social.

Art. 35. Para o estabelecimento de valores a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, será utilizada a combinação dos seguintes critérios, segundo análise técnica de programas e projetos:

- I – perfil demográfico da região;
- II – perfil epidemiológico da população a ser coberta;
- III – características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;
- IV – desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;
- V – níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;
- VI – previsão do plano quinquenal de investimentos da rede;
- VII – resarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

~~§ 1º Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio. (Revogado pela Lei Complementar nº 141, de 2012) (Vide Lei nº 8.142, de 1990)~~

§ 2º Nos casos de Estados e Municípios sujeitos a notório processo de migração, os critérios demográficos mencionados nesta lei serão ponderados por outros indicadores de crescimento populacional, em especial o número de eleitores registrados.

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º (Vetado).

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não prejudica a atuação dos órgãos de controle interno e externo e nem a aplicação de penalidades previstas em lei, em caso de irregularidades verificadas na gestão dos recursos transferidos.

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais

Emendas Constitucionais de Revisão

### **Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**

#### **Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º**

## **ÍNDICE TEMÁTICO**

## **PREÂMBULO**

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte

## **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

### **Seção III DOS IMPOSTOS DA UNIÃO**

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

- I – importação de produtos estrangeiros;
- II – exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III – renda e proventos de qualquer natureza;
- IV – produtos industrializados;
- V – operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;
- VI – propriedade territorial rural;
- VII – grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

§ 1º – É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

§ 2º – O imposto previsto no inciso III:

I – será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei;

§ 3º – O imposto previsto no inciso IV:

I – será seletivo, em função da essencialidade do produto;

II – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

III – não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

IV – terá reduzido seu impacto sobre a aquisição de bens de capital pelo contribuinte do imposto, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 4º O imposto previsto no inciso VI do *caput*: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I – será progressivo e terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II – não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore o proprietário que não possua outro imóvel; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III – será fiscalizado e cobrado pelos Municípios que assim optarem, na forma da lei, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) (Regulamento)

§ 5º – O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do “caput” deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos: (Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I – trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;

II – setenta por cento para o Município de origem.

Art. 154. A União poderá instituir:

I – mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição;

II – na iminência ou no caso de guerra externa, impostos extraordinários, compreendidos ou não em sua competência tributária, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação.

## Seção V DOS IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

IV – (Revogado pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 2º – O imposto previsto no inciso II:

I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II – compete ao Município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do caput deste artigo, cabe à lei complementar: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

I – fixar as suas alíquotas máximas e mínimas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

II – excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

III – regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 4º – (Revogado pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

## Seção II DOS ORÇAMENTOS

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º – A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º – A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º – O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º – Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

- § 5º – A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º – O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º – Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º – A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

- § 9º – Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

III – dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto no § 11 do art. 166. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

- § 1º – Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º – As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

- I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;

- b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou  
III – sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º – As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º – O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º – Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º – Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º – Os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

§ 12. As programações orçamentárias previstas no § 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

§ 13. Quando a transferência obrigatória da União, para a execução da programação prevista no § 11 deste artigo, for destinada a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, independe da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o **caput** do art. 169. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

§ 14. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

III – até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

IV – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Congresso Nacional não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

§ 15. Após o prazo previsto no inciso IV do § 14, as programações orçamentárias previstas no § 11 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 14. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

§ 16. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 11 deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

§ 17. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 11 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

§ 18. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da segurança social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º – Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º – Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º – A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 5º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa prevista no inciso VI deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 148, DE 2015**

**Altera o art. 33 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, institui o § 3º no art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, e altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para vedar a progressão de regime aos condenados que praticarem delitos penais em situação de reincidência.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 33 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger com a seguinte redação:

**"Art. 33. ....**  
.....  
§ 2º .....  
a) o condenado não reincidente a pena superior a 8 (oito) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado;  
.....  
§ 4º O condenado não reincidente por crime contra a administração pública terá a progressão de regime do cumprimento da pena condicionada à reparação do dano que causou, ou à devolução do produto do ilícito praticado, com os acréscimos legais.  
§ 5º É vedada concessão de progressão de regime ao condenado que praticar delito em situação de reincidência, nos termos do art. 63 deste Código." (NR)

**Art. 2º** O art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a viger acrescido do seguinte § 3º:

**"Art. 112. ....**  
.....  
§ 3º É vedada concessão de progressão de regime ao condenado que praticar delito em situação de reincidência, nos termos do art. 63 desta Lei e do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais." (NR)

**Art. 3º** O § 2º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, paga a viger com a seguinte redação:

**Art. 2º ....**  
.....  
§ 2º A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos no *caput*, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, sendo vedada a sua concessão ao condenado reincidente." (NR)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Este projeto tem como objetivo vedar a progressão de regime aos condenados que praticarem delitos penais em situação de reincidência.

Segundo o criminalista Rogério Greco, "a reincidência é a prova do fracasso do Estado na sua tarefa ressocializadora". Assim, segundo esse entendimento, aquele que é reincidente já demonstrou, ao reincidir na conduta delitiva, que não está apto convívio social, devendo permanecer segregado do restante da sociedade.

Ademais, muitos presos utilizam o benefício como artifício para se evadir da prisão. Sabendo que, por critérios técnicos, terão direito à progressão de regime, alguns deles "premeditam" um bom comportamento durante o tempo em que se encontram presos, para poderem fugir após a progressão para os regimes aberto ou semiaberto.

Por sua vez, há ainda, dentre os condenados que recebem o benefício da progressão de regime, aqueles que praticam outros crimes durante o tempo que se encontram em liberdade. O reincidente, por já ter reincidido em uma conduta delitiva, possui grande propensão, ao usufruir dos regimes aberto ou semiaberto, para praticar novos delitos.

Diante desse contexto, embora a progressão de regime seja um importante meio para proporcionar a gradativa reinserção social do condenado, entendemos que a sociedade não deve ser utilizada como instrumento de aferição da capacidade do preso de retornar ao convívio social, principalmente daquele reincidente na conduta delitiva.

Feitas essas considerações, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Otto Alencar**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI N° 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

##### Mensagem de veto

##### Texto compilado

**Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de: (Vide Súmula Vinculante)

I – anistia, graça e indulto;

II – fiança e liberdade provisória:

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida integralmente em regime fechado.

§ 2º Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade.

§ 3º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

II – fiança. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 2º A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 3º Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 4º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade. (Incluído pela Lei nº 11.464, de 2007)

Art. 3º A União manterá estabelecimentos penais, de segurança máxima, destinados ao cumprimento de penas impostas a condenados de alta periculosidade, cuja permanência em presídios estaduais ponha em risco a ordem ou incolumidade pública.

Art. 4º (Vetado).

#### LEI N° 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

##### Texto compilado

(Vide Decreto nº 6.049, de 2007)

(Vide Decreto nº 7.627, de 2011)

**Institui a Lei de Execução Penal.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

#### **Do Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal**

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Art. 2º A jurisdição penal dos Juízes ou Tribunais da Justiça ordinária, em todo o Território Nacional, será exercida, no processo de execução, na conformidade desta Lei e do Código de Processo Penal.

Parágrafo único. Esta Lei aplicar-se-á igualmente ao preso provisório e ao condenado pela Justiça Eleitoral ou Militar, quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária.

Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

Art. 4º O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.

#### DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

#### **Código Penal.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

#### **CÓDIGO PENAL Parte Geral**

#### **TÍTULO I Da aplicação da lei penal**

#### **SEÇÃO I DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE**

##### **Reclusão e detenção**

Art. 33 – A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º – Considera-se: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média;

b) regime semi-aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar;

c) regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

§ 2º – As penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva, segundo o mérito do condenado, observados os seguintes critérios e ressalvadas as hipóteses de transferência a regime mais rigoroso: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

a) o condenado a pena superior a 8 (oito) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado;

b) o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a 4 (quatro) anos e não exceda a 8 (oito), poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semi-aberto;

c) o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto.

§ 3º – A determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 59 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 4º O condenado por crime contra a administração pública terá a progressão de regime do cumprimento da pena condicionada à reparação do dano que causou, ou à devolução do produto do ilícito praticado, com os acréscimos legais. (Incluído pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

##### **Regras do regime fechado**

Art. 34 – O condenado será submetido, no início do cumprimento da pena, a exame criminológico de classificação para individualização da execução. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º – O condenado fica sujeito a trabalho no período diurno e a isolamento durante o repouso noturno. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º – O trabalho será em comum dentro do estabelecimento, na conformidade das aptidões ou ocupações anteriores do condenado, desde que compatíveis com a execução da pena. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 3º – O trabalho externo é admissível, no regime fechado, em serviços ou obras públicas. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

##### **Regras do regime semi-aberto**

Art. 35 – Aplica-se a norma do art. 34 deste Código, caput, ao condenado que inicie o cumprimento da pena em regime semi-aberto. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º – O condenado fica sujeito a trabalho em comum durante o período diurno, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º – O trabalho externo é admissível, bem como a freqüência a cursos supletivos profissionalizantes, de instrução de segundo grau ou superior. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 149, DE 2015

### Altera o Código Penal para prever aumento de pena para o crime de roubo praticado com o emprego de arma de fogo ou de explosivo ou artefato análogo que cause perigo comum.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art.157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigor com as seguintes alterações:

#### "Art. 157. .... .....

§ 3º A pena aumenta-se de dois terços:

I – se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma de fogo;

II – se há destruição ou rompimento de obstáculo mediante o emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum.

§ 4º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a dezoito anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o inciso I do § 2º do art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 dezembro de 1940.

### Justificação

Os assaltos a agências bancárias com o emprego de explosivos têm crescido significativamente no Brasil. No Paraná, foram registrados 198 ocorrências em 2014. Em Alagoas, de um total de 40 assaltos (de janeiro a outubro), 30 aconteceram com o uso de explosivos. São Paulo é dos estados mais afetados por esse tipo de roubo a caixas eletrônicos. Só em janeiro de 2015 foram 28 ocorrências.

Com a presente proposta, propomos um aumento de pena de 2/3 para os casos de emprego de arma de fogo (nesses casos, o Código Penal em vigor só prevê aumento de até metade) ou de explosivo ou artefato análogo (hipótese não prevista no Código). Para preservar a proporcionalidade, tivemos que aumentar a pena para o crime de roubo de que resulta lesão corporal grave.

Esperamos, com essa alteração, contribuir para a redução das ocorrências, deixando o custo do cometimento do crime mais caro para o infrator.

Sala das Sessões, – Senador **Otto Alencar**

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

### Texto compilado

#### Vigência

(Vide Lei nº 1.521, de 1951)

(Vide Lei nº 5.741, de 1971)

(Vide Lei nº 5.988, de 1973)

(Vide Lei nº 6.015, de 1973)

(Vide Lei nº 6.404, de 1976)

(Vide Lei nº 6.515, de 1977)

(Vide Lei nº 6.538, de 1978)

(Vide Lei nº 6.710, de 1979)

(Vide Lei nº 7.492, de 1986)

(Vide Lei nº 8.176, de 1991)

**Código Penal.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

## SEÇÃO I DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE

### **Reclusão e detenção**

Art. 33 – A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º – Considera-se: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

- a)** regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média;
- b)** regime semi-aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar;
- c)** regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

§ 2º – As penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva, segundo o mérito do condenado, observados os seguintes critérios e ressalvadas as hipóteses de transferência a regime mais rigoroso: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

**a)** o condenado a pena superior a 8 (oito) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado;

**b)** o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a 4 (quatro) anos e não exceda a 8 (oito), poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semi-aberto;

**c)** o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto.

§ 3º – A determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 59 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 4º O condenado por crime contra a administração pública terá a progressão de regime do cumprimento da pena condicionada à reparação do dano que causou, ou à devolução do produto do ilícito praticado, com os acréscimos legais. (Incluído pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

### **Regras do regime fechado**

Art. 34 – O condenado será submetido, no início do cumprimento da pena, a exame criminológico de classificação para individualização da execução. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º – O condenado fica sujeito a trabalho no período diurno e a isolamento durante o repouso noturno. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º – O trabalho será em comum dentro do estabelecimento, na conformidade das aptidões ou ocupações anteriores do condenado, desde que compatíveis com a execução da pena. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 3º – O trabalho externo é admissível, no regime fechado, em serviços ou obras públicas. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

### **Regras do regime semi-aberto**

Art. 35 – Aplica-se a norma do art. 34 deste Código, caput, ao condenado que inicie o cumprimento da pena em regime semi-aberto. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º – O condenado fica sujeito a trabalho em comum durante o período diurno, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º – O trabalho externo é admissível, bem como a freqüência a cursos supletivos profissionalizantes, de instrução de segundo grau ou superior. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

## CAPÍTULO II DO ROUBO E DA EXTORSÃO

### **Roubo**

Art. 157 – Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena – reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º – Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro.

§ 2º – A pena aumenta-se de um terço até metade:

I – se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma;

II – se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III – se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV – se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior; (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

V – se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996) Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

### **Extorsão**

Art. 158 – Constar de alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar fazer alguma coisa:

Pena – reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º – Se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, aumenta-se a pena de um terço até metade.

§ 2º – Aplica-se à extorsão praticada mediante violência o disposto no § 3º do artigo anterior. Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

§ 3º Se o crime é cometido mediante a restrição da liberdade da vítima, e essa condição é necessária para a obtenção da vantagem econômica, a pena é de reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, além da multa; se resulta lesão corporal grave ou morte, aplicam-se as penas previstas no art. 159, §§ 2º e 3º, respectivamente. (Incluído pela Lei nº 11.923, de 2009)

### **Extorsão mediante seqüestro**

Art. 159 – Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90 (Vide Lei nº 10.446, de 2002)

Pena – reclusão, de oito a quinze anos.. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

§ 1º Se o seqüestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o seqüestrado é menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha. Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90 (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

Pena – reclusão, de doze a vinte anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

§ 2º – Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

Pena – reclusão, de dezesseis a vinte e quatro anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

§ 3º – Se resulta a morte: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

Pena – reclusão, de vinte e quatro a trinta anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

§ 4º – Se o crime é cometido em concurso, o concorrente que o denunciar à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços. (Redação dada pela Lei nº 9.269, de 1996)

### **Extorsão indireta**

Art. 160 – Exigir ou receber, como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

## **CAPÍTULO III DA USURPAÇÃO**

### **Alteração de limites**

Art. 161 – Suprimir ou deslocar tapume, marco, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se, no todo ou em parte, de coisa imóvel alheia:

Pena – detenção, de um a seis meses, e multa.

§ 1º – Na mesma pena incorre quem:

### **Usurpação de águas**

I – desvia ou represa, em proveito próprio ou de outrem, águas alheias;

### **Esbolho possessório**

II – invade, com violência a pessoa ou grave ameaça, ou mediante concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio, para o fim de esbulho possessório.

§ 2º – Se o agente usa de violência, incorre também na pena a esta cominada.

§ 3º – Se a propriedade é particular, e não há emprego de violência, somente se procede mediante queixa.

### **Supressão ou alteração de marca em animais**

Art. 162 – Suprimir ou alterar, indevidamente, em gado ou rebanho alheio, marca ou sinal indicativo de propriedade:

Pena – detenção, de seis meses a três anos, e multa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 150, DE 20015**

**Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para tipificar criminalmente a discriminação ou preconceito de opção ou orientação sexual.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 3º, 4º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de opção ou orientação sexual, de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional." (NR)

"Art. 3º .....

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação ou preconceito de opção ou orientação sexual, de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, obstar a promoção funcional.

....." (NR)

"Art. 4º .....

§ 1º Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação ou preconceito de opção ou orientação sexual, de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica:

....." (NR)

"Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de opção ou orientação sexual, de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O tempo passa, a visibilidade dos homossexuais aumenta e as leis avançam.

A opção ou orientação sexual das pessoas é discutida constantemente; as discussões são realizadas por diversas áreas do conhecimento, o que torna o tema polêmico e interdisciplinar.

O significado do tema diz respeito à posição na qual o indivíduo se colocará diante de sua sexualidade, optando por ser heterosexual (pessoas que gostam do sexo oposto), homossexual (pessoas que gostam do mesmo sexo que o seu) e bissexual (pessoas que gostam de ambos).

Houve um tempo em que os homossexuais eram tidos como doentes que deveriam ser tratados. A partir da década de 1970, pesquisas comprovaram que o homossexualismo não é uma doença e que sempre existiu na história da humanidade. O percentual relativo, em todas as sociedades, de homossexual e bisexual é de 5 a 10%, independente de nacionalidade, religião e profissão.

Assim como o movimento feminista da década de 1960, os homossexuais e bissexuais criaram movimentos para mobilizar a sociedade contra o preconceito que sofrem em todo mundo, buscando construir um mundo mais justo e democrático.

Hoje, os gays, lésbicas e bissexuais possuem várias organizações, e a partir do surgimento desses grupos, principalmente nos países desenvolvidos, eles conseguiram pressionar os governos a adotarem medidas para coibir o preconceito, além de legalizar e aprovar o casamento homossexual e o direito de constituir família.

Diante desses fatos, conclamamos os ilustres Pares para aprovação deste projeto, que, certamente, contribuirá com a evolução do reconhecimento da igualdade entre as pessoas.

Sala das Sessões, – Senador **Otto Alencar**

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989****Mensagem de veto****Vide Lei nº 12.735, de 2012****Texto compilado**

**Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor.~~

Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Art. 2º (Vetado).

Art. 3º Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, obstar a promoção funcional. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010) (Vigência)

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Art. 4º Negar ou obstar emprego em empresa privada.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica: (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010) (Vigência)

I – deixar de conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores; (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010) (Vigência)

II – impedir a ascensão funcional do empregado ou obstar outra forma de benefício profissional; (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010) (Vigência)

III – proporcionar ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao salário. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010) (Vigência)

§ 2º Ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, quem, em anúncios ou qualquer outra forma de recrutamento de trabalhadores, exigir aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010) (Vigência)

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Art. 5º Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 6º Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau.

Pena: reclusão de três a cinco anos.

Parágrafo único. Se o crime for praticado contra menor de dezoito anos a pena é agravada de 1/3 (um terço).

Art. 7º Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar.

Pena: reclusão de três a cinco anos.

Art. 8º Impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 9º Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões, ou clubes sociais abertos ao público.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 10. Impedir o acesso ou recusar atendimento em salões de cabeleireiros, barbearias, termas ou casas de massagem ou estabelecimento com as mesmas finalidades.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 11. Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escadas de acesso aos mesmos:

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 12. Impedir o acesso ou uso de transportes públicos, como aviões, navios barcas, barcos, ônibus, trens, metrô ou qualquer outro meio de transporte concedido.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 13. Impedir ou obstar o acesso de alguém ao serviço em qualquer ramo das Forças Armadas.

Pena: reclusão de dois a quatro anos.

Art. 14. Impedir ou obstar, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social.

Pena: reclusão de dois a quatro anos.

Art. 15. (Vetado).

Art. 16. Constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

Art. 17. (Vetado).

Art. 18. Os efeitos de que tratam os arts. 16 e 17 desta Lei não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença.

Art. 19. (Vetado).

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar, pelos meios de comunicação social ou por publicação de qualquer natureza, a discriminação ou preconceito de raça, por religião, etnia ou procedência nacional. (Artigo incluído pela Lei nº 8.081, de 21.9.1990)

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.882, de 3.6.1994)

§ 2º Poderá o juiz determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência: (Parágrafo renumerado pela Lei nº 8.882, de 3.6.1994)

I – o recolhimento imediato ou a busca e apreensão dos exemplares do material respectivo;  
II – a cessação das respectivas transmissões radiofônicas ou televisivas.

§ 3º Constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido. (Parágrafo renumerado pela Lei nº 8.882, de 3.6.1994)

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Pena: reclusão de um a três anos e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

§ 1º Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no caput é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza: (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência: (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

I – o recolhimento imediato ou a busca e apreensão dos exemplares do material respectivo; (Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

II – a cessação das respectivas transmissões radiofônicas ou televisivas. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

III – a interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na rede mundial de computadores. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010) (Vigência)

§ 4º Na hipótese do § 2º, constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerado pela Lei nº 8.081, de 21.9.1990)

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário. (Renumerado pela Lei nº 8.081, de 21.9.1990)

Brasília, 5 de janeiro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. – **José Sarney – Paulo Brossard**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.1.1989 e retificada em 9.1.1989

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 151, DE 2015

**Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para estipular em cinco anos o prazo de quarentena de conselheiros da Agência Nacional de Telecomunicações e para impedir o exercício desse cargo a indivíduos que ocupem, ou tenham ocupado nos cinco anos anteriores, funções de direção em empresas regulamentadas ou fiscalizadas pela autarquia.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Os arts. 23 e 30 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 23. ...."**

Parágrafo único. Está impedido de exercer cargo de conselheiro o indivíduo que ocupe, ou haja ocupado nos 5 (cinco) anos anteriores à data de início do mandato, cargo de gerente, superintendente, coordenador, diretor ou presidente de empresa sob a regulamentação ou fiscalização da autarquia." (NR)

**"Art. 30.** O ex-conselheiro, nos 5 (cinco) anos seguintes ao exercício do cargo, estará impedido de prestar, direta ou indiretamente, independentemente da forma ou natureza do contrato, qualquer tipo de serviço às empresas sob regulamentação ou fiscalização da autarquia.

*Parágrafo único. É vedado ao ex-conselheiro utilizar informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer em improbidade administrativa" (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos conselheiros nomeados antes de sua vigência.

**Justificação**

O prazo de quarentena dos dirigentes das agências reguladoras foi estipulado em quatro meses pelo art. 8º, caput, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão dos recursos humanos dessas autarquias.

Posteriormente, a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, estabeleceu que o prazo de quarentena após o exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal corresponde a seis meses (art. 6º, II).

Segundo o entendimento da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), a Lei nº 12.813, de 2013, revogou todos os dispositivos que dispunham sobre o tema de forma diversa, de forma, que, atualmente, o prazo de quarentena dos dirigentes das agências reguladoras seria de seis meses.

Acreditamos, contudo, que o prazo de quarentena, ainda que fixado em seis meses, é absolutamente insuficiente para mitigar o risco de uso indevido de informações privilegiadas. Trata-se, ainda, de prazo uniforme para quaisquer ex-ocupantes de cargo ou emprego no Poder Executivo federal, fato que contraria a orientação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), segundo a qual o prazo de quarentena aplicável a áreas de maior risco, como a de regulação de mercados, deve ser maior que o aplicado às demais áreas.

Especificamente no caso da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), entendemos ser imprescindível estipular o prazo de quarentena em 5 anos, período considerado suficiente para que o acesso a informações privilegiadas não reverta em benefício indevido para empresas do setor.

Além da majoração do prazo de quarentena para conselheiros da Anatel, necessário estipular um prazo de impedimento para indivíduos que ocupem, ou tenham ocupado nos cinco anos anteriores, cargo de direção em empresa sob regulamentação ou fiscalização da autarquia. Também nesse caso há um conflito de interesses que pode comprometer a autonomia decisória da agência reguladora, na medida em que o indivíduo pode priorizar interesses privados relacionados à empresa em que atuou, em detrimento do interesse público.

Acreditamos que, com esse proceder, estamos contribuindo para a autonomia decisória da Anatel e para a mitigação do risco de uso indevido de informações privilegiadas, motivo por que contamos com o apoio dos Pares para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Otto Alencar**

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI N° 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

**Regulamento**

**(Vide Emenda Constitucional nº 8, de 1995)**

**Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## TÍTULO III DOS ÓRGÃOS SUPERIORES

### Capítulo I Do Conselho Diretor

Art. 23. Os conselheiros serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de sua especialidade, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 24. O mandato dos membros do Conselho Diretor será de cinco anos, vedada a recondução.

Art. 30. Até um ano após deixar o cargo, é vedado ao ex-conselheiro representar qualquer pessoa ou interesse perante a Agência.

Parágrafo único. É vedado, ainda, ao ex-conselheiro utilizar informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

Art. 31. O Presidente do Conselho Diretor será nomeado pelo Presidente da República dentre os seus integrantes e investido na função por três anos ou pelo que restar de seu mandato de conselheiro, quando inferior a esse prazo, vedada a recondução. (Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)

Art. 32. Cabe ao Presidente a representação da Agência, o comando hierárquico sobre o pessoal e o serviço, exercendo todas as competências administrativas correspondentes, bem como a presidência das sessões do Conselho Diretor.

Parágrafo único. A representação judicial da Agência, com prerrogativas processuais de Fazenda Pública, será exercida pela Procuradoria.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 152, DE 2015

#### **Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para instituir cláusula de desempenho para os partidos políticos.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, Lei dos Partidos Políticos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 13-A.** Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as Casas Legislativas para as quais tenha elegido representante, o partido que, em cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo, três por cento dos votos apurados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos Estados, com um mínimo de dois por cento do total de cada um deles.

*Parágrafo único.* É assegurado o exercício do mandato por representante eleito por partido político que não cumprir o disposto no caput, seja mantendo sua filiação original, na condição de sem partido ou mediante outra filiação, no caso de extinção do partido.

---

**Art. 41-A.** O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do art. 40, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios:

I – 10% (dez por cento) do total do Fundo Partidário será destacado para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

II – 90% (noventa por cento) do total do Fundo Partidário serão distribuídos aos partidos que tenham preenchido as condições do art. 13-A, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

---

**Art. 49-A.** Todos os partidos legalmente constituídos têm assegurada a realização em cada semestre, no mínimo, de um programa em cadeia nacional, com duração de três minutos. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificação

Volta a se afirmar, na sociedade política brasileira, e, em certa medida, também na sociedade civil, o entendimento de que o sistema político brasileiro deve comportar, ao lado da mais ampla liberdade partidária, alguns critérios que contribuam para a constituição de um quadro de partidos consolidado e sólido.

Para alcançar esse propósito, um dos instrumentos de que se valem os sistemas políticos é, como revela a experiência internacional, a instituição de um desempenho mínimo para que a organização partidária receba todos os direitos relacionados à sua expressão parlamentar e política.

Norma dessa natureza, entretanto, já foi instituída no Brasil e, mediante o controle concentrado de constitucionalidade, por via de ação direta, entendida como inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Conforme a nossa Suprema Corte, a cláusula de barreira estipulada em cinco por cento dos votos válidos seria excessiva.

Sobretudo, entendeu o STF que as restrições impostas aos partidos que não cumprissem essa exigência seriam desproporcionais e irrazoáveis, pois lhe caberia apenas participar da divisão de 1% (um por cento) do Fundo Partidário e o direito de antena era restrito a um programa anual de propaganda com duração de dois minutos.

Torna-se necessário, nessas circunstâncias, retornar ao tema, mas o abordar levando em consideração o que decidiu o STF nos autos das ações de inconstitucionalidade acima referidas, as ADINs nº 1.351-3 e 1.354-8.

Por tais razões, o projeto de lei que ora submetemos à apreciação dos eminentes pares adota os seguintes critérios, imbuídos da razoabilidade pretendida: em primeiro lugar, a cláusula é estabelecida em 3% (três por cento) dos votos conferidos nas eleições para a Câmara dos Deputados, excluídos os votos em branco e os nulos.

Demais disso, aqueles partidos que não alcançarem a cláusula de barreira tem garantidos o seu direito a participar do rateio de 10% dos recursos do Fundo Partidário, e não de apenas 1% como constava do dispositivo legal indigitado.

Junto ao que se assegura a todos os partidos um mínimo de exercício do chamado "direito de antena", consistente em dois programas anuais de três minutos de propaganda no rádio e na TV, bastando para tal que o partido seja constituído nos termos legais, ou seja, obtenha o apoioamento aos seus atos de fundação de 0,5% do eleitorado que votou nas eleições para a Câmara dos Deputados na eleição anterior.

Finalmente, assegura-se a todo parlamentar ou outro mandatário que tenha sido eleito pelo partido que não alcançou a cláusula de desempenho o direito ao exercício de seu mandato. Nesse caso, o mandatário poderá permanecer sem filiação formal, na Casa Parlamentar, e manter a referência ao partido pelo qual se elegeu, ou filiar-se, sem o ônus da infidelidade partidária, em caso de extinção do partido, a outra formação político-partidária.

Estamos certos de que esta proposição, com estes temperamentos e cautelas, estará apta a merecer não apenas a aprovação do Congresso Nacional como também a chancela constitucional do Poder Judiciário.

Sala das Sessões, – Senador **Roberto Rocha**, (PSB/MA)

## LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

#### Texto Compilado

#### Mensagem de veto

(Vide Lei nº 9.259, de 1996)

(Vide Lei nº 9.693, de 1998)

(Vide Decreto nº 7.791, de 2012)

**Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.**

## CAPÍTULO II Do Funcionamento Parlamentar

Art. 12. O partido político funciona, nas Casas Legislativas, por intermédio de uma bancada, que deve constituir suas lideranças de acordo com o estatuto do partido, as disposições regimentais das respectivas Casas e as normas desta Lei.

Art. 13. Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as Casas Legislativas para as quais tenha elegido representante, o partido que, em cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo, cinco por cento dos votos apurados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo

menos, um terço dos Estados, com um mínimo de dois por cento do total de cada um deles. (Vide Adins nºs 1.351-3 e 1.354-8)

Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios: (Vide Adins nºs 1.351-3 e 1.354-8)

I – um por cento do total do Fundo Partidário será destacado para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral; (Vide Adins nºs 1.351-3 e 1.354-8)

II – noventa e nove por cento do total do Fundo Partidário serão distribuídos aos partidos que tenham preenchido as condições do art. 13, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. (Vide Adins nºs 1.351-3 e 1.354-8)

~~Art. 41-A. 5% (cinco por cento) do total do Fundo Partidário serão destacados para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral e 95% (noventa e cinco por cento) do total do Fundo Partidário serão distribuídos a eles na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. (Incluído pela Lei nº 11.459, de 2007)~~

Art. 41-A. Do total do Fundo Partidário: (Redação dada pela Lei nº 12.875, de 2013)

I – 5% (cinco por cento) serão destacados para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral; e (Incluído pela Lei nº 12.875, de 2013)

II – 95% (noventa e cinco por cento) serão distribuídos aos partidos na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. (Incluído pela Lei nº 12.875, de 2013)

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso II, serão desconsideradas as mudanças de filiação partidária, em quaisquer hipóteses, ressalvado o disposto no § 6º do art. 29. (Incluído pela Lei nº 12.875, de 2013)

Art. 49. O partido que atenda ao disposto no art. 13 tem assegurado: (Vide Adins nºs 1.351-3 e 1.354-8)

I – a realização de um programa, em cadeia nacional e de um programa, em cadeia estadual em cada semestre, com a duração de vinte minutos cada;

II – a utilização do tempo total de quarenta minutos, por semestre, para inserções de trinta segundos ou um minuto, nas redes nacionais, e de igual tempo nas emissoras estaduais.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 153, DE 2015

### Dispõe sobre a concessão de assistência financeira temporária aos artesãos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O artesão profissional que exerce sua atividade individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros, que teve suas atividades interrompidas por períodos específicos tais como o inverno que impossibilitam ou dificultam a exploração das matérias-primas, como madeira, cipós, argila, dentre outros, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário-mínimo mensal, enquanto durar a paralisação das atividades.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º O prazo de interrupção das atividades de extração das matérias-primas necessárias ao trabalho dos artesãos será estabelecido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

§ 3º O benefício do seguro-desemprego é pessoal e intransferível.

§ 4º A concessão do benefício não será extensível às atividades de apoio ao artesanato profissional e nem aos familiares do artesão profissional que não satisfaçam os requisitos e as condições estabelecidos nesta Lei.

§ 5º O período de recebimento do benefício observará o prazo do § 2º deste artigo e não poderá exceder o limite máximo variável de que trata o caput do art. 4º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, ressalvado o disposto no § 4º do art. 4º da referida Lei.

**Art. 2º** Cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS receber e processar os requerimentos e habilitar os beneficiários nos termos do regulamento.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, o artesão não poderá estar em gozo de nenhum benefício decorrente de programa de transferência de renda com condicionalidades ou de benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte e auxílio-acidente.

§ 2º Para se habilitar ao benefício, o artesão deverá apresentar ao INSS os seguintes documentos:

I – registro como Artesão Profissional devidamente atualizado no Sindicato ou Associação, classificado na categoria compreendida (cipós, sementes, fibras argila e madeira), emitido por entidade representativa do seguimento, com no mínimo quatro anos de atuação legalizada e comprovada. Tendo o artesão que comprovar pelo menos quatro anos de atividade até a data do início de concessão do benefício;

II – comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS como artesão, e do pagamento da contribuição previdenciária;

IV – comprovar o exercício profissional da atividade de artesão com o objeto da concessão do benefício e que se dedicou à produção, em caráter ininterrupto, durante o período compreendido entre o período anterior de interrupção das atividades e o em curso; e

V – não possuir vínculo de emprego ou outra relação de trabalho, tampouco fonte de renda diversa da decorrente da atividade artesanal.

§ 3º O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no ato da habilitação ao benefício, deverá verificar a condição de segurado do artesão e o pagamento da contribuição previdenciária, nos termos da Lei nº 8.212, de 1991, nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício ou desde o último período de interrupção da atividade do artesão até o requerimento do benefício, o que for menor.

§ 4º O Ministério Previdência Social poderá, quando julgar necessário, exigir outros documentos para a habilitação do benefício.

**Art. 3º** Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, todo aquele que fornecer ou beneficiar-se de atestado falso para o fim de obtenção do benefício de que trata esta Lei estará sujeito:

I – a demissão do cargo que ocupa, se servidor público;

II – a suspensão de sua atividade, com cancelamento do seu registro, por dois anos.

**Art. 4º** O benefício de que trata esta Lei será cancelado nas seguintes hipóteses:

I – início de atividade remunerada;

II – início de percepção de outra renda;

III – morte do beneficiário;

IV – desrespeito aos períodos, estabelecidos na legislação, de interrupção das atividades de exploração das matérias-primas objeto da concessão do benefício; ou

V – comprovação de falsidade nas informações prestadas para a obtenção do benefício.

**Art. 5º** O benefício do seguro-desemprego a que se refere esta Lei será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O presente projeto de lei visa conceder assistência financeira temporária aos artesãos profissionais que têm suas atividades interrompidas temporariamente seja por determinação do poder público seja por razões naturais que impedem seu trabalho.

Os artesãos que para seus trabalhos exploram matérias-primas como madeira, cipós, fibras, sementes, argila, dentre outros, são obrigados a paralisarem suas atividades por alguns meses do ano, em alguns casos em decorrência de fenômenos naturais, como no período conhecido por “inverno amazônico”. Nessa época, o grande volume de chuvas dificulta a extração da argila e prejudica, por exemplo, o artesanato da cerâmica.

Em outros casos, como no manejo do cipó, a legislação do estado, sobretudo na região norte, estabelece períodos de coleta, de descanso mínimo ou ciclo de exploração com o objetivo de permitir a regeneração do fio da planta. Isso leva a que, em alguns períodos, o artesão fique impossibilitado de trabalhar com a matéria-prima.

Para grande parte dos artesãos tais atividades constituem-se na única fonte de renda e sustento que possuem. De modo que a situação de desemprego involuntário em que se encontram deve ser amparada pela sociedade.

A matéria em apreço propõe, assim, a concessão do seguro-desemprego aos artesãos nos períodos em que se encontrarem impossibilitados de trabalhar decorrente da inviabilidade de ter acesso às matérias-primas. Caberá ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA estabelecer tais períodos para cada matéria-prima.

Os gastos decorrentes da concessão do benefício serão custeados com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que se destinam, dentre outros, ao pagamento do seguro-desemprego.

Em vista do alcance social da proposta, solicito às Senhoras e aos Senhores Congressistas a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, – Senador **Randolfe Rodrigues**, PSOL-AP

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI N° 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990****Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regula o Programa do Seguro-Desemprego e o abono de que tratam o inciso II do art. 7º, o inciso IV do art. 201 e o art. 239, da Constituição Federal, bem como institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

---

Art. 4º O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador desempregado por um período máximo variável de três a cinco meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo, cuja duração, a partir da terceira solicitação, será definida pelo Codefat. (Redação dada pela Medida Provisória nº 665, de 2014) (Vigência)

§ 1º O benefício do seguro-desemprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas nos incisos I, III, IV e V do **caput** do art. 3º. (Incluído pela Medida Provisória nº 665, de 2014) (Vigência)

§ 2º A determinação do período máximo mencionado no **caput** observará a seguinte relação entre o número de parcelas mensais do benefício do seguro-desemprego e o tempo de serviço do trabalhador nos trinta e seis meses que antecederem a data de dispensa que originou o requerimento do seguro-desemprego, vedado o cômputo de vínculos empregatícios utilizados em períodos aquisitivos anteriores: (Incluído pela Medida Provisória nº 665, de 2014) (Vigência)

I – para a primeira solicitação: (Incluído pela Medida Provisória nº 665, de 2014) (Vigência)

**a**) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo dezoito e no máximo vinte e três meses, no período de referência; ou (Incluída pela Medida Provisória nº 665, de 2014) (Vigência)

**b**) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo vinte e quatro meses, no período de referência; (Incluída pela Medida Provisória nº 665, de 2014) (Vigência)

II – para a segunda solicitação: (Incluído pela Medida Provisória nº 665, de 2014) (Vigência)

**a**) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo doze meses e no máximo vinte e três meses, no período de referência; ou (Incluída pela Medida Provisória nº 665, de 2014) (Vigência)

**b**) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo vinte e quatro meses, no período de referência; e (Incluída pela Medida Provisória nº 665, de 2014) (Vigência)

III – a partir da terceira solicitação: (Incluído pela Medida Provisória nº 665, de 2014) (Vigência)

**a**) três parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo seis meses e no máximo onze meses, no período de referência; (Incluída pela Medida Provisória nº 665, de 2014) (Vigência)

**b**) quatro parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo doze meses e no máximo vinte e três meses, no período de referência; ou (Incluída pela Medida Provisória nº 665, de 2014) (Vigência)

**c**) cinco parcelas, se o trabalhador comprovar vínculo empregatício com pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, de no mínimo vinte e quatro meses, no período de referência. (Incluída pela Medida Provisória nº 665, de 2014) (Vigência)

§ 3º A fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do § 2º. (Incluído pela Medida Provisória nº 665, de 2014) (Vigência)

§ 4º O período máximo de que trata o **caput** poderá ser excepcionalmente prolongado por até dois meses, para grupos específicos de segurados, a critério do Codefat, desde que o gasto adicional representado por este prolongamento não ultrapasse, em cada semestre, dez por cento do montante da Reserva Mínima de

Liquidize de que trata o § 2º do art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990. (Incluído pela Medida Provisória nº 665, de 2014) (Vigência)

§ 5º Na hipótese de prolongamento do período máximo de percepção do benefício do seguro-desemprego, o Codefat observará, entre outras variáveis, a evolução geográfica e setorial das taxas de desemprego no País e o tempo médio de desemprego de grupos específicos de trabalhadores. (Incluído pela Medida Provisória nº 665, de 2014) (Vigência)

---

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de janeiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **José Sarney – Mailson Ferreira da Nóbrega – Dorothea Werneck – Jáder Fontenelle Barbalho**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 12.1.1990

#### LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

**Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **TÍTULO I CONCEITUAÇÃO E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS**

Art. 1º A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a)** universalidade da cobertura e do atendimento;
- b)** uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- c)** seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- d)** irreduzibilidade do valor dos benefícios;
- e)** eqüidade na forma de participação no custeio;
- f)** diversidade da base de financiamento;

**g)** caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

---

#### **CAPÍTULO I DOS CONTRIBUINTES**

##### **Seção I Dos Segurados**

Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

**a)** aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

**b)** aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;

**c)** o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

**d)** aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a ela subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

**e)** o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do país do domicílio;

**f)** o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do capital votante pertença a empresa brasileira de capital nacional;

**g)** o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais; (Alínea acrescentada pela Lei nº 8.647, de 13.4.93)

**h)** (Execução suspensa pela Resolução do Senado Federal nº 26, de 2005)

**i)** o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

**j)** o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social; (Incluído pela Lei nº 10.887, de 2004).

II – como empregado doméstico: aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

**III** – (Revogado pela Lei nº 9.876, de 1999).

**IV** – (Revogado pela Lei nº 9.876, de 1999).

**V** – como contribuinte individual: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

**a)** a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária, a qualquer título, em caráter permanente ou temporário, em área superior a 4 (quatro) módulos fiscais; ou, quando em área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais ou atividade pesqueira, com auxílio de empregados ou por intermédio de prepostos; ou ainda nas hipóteses dos §§ 10 e 11 deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 2008).

**b)** a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral – garimpo, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

**c)** o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa; (Redação dada pela Lei nº 10.403, de 2002).

**d)** revogada; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

**e)** o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

**f)** o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio cotista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

**g)** quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

**h)** a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

VI – como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviços de natureza urbana ou rural definidos no regulamento;

VII – como segurado especial: a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros a título de mútua colaboração, na condição de: (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 2008).

**a)** produtor, seja proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividade: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

1. agropecuária em área de até 4 (quatro) módulos fiscais; ou (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

2. de seringueiro ou extrativista vegetal que exerce suas atividades nos termos do inciso XII do caput do art. 2º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e faça dessas atividades o principal meio de vida; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

**b)** pescador artesanal ou a este assemelhado, que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

**c)** cônjuge ou companheiro, bem como filho maior de 16 (dezesseis) anos de idade ou a este equiparado, do segurado de que tratam as alíneas a e b deste inciso, que, comprovadamente, trabalhem com o grupo familiar respectivo. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socioeconômico do núcleo familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes. (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 2008).

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

§ 3º (Revogado): (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 2008).

I – (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 2008).

II – (revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 2008).

§ 4º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata esta Lei, para fins de custeio da Seguridade Social. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.032, de 28.4.95).

§ 5º O dirigente sindical mantém, durante o exercício do mandato eletivo, o mesmo enquadramento no Regime Geral de Previdência Social-RGPS de antes da investidura. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)

§ 6º Aplica-se o disposto na alínea g do inciso I do caput ao ocupante de cargo de Ministro de Estado, de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, sem vínculo efetivo com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, ainda que em regime especial, e fundações. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

§ 7º Para serem considerados segurados especiais, o cônjuge ou companheiro e os filhos maiores de 16 (dezesseis) anos ou os a estes equiparados deverão ter participação ativa nas atividades rurais do grupo familiar. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

§ 8º O grupo familiar poderá utilizar-se de empregados contratados por prazo determinado ou trabalhador de que trata a alínea g do inciso V do caput deste artigo, à razão de no máximo 120 (cento e vinte) pessoas por dia no ano civil, em períodos corridos ou intercalados ou, ainda, por tempo equivalente em horas de trabalho, não sendo computado nesse prazo o período de afastamento em decorrência da percepção de auxílio-doença. (Redação dada pela Lei nº 12.873, de 2013)

§ 9º Não descaracteriza a condição de segurado especial: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

I – a outorga, por meio de contrato escrito de parceria, meação ou comodato, de até 50% (cinquenta por cento) de imóvel rural cuja área total não seja superior a 4 (quatro) módulos fiscais, desde que outorgante e outorgado continuem a exercer a respectiva atividade, individualmente ou em regime de economia familiar; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

II – a exploração da atividade turística da propriedade rural, inclusive com hospedagem, por não mais de 120 (cento e vinte) dias ao ano; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

III – a participação em plano de previdência complementar instituído por entidade classista a que seja associado, em razão da condição de trabalhador rural ou de produtor rural em regime de economia familiar; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

IV – ser beneficiário ou fazer parte de grupo familiar que tem algum componente que seja beneficiário de programa assistencial oficial de governo; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

V – a utilização pelo próprio grupo familiar, na exploração da atividade, de processo de beneficiamento ou industrialização artesanal, na forma do § 11 do art. 25 desta Lei; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

VI – a associação em cooperativa agropecuária; e (Redação dada pela Lei nº 12.873, de 2013)

VII – a incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI sobre o produto das atividades desenvolvidas nos termos do § 14 deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.873, de 2013) (Produção de efeito)

§ 10. Não é segurado especial o membro de grupo familiar que possuir outra fonte de rendimento, exceto se decorrente de: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

I – benefício de pensão por morte, auxílio-acidente ou auxílio-reclusão, cujo valor não supere o do menor benefício de prestação continuada da Previdência Social; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

II – benefício previdenciário pela participação em plano de previdência complementar instituído nos termos do inciso IV do § 9º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

III – exercício de atividade remunerada em período não superior a 120 (cento e vinte) dias, corridos ou intercalados, no ano civil, observado o disposto no § 13 deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 12.873, de 2013)

IV – exercício de mandato eletivo de dirigente sindical de organização da categoria de trabalhadores rurais; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

V – exercício de mandato de vereador do município onde desenvolve a atividade rural, ou de dirigente de cooperativa rural constituída exclusivamente por segurados especiais, observado o disposto no § 13 deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

VI – parceria ou meação outorgada na forma e condições estabelecidas no inciso I do § 9º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

VII – atividade artesanal desenvolvida com matéria-prima produzida pelo respectivo grupo familiar, podendo ser utilizada matéria-prima de outra origem, desde que a renda mensal obtida na atividade não exceda ao menor benefício de prestação continuada da Previdência Social; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

VIII – atividade artística, desde que em valor mensal inferior ao menor benefício de prestação continuada da Previdência Social. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

§ 11. O segurado especial fica excluído dessa categoria: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

I – a contar do primeiro dia do mês em que: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

a) deixar de satisfazer as condições estabelecidas no inciso VII do caput deste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 15 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ou exceder qualquer dos limites estabelecidos no inciso I do § 9º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

b) enquadrar-se em qualquer outra categoria de segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, ressalvado o disposto nos incisos III, V, VII e VIII do § 10 e no § 14 deste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 15 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.873, de 2013)

c) tornar-se segurado obrigatório de outro regime previdenciário; e (Redação dada pela Lei nº 12.873, de 2013)

d) participar de sociedade empresária, de sociedade simples, como empresário individual ou como titular de empresa individual de responsabilidade limitada em desacordo com as limitações impostas pelo § 14 deste artigo; (Incluído pela Lei nº 12.873, de 2013) (Produção de efeito)

II – a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da ocorrência, quando o grupo familiar a que pertence exceder o limite de: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

a) utilização de trabalhadores nos termos do § 8º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

b) dias em atividade remunerada estabelecidos no inciso III do § 10 deste artigo; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

c) dias de hospedagem a que se refere o inciso II do § 9º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

§ 12. Aplica-se o disposto na alínea a do inciso V do caput deste artigo ao cônjuge ou companheiro do produtor que participe da atividade rural por este explorada. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

§ 13. O disposto nos incisos III e V do § 10 e no § 14 deste artigo não dispensa o recolhimento da contribuição devida em relação ao exercício das atividades de que tratam os referidos dispositivos. (Redação dada pela Lei nº 12.873, de 2013)

§ 14. A participação do segurado especial em sociedade empresária, em sociedade simples, como empresário individual ou como titular de empresa individual de responsabilidade limitada de objeto ou âmbito agrícola, agroindustrial ou agroturístico, considerada microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não o exclui de tal categoria previdenciária, desde que, mantido o exercício da sua atividade rural na forma do inciso VII do caput e do § 1º, a pessoa jurídica componha-se apenas de segurados de igual natureza e sedie-se no mesmo Município ou em Município limítrofe àquele em que eles desenvolvam suas atividades. (Incluído pela Lei nº 12.873, de 2013) (Produção de efeito)

§ 15. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.873, de 2013) (Produção de efeito)

Art. 13. O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como o das respectivas autarquias e fundações, são excluídos do Regime Geral de Previdência Social consubstanciado nesta Lei, desde que amparados por regime próprio de previdência social. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

§ 1º Caso o servidor ou o militar venham a exercer, concomitantemente, uma ou mais atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, tornar-se-ão segurados obrigatórios em relação a essas atividades. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

§ 2º Caso o servidor ou o militar, amparados por regime próprio de previdência social, sejam requisitados para outro órgão ou entidade cujo regime previdenciário não permita a filiação nessa condição, permanecerão vinculados ao regime de origem, obedecidas as regras que cada ente estabeleça acerca de sua contribuição. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

Art. 14. É segurado facultativo o maior de 14 (quatorze) anos de idade que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição, na forma do art. 21, desde que não incluído nas disposições do art. 12.

### CAPÍTULO III DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO

#### Seção I

##### **Da Contribuição dos Segurados Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso**

Art. 20. A contribuição do empregado, inclusive o doméstico, e a do trabalhador avulso é calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota sobre o seu salário-de-contribuição mensal, de forma não cumulativa, observado o disposto no art. 28, de acordo com a seguinte tabela: (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 28.4.95).

| Salário-de-contribuição | Alíquota em % |
|-------------------------|---------------|
| até 249,80              | 8,00          |
| de 249,81 até 416,33    | 9,00          |
| de 416,34 até 832,66    | 11,00         |

(Valores e alíquotas dados pela Lei nº 9.129, de 20.11.95)<sup>4</sup>

§ 1º Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajuste dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 8.620, de 5.1.93)

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que prestem serviços a microempresas. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.620, de 5.1.93)

#### Seção II

##### **Da Contribuição dos Segurados Contribuinte Individual e Facultativo.**

(Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte individual e facultativo será de vinte por cento sobre o respectivo salário-de-contribuição. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

I – revogado; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

II – revogado. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

§ 1º Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajuste dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998). (Renumerado pela Lei Complementar nº 123, de 2006).

§ 2º No caso de opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota de contribuição incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição será de: (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

I – 11% (onze por cento), no caso do segurado contribuinte individual, ressalvado o disposto no inciso II, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado e do segurado facultativo, observado o disposto na alínea b do inciso II deste parágrafo; (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011)

II – 5% (cinco por cento); (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011)

a) no caso do microempreendedor individual, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011) (Produção de efeito)

b) do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda. (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 3º O segurado que tenha contribuído na forma do § 2º deste artigo e pretenda contar o tempo de contribuição correspondente para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou da contagem recíproca do tempo de contribuição a que se refere o art. 94 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá complementar a contribuição mensal mediante recolhimento, sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário-de-contribuição em vigor na competência a ser complementada, da diferença entre o percentual pago e o de 20% (vinte por cento), acrescido dos juros moratórios de que trata o § 3º do art. 5º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011) (Produção de efeito)

§ 4º Considera-se de baixa renda, para os fins do disposto na alínea b do inciso II do § 2º deste artigo, a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico cuja renda mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos. (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 5º A contribuição complementar a que se refere o § 3º deste artigo será exigida a qualquer tempo, sob pena de indeferimento do benefício. (Incluído pela Lei nº 12.507, de 2011)

## CAPÍTULO VI

### DA CONTRIBUIÇÃO DO PRODUTOR RURAL E DO PESCADOR

(Alterado pela Lei nº 8.398, de 7.1.92)

Art. 25. A contribuição do empregador rural pessoa física, em substituição à contribuição de que tratam os incisos I e II do art. 22, e a do segurado especial, referidos, respectivamente, na alínea a do inciso V e no inciso VII do art. 12 desta Lei, destinada à Seguridade Social, é de: (Redação dada pela Lei nº 10.256, de 2001).

I – 2% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).

II – 0,1% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção para financiamento das prestações por acidente do trabalho. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).

§ 1º O segurado especial de que trata este artigo, além da contribuição obrigatória referida no caput, poderá contribuir, facultativamente, na forma do art. 21 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.540, de 22.12.92)

§ 2º A pessoa física de que trata a alínea "a" do inciso V do art. 12 contribui, também, obrigatoriamente, na forma do art. 21 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.540, de 22.12.92)

§ 3º Integram a produção, para os efeitos deste artigo, os produtos de origem animal ou vegetal, em estado natural ou submetidos a processos de beneficiamento ou industrialização rudimentar, assim compreendidos, entre outros, os processos de lavagem, limpeza, descaroçamento, pilagem, descascamento, lenhamento, pasteurização, resfriamento, secagem, fermentação, embalagem, cristalização, fundição, carvoejamento, cozimento, destilação, moagem, torrefação, bem como os subprodutos e os resíduos obtidos através desses processos. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.540, de 22.12.92)

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 2008).

§ 5º (VETADO na Lei nº 8.540, de 22.12.92)

§ 6º (Revogado pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 7º (Revogado pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 8º (Revogado pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 9º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 10. Integra a receita bruta de que trata este artigo, além dos valores decorrentes da comercialização da produção relativa aos produtos a que se refere o § 3º deste artigo, a receita proveniente: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

I – da comercialização da produção obtida em razão de contrato de parceria ou meação de parte do imóvel rural; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

II – da comercialização de artigos de artesanato de que trata o inciso VII do § 10 do art. 12 desta Lei; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

III – de serviços prestados, de equipamentos utilizados e de produtos comercializados no imóvel rural, desde que em atividades turística e de entretenimento desenvolvidas no próprio imóvel, inclusive hospedagem, alimentação, recepção, recreação e atividades pedagógicas, bem como taxa de visitação e serviços especiais; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

IV – do valor de mercado da produção rural dada em pagamento ou que tiver sido trocada por outra, qualquer que seja o motivo ou finalidade; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

V – de atividade artística de que trata o inciso VIII do § 10 do art. 12 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

§ 11. Considera-se processo de beneficiamento ou industrialização artesanal aquele realizado diretamente pelo próprio produtor rural pessoa física, desde que não esteja sujeito à incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

Art. 25A. Equipara-se ao empregador rural pessoa física o consórcio simplificado de produtores rurais, formado pela união de produtores rurais pessoas físicas, que outorgar a um deles poderes para contratar, gerir e demitir trabalhadores para prestação de serviços, exclusivamente, aos seus integrantes, mediante documento registrado em cartório de títulos e documentos. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 1º O documento de que trata o caput deverá conter a identificação de cada produtor, seu endereço pessoal e o de sua propriedade rural, bem como o respectivo registro no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA ou informações relativas a parceria, arrendamento ou equivalente e a matrícula no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de cada um dos produtores rurais. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 2º O consórcio deverá ser matriculado no INSS em nome do empregador a quem hajam sido outorgados os poderes, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 3º Os produtores rurais integrantes do consórcio de que trata o caput serão responsáveis solidários em relação às obrigações previdenciárias. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

§ 4º **(VETADO)** (Incluído pela Lei nº 10.256, de 2001).

---

Art. 103. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 104. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 105. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1991; 170º da Independência e 103º da República. – **Fernando Collor – Antonio Magri**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.7.1991

*(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.)*

## **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 154, DE 2015**

### **Altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para rever as finalidades e a forma de custeio da Conta de Desenvolvimento Energético.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, com as seguintes finalidades:

---

§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com consumidor final, mediante encargo tarifário incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão ou de distribuição, dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela Aneel a concessionárias, permissionárias e autorizadas e recursos do Orçamento Geral da União.

---

§ 3º As quotas anuais da CDE deverão ser proporcionais ao mercado dos agentes que comercializem energia elétrica com o consumidor final.

---

§ 5º A CDE será regulamentada pelo Poder Executivo e movimentada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, de que trata o art. 4º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que terá os custos com a movimentação restituídos pela CDE.

---

§ 7º As despesas de que trata os incisos do caput deste artigo serão custeadas pela CDE até 2027.

---

§ 12. As receitas e as despesas da CDE, por beneficiário, deverão ser tornadas públicas, em sítio da rede mundial de computadores, até o último dia do mês subsequente àquele em que se realizarem.

§ 13. As ações custeadas pela CDE deverão:

I – ter metas inseridas no Plano Plurianual;

II – ter metas que expressem as transformações sociais e econômicas esperadas com a intervenção estatal; e

III – ser objeto de avaliação anual a ser divulgada em sítio da rede mundial de computadores.

§ 14. A CDE, adicionalmente, poderá ter como finalidades, a partir de recursos integralmente provenientes do Orçamento Geral da União:

I – prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculados à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária;

II – promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, outras fontes renováveis e gás natural;

- III – prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica;
- IV – prover recursos para compensar o efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo, assegurando o equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias e permissionárias de distribuição, consoante disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; e
- V – programas de desenvolvimento e qualificação de mão de obra técnica, no segmento de instalação de equipamentos de energia fotovoltaica.” (NR)

**Art. 2º** Ficam revogados os incisos IV, VI, VII e VIII do *caput* e os §§ 10 e 11 do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Até 2012, a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) tinha, basicamente, as seguintes finalidades: subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda; subsídio à geração termelétrica por carvão; e universalização do serviço de energia elétrica.

A partir das modificações na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, iniciadas com a Medida Provisória (MPV) nº 579, de 11 de setembro de 2012, a CDE passou a ter novas finalidades: (i) provisão de recursos para as despesas da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC); (ii) provisão de recursos para permitir a amortização de operações financeiras vinculadas à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária; (iii) compensação de descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica; e (iv) compensação do efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica.

Em função das novas finalidades, o orçamento da CDE passou de R\$ 3,8 bilhões em 2011 para mais de R\$ 20 bilhões em 2015. Contribuíram para esse aumento expressivo: (i) a inclusão de novas despesas pelo Poder Executivo, amparada na possibilidade de a CDE prover recursos para a promoção a modicidade tarifária; e (ii) a ausência de metas, formas de acompanhamento e prazos para reavaliação dos subsídios custeados pela CDE.

Em 2013 e 2014, parte das novas despesas da CDE foi custeada por aportes do Tesouro Nacional, o que impediu que a sociedade brasileira conhecesse os reais efeitos e objetivos dessas inclusões. Apesar disso, a Eletrobras, a Petrobras e outras empresas públicas e privadas foram muito prejudicadas com os atrasos no repasse de recursos pelo Tesouro Nacional.

Em 2015, a ausência de aportes do Tesouro Nacional explicitou os efeitos negativos das modificações pelas quais passou a CDE desde 2012: o aprofundamento de subsídios cruzados entre regiões brasileiras, em virtude do valor assimétrico das cotas da CDE, e entre consumidores, além de ônus àquela parte da indústria nacional que contrata energia elétrica no mercado livre.

Se forem mantidos os subsídios cruzados criados e ampliados a partir de 2012, serão agravadas as ineficiências da economia brasileira. Os consumidores do mercado livre de energia elétrica, muitos do setor industrial, inclusive exportadores, que empregam grande contingente de trabalhadores, sofrerão com o aumento no custo de um insumo estratégico e fundamental. Ou seja, a competitividade das empresas brasileiras será negativamente afetada, dificultando a manutenção de empregos e a geração de renda, e contribuindo para a desindustrialização de nosso País.

Em virtude dos fatos narrados, propomos uma reformulação da CDE, amparada nas seguintes diretrizes: (i) fim da possibilidade de o Poder Executivo incluir novas despesas na CDE por meio de decretos; (ii) eliminação da assimetria no valor de suas cotas entre consumidores brasileiros; (iii) transferência da responsabilidade de movimentar a CDE da Eletrobras para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica; (iv) definição de prazo para as despesas custeadas pela CDE; (v) aumento da transparência, por meio da divulgação de todos os beneficiários da CDE; (vi) obrigação de que as ações custeadas pela CDE tenham metas, formas de acompanhamento e avaliações periódicas; e (vii) exigência de recursos do Orçamento Geral da União para custeio das finalidades da CDE incluídas a partir de 2012.

Entendemos que os ajustes mencionados são de suma importância para minimizar os prejuízos à sociedade brasileira, provocados pelas modificações introduzidas na CDE a partir de 2012.

Sala das Sessões, – Senadora Lúcia Vânia

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI N° 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002**

**Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências.**

Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE visando ao desenvolvimento energético dos Estados, além dos seguintes objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

I – promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional; (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

a) (revogada); (Incluído pela Lei nº 12.783, de 2013)

b) (revogada); (Incluído pela Lei nº 12.783, de 2013)

II – garantir recursos para atendimento da subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda; (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

III – prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC; (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

IV – prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculados à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária; (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

V – promover a competitividade da energia produzida a partir da fonte carvão mineral nacional nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, destinando-se à cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos em operação até 6 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; e (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

VI – promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, outras fontes renováveis e gás natural. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

VII – prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.839, de 2013)

VIII – prover recursos para compensar o efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo, assegurando o equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias e permissionárias de distribuição, consoante disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013. (Redação dada pela Lei nº 12.839, de 2013)

§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com consumidor final, mediante encargo tarifário incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão ou de distribuição, dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela Aneel a concessionárias, permissionárias e autorizadas, e dos créditos da União de que tratam os arts. 17 e 18 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 2º O montante a ser arrecadado em quotas anuais da CDE calculadas pela Aneel corresponderá à diferença entre as necessidades de recursos e a arrecadação proporcionada pelas demais fontes de que trata o § 1º. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 3º As quotas anuais da CDE deverão ser proporcionais às estipuladas em 2012 aos agentes que comercializem energia elétrica com o consumidor final. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 4º O repasse da CDE a que se refere o inciso V do caput observará o limite de até 100% (cem por cento) do valor do combustível ao seu correspondente produtor, incluído o valor do combustível secundário necessário para assegurar a operação da usina, mantida a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas a carvão mineral nacional, desde que estas participem da otimização dos sistemas elé-

tricos interligados, compensando-se os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 1998, podendo a Aneel ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade competitiva e preservem o atual nível de produção da indústria produtora do combustível. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 5º A CDE será regulamentada pelo Poder Executivo e movimentada pela Eletrobras. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 6º Os recursos da CDE poderão ser transferidos à Reserva Global de Reversão – RGR e à Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, para atender às finalidades dos incisos III e IV do caput. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 7º Os dispêndios para a finalidade de que trata o inciso V do caput serão custeados pela CDE até 2027. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 8º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 9º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 10. A nenhuma das fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional poderão ser destinados anualmente recursos cujo valor total ultrapasse 30% (trinta por cento) do recolhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verificação, na Eletrobras, de disponibilidade de recursos. (Incluído pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 11. Os recursos da CDE poderão ser destinados a programas de desenvolvimento e qualificação de mão de obra técnica, no segmento de instalação de equipamentos de energia fotovoltaica. (Incluído pela Lei nº 12.783, de 2013)

§ 12. As receitas e despesas da CDE deverão ser tornadas públicas, em sítio da rede mundial de computadores, até o último dia do mês subsequente àquele em que se realizarem. (Incluído pela Lei nº 12.839, de 2013)

#### LEI Nº 10.848, DE 15 DE MARÇO DE 2004

**Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.**

Art. 4º Fica autorizada a criação da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a finalidade de viabilizar a comercialização de energia elétrica de que trata esta Lei.

§ 1º A CCEE será integrada por titulares de concessão, permissão ou autorização, por outros agentes vinculados aos serviços e às instalações de energia elétrica, e pelos consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

§ 2º A regulamentação deste artigo pelo Poder Concedente deverá abranger, dentre outras matérias, a definição das regras de funcionamento e organização da CCEE, bem como a forma de participação dos agentes do setor elétrico nessa Câmara.

§ 3º O Conselho de Administração da CCEE será integrado, entre outros, por representantes dos agentes setoriais de cada uma das categorias de Geração, Distribuição e Comercialização.

§ 4º Os custeiros administrativo e operacional da CCEE decorrerão de contribuições de seus membros e emolumentos cobrados sobre as operações realizadas, vedado o repasse em reajuste tarifário.

§ 5º As regras para a resolução das eventuais divergências entre os agentes integrantes da CCEE serão estabelecidas na convenção de comercialização e em seu estatuto social, que deverão tratar do mecanismo e da convenção de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

§ 6º As empresas públicas e as sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, titulares de concessão, permissão e autorização, ficam autorizadas a integrar a CCEE e a aderir ao mecanismo e à convenção de arbitragem previstos no § 5º deste artigo.

§ 7º Consideram-se disponíveis os direitos relativos a créditos e débitos decorrentes das operações realizadas no âmbito da CCEE.

LEI N° 12.783, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

**Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária; altera as Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, 12.111, de 9 de dezembro de 2009, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 10.848, de 15 de março de 2004; revoga dispositivo da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993; e dá outras providências.**

Art. 1º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de geração de energia hidrelétrica alcançadas pelo art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a modicidade tarifária.

§ 1º A prorrogação de que trata este artigo dependerá da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:

I – remuneração por tarifa calculada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para cada usina hidrelétrica;

II – alocação de cotas de garantia física de energia e de potência da usina hidrelétrica às concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN, a ser definida pela Aneel, conforme regulamento do poder concedente;

III – submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela Aneel;

IV – (VETADO);

V – (VETADO).

§ 2º A distribuição das cotas de que trata o inciso II do § 1º e respectiva remuneração obedecerão a critérios previstos em regulamento, devendo buscar o equilíbrio na redução das tarifas das concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN.

§ 3º As cotas de que trata o inciso II do § 1º serão revisadas periodicamente e a respectiva alocação às concessionárias e permissionárias de distribuição será formalizada mediante a celebração de contratos, conforme regulamento do poder concedente.

§ 4º Os contratos de concessão e de cotas definirão as responsabilidades das partes e a alocação dos riscos decorrentes de sua atividade.

§ 5º Nas prorrogações de que trata este artigo, os riscos hidrológicos, considerado o Mecanismo de Relocação de Energia – MRE, serão assumidos pelas concessionárias e permissionárias de distribuição do SIN, com direito de repasse à tarifa do consumidor final.

§ 6º Caberá à Aneel disciplinar a realização de investimentos que serão considerados nas tarifas, com vistas a manter a qualidade e continuidade da prestação do serviço pelas usinas hidrelétricas, conforme regulamento do poder concedente.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se às concessões de geração de energia hidrelétrica que, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.074, de 1995, foram ou não prorrogadas, ou que estejam com pedido de prorrogação em tramitação.

§ 8º O disposto nesta Lei também se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica destinadas à produção independente ou à autoprodução, observado o disposto no art. 2º.

§ 9º Vencido o prazo das concessões ou autorizações de geração hidrelétrica de potência igual ou inferior a 3 MW (três megawatts) aplica-se o disposto no art. 8º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

§ 10. Excepcionalmente, parcela da garantia física vinculada ao atendimento dos contratos de fornecimento alcançados pelo art. 22 da Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009, não será destinada à alocação de cotas de garantia física de energia e de potência de que trata o inciso II do § 1º, visando à equiparação com a redução média de tarifas das concessionárias de distribuição do SIN.

§ 11. Na equiparação de que trata o § 10, deverá ser considerada a redução de encargos de que tratam os arts. 21, 23 e 24 desta Lei, de pagamento pelo uso do sistema de transmissão, e aquela decorrente da contratação de energia remunerada pela tarifa inicial de geração de que trata o art. 13 desta Lei.

§ 12. Caberá à Aneel a definição do procedimento de que tratam os §§ 10 e 11, conforme regulamento do poder concedente.

*(Às Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 155, DE 2015**  
(Complementares)

**Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para disciplinar os benefícios tributários.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

**"Art. 14-A.** Considera-se benefício ou gasto tributário para os fins desta Lei Complementar a desoneração legal de tributo, em exceção a sua legislação de referência, que conceda tratamento preferencial a grupos de contribuintes, com o fim de alcançar objetivos de interesse público.

§ 1º – Considera-se como legislação de referência de um tributo a regra geral de sua aplicação, tendo como premissa básica o atendimento a princípios e normas tributárias da Constituição Federal.

§ 2º – É característica do benefício tributário, ou gasto tributário, acarretar renúncia potencial de arrecadação, ou de perda de recursos, equivalendo a um gasto indireto do Estado para a consecução dos objetivos de que trata o caput deste artigo.

**Art. 14-B.** O benefício tributário deverá ser instituído, no âmbito de cada ente da Federação, por meio de lei específica, nos termos do § 6º do art. 150 da Constituição, e que contemple explicitamente:

I – objetivos, metas e indicadores que possibilitem a avaliação dos resultados alcançados;

II – órgão gestor do benefício;

III – vigência de até oito anos e revalidação legislativa a cada quatro anos; e

IV – avaliação a cada dois anos.

**Art. 14-C.** Os entes da Federação deverão divulgar anualmente relatório enumerando cada um dos benefícios tributários vigentes, acompanhados das seguintes informações:

I – lei que os instituiu;

II – informações previstas nos incisos I a IV do art. 14-B; e

III – estimativa da renúncia de receita nos três exercícios anteriores e da previsão da renúncia de receita no exercício em curso e nos dois seguintes.

§ 1º O relatório previsto no *caput* será apreciado pelo respectivo Poder Legislativo juntamente com a lei do orçamento anual e apresentado, tanto quanto possível, com a mesma classificação e abertura das despesas orçamentárias.

§ 2º O relatório previsto no *caput* poderá ser apresentado juntamente com o documento a que se refere o inciso II do art. 5º desta Lei Complementar.

§ 3º A memória de cálculo das estimativas e previsões determinadas no inciso III do *caput* deverá ser disponibilizada em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 14-D.** Os entes da Federação deverão divulgar a avaliação periódica de cada benefício tributário, contendo análise sobre o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e eventuais correções da meta.

§ 1º A avaliação periódica será apreciada pelo competente Poder Legislativo e Tribunal ou Conselho de Contas, seja quanto ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, seja quanto ao atendimento do disposto nesta Lei Complementar.

§ 2º A avaliação deverá ser apresentada também ao término do prazo de vigência do benefício e durante a sua revalidação."

**Art. 2º** Os entes da Federação deverão enviar ao respectivo Poder Legislativo, em até noventa dias a contar da data de aprovação desta Lei Complementar, projeto de lei ajustando as leis instituidoras dos benefícios tributários para que atendam as exigências previstas nos incisos I a IV do art. 14-B da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

**Justificação**

O tema dos benefícios tributários (ou gastos tributários) envolve importantes desafios intelectuais e práticos. Há questões relativas à adequada definição e à produção de estimativas que retratem com fidelidade a perda de receita pública decorrente de cada benefício e do seu conjunto. Há também o problema dos incentivos à expansão dos benefícios e dos riscos que trazem à eficiência dos gastos públicos, à funcionalidade do sistema tributário, ao controle das contas públicas e à distribuição da carga tributária entre os contribuintes. Tais fatos,

por sua vez, trazem à baila a questão da criação de mecanismos adequados de controle dos benefícios tributários ou do aperfeiçoamento dos mecanismos existentes de tal modo que sejam utilizados com parcimônia.

Em termos de experiência internacional, percebe-se que, nas últimas décadas, a preocupação com a expansão dos benefícios tributários, resultou na busca de arranjos que possibilitassem mais transparência e controle desses benefícios. Assim, normas tributárias esparsas, imperceptíveis para os analistas de finanças públicas e formuladores de política econômica, passaram a ser vistas como espécie de gasto público indireto realizado por meio do sistema tributário, retratáveis quantitativamente com estimativas de perda de receita e passíveis de sujeição a mecanismos de controle e avaliação tais quais os gastos diretos. É preciso reconhecer, entretanto, que esse processo ainda não foi concluído e está sujeito a retrocessos e a experiências mal sucedidas que requerem correções de rumo. Enfim, trata-se de um processo de aprendizado em curso.

No Brasil, houve avanços ao longo das duas últimas décadas. O demonstrativo de benefícios tributários previsto no § 6º do art. 165 da Constituição Federal, com as respectivas estimativas de perdas de receita, tornaram-se mais elaborados e abrangentes em termos de tributos cobertos, na esfera federal. A introdução de novos benefícios tributários, por sua vez, encontrou restrições na exigência de lei específica (§ 6º do art. 150 da Constituição Federal) e de compensação para a decorrente perda de receitas (art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Entretanto, ainda é preciso avançar bastante. Não há uma definição legal de benefício ou gasto tributário ou qualquer espécie de diretriz para a elaboração do demonstrativo acima referido. A Secretaria da Receita Federal do Brasil, por sua vez, não oferece maiores esclarecimentos, trazendo dúvidas a respeito dos critérios utilizados na discriminação dos benefícios e da metodologia empregada na elaboração das estimativas.

Mas a maior carência refere-se aos mecanismos de controle dos benefícios tributários. A forte expansão nos últimos anos sugere que as restrições dirigidas a propostas de criação de novos gastos ou ampliação dos existentes não estão funcionando a contento. Indica também a existência de falhas nos procedimentos de elaboração e análise de propostas no Poder Executivo e no Poder Legislativo.

Em relação aos benefícios tributários em vigor, não existem normas gerais aplicáveis diretamente a todos eles, disciplinando limites globais, interação com o orçamento, gestão e monitoramento, bem como mecanismos que abram a possibilidade de revisão ou cancelamento dos gastos, a exemplo de avaliação periódica ou de prazos de validade ou validação. Como regra, também as normas que criaram os benefícios não dispõem de tais mecanismos ou, se eles existem, não estão sendo seguidos, conforme denuncia a deficiente atuação dos respectivos órgãos gestores. Alguns benefícios tributários sequer contam com órgão gestor designado. Essas deficiências, por sua vez, não são supridas pelos órgãos centrais e de controle do Poder Executivo, nem pela atuação do Poder Legislativo.

Vale observar que as observações valem para a União, mas talvez valham com mais razão ainda para Estados, Distrito Federal e Municípios. Na verdade, em que pese a falta de informações, é possível afirmar que os problemas encontrados na esfera federal sejam ainda mais graves nas esferas estadual e municipal.

O presente projeto de lei visa suprir em parte as lacunas no regramento dos benefícios tributários. A Lei de Responsabilidade Fiscal é o espaço legal apropriado por ser lei nacional aplicável a todos os entes federados. O que se pretende é padronizar as leis instituidoras de benefícios tributários para que prevejam mecanismos de avaliação e prazos. Ademais, busca-se definir benefícios tributários e regrar a apresentação de relatórios com estimativas de perdas de receita e avaliações a respeito do alcance das metas estipuladas. Tais informações são indispensáveis para que o Poder Legislativo, os órgãos de controle e toda a sociedade possam melhor avaliar e decidir a respeito da conveniência dos benefícios tributários.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos demais Pares para a aprovação do presente projeto.  
Sala das Sessões, – Senadora **Lúcia Vânia**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

#### Seção II **DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR**

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou; (Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI – instituir impostos sobre: (Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 75, de 15.10.2013)

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, c, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V; e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 2º – A vedação do inciso VI, “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º – As vedações do inciso VI, “a”, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º – As vedações expressas no inciso VI, alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º – A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

### **Seção II Da Renúncia de Receita**

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001)

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2015

Estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta lei estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

**Art. 2º** É assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

§ 1º Terá o direito previsto no *caput* a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou etapa avaliatória de concurso público.

§ 2º A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a sua realização.

**Art. 3º** Deferida a solicitação do art. 2º, a mãe deverá, no dia da prova ou etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

**Parágrafo único.** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

**Art. 4º** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

§ 1º Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

§ 2º O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

**Art. 5º** O direito previsto nesta lei deverá ser expresso no edital do concurso, estabelecendo-se prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto tem por objetivo, de um lado, favorecer a participação da mulher nos concursos públicos e, de outro, proteger a correta alimentação de bebês recém-nascidos. Por essas razões, a proposta estabelece o direito de a mãe amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade em todos os concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

A presente proposta tem duas fontes de inspiração. A primeira é a Lei nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015, do Estado de Mato Grosso, que trata do mesmo tema e estabeleceu grandes avanços a respeito. A segunda, é o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, que estabelece normas para a realização de concursos da administração pública federal direta e indireta, já aprovado pelo Senado Federal e sob apreciação da Câmara dos Deputados. Em razão da importância e urgência da presente matéria, faz-se a opção pela apresentação autônoma de Projeto que resolva, desde já, o problema, sem prejuízo de os demais temas relacionados ao concurso público serem debatidos naquele outro Projeto.

Nos termos propostos, a mãe deverá manifestar seu interesse em utilizar essa possibilidade no momento de inscrição do concurso público e comprovar a idade de seus filhos mediante a certidão de nascimento. Além disso, é também dever das mães levarem acompanhantes para o dia da realização da prova ou da etapa avaliatória do concurso para que fiquem responsáveis pela criança.

Para que não existam fraudes ou outras irregularidades no concurso, o art. 4º, §1º, estabelece o dever de a mãe ser acompanhada de fiscal durante o momento da amamentação. Isso evitará a comunicação indevida das candidatas entre si ou com seus acompanhantes.

Destaca-se que a presente matéria não é de iniciativa exclusiva do Presidente da República, não se devendo falar na incidência do art. 61, §1º, inciso II, alínea “c”, da Constituição Federal. Isso porque o tema do concurso público não diz respeito ao regime jurídico dos servidores públicos, mas a momento anterior ao ingresso na carreira. Nesse sentido, já fixou o Supremo Tribunal Federal (STF) o seguinte entendimento:

"CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N° 6.663, DE 26 DE ABRIL DE 2001, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. O diploma normativo em causa, que estabelece isenção do pagamento de taxa de concurso público, não versa sobre matéria relativa a servidores públicos (§ 1º do art. 61 da CF/88). Dispõe, isto sim, sobre condição para se chegar à investidura em cargo público, que é um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público. Inconstitucionalidade formal não configurada. Noutro giro, não ofende a Carta Magna a utilização do salário mínimo como critério de aferição do nível de pobreza dos aspirantes às carreiras públicas, para fins de concessão do benefício de que trata a Lei capixaba nº 6.663/01. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente." (STF, Pleno, ADI 2.672, Rel. p/ Acórdão, Min. Ayres Britto, j. 22/06/2006).

Também deve ser apontado que, uma vez publicada a lei, ela poderá ser aplicada, no caso de omissão legislativa, aos Estados e Municípios. Isso porque, conforme entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, é possível a aplicação por analogia de leis sobre processo administrativo federal para outros entes federativos (como exemplo, cita-se STJ, Segunda Turma, REsp 1.251.769/SC, Rel. Ministro Mauro Campbell, DJe de 14/09/2011).

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MEDEIROS

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa; em decisão terminativa)

**PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 33, DE 2015**

*Uniformiza regras de escolha do Procurador-Geral da República e dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos estaduais.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte emenda constitucional:

**Art. 1º** O art. 128 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

“Art. 128. ....

.....  
§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes das carreiras previstas nos incisos I e II deste artigo, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

.....  
§ 1º-A. Caso pretenda a recondução, o Procurador-Geral da República deverá renunciar ao cargo três meses antes do término do seu mandato.

.....  
§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o disposto no § 1º-A deste artigo.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

### JUSTIFICATIVA

Todos reconhecemos os avanços sociais e institucionais proporcionados pela Constituição Federal de 1988, entre os quais poderia ser citado, com destaque, o fortalecimento do Ministério Público.

Passados mais de 25 anos da nova configuração do Ministério Público, instituição permanente tão importante para a democracia brasileira e com relevantes serviços prestados à Nação, entendemos que alguns ajustes e aperfeiçoamentos seriam muito bem-vindos.

A começar pela recondução do Procurador-Geral da República. Hoje, o art. 128, § 1º, da Constituição Federal (CF) não estabelece limites ao número de reconduções. Não nos parece recomendável que alguém possa permanecer nessa difícil função por mais de dois mandatos. Não faria bem à instituição, que, como outras, precisa sempre se renovar e valorizar suas lideranças. Assim, a exemplo do que já ocorre com os Ministérios Públicos estaduais (art. 128, § 3º, da CF), ponderamos que seria mais saudável permitir uma única recondução.

Da mesma forma, todos sabemos que, no caso dos Ministérios Públicos estaduais, o processo de escolha Procurador-Geral passa pelo voto da classe antes que a lista tríplice seja levada à decisão do Governador. Entendemos que, para a lisura do processo, melhor seria prever uma regra de "desincompatibilização" daquele que exerce a chefia do órgão. Isso

tanto em favor de um processo eletivo mais equilibrado entre os concorrentes, como também para evitar que a atividade ministerial seja direcionada a fins estranhos à instituição. É sabido que tais processos de escolha têm ganhado, ano após ano, por sua intensidade e até rispidez, contornos de verdadeira campanha eleitoral.

A propósito, guardadas algumas especificidades, a regra ora proposta já consta das Leis orgânicas do Ministério Público do Rio de Janeiro (art. 9º, § 1º, da Lei Complementar estadual nº 106, de 2003), de Minas Gerais (art. 5º, § 3º, da Lei Complementar estadual nº 34, de 1994) e do Rio Grande do Sul (art. 4º, § 8º, da Lei Complementar estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982), entre outras.

Embora a escolha do Procurador-Geral da República não passe pela formação de uma lista tríplice oficial, fato é que, nos últimos anos, a lista organizada pela Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) tem tido grande peso na escolha feita pelo Presidente da República. Com efeito, as mesmas razões que levam à regra de desincompatibilização acima proposta também são válidas para o Ministério Público da União (MPU).

Com efeito, para que a instituição não se deixe levar por interesses eleitorais desta ou daquela candidatura, parece-nos que o melhor seria prever a regra da renúncia do Chefe do MPU três meses antes do término do respectivo mandato, até mesmo para que a sua atuação não seja questionada ou mal interpretada por setores da sociedade. Preserva-se, pois, o Ministério Público.

Por fim, propomos que o cargo de Procurador-Geral da República possa ser ocupado por qualquer um dos membros do Ministério Público brasileiro, seja da União, seja dos Estados. É preciso lembrar que, com a criação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, o Procurador-Geral da República é mais do que o Chefe do MPU. Ele, como Presidente do CNMP, lidera todo o Ministério Público brasileiro. Estamos falando de uma carreira nacional. Não faria sentido, pois, limitar essa escolha aos membros do MPU, como se tivessem ascendência natural sobre os demais ramos da instituição.

Como se vê, a presente proposta de emenda à Constituição estabelece regras uniformes sobre o processo de escolha dos Procuradores-Gerais de todos os ramos do Ministério Público brasileiro.

Assim, persuadidos de contribuir para o aperfeiçoamento do Ministério Público brasileiro, submetemos à análise de nossos distintos Pares a presente Proposta de Emenda à Constituição.

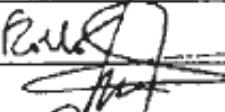
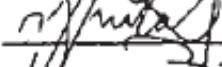
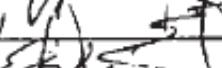
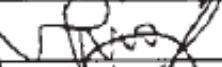
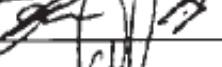
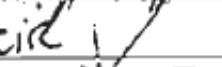
Sala das Sessões, em 25 de março de 2015.

  
Senador FERNANDO COLLOR  
PTB/AL

**PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO**

*Uniformiza regras de escolha do Procurador-Geral da República e dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos estaduais.*

**RELAÇÃO DE SUBSCRITORES**

| Nº | NOME                 | ASSINATURA   |
|----|----------------------|--|
| 1  | Fernando Collor      |    |
| 2  | Pinheiro             |    |
| 3  | Waldyr               |    |
| 4  | Paulo de Frontin     |    |
| 5  | Blairo Maggi         |    |
| 6  | Edson Lobão          |    |
| 7  | Marcos Pontes        |    |
| 8  | Gilmar Mendes        |   |
| 9  | João Alberto Souza   |  |
| 10 | Deodoro Barreto Góes |  |
| 11 | Palmiro Tunes        |  |
| 12 | Sérgio Cabral        |  |
| 13 | Wilson Witzel        |  |
| 14 | Walcirton Franco     |  |
| 15 | Douglas Cintra       |  |
| 16 | Gláucio Camba        |  |
| 17 | Zeze Perrelli        |  |
| 18 | Samuel Moreira       |  |
| 19 | Decotinho            |  |
| 20 | Luiz Góes            |  |
| 21 | Ademir Raucci        |  |
| 22 |                      |  |
| 23 | Hélio Jose PSD-DF    |  |

**PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO**

*Uniformiza regras de escolha do Procurador-Geral da República e dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos estaduais.*

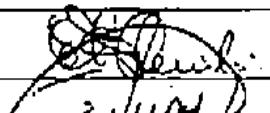
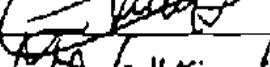
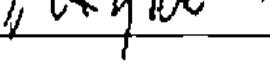
**RELAÇÃO DE SUBSCRITORES**

| Nº | NOME            | ASSINATURA        |
|----|-----------------|-------------------|
| 24 | ROBERTO REQUIÃO | <i>V. Requião</i> |
| 25 | EDU CASSIL      | <i>Edu Cassil</i> |
| 26 |                 |                   |
| 27 |                 |                   |
| 28 |                 |                   |
| 29 |                 |                   |
| 30 |                 |                   |
| 31 |                 |                   |
| 32 |                 |                   |
| 33 |                 |                   |
| 34 |                 |                   |
| 35 |                 |                   |
| 36 |                 |                   |
| 37 |                 |                   |
| 38 |                 |                   |
| 39 |                 |                   |
| 40 |                 |                   |
| 41 |                 |                   |
| 42 |                 |                   |
| 43 |                 |                   |
| 44 |                 |                   |
| 45 |                 |                   |
| 46 |                 |                   |

**PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO**

*Uniformiza regras de escolha do Procurador-Geral da República e dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos estaduais.*

**RELAÇÃO DE SUBSCRITORES**

| Nº | NOME                       | ASSINATURA   |
|----|----------------------------|--|
| 24 | ELMIRANDO FÉLIX DE FREITAS |                      |
| 25 | Edmundo Amorim             | <br>(Edmundo Amorim) |
| 26 | Edmundo Amorim             |                      |
| 27 |                            |  |
| 28 |                            |  |
| 29 |                            |  |
| 30 |                            |  |
| 31 |                            |  |
| 32 |                            |  |
| 33 |                            |  |
| 34 |                            |  |
| 35 |                            |  |
| 36 |                            |  |
| 37 |                            |  |
| 38 |                            |  |
| 39 |                            |  |
| 40 |                            |  |
| 41 |                            |  |
| 42 |                            |  |
| 43 |                            |  |
| 44 |                            |  |
| 45 |                            |  |
| 46 |                            |  |

## **LEGISLAÇÃO CIADA** **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

### Subseção II

#### Da Emenda à Constituição

**Art. 60.** A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros..

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

---

**Art. 128.** O Ministério Público abrange:

I ; o Ministério Público da União, que compreende:

a) o Ministério Público Federal;

b) o Ministério Público do Trabalho;

c) o Ministério Público Militar;

d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II - os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 1º - O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - A destituição do Procurador-Geral da República, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º - Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º - Os Procuradores-Gerais nos Estados e no Distrito Federal e Territórios poderão ser destituídos por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo, na forma da lei complementar respectiva.

§ 5º - Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I - as seguintes garantias:

a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

c) irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

b) exercer a advocacia;

c) participar de sociedade comercial, na forma da lei,

d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

e) exercer atividade político-partidária; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

f) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 6º Aplica-se aos membros do Ministério Público o disposto no art. 95, parágrafo único, V. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

## LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 106 DE 2003.

Institui a lei orgânica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

### **CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 9º** - São inelegíveis para o cargo de Procurador-Geral de Justiça os Procuradores de Justiça e os Promotores de Justiça que:

I - tenham se afastado do cargo na forma prevista no art. 104 nos 6 (seis) meses anteriores à data da eleição;

II - não apresentarem declaração de regularidade dos serviços afetos a seu cargo na data da inscrição;

III - tenham sofrido, em caráter definitivo, sanção disciplinar de suspensão nos doze meses anteriores ao término do prazo de inscrição;

IV - estiverem afastados do exercício do cargo para desempenho de função junto à associação de classe ou que estejam na Presidência de entidades privadas vinculadas ao Ministério Público, salvo se descompatibilizarem-se até 60 (sessenta) dias anteriores à data da eleição;

V - estiverem inscritos ou integrarem as listas a que se referem os arts. 94, "caput", e 104, parágrafo único, II, da Constituição da República e a lista de que trata o art. 128, § 2º, II, da Constituição do Estado;

**§ 1º** - É obrigatória a descompatibilização, mediante afastamento, pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data da eleição, para os que, estando na carreira:

a) ocuparem cargo eletivo nos órgãos de administração do Ministério Público;

b) ocuparem cargo na Administração Superior do Ministério Público;

c) ocuparem qualquer outro cargo ou função de confiança.

## LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 34 DE 1994.

Dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado e dá outras providências.

### **Capítulo II Dos Órgãos da Administração Superior Seção I Da Procuradoria-Geral de Justiça**

**Art. 5º** - A Procuradoria-Geral de Justiça, órgão de direção superior do Ministério Público, que funcionará em sede própria, será chefiada pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º - O Procurador-Geral de Justiça será nomeado pelo Governador do Estado, entre os Procuradores de Justiça com o mínimo de 10 (dez) anos de serviço na carreira, indicados em lista tríplice, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

§ 2º - A eleição para a formação da lista tríplice far-se-á mediante voto obrigatório e plurinominal de todos os integrantes da carreira.

§ 3º - O Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público e os ocupantes de cargos de confiança da Administração Superior do Ministério Público, para concorrerem à formação da lista tríplice, deverão renunciar aos respectivos cargos até 30 (trinta) dias antes da data fixada para a eleição.

§ 4º - A eleição referida no § 2º deste artigo será regulamentada pela Câmara de Procuradores de Justiça e deverá ocorrer no 2º (segundo) dia útil do mês de novembro dos anos ímpares, vedado o voto por procuração.

§ 5º - A Comissão Eleitoral será indicada pela Câmara de Procuradores de Justiça, cabendo-lhe encaminhar a lista tríplice ao Procurador-Geral de Justiça logo que encerrada a apuração.

§ 6º - Os 3 (três) candidatos mais votados figurarão em lista, e, em caso de empate, incluir-se-á o mais antigo na instância, observando-se, caso necessário, os demais critérios de desempate previstos no art. 185, parágrafo único.

§ 7º - O Procurador-Geral de Justiça encaminhará ao Governador do Estado a lista tríplice com indicação do número de votos obtidos, em ordem decrescente, até o dia útil seguinte àquela em que a receber.

§ 8º - Caso o Governador do Estado não efetive a nomeação do Procurador-Geral de Justiça nos 20 (vinte) dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o Procurador de Justiça mais votado, para o exercício do mandato.

---

## LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 7.669 DE 1982.

Promulga a Lei Orgânica do Ministério Público.

### **Seção I DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 4º - O Procurador-Geral de Justiça é o chefe do Ministério Público, incumbindo-lhe a sua administração e a da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 1º - O Procurador-Geral de Justiça será nomeado pelo Governador do Estado, para um mandato de 2 (dois) anos, dentre os Membros do Ministério Público com mais de 10

(dez) anos de efetivo exercício na carreira e, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de idade implementados até a data da posse, indicados em lista tríplice.

§ 2º - Será permitida uma recondução por igual período, observado o mesmo procedimento.

§ 3º - A formação da lista tríplice de que trata o § 1º far-se-á mediante voto secreto, no terceiro sábado do mês de maio do ano da eleição, podendo o Membro do Ministério Público em efetivo exercício votar em até 3 (três) nomes habilitados.

§ 4º - O Procurador-Geral de Justiça tomará posse em sessão pública e solene do Colégio de Procuradores.

§ 5º - O Procurador-Geral de Justiça tem prerrogativas e representação de Chefe de Poder.

§ 6º - O Procurador-Geral de Justiça, mediante edital amplamente divulgado, convocará a eleição para a formação da lista tríplice com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, nomeando a Comissão Eleitoral, na forma do artigo 5º e seus parágrafos.

§ 7º - O Membro do Ministério Público que pretender concorrer deverá apresentar sua candidatura à Comissão Eleitoral até 40 (quarenta) dias antes da eleição.

§ 8º - É inelegível para a lista tríplice o Membro do Ministério Público que não tenha se afastado, no prazo de 40 (quarenta) dias antes da eleição, de qualquer dos seguintes cargos ou funções:

I - Procurador-Geral de Justiça, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais;

II - Corregedor-Geral do Ministério Público e Subcorregedor-Geral do Ministério Público;

III - Membros que exerçam funções de confiança no âmbito do Ministério Público;

IV - dirigentes de entidades classistas e culturais, vinculadas ao Ministério Público;

V - o membro do Ministério Público que estiver exercendo mandato no Conselho Nacional do Ministério Público ou no Conselho Nacional de Justiça.

§ 9º - São inelegíveis os membros do Ministério Público que:

I - aposentados ou quem, por qualquer modo, se encontre afastado da carreira;

II - tiverem sido condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado;

III - tiverem sido condenados à pena disciplinar e desde que não reabilitados;

IV - estiverem inscritos ou integrarem as listas a que se referem os artigos 94, "caput", e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal.

§ 10 - Se o Procurador-Geral de Justiça pretender concorrer, para fim de recondução, deverá apresentar sua candidatura à Comissão Eleitoral até 40 (quarenta) dias antes da eleição.

§ 10-A - No caso do afastamento do Procurador-Geral de Justiça previsto no parágrafo anterior, assumirá interinamente o cargo o Procurador de Justiça mais antigo na carreira, sendo-lhe vedada a participação na Comissão Eleitoral de que trata o "caput" do artigo 5º desta Lei.

§ 11 - Dentro de 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo para a apresentação de candidaturas, a Comissão Eleitoral divulgará, através do Diário Oficial, observada a ordem alfabética, os nomes dos candidatos à formação da lista tríplice que preencherem os requisitos legais.

§ 12 - O prazo para impugnação de candidaturas será de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação da nominata dos candidatos à formação da lista tríplice.

§ 13 - A impugnação poderá ser feita por qualquer membro do Ministério Pùblico no exercício de suas funções, por escrito, à Comissão Eleitoral, que terá 72 (setenta e duas) horas para decidir.

§ 14 - Decorrido o prazo do parágrafo 12, não havendo impugnações, os nomes serão homologados pela Comissão Eleitoral, que fará a divulgação, no âmbito do Ministério Pùblico, da nominata dos elegíveis.

§ 15 - No caso de não haver numero suficiente de candidatos à formação da lista tríplice, serão considerados elegíveis todos os Membros do Ministério Pùblico com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício na carreira e, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de idade, que não manifestarem recusa expressa no prazo de 30 (trinta) dias antes da eleição, ressalvadas as hipóteses do § 8º.

---

### EMENDA CONSTITUCIONAL N° 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Art. 1º Os arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

---

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição do Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão." (NR)

"Art. 36.....

III de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII, e no caso de recusa à execução de lei federal.

IV (Revogado).

....." (NR)

"Art. 52.....

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

....." (NR)

"Art. 92.....

I-A o Conselho Nacional de Justiça;

§ 1º O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal.

§ 2º O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm jurisdição em todo o território nacional." (NR)

"Art. 93.....

I ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

II .....

c) aferição do merecimento conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição e pela freqüência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;

d) na apuração de antigüidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

e) não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão;

III o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antigüidade e merecimento, alternadamente, apurados na última ou única entrância;

IV previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados;

VII o juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal;

VIII o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa;

VIIIA a remoção a pedido ou a permuta de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas a , b , c e e do inciso II;

IX todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;

X as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão pública, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

XI nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituido órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antigüidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno;

XII a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juizados e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juizes em plantão permanente;

XIII o número de juizes na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população;

XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório

XV a distribuição de processos será imediata, em todos os graus de jurisdição." (NR)

"Art. 95. ....

Parágrafo único. Aos juízes é vedado:

IV receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

V exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração." (NR)

"Art. 98. ....

§ 1º (antigo parágrafo único) ....

§ 2º As custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça." (NR)

"Art. 99. ....

§ 3º Se os órgãos referidos no § 2º não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 1º deste artigo.

§ 4º Se as propostas orçamentárias de que trata este artigo forem encaminhadas em desacordo com os limites estipulados na forma do § 1º, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 5º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais." (NR)

"Art. 102. ....

I - ....

h) (Revogada)

r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público;

.....  
III - .....

.....  
d) julgar válida lei local contestada em face da lei federal.

.....  
§ 2º As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de constitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão efeicácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

.....  
§ 3º No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros." (NR)

"Art. 103. Podem propor a ação direta de constitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade:

.....  
IV a Mesa de Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

V o Governador de Estado ou do Distrito Federal;

.....  
§ 4º (Revogado)." (NR)

"Art. 104. ....

.....  
Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

..... " (NR)

"Art. 105. ....

I - .....

i) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias;

.....  
III - .....

b) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal;

.....  
Parágrafo único. Funcionarão junto ao Superior Tribunal de Justiça:

I a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento do Magistrados, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;

II o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante." (NR)

"Art. 107. ....

§ 1º (antigo parágrafo único) .....

§ 2º Os Tribunais Regionais Federais instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

§ 3º Os Tribunais Regionais Federais poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo." (NR)

"Art. 109. ....

V-A as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo:

.....  
§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá

suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal." (NR)

"Art. 111.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado)." (NR)

"Art. 112. A lei criará varas da Justiça do Trabalho, podendo, nas comarcas não abrangidas por sua jurisdição, atribui-la aos juízes de direito, com recurso para o respectivo Tribunal Regional do Trabalho." (NR)

"Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

I as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II as ações que envolvam exercício do direito de greve;

III as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;

IV os mandados de segurança, habeas corpus e habeas data . quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição;

V os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o ;

VI as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho;

VII as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho;

VIII a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a , e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir;

IX outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.

§ 1º

§ 2º Recusando-se qualquer das partes à negociação coletiva ou à arbitragem, é facultado às mesmas, de comum acordo, ajuizar dissídio coletivo de natureza

económica, podendo a Justiça do Trabalho decidir o conflito, respeitadas as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convencionadas anteriormente.

§ 3º Em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público, o Ministério Pùblico do Trabalho poderá ajuizar dissídio coletivo, competindo à Justiça do Trabalho decidir o conflito." (NR)

"Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho compõem-se de, no mínimo, sete juizes, recrutados, quando possível, na respectiva região, e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Pùblico do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II os demais, mediante promoção de juizes do trabalho por antigüidade e merecimento, alternadamente

§ 1º Os Tribunais Regionais do Trabalho instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções de atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

§ 2º Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo." (NR)

"Art. 125.

§ 3º A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos juizes de direito e pelos Conselhos de Justiça e, em segundo grau, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar, nos Estados em que o efetivo militar seja superior a vinte mil integrantes.

§ 4º Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.

§ 5º Compete aos juizes de direito do juízo militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, cabendo ao Conselho de Justiça, sob a presidência de juiz de direito, processar e julgar os demais crimes militares.

§ 6º O Tribunal de Justiça poderá funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

§ 7º O Tribunal de Justiça instalará a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários." (NR)

"Art. 126. Para dirimir conflitos fundiários, o Tribunal de Justiça proporá a criação de varas especializadas, com competência exclusiva para questões agrárias.

....." (NR)

"Art. 127.

§ 4º Se o Ministério Públco não encaminhar a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 3º.

§ 5º Se a proposta orçamentária de que trata este artigo for encaminhada em desacordo com os limites estipulados na forma do § 3º, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 6º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais." (NR)

"Art. 128.

§ 5º

I -

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Públco, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa;

II -

c) exercer atividade político-partidária,

d) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§ 6º Aplica-se aos membros do Ministério Públco o disposto no art. 95, parágrafo único, V." (NR)

"Art. 129.

§ 2º As funções do Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira, que deverão residir na comarca da respectiva lotação, salvo autorização do chefe da instituição.

§ 3º O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

§ 4º Aplica-se ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 93.

§ 5º A distribuição de processos no Ministério Público será imediata." (NR)

"Art. 134.

§ 1º (antigo parágrafo único) .....

§ 2º As Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º." (NR)

"Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º." (NR)

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A:

"Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

§ 1º A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

§ 2º Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em lei, a aprovação, revisão ou cancelamento de súmula poderá ser provocada por aqueles que podem propor a ação direta de constitucionalidade.

§ 3º Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá reclamação ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-a procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial reclamada, e determinará que outra seja proferida com ou sem a aplicação da súmula, conforme o caso."

"Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de quinze membros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e seis anos de idade, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

- I um Ministro do Supremo Tribunal Federal, indicado pelo respectivo tribunal;
- II um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal;
- III um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal;
- IV um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;
- V um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;
- VI um juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;
- VII um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;
- VIII um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- IX um juiz do trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- X um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República;
- XI um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual;
- XII dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- XIII dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, que votará em caso de empate, ficando excluído da distribuição de processos naquele tribunal.

§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Não efetuadas, no prazo legal, as indicações previstas neste artigo, caberá a escolha ao Supremo Tribunal Federal.

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

I zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União;

III receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade;

V rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de um ano;

VI elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário;

VII elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa.

§ 5º O Ministro do Superior Tribunal de Justiça exercerá a função de Ministro-Corregedor e ficará excluído da distribuição de processos no Tribunal, competindo-lhe,

além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, as seguintes:

I receber as reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos magistrados e aos serviços judiciais;

II exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e de correição geral;

III requisitar e designar magistrados, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de juízos ou tribunais, inclusive nos Estados, Distrito Federal e Territórios.

§ 6º Junto ao Conselho oficiarão o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 7º A União, inclusive no Distrito Federal e nos Territórios, criará ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça.”

“Art. 111-A. O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

I um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II os demais dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, indicados pelo próprio Tribunal Superior.

§ 1º A lei disporá sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º Funcionarão junto ao Tribunal Superior do Trabalho:

I a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;

II o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante.”

“Art. 130-A. O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela

maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

I o Procurador-Geral da República, que o preside;

II quatro membros do Ministério Pùblico da União, assegurada a representação de cada uma de suas carreiras;

III três membros do Ministério Pùblico dos Estados;

IV dois juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça;

V dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º Os membros do Conselho oriundos do Ministério Pùblico serão indicados pelos respectivos Ministérios Pùblicos, na forma da lei.

§ 2º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Pùblico o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Pùblico e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe:

I zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Pùblico, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Pùblico da União e dos Estados, podendo desconstitui-los, rever-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;

III receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Pùblico da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Pùblico da União ou dos Estados julgados há menos de um ano;

V elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista no art. 84, XI.

§ 3º O Conselho escolherá, em votação secreta, um Corregedor nacional, dentre os membros do Ministério Público que o integram, vedada a recondução, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pela lei, as seguintes:

I receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

II exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral;

III requisitar e designar membros do Ministério Público, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de órgãos do Ministério Público.

§ 4º O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil oficiará júnio ao Conselho.

§ 5º Leis da União e dos Estados criarão ouvidorias do Ministério Público, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público."

Art. 3º A lei criará o Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas, integrado pelas muitas decorrentes de condenações trabalhistas e administrativas oriundas da fiscalização do trabalho, além de outras receitas.

Art. 4º Ficam extintos os tribunais de Alçada, onde houver, passando os seus membros a integrar os Tribunais de Justiça dos respectivos Estados, respeitadas a antigüidade e classe de origem.

Parágrafo único. No prazo de cento e oitenta dias, contado da promulgação desta Emenda, os Tribunais de Justiça, por ato administrativo, promoverão a integração dos membros dos tribunais extintos em seus quadros, fixando-lhes a competência e remetendo, em igual prazo, ao Poder Legislativo, proposta de alteração da organização e da divisão judiciária correspondentes, assegurados os direitos dos inativos e pensionistas e o aproveitamento dos servidores no Poder Judiciário estadual.

Art. 5º O Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público serão instalados no prazo de cento e oitenta dias a contar da promulgação desta Emenda, devendo a indicação ou escolha de seus membros ser efetuada até trinta dias antes do termo final.

§ 1º Não efetuadas as indicações e escolha dos nomes para os Conselhos Nacional de Justiça e do Ministério Público dentro do prazo fixado no caput deste artigo, caberá, respectivamente, ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União realizá-las.

§ 2º Até que entre em vigor o Estatuto da Magistratura, o Conselho Nacional de Justiça, mediante resolução, disciplinará seu funcionamento e definirá as atribuições do Ministro-Corregedor.

Art. 6º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho será instalado no prazo de cento e oitenta dias, cabendo ao Tribunal Superior do Trabalho regulamentar seu funcionamento por resolução, enquanto não promulgada a lei a que se refere o art. III-A, § 2º, II.

Art. 7º O Congresso Nacional instalará, imediatamente após a promulgação desta Emenda Constitucional, comissão especial mista, destinada a elaborar, em cento e oitenta dias, os projetos de lei necessários à regulamentação da matéria nela tratada, bem como promover alterações na legislação federal objetivando tornar mais amplo o acesso à Justiça e mais célere a prestação jurisdicional.

Art. 8º As atuais súmulas do Supremo Tribunal Federal somente produzirão efeito vinculante após sua confirmação por dois terços de seus integrantes e publicação na imprensa oficial.

Art. 9º São revogados o inciso IV do art. 36; a alínea h do inciso I do art. 102; o § 4º do art. 103; e os §§ 1º a 3º do art. 111.

Art. 10. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 30 de dezembro de 2004

.....

Of. nº 015/2015

Brasília, 20 de março de 2015.

Senhor Senador,

Solicito a retirada, em caráter definitivo, de minha assinatura da minuta de Proposta de Emenda Constitucional, de 2015, ainda não lida no Plenário, tendo V. Exa. como primeiro signatário.

Respeitosamente,



Senador Walter Pinheiro

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 2015

Altera o Título VIII, Capítulo II, Seção II - "Da Saúde" -, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a fim de Acrescentar o art. 198-A à Constituição Federal para instituir, no âmbito da administração pública federal, a carreira de Médico de Estado.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 198-A:

*"Art. 198-A. O exercício da medicina no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal integrados ao sistema único de saúde é privativo de servidores públicos da Carreira de Médico de Estado, composta por cargos de provimento efetivo, observados os seguintes princípios:*

*I – as atividades dos integrantes da carreira são essenciais ao funcionamento do Estado;*

*II - o ingresso na carreira depende da aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, organizado com a participação do órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional;*

*(VERSO)*

*III – o integrante da carreira exercerá suas atribuições em regime de dedicação exclusiva, ressalvado o exercício do magistério quando houver compatibilidade de horários;*

*IV – residência no município ou na região metropolitana da respectiva lotação;*

*V – o desenvolvimento na carreira ocorrerá mediante a aplicação dos critérios de merecimento e antiguidade;*

*VI – na definição dos critérios para promoção por merecimento será considerado, entre outros quesitos, o aperfeiçoamento profissional, ouvidos, para esse fim, o órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional e entidade representativa de classe de âmbito nacional, na forma da lei;*

*VII – o provimento dos cargos e a remoção dos membros da carreira obedecerão aos critérios previstos em lei, que considerará os seguintes princípios:*

- a) atendimento às necessidades do serviço;*
- b) valorização da permanência em locais perigosos, remotos ou de difícil acesso para o fim de remoção;*
- c) precedência da remoção ao provimento de cargos por novos integrantes da carreira;*

*VIII – o integrante da carreira será remunerado por subsídio;*

*IX – é vedado ao integrante da carreira receber de qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado, bem como de órgãos ou entidades públicas das demais esferas de governo, em razão de suas atribuições, vantagens de qualquer natureza, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei;*

*X – a fiscalização das atividades funcionais dos integrantes da carreira será feita por órgão colegiado, que exercerá também funções correcionais e de ouvidoria e será composto paritariamente, na forma da lei, por representantes do Ministério da Saúde, por Médicos de Estado eleitos pelos integrantes da carreira e por representantes da sociedade civil não pertencentes à classe médica, sem prejuízo da fiscalização do exercício profissional pelo órgão competente;*

*XI – aplicam-se aos integrantes da carreira as garantias previstas no art. 247.*

*Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os*

*gabinete*

*Municípios organizarão carreiras nos moldes da Carreira de Médico de Estado de que trata este artigo."*

Art. 2º É assegurada, na forma da lei, a opção pela Carreira de Médico de Estado aos atuais ocupantes de cargos de Médico dos órgãos e entidades da administração pública federal integrados ao sistema único de saúde.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o *caput* serão extintos à medida que vagarem.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A proposição apresentada altera a Constituição Federal de 1988 visando estabelecer diretrizes para a organização da carreira única de Médico de Estado, pelo acréscimo do artigo 198-A.

Entendemos que o médico atua para dar cumprimento à função social do Estado, num dos pontos essenciais para a vida do cidadão: a saúde.

O que esta Proposta de Emenda Constitucional busca é a valorização do Médico, inserindo-o na categoria de Carreira de Estado. O fortalecimento dos profissionais atuando nas áreas exclusivas de Estado é um requisito para garantir a qualidade e a continuidade da prestação de serviços e o alcance do interesse público com a descentralização da prestação de atividades de Estado.

A realidade que se enxerga hoje no exercício da medicina é composta por um conjunto de fatores que somados levam ao caos que estamos vivendo na saúde: péssimas condições de trabalho, pouco ou nenhum estímulo à especialização do profissional, suscetibilidade aos desmandos dos governantes locais, baixos salários pagos aos profissionais da saúde, insuficiência crônica de recursos materiais e financeiros, péssima distribuição dos profissionais, que não encontram amparo para se fixarem no interior do País.

Se a saúde constitui um dos principais papéis sociais do Estado, é essencial que se estabeleçam condições dignas

*versus*

*Jaílson*

de trabalho para que os médicos possam dar cumprimento a esta função estatal.

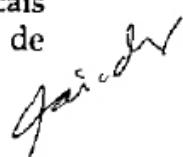
Contudo não se resolveria o problema apenas com a apresentação de soluções pontuais, ou seja, sem que houvesse a remodelação da carreira como um todo. A solução da questão salarial não seria suficiente sem a possibilidade de se fixar o médico no interior. Por seu turno, se não afastarmos a ingerência dos governantes locais, não teremos como garantir a permanência do profissional naquelas localidades.

E, considerando-se tudo o que já foi feito nesta seara, conclui-se que o único meio de se conquistar, de forma global, as mudanças almejadas, é o concurso público.

Atento à realidade do nosso País, estamos propondo a criação da Carteira de Médico de Estado dentro da administração federal, integrado ao sistema único de saúde, bem como estabelecemos que os Estados, Distrito Federal e os Municípios organizarão carreiras nos moldes da Carreira de Estado estabelecidos no art. 198-A ora prescrito.

Assim, o que está sendo proposto aos nobres pares é a criação de uma carreira de Estado, a ser provida mediante a aprovação dos médicos em concurso público, observando-se os seguintes princípios:

- a) essencialidade das atividades exercidas pelos médicos da carreira;
- b) ingresso na carreira mediante aprovação em concurso de provas e títulos;
- c) dedicação exclusiva, ressalvado o exercício do magistério quando houver compatibilidade de horários;
- d) residência no município ou região metropolitana da respectiva lotação;
- e) promoção na carreira mediante critérios de merecimento e antiguidade, considerando-se o aperfeiçoamento profissional;
- f) o provimento dos cargos e a remoção dos membros da carreira obedecerão os seguintes critérios: atendimento às necessidades de serviço; valorização da permanência em locais perigosos ou de difícil acesso para o fim de



remoção; precedência da remoção ao provimento de cargos por novos integrantes da carreira;

- g) remuneração por subsídio;
- h) vedação ao médico de receber vantagem de qualquer natureza em razão das suas atribuições;
- i) fiscalização das atividades funcionais;
- j) normas específicas a respeito de perda de cargo, aplicáveis aos integrantes das carreiras de Estado;
- k) possibilidade de opção aos atuais ocupantes de cargos de médicos dos órgãos e entidades da administração federal para a carreira de médico de Estado.

Nesta esteira de raciocínio, temos plena certeza de que a criação da carreira de Estado para Médicos será de extrema valia para o sistema de saúde no Brasil, contribuindo para a melhoria do atendimento à população, melhoria da gestão dos recursos para a saúde, fixação de bons profissionais no interior do país e áreas de risco, bem como a valorização do médico brasileiro.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres pares, o apoio à presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala da Sessão, em

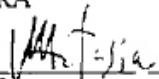
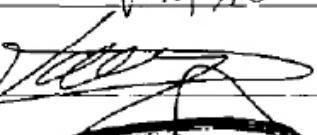
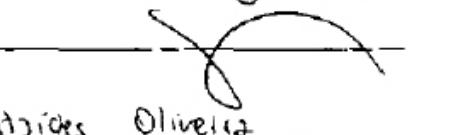
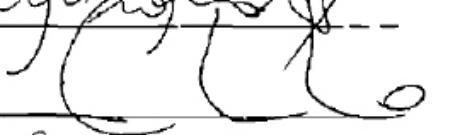
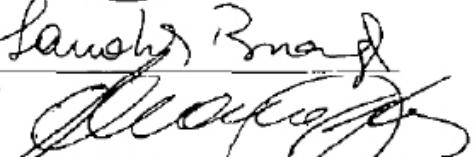
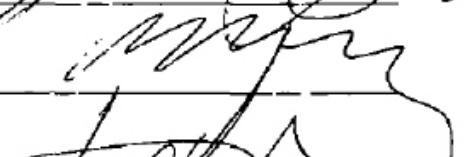
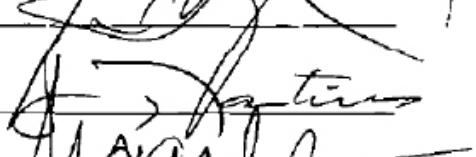
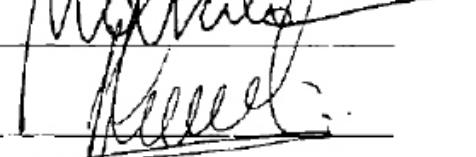
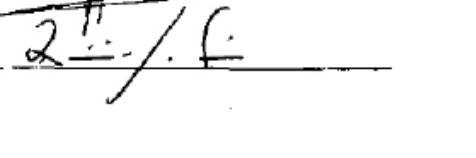


Senador RONALDO CAIADO

(VERSO)

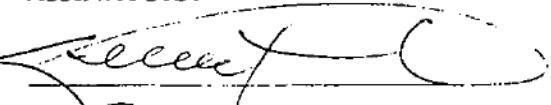
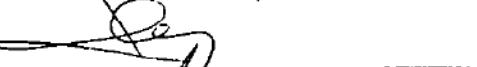
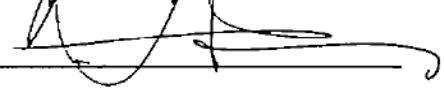
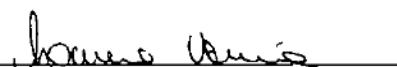
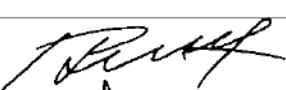
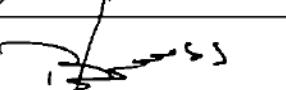
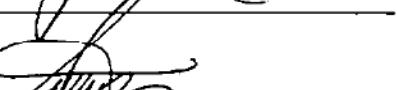
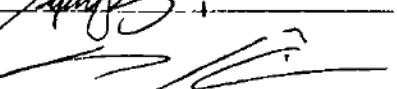
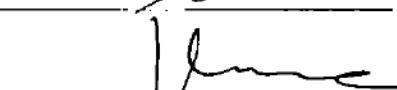
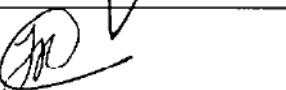
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2015**

Altera o Título VIII, Capítulo II, Seção II - "Da Saúde" -, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a fim de Acrescentar o art. 198-A à Constituição Federal para instituir, no âmbito da administração pública federal, a carreira de Médico de Estado.

| NOME   | ASSINATURA   |
|--|--|
| 1. Antônio Amorim  |   |
| 2. Carlos B. P. P.  |    |
| 3. Davi Alcolumbre   |    |
| 4. Fernando Ribeiro  |    |
| 5. Hélio José  |   |
| 6. Marcos C. Ferreira  |  |
| 7. João Capiberibe   |  |
| 8. Edison Lobão  |  |
| 9. Cássio Cunha Lima   |  |
| 10. Sandra Braga   |  |
| 11. Álvaro Dias  |  |
| 12. Eunício Oliveira   |  |
| 13. José AGRIPINO  |  |
| 14. Cássio   |  |
| 15. Marcos Pinto   |  |
| 16. Cecílio de Mello   |  |
| 17. Romário Fagin  |  |

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2015**

Altera o Título VIII, Capítulo II, Seção II - "Da Saúde" -, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a fim de Acrescentar o art. 198-A à Constituição Federal para instituir, no âmbito da administração pública federal, a carreira de Médico de Estado.

| NOME                                | ASSINATURA   |
|-------------------------------------|--|
| ✓ 18. <u>Patrícia Alves Azevedo</u> |    |
| ✓ 19. <u>Hus Amélia (PP/RS)</u>     |    |
| ✓ 20. <u>Valdir Raupp</u>           |    |
| ✓ 21. <u>Dario Berger</u>           |    |
| ✓ 22. <u>Jane Vana</u>              |    |
| ✓ 23. <u>Alessandro</u>             |   |
| ✓ 24. <u>Waldemir Moka</u>          |  |
| ✓ 25. <u>Thierry Lira</u>           |  |
| ✓ 26. <u>Bruno Maggi</u>            |  |
| ✓ 27. <u>Zé Filho</u>               |  |
| ✓ 28. <u>Wilson Moreira</u>         |  |
| ✓ 29. <u>Miriam Belchior</u>        |  |
| ✓ 30. <u>Renê Cerveri</u>           |  |
| ✓ 31. <u>Reguffe</u>                |  |
| 32. _____                           | _____  |
| 33. _____                           | _____  |

**VERSOI**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2015**

Altera o Título VIII, Capítulo II, Seção II - "Da Saúde" -, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a fim de Acrescentar o art. 198-A à Constituição Federal para instituir, no âmbito da administração pública federal, a carreira de Médico de Estado.

| NOME      | ASSINATURA |
|-----------|------------|
| 34. _____ | _____      |
| 35. _____ | _____      |
| 36. _____ | _____      |
| 37. _____ | _____      |
| 38. _____ | _____      |
| 39. _____ | _____      |
| 40. _____ | _____      |
| 41. _____ | _____      |
| 42. _____ | _____      |
| 43. _____ | _____      |
| 44. _____ | _____      |
| 45. _____ | _____      |
| 46. _____ | _____      |
| 47. _____ | _____      |
| 48. _____ | _____      |
| 49. _____ | _____      |

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**COMUNICAÇÕES**

Memo nº 1/2015 – CPIHSBC

Em 24 de março de 2015

**Assunto: Instalação de Comissão**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, na presente data, foi instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 94, de 2015, destinada a “apurar supostas irregularidades na abertura de contas no HSBC da Suíça”.

Informo, ainda que, na oportunidade, foram preenchidos os cargos da Comissão da seguinte forma:

PRESIDENTE

Senador Paulo Rocha

VICE-PRESIDENTE

Senador Randolfe Rodrigues

RELATOR

Senador Ricardo Ferraço

Respeitosamente, – Senador **Paulo Rocha**, Presidente.

Of.nº 24/15 – CDH

Brasília, 24 de março de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência a eleição do Senador João Capiberibe para Vice-Presidente desta Comissão, para o biênio 2015-2016, ocorrida no dia 18/3/2015.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente.

**Ofícios 6 a 9, de 2015, da CRE**, comunicando a extinção das seguintes Subcomissões permanentes:

- para Modernização e Reaparelhamento das Forças Armadas, nos termos do **Requerimento nº 19, de 2015-CRE**;
- da Amazônia e da Faixa de Fronteira, nos termos do **Requerimento nº 20, de 2015-CRE**;
- de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20, e do Regime International sobre Mudanças Climáticas, nos termos do **Requerimento nº 21, de 2015-CRE**; e
- de Proteção dos Cidadãos Brasileiros no Exterior, nos termos do **Requerimento nº 22, de 2015-CRE**.

Os **Requerimentos da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional nºs 4, de 2003; 5, de 2006; 3, de 2007 e 2, de 2009**, vão ao Arquivo.

São os seguintes os ofícios:

Ofício nº 6/2015 – CRE

Brasília, 23 de março de 2015

**Assunto: Comunica Extinção de Subcomissão da CRE**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Requerimento nº 19/2015-CRE, na reunião realizada em 19 de março do presente, pela extinção da Subcomissão Permanente para a Modernização e Reaparelhamento das Forças Armadas Brasileiras – CREMRFA.

Atenciosamente, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, Presidente.

Ofício nº 7/2015 – CRE

Brasília, 23 de março de 2015

**Assunto: Comunica Extinção de Subcomissão da CRE.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Requerimento nº 20/2015-CRE, na reunião realizada em 19 de março do presente, pela extinção da Subcomissão Permanente da Amazônia e da Faixa de Fronteira – CREPAFE.

Atenciosamente – Senador **Aloysio Nunes Ferreira** – Presidente

Ofício nº 8/2015 – CRE

Brasília, 23 de março de 2015

Assunto: **Comunica Extinção de Subcomissão da CRE.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Requerimento nº 21/2015-CRE, na reunião realizada em 19 de março do presente, pela extinção da Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20, e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas – CRER20.

Atenciosamente, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, Presidente.

Ofício nº 9/2015 – CRE

Brasília, 23 de março de 2015

Assunto: **Comunica Extinção de Subcomissão da CRE**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Requerimento nº 22/2015-CRE, na reunião realizada em 19 de março do presente, pela extinção da Subcomissão Permanente de Proteção dos Cidadãos Brasileiros no Exterior – CREPCBE.

Atenciosamente, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, Presidente.

Ofício nº 3/MPV 664-2014

Brasília, 24 de março de 2015

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista da Medida Provisória nº 664 de 2014, e em virtude do desligamento do colegiado do Deputado Eduardo da Fonte, previamente designado Relator da Medida, designo como novo Relator da matéria o Deputado José Guimarães.

Respeitosamente, – Senador **José Pimentel** – Presidente da Comissão Mista da Medida Provisória nº 664 de 2014.

Ofício nº 38/2015-GLDBAG

Brasília, 23 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Acir Gurgacz como Suplente na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, em substituição ao Senador Lasier Martins, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo. – Senador **Humberto Costa**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

*(Será feita a substituição solicitada.)*

Ofício nº 40/2015-GLDBAG

Brasília, 24 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os Senadores José Pimentel, Walter Pinheiro, Cristovam Buarque e Ciro Nogueira como suplentes, para a nova composição da Comissão Mista de Exame da MP 670/2015, em substituição aos membros já indicados, em vagas destinadas ao Bloco de Apoio ao Governo – Senador **Humberto Costa** Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

*(Serão feitas as substituições solicitadas.)*

Ofício nº 41/2015 – GLDBAG

Brasília, 24 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico, conforme tabela abaixo,, os Senadores do Bloco de Apoio ao Governo para a composição da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas – CMMC.

**TITULARES**

Jorge Viana  
 Donizeti Nogueira  
 Critovam Buarque  
 Gladson Casmeli

**SUPLENTES**

Ivo Cassol

Senador **Humberto Costa** – Líder do Bloco de Apoio Parlamentar

Of. GLPMDB nº 86/2015

Brasília, 24 de março de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência comunico que o Senador Hélio José – PSD/DF declinou da sua indicação para compor, como membro Titular a Comissão do Senado do Futuro.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

Of. GLPMDB Nº 87/2015

Brasília, 24 de março de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência comunico a indicação do Senador Hélio José – PSD/DF para compor a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT, como membro titular do Bloco da Maioria – PMDB/PSD, em vaga existente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração – Senador **Eunício Oliveira** – Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

OF. GLPMDB Nº 90/2015

Brasília, 24 de março de 2015

Exlecentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência comunico que o Senador Waldemir Moka – PMDB/MS declinou da sua indicação para compor, como membro titular a Comissão do Senado do Futuro.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração – Senador **Eunício Oliveira** – Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

Ofício nº 86/15 – GLPSDB

Brasília, de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex<sup>a</sup>, que a partir desta data, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar, como Titular, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Atenciosamente, – Senador **Cássio Cunha Lima**, Líder do PSDB.

Ofício nº 4 – L – GLMCN/15

Brasília, 24 de março de 2015

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Senador Ronaldo Caiado para integrar o quadro de Vice-Líderes da Liderança da Minoria no Congresso.

Respeitosamente, – Deputado **Pauderney Avelino**, Líder da Minoria no Congresso.

Ofício nº 90-L-Democratas/15

Brasília, 24 de março de 2015.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Pauderney Avelino para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 660, de 24 de novembro de 2014, que "Altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares, e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia, integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências", em vaga existente.

Respeitosamente, – Deputado **Mendonça Filho**, Líder do Democratas

Of./GAB/I/nº 433

Brasília, 24 de março de 2015

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado José Otávio Germano – PP passa a integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 665/2014, que “Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, e dá outras providências”, em substituição ao Deputado Fernando Monteiro – PP.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protesto de estima e consideração. – Deputado **Leonardo Picciani**, Líder do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.

*(Será feita a substituição solicitada.)*

Of/GAB/I/Nº 435

Brasília, 24 de março de 2015

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Deputada RAQUEL MUNIZ – PSC passa a integrar, na qualidade de SUPLENTE, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 660/2014, que “Altera a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências.”, em substituição à Deputada CONCEIÇÃO SAMPAIO – PP.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração – Deputado **Leonardo Picciani** – Líder do PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN

*(Será feita a substituição solicitada.)*

Of/GAB/I/Nº 443

Brasília, 24 de março de 2015

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, indico a Vossa Excelência o nome do Deputado Manoel Júnior – PMDB/PB para integrar, na qualidade de titular, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 664/2015, que “Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.876, de 2 de junho de 2004, nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003 (Pensões)”, em substituição ao Deputado José Guimarães – PT/CE.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração – Deputado **Leonardo Picciani** – Líder do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN

*(Será feita a substituição solicitada)*

**PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 34, DE 2015  
(Nº 1.298/2013, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Quebec, celebrado em Brasília, em 26 de outubro de 2011.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Quebec, celebrado em Brasília, em 26 de outubro de 2011.

Parágrafo Único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL E O QUEBEC**

O Governo da República Federativa Do Brasil

E

O Governo do Quebec  
(doravante denominados "Partes"),

Decidiram cooperar no campo da previdência social e concluíram um Acordo para este fim,

Acordam o seguinte:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 1  
Definições**

1. Para a aplicação do presente Acordo e exceto quando o contexto lhes conceda outra conotação, os termos ou expressões abaixo significam:

- a) "autoridade competente": o Ministro do Quebec ou o Ministro do Brasil responsável pela aplicação da legislação referida no Artigo 2;
- b) "instituição competente": o ministério ou o organismo do Quebec responsável pela aplicação da legislação referida no Artigo 2 ou, em relação ao Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social;
- c) "legislação": leis, regulamentos, disposições estatutárias e quaisquer outras medidas de aplicação, existentes ou futuras, relativas aos campos e regimes de Previdência Social referidos no Artigo 2;

- d) "prestação": pensão, aposentadoria, indenização, valor global ou outro valor pecuniário previsto pela legislação de ambas as Partes, inclusive qualquer complemento, suplemento ou majoração;
- e) "nacional": uma pessoa com cidadania canadense que esteja ou tenha estado sujeita à legislação referida na alínea "a" do parágrafo 1 do Artigo 2, ou que tenha adquirido direitos em virtude da mesma, ou uma pessoa de nacionalidade brasileira.

2. Os demais termos ou expressões não estabelecidos no presente Acordo têm o significado que lhes atribui a legislação aplicável.

## ARTIGO 2

### Âmbito de aplicação material

1. O presente Acordo aplica-se:

- a) em relação ao Quebec: à legislação sobre o Regime de Previdência do Quebec (*Régime de rentes du Québec*);
- b) em relação ao Brasil: à legislação relativa ao Regime Geral de Previdência Social e aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos, no que se refere às prestações de aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade e pensão por morte.

2. O Acordo aplica-se também a todo ato legislativo ou regulamentar que modifique, complete ou substitua a legislação prevista no parágrafo 1.

3. O Acordo aplica-se igualmente a qualquer ato legislativo ou regulamentar de uma das Partes que estenda os regimes existentes a futuras categorias de beneficiários ou a novas prestações; no entanto, essa Parte tem o prazo de três meses, contados da data da publicação oficial desse ato, para notificar à outra Parte que o Acordo não se aplica.

4. O Acordo não se aplica a ato legislativo ou regulamentar que cubra um novo ramo da Previdência Social, exceto se o Acordo for modificado com esse propósito.

## ARTIGO 3

### Âmbito de aplicação pessoal

Salvo disposição em contrário, o Acordo aplica-se a qualquer pessoa que esteja ou tenha estado sujeita à legislação de uma das Partes ou que tenha adquirido direitos em virtude da mesma.

## ARTIGO 4

### Igualdade de tratamento

Salvo disposição contrária neste Acordo, as pessoas referidas no Artigo 3 recebem, na aplicação da legislação de uma das Partes, o mesmo tratamento dos nacionais dessa Parte.

## **ARTIGO 5**

### Exportação de prestações

Salvo disposição contrária neste Acordo, toda prestação pecuniária adquirida em virtude da legislação de uma das Partes, com ou sem a aplicação do Acordo, não pode ser reduzida, modificada, suspensa, cessada ou confiscada apenas pelo fato de o beneficiário residir ou se encontrar temporariamente fora do território da Parte da instituição devedora. O direito a essa prestação é conservado ao beneficiário, independentemente de seu local de residência ou estada temporária.

## **TÍTULO II**

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

## **ARTIGO 6**

### Regra geral

Salvo disposição contrária neste Acordo e observados os Artigos 7 a 11, a pessoa que trabalha no território de uma das Partes está sujeita, em relação a esse trabalho, à legislação dessa Parte.

## **ARTIGO 7**

### Trabalhador por conta própria

A pessoa que reside no território de uma das Partes e trabalha por conta própria no território da outra Parte ou no território de ambas as Partes está sujeita, em relação a esse trabalho, apenas à legislação de seu local de residência.

## **ARTIGO 8**

### Deslocamento de pessoas

1. A pessoa que está sujeita à legislação de uma das Partes e que é temporariamente deslocada por seu empregador para exercer um trabalho, por um período não superior a sessenta meses, no território da outra Parte, permanece, em relação a esse trabalho, sujeita apenas à legislação da primeira Parte durante o período de seu deslocamento.

2. Uma pessoa que tenha sido deslocada pelo período máximo previsto no Parágrafo 1 deste Artigo somente poderá ser beneficiária de um novo deslocamento decorrido o prazo de um ano após o término do deslocamento anterior.

## **ARTIGO 9**

### Membro de tripulação contratado por uma empresa de transporte internacional

1. A pessoa que trabalha no território de ambas as Partes como membro da tripulação de uma empresa de transporte internacional que, em nome de terceiros ou por conta própria, efetue transporte aéreo ou marítimo de passageiros ou mercadorias, cuja sede fique no território de uma das Partes, está, em relação a esse trabalho, sujeita apenas à legislação da Parte em cujo território fica a sede da empresa.

2. No entanto, caso a pessoa seja contratada por uma filial ou por uma representação permanente que a empresa possua no território de uma das Partes, que não coincida com o território em que fica a sede, ela estará, em relação a esse trabalho, sujeita apenas à legislação da Parte em cujo território essa filial ou representação permanente se encontre.

#### **ARTIGO 10** Pessoa a serviço do Estado

1. A pessoa que esteja a serviço do Estado de uma das Partes e que desempenhe um trabalho no território da outra Parte estará sujeita, em relação a esse trabalho, apenas à legislação da primeira Parte.

2. A pessoa que resida no território de uma das Partes e que, nesse território, seja recrutada para ali prestar serviço ao Estado da outra Parte, estará sujeita, relativamente a esse trabalho, apenas à legislação aplicada nesse território.

3. Este Acordo deve ser interpretado respeitando as disposições da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de abril de 1961, e da Convenção de Viena sobre Relações Consulares, de 24 de abril de 1963.

#### **ARTIGO 11** Exceções

As autoridades competentes de ambas as Partes podem, de comum acordo, estabelecer exceções às disposições dos Artigos 6 a 10 relativas a uma pessoa ou a uma categoria de pessoas.

### **TÍTULO III** **DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES**

#### **ARTIGO 12** Prestações abrangidas e períodos de seguro

1. O presente Título aplica-se a todas as prestações abrangidas na Lei do Regime de Previdência do Quebec (*Loi sur le régime de rentes du Québec*).

2. No presente Título, a expressão "período de seguro" designa, para o Quebec, qualquer ano pelo qual contribuições foram vertidas ou prestações de invalidez foram pagas em virtude da Lei do Regime de Previdência do Quebec (*Loi sur le régime de rentes du Québec*) ou qualquer outro ano considerado equivalente e, para o Brasil, o período de cobertura definido pelo Regime Geral de Previdência Social.

#### **ARTIGO 13** Princípio da totalização

1. Quando uma pessoa cumpre períodos de seguro em conformidade com a legislação de ambas as Partes e quando ela não é elegível a uma prestação em virtude apenas dos períodos de

seguro cumpridos conforme a legislação de uma das Partes, a instituição competente dessa Parte totaliza, na medida do necessário para conceder o direito a uma prestação em virtude da legislação por ela aplicada, os períodos de seguro cumpridos em conformidade com sua legislação e os períodos cumpridos em virtude da legislação da outra Parte.

2. No caso em que houver superposição dos períodos de seguro, cada Parte considerará apenas os períodos cumpridos sob sua própria legislação.

#### ARTIGO 14

##### Prestações em virtude da legislação do Quebec

1. Caso uma pessoa que esteve sujeita à legislação de ambas as Partes satisfaça as condições necessárias para o exercício do direito, para si ou seus dependentes legais, seus sobreviventes ou outras pessoas, a uma prestação em virtude da legislação do Quebec, sem recorrer à totalização prevista no Artigo 13, a instituição competente do Quebec determinará o valor da prestação conforme estipulado nas disposições da legislação por ela aplicada.

2. Caso a pessoa referida no parágrafo 1 não satisfaça as condições necessárias para o exercício do direito a uma prestação sem recorrer à totalização, a instituição competente do Quebec procederá da seguinte maneira:

- a) reconhecerá um ano de contribuição quando a instituição competente do Brasil comprovar que um período de seguro de pelo menos 3 meses em um ano civil tenha sido creditado em virtude da legislação do Brasil, desde que esse ano esteja incluído no período contributivo nos termos da legislação do Quebec;
- b) totalizará, em conformidade com o Artigo 13, os anos reconhecidos em virtude da alínea "a" e os períodos cumpridos segundo a legislação do Quebec.

3. Quando o direito a uma prestação tenha sido adquirido em virtude da totalização prevista no parágrafo 2, a instituição competente do Quebec determinará o valor da prestação a ser paga somando os valores calculados em conformidade com as alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) o valor da parcela da prestação vinculado ao salário-de-contribuição será calculado conforme estipulado nas disposições da legislação do Quebec;
- b) o valor da parcela fixa da prestação a ser paga conforme definido nas disposições do presente Acordo será determinado ao multiplicar-se:

o valor da parcela fixa da prestação estipulado pelas disposições do Regime de Previdência do Quebec

pela

fração que expresse a relação entre os períodos de contribuição ao Regime de Previdência do Quebec e o período contributivo definido na legislação relativa a esse regime.

**ARTIGO 15**  
**Prestações em virtude da legislação do Brasil**

1. Caso uma pessoa que esteve sujeita à legislação de ambas as Partes satisfaça as condições necessárias para exercer o direito, para si ou para seus dependentes legais, seus sobreviventes ou outras pessoas, a uma prestação em virtude da legislação do Brasil sem recorrer à totalização prevista no Artigo 13, a instituição competente do Brasil determinará o valor da prestação conforme as disposições da legislação por ela aplicada.

2. Para fins de determinar a elegibilidade para uma prestação de aposentadoria por idade de acordo com a legislação do Brasil:

a) um ano que seja um período de seguro de acordo com o Regime de Previdência do Quebec será considerado como 12 meses de seguro de acordo com a legislação do Brasil;

b) um mês de período de seguro de acordo com a Lei de Proteção Social do Idoso do Canadá e que não se sobreponha a um período de seguro de acordo com o Regime de Previdência do Quebec será considerado um mês de seguro de acordo com a legislação do Brasil.

3. Para fins de determinar a elegibilidade para uma prestação por invalidez ou por morte de acordo com a legislação do Brasil, um ano que seja um período de seguro de acordo com o Regime de Previdência do Quebec será considerado como 12 meses de seguro de acordo com a legislação do Brasil.

4. Caso uma pessoa seja elegível a uma prestação segundo a legislação do Brasil somente com a aplicação das disposições sobre totalização prevista no Artigo 13, a instituição competente do Brasil:

a) calculará o valor teórico da prestação que seria pago se todos os períodos de seguro tivessem sido cumpridos sob a legislação do Brasil;

b) com base no valor teórico da prestação, calculará o valor real da prestação a ser paga pró-rata considerando os períodos de seguro completados segundo a legislação do Brasil e o total dos períodos de seguro segundo a legislação de ambas as Partes, o qual não poderá exceder o período mínimo necessário para determinar a elegibilidade à prestação.

5. O valor teórico da prestação, calculado conforme a alínea (a) do parágrafo 4, em nenhum caso poderá ser inferior ao mínimo garantido pela legislação do Brasil.

**ARTIGO 16**  
**Períodos cumpridos sob a legislação de uma terceira parte**

1. Caso uma pessoa não tenha direito a uma prestação após a totalização prevista no Artigo 14 ou no Artigo 15, os períodos de seguro cumpridos sob a legislação de uma terceira parte que esteja vinculada a cada uma das Partes por um instrumento jurídico de Previdência Social contendo as disposições relativas à totalização dos períodos de seguro serão considerados para estabelecer o direito às prestações, de acordo com as modalidades previstas pelo presente título.

2. Para o Brasil, caso uma pessoa não tenha ainda direito a uma prestação após a totalização prevista no parágrafo 1, a elegibilidade dessa pessoa para tal benefício será determinada pela totalização daqueles períodos e dos períodos de cobertura concluídos sob a legislação de um terceiro Estado com o qual apenas o Brasil esteja vinculado através de um instrumento de previdência social que permita a totalização de períodos.

## TÍTULO IV DISPOSIÇÕES DIVERSAS

### ARTIGO 17 Ajuste Administrativo

1. Um Ajuste Administrativo, a ser estabelecido pelas Partes, definirá os meios necessários à aplicação do presente Acordo.
2. Cada Parte designará um organismo de ligação no Ajuste Administrativo.

### ARTIGO 18 Requerimento de prestações

1. Para usufruir de uma prestação no âmbito deste Acordo, uma pessoa deve apresentar um requerimento conforme previsto no Ajuste Administrativo.
2. Para a aplicação do Título III, um requerimento de prestação apresentado após a entrada em vigor do Acordo sob a legislação de uma das Partes é considerado um requerimento de prestação correspondente sob a legislação da outra Parte nos casos a seguir:
  - a) quando uma pessoa expressa a intenção de que seu requerimento seja considerado um requerimento sob a legislação da outra Parte;
  - b) quando uma pessoa expressa, ao fazer seu requerimento, que períodos de seguro foram cumpridos sob a legislação da outra Parte.

A data de recepção de um requerimento é considerada como sendo a mesma data de recepção desse requerimento sob a legislação da primeira Parte.

3. O parágrafo precedente não impede que uma pessoa peça que seu requerimento de prestação sob a legislação da outra Parte seja deferido.

### ARTIGO 19 Pagamento de prestações

1. Toda prestação pecuniária é paga diretamente a um beneficiário na moeda da Parte que efetua o pagamento ou na moeda legal do local de residência do beneficiário, sem nenhuma dedução por despesa administrativa ou por quaisquer outras despesas incorridas para fins de pagamento dessa prestação.

2. Para aplicação do parágrafo 1, quando necessário recorrer ao câmbio de moedas, a taxa de câmbio aplicada para tal é a vigente no dia da transferência das prestações pecuniárias.

#### **ARTIGO 20** Prazo de apresentação em caso de recurso

1. Um requerimento de recurso que, em virtude da legislação de uma das Partes, deva ser apresentado num prazo determinado perante a instituição correspondente dessa Parte, é considerado admissível perante ela desde que tenha sido apresentado, dentro do mesmo prazo, perante uma instituição competente correspondente da outra Parte. Nesse caso, a instituição competente da segunda Parte encaminha imediatamente esse requerimento à instituição competente da primeira Parte.

2. A data em que esse requerimento é apresentado à instituição competente de uma das Partes é considerada como sendo a mesma data de apresentação à instituição competente da outra Parte.

#### **ARTIGO 21** Perícias

1. Quando solicitado pela instituição competente de uma das Partes, a instituição competente da outra Parte toma as medidas necessárias para realizar as perícias necessárias referentes a uma pessoa que resida ou que se encontre temporariamente no território da segunda Parte.

2. As perícias referidas no parágrafo 1 não podem ser desconsideradas unicamente pelo fato de terem sido realizadas no território da outra Parte.

#### **ARTIGO 22** Taxas e dispensa de visto e legalização

1. Quaisquer isenções ou reduções de taxas previstas pela legislação de uma das Partes vinculadas à emissão de um atestado ou de um documento exigido para a aplicação dessa legislação são aplicadas também para atestados ou documentos exigidos para aplicação da legislação da outra Parte.

2. Todos os documentos exigidos para aplicação do Acordo ficam isentos de visto de legalização concedidos pelas autoridades responsáveis.

#### **ARTIGO 23** Proteção de informações pessoais

1. Para aplicação do presente Artigo, o termo "legislação" tem o significado usual que lhe é atribuído em relação ao direito interno de ambas as Partes.

2. Toda informação que possibilite a identificação de uma pessoa física é uma informação pessoal. Toda informação pessoal é confidencial.

3. Os organismos de ambas as Partes podem trocar entre si qualquer informação pessoal necessária à aplicação do Acordo.

4. Uma informação pessoal comunicada a um organismo de uma das Partes, no marco da aplicação do presente Acordo, somente pode ser utilizada para a aplicação do Acordo.

No entanto, uma das Partes pode utilizar essa informação para outros fins, desde que tenha sido obtido o consentimento da pessoa concernida ou, sem o seu consentimento, apenas nos seguintes casos:

- a) quando a utilização tenha um vínculo direto e pertinente com os propósitos para os quais a informação tenha sido obtida;
- b) quando a utilização é manifestamente em benefício da pessoa concernida ou;
- c) quando a utilização dessa informação é necessária à aplicação de uma lei no Quebec ou no Brasil.

5. Uma informação pessoal comunicada a um organismo de uma das Partes, no marco da aplicação do Acordo, apenas pode ser comunicada a outro organismo dessa Parte para aplicação do Acordo.

No entanto, uma das Partes pode comunicar tal informação com o consentimento da pessoa concernida ou, sem o seu consentimento, apenas nos seguintes casos:

- a) a informação é necessária ao exercício das atribuições de um organismo de uma das Partes;
- b) a comunicação da informação é manifestamente em benefício da pessoa concernida; ou
- c) a comunicação da informação é necessária para a aplicação de uma lei no Quebec ou no Brasil.

6. Ao transmitir as informações mencionadas no parágrafo 3, os organismos de ambas as Partes asseguram-se de empregar os meios necessários para preservar a confidencialidade dessas informações.

7. O organismo de uma das Partes que recebe uma informação mencionada no parágrafo 3, a protege contra o acesso, a alteração e a comunicação não autorizados.

8. O organismo de uma das Partes que recebe uma informação pessoal mencionada no parágrafo 3 toma as medidas necessárias a fim de que essa informação esteja atualizada, completa e exata para servir aos propósitos para os quais tenha sido coletada. Se necessário, esse organismo corrige tal informação e destroi os dados cuja coleta ou conservação não tenham sido autorizadas

pela legislação aplicável a esse organismo. Quando solicitado, esse organismo também destrói a informação cuja transmissão seja proibida nos termos da legislação da Parte que as comunicou.

9. Observado o disposto na legislação de uma das Partes, as informações obtidas por essa Parte decorrentes da aplicação do presente Acordo são destruídas quando os propósitos para os quais foram coletadas ou utilizadas tenham sido atingidos. Os organismos de ambas as Partes utilizam meios de destruição seguros e definitivos e asseguram-se de que o caráter confidencial das informações pessoais seja mantido até o momento de sua destruição.

10. Por solicitação a um organismo de uma das Partes, a pessoa concernida tem o direito de ser informada sobre troca de informação pessoal nos termos do parágrafo 3 e de sua utilização distinta da dos fins da aplicação do Acordo. Essa pessoa também pode ter acesso às informações pessoais que lhe concernem e retificá-las, observadas as exceções previstas pela legislação da Parte em cujo território essas informações se encontram.

11. As autoridades competentes de ambas as Partes comunicam-se sobre qualquer modificação da legislação relativa à proteção de informações pessoais, particularmente em relação a outros motivos pelos quais essas informações possam ser empregadas ou comunicadas a outras entidades sem o consentimento da pessoa concernida.

12. As disposições dos parágrafos 3 e subsequentes aplicam-se, com as adaptações necessárias, às demais informações de caráter confidencial obtidas no âmbito da aplicação do Acordo ou em sua decorrência.

#### **ARTIGO 24** **Colaboração administrativa**

**As autoridades e as instituições competentes:**

- a) trocam entre si toda informação necessária à aplicação do Acordo;
- b) colaboram gratuitamente em todas as questões que envolvam a aplicação do Acordo;
- c) trocam entre si toda informação sobre as medidas adotadas para fins de aplicação do Acordo ou sobre as modificações introduzidas em suas respectivas legislações, sempre que tais modificações influenciem a aplicação do Acordo;
- d) informam-se sobre dificuldades encontradas na interpretação ou na aplicação do Acordo.

#### **ARTIGO 25** **Reembolso entre instituições**

1. A instituição competente de uma Parte deve reembolsar à instituição competente da outra Parte os custos correspondentes a cada perícia em conformidade com o Artigo 21. No entanto,

o envio dos laudos periciais e de outras informações que estejam em posse das instituições competentes é parte integrante da colaboração administrativa e é feito gratuitamente.

2. As Partes estabelecem no Ajuste Administrativo, se necessário, se renunciam parcial ou integralmente ao reembolso de tais custos.

## **ARTIGO 26** Comunicações

1. Para a aplicação deste Acordo, as autoridades e instituições competentes e os organismos de ligação das Partes podem comunicar-se diretamente em suas respectivas línguas oficiais.

2. Uma decisão de um tribunal ou de uma instituição pode ser dirigida diretamente a uma pessoa que resida ou que esteja temporariamente no território da outra Parte.

## **ARTIGO 27** Resolução de controvérsias

1. Uma comissão mista, composta de representantes de ambas as Partes, é responsável por fazer o acompanhamento da aplicação do Acordo e elaborar propostas de eventuais modificações. Se necessário, essa comissão mista reúne-se a pedido de uma das Partes.

2. As dificuldades relativas à aplicação ou à interpretação do presente Acordo são solucionadas pela comissão mista. Caso não seja possível chegar a um entendimento por meio desse mecanismo, os governos de ambas as Partes solucionam de comum acordo as controvérsias.

## **TÍTULO V** DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

### **ARTIGO 28** Disposições transitórias

1. O Acordo não gera direito algum ao pagamento de prestações por período anterior à data de sua entrada em vigor.

2. Para a aplicação do Título III e ressalvadas as disposições do parágrafo 1:

- a) um período de seguro cumprido antes da data de entrada em vigor do Acordo é considerado para determinar o direito a uma prestação em virtude do Acordo;
- b) uma prestação que não seja a prestação decorrente de falecimento prevista pela legislação do Quebec é devida em virtude do Acordo, ainda que se refira a um acontecimento anterior à data de sua entrada em vigor;

- c) quando o requerimento de uma prestação a ser concedida mediante a aplicação do Artigo 13 for apresentado dentro dos dois anos seguintes à data de entrada em vigor do Acordo, os direitos decorrentes do Acordo serão adquiridos a contar da data de entrada em vigor do Acordo ou a contar da data de implementação de direito a uma prestação de aposentadoria por morte ou por invalidez, caso essa data seja posterior à entrada em vigor do Acordo, não obstante as disposições da legislação de ambas as Partes relativas à prescrição de direitos;
- d) uma prestação que, em razão da nacionalidade ou da residência, tenha sido indeferida, diminuída ou suspensa é, a pedido da pessoa interessada, deferida ou restabelecida a partir da data de entrada em vigor do Acordo;
- e) uma prestação deferida antes da data de entrada em vigor do Acordo é revisada a pedido da pessoa interessada. A prestação também pode ser revisada de ofício. Caso a revisão resulte em uma prestação inferior à paga antes da data de entrada em vigor do Acordo, a prestação é mantida no valor anterior;
- f) caso o pedido referido nas alíneas "d" e "e" do presente parágrafo seja apresentado no prazo de dois anos seguintes à data de entrada em vigor do Acordo, os direitos reconhecidos em virtude do Acordo são adquiridos a partir da data de entrada em vigor, não obstante as disposições da legislação de uma ou de outra Parte relativas à prescrição dos direitos;
- g) caso o pedido referido nas alíneas "d" e "e" do presente parágrafo seja apresentado após expirado o prazo de dois anos seguintes à data de entrada em vigor do Acordo, os direitos não prescritos são adquiridos a partir da data do pedido, observadas as disposições mais favoráveis da legislação aplicável.

3. Para a aplicação do Artigo 8, uma pessoa enviada ao território da outra Parte é presumida deslocada somente após a data de entrada em vigor do Acordo.

#### **ARTIGO 29** **Entrada em vigor e duração do Acordo**

1. Cada uma das Partes notifica a outra Parte do cumprimento dos trâmites internos necessários à entrada em vigor do Acordo.

2. O Acordo entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês seguinte à data de recebimento da notificação pela qual a última das duas Partes terá indicado à outra Parte que as formalidades legalmente exigidas foram cumpridas.

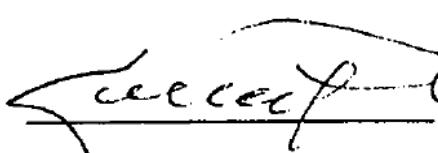
3. O Acordo permanecerá válido por prazo indeterminado a partir da data de sua entrada em vigor.

4. O Acordo pode ser denunciado por uma das Partes por notificação dirigida à outra Parte. Nesse caso, o Acordo fica extinto no dia trinta e um de dezembro do ano subsequente à notificação.

5. Em caso de denúncia do Acordo, todo direito adquirido por uma pessoa em virtude das disposições do Acordo é mantido e negociações são iniciadas a fim de deliberar sobre os direitos em via de aquisição em virtude do Acordo.

Feito em Brasília, em 26 do mês de outubro de 2011, em dois exemplares, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

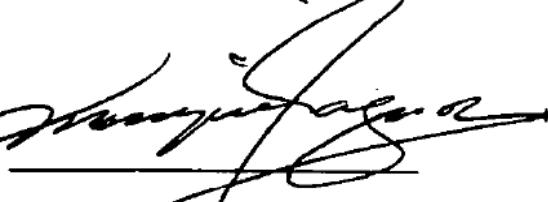
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL



Garibaldi Alves Filho

O Ministro da Previdência Social do Brasil

PELO GOVERNO DO QUÉBEC



Monique Gagnon-Tremblay

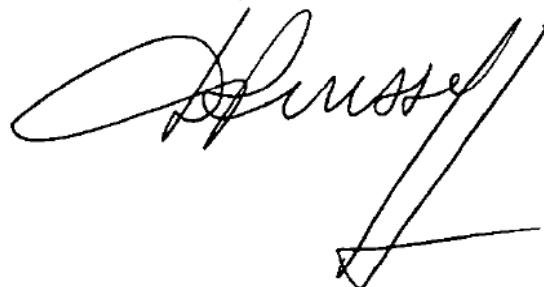
Ministra de Relações Internacionais do Québec

Mensagem nº 50, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores e do Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Québec, celebrado em Brasília, em 26 de outubro de 2011.

Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Michel Temer", is written over a diagonal line. A small checkmark is present at the bottom left of the line.

EMI nº 00114/2012 MRE MPS

00001.002259/2012-27

Brasília, 10 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Temos a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo Projeto de Mensagem, que encaminha o texto do Acordo de Previdência Social, assinado em Brasília, no dia 26 de outubro de 2011, pelo Ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves Filho, e pela Ministra das Relações Internacionais do Québec, Monique Gagnon-Tremblay.

2. No contexto do crescente fluxo internacional de trabalhadores e da recente transformação do Brasil em país de emigrantes - sem prejuízo do papel de país de acolhida que desempenha desde fins do século XIX -, tornam-se ainda mais relevantes as iniciativas destinadas a proteger os trabalhadores brasileiros no exterior e de oferecer essa mesma proteção aos estrangeiros radicados em nosso País.

3. Ao dar início às negociações, com o Governo do Canadá, do Acordo de Previdência Social que viria a ser assinado no último dia 8 de agosto (de que tratou nossa Exposição de Motivos Interministerial nº 462, de 22/09/11), nossos Ministérios decidiram entabular também negociações com a província canadense do Québec para impedir que fosse excluída do escopo da cooperação previdenciária uma província que responde por cerca de 25% do PIB e da população do Canadá e que concentra cerca de um terço dos brasileiros radicados naquele país. Em 2008, por exemplo, o Brasil exportou, de acordo com dados da representação do Québec em São Paulo, US\$ 1,4 bilhão para a Província. As importações, por sua vez, teriam batido na casa dos US\$ 605 milhões, o que faria do Brasil o 11º principal parceiro comercial do Québec. Mais de oito mil dos estimados 26 mil cidadãos brasileiros residentes no Canadá estão na jurisdição do Consulado-Geral em Montreal. Em termos sociais e econômicos, portanto, a ausência de um instrumento que estendesse ao Québec as disposições do acordo de previdência negociado com o Canadá limitaria de forma dramática os benefícios que deverão advir da assinatura desse acordo.

4. Fez-se necessário celebrar um acordo independente com a Província do Québec por causa das regras segundo as quais a Previdência canadense se organiza - embora sejam autônomas para organizar seus sistemas de seguridade, a maior parte das províncias delega sua administração ao governo central. A exceção é o Québec, que administra seu próprio sistema por meio da Régie des Rentes du Québec.

5. O Governo brasileiro teve desde sempre presente a necessidade de consultar as autoridades canadenses a respeito da conveniência – política, inclusive – da negociação de acordo dessa natureza com o governo de uma Província. Desde a primeira reunião, na Cidade de Québec, em maio de 2009, as conversações contaram com a participação de diplomata brasileiro. Os negociadores do governo central do Canadá manifestaram sua concordância em relação à conveniência de que fosse celebrado um acordo

Brasil-Québec e os dois países resolveram incluir no acordo Brasil-Canadá – assinado em setembro último e já encaminhado à Casa Civil – um artigo que autorizava expressamente o Brasil a entabular entendimentos bilaterais com províncias daquele país, desde que o conteúdo não ultrapassasse as disposições do primeiro acordo.

6. A delegação brasileira constatou, ainda, que o regime de previdência do Québec mantinha acordos dessa natureza com os sistemas de quase 30 países, entre os quais os de Áustria, Barbados, Chile, Croácia, República Tcheca, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Noruega, Filipinas, Portugal, Eslováquia, Eslovênia, Suécia, Suíça, Turquia, Estados Unidos da América e Uruguai.

7. Além de estender aos trabalhadores originários do Brasil e da Província do Québec residentes no território da outra parte o acesso ao sistema de Previdência local, o Acordo de Previdência Social deverá aproximar e intensificar as relações bilaterais na medida em que instituirá mecanismos de cooperação e coordenação entre ministérios, agências e institutos do Brasil e da Província.

8. Estimada em cerca de 20 a 30 mil pessoas, a comunidade brasileira no Canadá – e, por extensão, no Québec - cresce a taxas significativas na esteira da política migratória daquele país, tradicionalmente aberta à mão-de-obra estrangeira qualificada. A aprovação do Instrumento em anexo ajudaria a sinalizar, de forma definitiva, a prioridade que os Governos dos dois países dão à assistência e à integração das suas comunidades expatriadas.

9. Negociado pelos Ministérios responsáveis pela Seguridade Social com o apoio das Chancelarias dos dois países, este Acordo foi firmado com o objetivo principal de permitir que os trabalhadores que contribuíram para os dois sistemas (o Regime Geral de Previdência Social e os regimes específicos brasileiros e o Régie des Rentes du Québec) somem os períodos de contribuição para o fim de atingirem o tempo mínimo necessário à obtenção de aposentadorias e demais benefícios previdenciários. Cada sistema pagará ao beneficiário, pelos dispositivos do acordo, montante em sua própria moeda equivalente ao período de contribuição efetuado no respectivo país (*pro rata tempore*).

10. Trata-se, portanto, de instrumento que objetiva corrigir situação de flagrante injustiça, qual seja, a pura e simples perda dos recursos investidos em um dos sistemas e o acréscimo, em anos, do tempo mínimo de contribuição necessário à obtenção da aposentadoria.

11. O Instrumento institui ainda, no que concerne ao acesso aos sistemas previdenciários, o princípio da igualdade de tratamento entre cidadãos brasileiros e quebequenses, que veda a esses sistemas o estabelecimento de qualquer espécie de discriminação ou favorecimento baseado na nacionalidade. Trata-se, portanto, de cláusula que favorece a ampliação da cidadania e a integração dos trabalhadores emigrados.

12. O processamento e o controle dos pedidos deverá ser feito de forma coordenada pelas instituições que gerem os respectivos sistemas. Essa cooperação será regulada por ajuste administrativo, instrumento adicional elaborado com a participação dessas duas instituições.

13. No que concerne à vigência, o Artigo 29 estabelece que o Acordo entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês seguinte ao mês em que os dois países tenham comunicado um ao outro, por Nota diplomática, a conclusão dos requisitos internos para a ratificação. O Artigo 28 determina que os períodos de contribuição anteriores à entrada em vigor sejam considerados para os fins de obtenção dos benefícios previstos no acordo. O pagamento desses benefícios, entretanto, não retroagirá a datas anteriores à de sua entrada em vigor.

14. O Instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito. Suas disposições, entretanto, só cessarão no dia 31 de dezembro do ano seguinte a essa notificação. Benefícios concedidos com base nos dispositivos do Acordo deverão continuar a ser pagos.

15. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 84, inciso VIII, combinado com o art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Ruy Nunes Pinto Nogueira, Garibaldi Alves Filho*

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 35, DE 2015

(Nº 1.410/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné, assinado em Brasília, em 21 de novembro de 2011.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné, assinado em Brasília, em 21 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA GUINÉ**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Guiné  
(doravante denominados "Partes"),

Desejosos de desenvolver e fortalecer os laços de amizade e cooperação entre seus povos;

Considerando o interesse mútuo em aperfeiçoar e estimular o desenvolvimento sócio-econômico dos dois países;

Convencidos da necessidade de dar ênfase ao desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo as vantagens recíprocas resultantes da cooperação técnica em áreas de interesse comum;

Acordam o seguinte:

**Artigo 1**

O presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado 'Acordo', tem por objeto promover a cooperação técnica em áreas consideradas prioritárias pelas Partes.

## Artigo 2

Na consecução dos objetivos do presente Acordo, as Partes poderão fazer uso de mecanismos trilaterais de cooperação, por meio de parcerias triangulares com outros países, organizações internacionais e agências regionais.

## Artigo 3

1. Os programas e projetos de cooperação técnica serão implementados por meio de Ajustes Complementares.
2. Os Ajustes Complementares definirão as instituições executoras, os órgãos coordenadores e os insumos necessários à implementação dos mencionados programas e projetos.
3. Poderão participar de programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos ao amparo do presente Acordo instituições dos setores público e privado, assim como organizações não-governamentais dos dois países, conforme acordado por meio de Ajustes Complementares.
4. As Partes contribuirão, em conjunto ou separadamente, para a implementação de programas, projetos e atividades aprovados pelas Partes e poderão buscar financiamento de outros parceiros, nos âmbitos bilateral e multilateral.

## Artigo 4

1. Os respectivos Ministérios de cada Parte responsáveis pela cooperação internacional deverão designar representantes que se reunirão periodicamente para tratar de assuntos pertinentes a programas, projetos e atividades de cooperação técnica, a saber:
  - a) avaliar e definir áreas comuns prioritárias nas quais seria viável a implementação de cooperação técnica;
  - b) estabelecer mecanismos e procedimentos a serem adotados pelas Partes;
  - c) examinar e aprovar planos de trabalho;
  - d) aprovar e acompanhar a implementação de programas, projetos e atividades de cooperação técnica; e
  - e) avaliar os resultados da execução de programas, projetos e atividades implementados no âmbito deste Acordo.
2. O local e a data das reuniões serão acordados por via diplomática.

### Artigo 5

Cada uma das Partes garantirá que documentos, informações e outros conhecimentos obtidos em decorrência da implementação deste Acordo não sejam divulgados nem transmitidos a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

### Artigo 6

Cada uma das Partes assegurará ao pessoal enviado pela outra Parte, todas as facilidades necessárias para o cumprimento de suas funções específicas, a serem especificadas nos Ajustes Complementares.

### Artigo 7

1. Cada Parte concederá ao pessoal designado pela outra Parte, bem como aos seus dependentes legais, no âmbito do presente Acordo, desde que não se trate de nacional da Parte anfitriã ou de estrangeiro com residência permanente em seu próprio território:

- a) vistos, conforme as regras aplicáveis a cada Parte, solicitados por via diplomática;
- b) isenção de taxas aduaneiras e de outros impostos incidentes sobre a importação de objetos pessoais, durante os primeiros seis meses de estada, com exceção de taxas relativas a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos, destinados à primeira instalação, quando o prazo de permanência legal no país anfitrião for superior a um ano. Tais objetos deverão ser reexportados ao final da missão, a menos que os impostos de importação, dos quais foram originalmente isentos, sejam pagos;
- c) isenção de taxas aduaneiras e de outros impostos, quando da reexportação dos objetos pessoais;
- d) isenção de impostos sobre renda quanto a salários a cargo de instituições da Parte que os enviou. Até a entrada em vigor de acordo bilateral sobre dupla tributação, salários e vencimentos pagos pelo país anfitrião serão tributados de acordo com os regulamentos em vigor;
- e) imunidade jurisdicional no que concerne aos atos de ofício praticados no âmbito deste Acordo; e
- f) facilidades de repatriação em caso de situações de crise.

2. A seleção do pessoal será feita pela Parte que o enviar e deverá ser aprovada pela Parte que o receber.

### **Artigo 8**

O pessoal enviado de um país a outro, no âmbito do presente Acordo, deverá atuar em função do estabelecido em cada programa, projeto ou atividade e estará sujeito às leis e regulamentos vigentes no território do país anfitrião, ressalvado o disposto no Artigo 7 do presente Acordo.

### **Artigo 9**

1. Os bens, equipamentos e outros itens eventualmente fornecidos por uma Parte à outra para a execução de projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, como definido e aprovado nos respectivos Ajustes Complementares, serão isentos de taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação, com exceção daqueles relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.

2. Ao término dos projetos de cooperação, todos os bens, equipamentos e outros itens referidos no parágrafo 1 deste Artigo, salvo se transferidos a título permanente à Parte anfitriã, serão reexportados com igual isenção de taxas e encargos relativos à importação e exportação, com exceção de taxas e encargos governamentais relacionados com despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.

3. Em caso de importação ou exportação de equipamentos, bens e artigos destinados à execução de programas, projetos e atividades no âmbito deste Acordo, a instituição pública encarregada da execução será responsável pelas medidas necessárias à liberação alfandegária dos referidos bens.

### **Artigo 10**

1. Cada Parte notificará à outra o cumprimento das formalidades legais internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, que terá vigência a partir da data de recebimento da última dessas notificações.

2. O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, e será automaticamente renovado por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes manifeste, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. A denúncia produzirá efeito 6 (seis) meses após a data da notificação.

3. Em caso de denúncia do presente Acordo, inclusive no caso da cooperação triangular, caberá às Partes decidir sobre a continuidade das atividades que se encontrem em execução.

4. O presente Acordo poderá ser emendado por consentimento mútuo das Partes. Emendas entrarão em vigor nos termos do parágrafo primeiro deste Artigo.

### Artigo 11

Controvérsias relativas à interpretação ou à implementação do presente Acordo serão resolvidas por negociação direta entre as Partes por via diplomática.

Feito em Brasília, em 21 de novembro de 2011, em dois (2) exemplares, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

Antonio de Aguiar Patriota  
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
DA GUINE

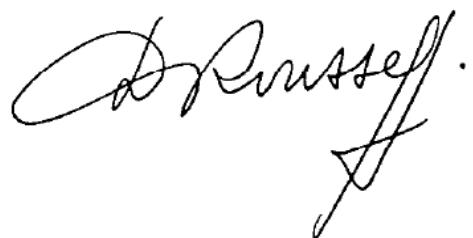
Edouard Nyankoye Lama  
Ministro dos Negócios Estrangeiros e dos  
Guineenses no Exterior

Mensagem nº 31, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné, assinado em Brasília, em 21 de novembro de 2011.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.



EM nº 00123/2012 MRE

Brasília, 9 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Guiné, assinado em Brasília, em 21 de novembro de 2011, por mim e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e dos Guineenses no Exterior, Edouard Nyankoye Lama.

2. O referido Acordo é o primeiro instrumento assinado entre os dois países no campo da cooperação técnica e estabelece como compromisso principal promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes.

3. A cooperação poderá incluir, de forma não exaustiva, programas, projetos e atividades de cooperação técnica que ambas aprovarem.

4. A assinatura do referido Acordo está em consonância com a promoção do desenvolvimento por meio da cooperação técnica bilateral e da aproximação com os países em desenvolvimento, em especial com os da África.

5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Ruy Nunes Pinto Nogueira*

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 36, DE 2015

(Nº 1.412/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bulgária, celebrado em Sófia, em 5 de outubro de 2011.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bulgária, celebrado em Sófia, em 5 de outubro de 2011.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO SOBRE COOPERAÇÃO ECONÔMICA ENTRE O  
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O  
GOVERNO DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Bulgária  
(doravante denominados "Partes"),

Reconhecendo que a participação da República da Bulgária na União Europeia e as obrigações daí decorrentes exigem melhoramento e elaboração da base contratual e legal das relações econômicas entre as Partes;

Desejando desenvolver as relações econômicas entre si;

Expressando sua prontidão em cooperar na busca de meios e formas de fortalecer e desenvolver a cooperação econômica bilateral em bases mutuamente vantajosas;

Considerando os direitos e obrigações derivados do Acordo de Acesso entre as Comunidades Europeias e seus Estados-Membros e a República da Bulgária, assinado em 25 de abril de 2005;

Acreditando que a acessão da República da Bulgária à União Europeia oferecerá novas oportunidades para a expansão da cooperação econômica bilateral; e

Convencidos de que este Acordo contribuirá para o desenvolvimento das relações econômicas bilaterais na nova conjuntura internacional e, particularmente, para o aumento e fortalecimento da cooperação comercial, econômica, técnica e tecnológica, em bases mutuamente vantajosas,

Acordaram o seguinte:

**Artigo I**

As Partes contribuirão para desenvolver e expandir a cooperação econômica bilateral em bases mutuamente vantajosas.

## **Artigo II**

As Partes envidarão esforços para desenvolver a cooperação econômica bilateral em bases amplas, particularmente nas áreas especificadas no Anexo 1 deste Acordo.

## **Artigo III**

As Partes desenvolverão e expandirão a cooperação econômica bilateral mediante a implementação das medidas especificadas no Anexo 2 deste Acordo.

## **Artigo IV**

As Partes estabelecerão uma Comissão Intergovernamental Búlgaro-Brasileira de Cooperação Econômica, com tarefas e regras de procedimento especificadas no Anexo 3 deste Acordo.

## **Artigo V**

1. O presente Acordo não afetará direitos e obrigações das Partes derivados de outros acordos internacionais aos quais estejam vinculadas ou de participação na União Europeia, no caso da República da Bulgária, ou em organizações internacionais.
2. As disposições do Acordo-Quadro Inter-regional de Cooperação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros e o Mercado Comum do Sul e os seus Estados-Partes, assinado em Madri, em 15 de dezembro de 1995, e do Acordo-Quadro de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Europeia, assinado em Brasília, em 29 de junho de 1992, prevalecerão sobre os assuntos tratados e regulados também pelo presente Acordo.

## **Artigo VI**

Qualquer controvérsia relacionada à interpretação ou à implementação do presente Acordo serão solucionadas mediante consultas entre as Partes, por via diplomática.

## **Artigo VII**

O presente Acordo poderá ser modificado mediante consentimento mútuo entre as Partes, por via diplomática. Emendas entrarão em vigor conforme disposto no Artigo IX.

## **Artigo VIII**

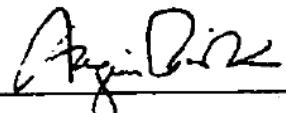
Anexos e Protocolos deste Acordo serão parte integral do mesmo.

**Artigo IX**

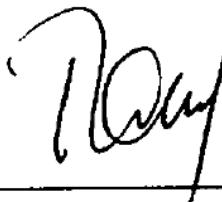
1. Este Acordo entrará em vigor na data da última notificação por escrito pela qual uma Parte informa à outra, por via diplomática, que cumpriu os requisitos legais para a entrada em vigor.
2. Este Acordo permanecerá em vigor por tempo indeterminado.
3. Com a entrada em vigor deste Acordo, o Acordo sobre Cooperação Comercial e Econômica entre os Governos da República Federativa do Brasil e o da República da Bulgária, assinado em Brasília em 13 de setembro de 1993, será extinto.
4. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar à outra, por escrito e por via diplomática, sua intenção de denunciar este Acordo. A denúncia terá efeito noventa (90) dias após a data da notificação.

Feito em Sófia, em 5 de outubro de 2011, em dois exemplares originais, nos idiomas português, búlgaro e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá a versão em inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

  
\_\_\_\_\_  
Antonio de Aguiar Patriota  
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA  
REPÚBLICA DA BULGÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
Traycho Traykov  
Ministro de Economia, Energia e Turismo

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Damata Pimentel  
Ministro do Desenvolvimento da Indústria e  
Comércio

**ANEXO N°1**  
**Áreas de cooperação econômica**

1. Indústria, inter alia:
  - a) construção de máquinas;
  - b) metalurgia;
  - c) transformação;
  - d) construção de máquinas eletrônicas e elétricas;
  - e) química e refinação de petróleo;
  - f) farmacêutica e cosmética;
  - g) indústria leve;
  - h) outros setores e ramos da indústria, de interesse comum.
2. Agricultura, inter alia:
  - a) agricultura e pecuária;
  - b) indústria alimentícia.
3. Engenharia florestal.
4. Cooperação econômica militar.
5. Setor energético.
6. Pesquisa e desenvolvimento.
7. Indústria de construção.
8. Telecomunicações, computação e informática.
9. Transporte e logística.
10. Proteção do meio ambiente.
11. Turismo.
12. Promoção de investimentos.
13. Cooperação entre pequenas e médias empresas.
14. Educação.
15. Saúde.
16. Ciência e tecnologia.

**ANEXO Nº2**  
**Medidas para Expandir e Intensificar a Cooperação Econômica**

1. Fortalecer a cooperação econômica das instituições governamentais, organizações profissionais e círculos empresariais, câmaras e associações, corpos regionais e locais, inclusive intercâmbio de informações econômicas de interesse mútuo, assim como visitas de representantes das instituições e do empresariado de ambas as Partes.
2. Incentivar o estabelecimento de novos contatos de negócios e a ampliação dos já existentes, bem como visitas de pessoas físicas e de empreendedores.
3. Intercambiar informações comerciais, participação em feiras e exposições, fornecendo assistência na organização de eventos para representantes de negócios, tais como conferências, seminários e simpósios.
4. Contribuir para a ampliação do papel das pequenas e médias empresas nas relações econômicas bilaterais.
5. Cooperar no campo do marketing, da consultoria e do serviço especializado em áreas de interesse comum.
6. Desenvolver relações estreitas e cooperação entre as instituições financeiras e bancárias.
7. Proporcionar assistência para o desenvolvimento de atividades de investimento bilateral.
8. Proporcionar assistência para abertura de representações e filiais de companhias de ambas as Partes.
9. Promover a cooperação internacional.
10. Ampliar a cooperação nos mercados de terceiros países.
11. Intercambiar informação sobre programas e projetos, estimulando o envolvimento de empreendedores na sua implementação.

**ANEXO Nº3****Atividades, estrutura e regulamentos da Comissão Intergovernamental  
Búlgaro-Brasileira de Cooperação Econômica**

1. A Comissão Intergovernamental Búlgaro-Brasileira de Cooperação Econômica (doravante denominada “Comissão”) desempenhará as seguintes atividades:

- a) discutir assuntos relativos ao desenvolvimento das relações econômicas bilaterais;
- b) identificar novas oportunidades de desenvolvimento das relações econômicas bilaterais;
- c) desenvolver propostas para a melhoria do ambiente de cooperação econômica entre organizações de ambas as Partes;
- d) entregar propostas sobre a implementação deste Acordo.

2. A Comissão será composta por representantes da parte búlgara e da parte brasileira.

3. Cada Parte designará um presidente da sua parte (doravante denominado “Copresidente”). Cada Copresidente designará um secretário para a respectiva parte da Comissão.

4. Para discussão de assuntos específicos, a Comissão poderá decidir compor grupos de trabalho, definindo suas tarefas e os prazos limites para implementação das tarefas.

5. A Comissão reunir-se-á com a frequência que as Partes julgarem adequada por acordo mútuo.

6. Os Copresidentes acordarão sobre a convocação e a agenda da respectiva sessão da Comissão com antecedência de pelo menos um mês.

7. Assuntos que não foram explicitamente colocados na agenda preliminar poderão ser discutidos durante as sessões da Comissão com acordo entre os Copresidentes.

8. Sessão extraordinária da Comissão ou dos Copresidentes pode ser convocada por proposta de cada um dos Copresidentes.

9. Consultores e especialistas podem ser convidados a participar das sessões da Comissão.

10. A língua de trabalho da Comissão será o inglês, sem prejuízo de negociação de eventuais compromissos em português ou em búlgaro.

11. Atas, em inglês, serão feitas em cada sessão e suas discussões.

12. No período entre as sessões, os Copresidentes da Comissão, ou os secretários por ordem dos Copresidentes, discutirão em base operacional assuntos concernentes ao trabalho da Comissão.

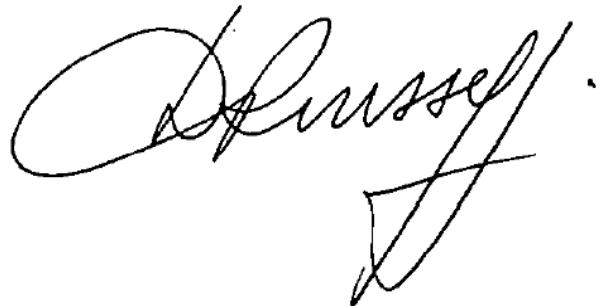
---

Mensagem nº 52, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, e do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bulgária, celebrado em Sófia, em 5 de outubro de 2011.

Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Aloysio Nunes Ferreira". The signature is fluid and cursive, with a large, stylized "A" at the beginning.

---

EMI nº 00214/2012 MRE MDIC

Brasília, 5 de Julho de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bulgária sobre Cooperação Econômica, celebrado em Sófia, em 5 de outubro de 2011, e assinado pelo Ministro das Relações Exteriores, Antonio de Aguiar Patriota, pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Fernando Pimentel, e pelo Ministro da Economia da Bulgária, Traicho Traikov.

2. O presente Acordo corresponde, em linhas gerais, a convênio econômico-comercial padrão que o Brasil celebra com diversos países para promover as relações econômicas e comerciais bilaterais. O principal dispositivo do Acordo é o que trata da criação de Comissão Intergovernamental Búlgaro-Brasileira de Cooperação Econômica. Ao constituir moldura institucional que estrutura as relações bilaterais na área, o novo mecanismo contribuirá para a dinamização do comércio e dos investimentos entre agentes econômicos dos dois países.

3. Do ponto de vista político, a assinatura do Acordo, que teve lugar no contexto da visita de Vossa Excelência a Sófia, representa o desejo de elevação do patamar das relações bilaterais e, mais especificamente, de aprimoramento de sua base jurídica e institucional.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo em seu formato original.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Ruy Nunes Pinto Nogueira, Fernando Damata Pimentel*

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

Os Projetos vão à CRE, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre as matérias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

## CONSULTA

### CONSULTA N° 1, DE 2015

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do inciso V, do artigo 100, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa da presente Consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), acerca da possibilidade de Senador, que se encontre afastado do exercício do mandato parlamentar, para ocupar função de Ministro de Estado, assumir vaga em Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e outros órgãos da Administração Pública.

#### Justificação

Estando o Senador afastado do exercício da atividade parlamentar (com base no artigo 56, inciso I, da Constituição Federal), e investido no cargo de Ministro de Estado, este poderá vir a ser convocado, entre suas atribuições, a representar a pasta que comanda em Conselhos de empresas públicas, sociedades de economia mista e outros órgãos da Administração.

Em muitas situações, o sistema de entidades vinculadas a determinados Ministérios é composto por esses órgãos e empresas. Nesses casos, o Ministério costuma funcionar como órgão de orientação superior da respectiva empresa pública, autarquia ou sociedade de economia mista.

Com o intuito de conferir segurança jurídica à nomeação de Senadores licenciados para o exercício de cargo de Ministro de Estado como membros dos Conselhos de Administração ou Fiscal dessas entidades, faz-se indispensável a manifestação acerca do tema pela CCJ.

Sala das Sessões, – Senador **Douglas Cintra**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – A Senhora Presidente da República adotou, em 19 de março de 2015, publicou no dia 20 do mesmo mês e ano, no Diário Oficial da União, e republicou no mesmo dia em Edição Extra, a Medida Provisória nº 671 de 2015, que “Institui o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais, e dá outras providências”.

Nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução nº 1, de 2002-CN, e do art. 10-A do Regimento Comum, foi constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria, cuja composição será publicada na forma regimental.

O calendário de tramitação da Medida Provisória foi publicado na Ordem do Dia do Congresso Nacional.

A matéria será publicada em avulsos.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a composição da Comissão mista:

#### SENADORES

| <b>Titulares</b>                             | <b>Suplentes</b> |
|--|------------------|
| <u>Bloco da Maioria (PMDB/PSD)</u>           |                  |
| Eunício Oliveira                             | 1.               |
| Omar Aziz                                    | 2.               |
| Sérgio Petecão                               | 3.               |
|  | 4.               |
| <u>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PP)</u> |                  |
| Humberto Costa                               | 1. Telmário Mota |

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Acir Gurgacz  | 2. Walter Pinheiro        |
| Benedito de Lira  | 3. Lindbergh Farias       |
| Paulo Rocha   | 4. Fátima Bezerra         |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM)</b>                       |                           |
| Cássio Cunha Lima   | 1. Aloysio Nunes Ferreira |
| Paulo Bauer   | 2.                        |
| Ronaldo Caiado  | 3. José Agripino          |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB)</b> |                           |
| João Capiberibe   | 1. José Medeiros          |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB)</b>               |                           |
| Fernando Collor   | 1. Blairo Maggi           |

**DEPUTADOS**

| <b>Titulares</b>   | <b>Suplentes</b>      |
|--|-----------------------|
| <b>Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN</b>                                 |                       |
| Afonso Hamm  | 1. Fabio Reis         |
| Fernando Jordão  | 2. Marcelo Aro        |
| Jovair Arantes   | 3. Marcus Vicente     |
| Washington Reis  | 4. Manoel Junior      |
| <b>PT</b>  |                       |
| Sibá Machado   | 1. Alessandro Molon   |
| Ságua Moraes   | 2. Afonso Florence    |
| <b>PSDB</b>  |                       |
| Carlos Sampaio   | 1. Nilson Leitão      |
| <b>Bloco PRB / PTN / PMN / PRP / PSDC / PRTB / PTC / PSL / PTdoB</b> |                       |
| Celso Russomanno   | 1. César Halum        |
| <b>PSD</b>   |                       |
| Rogério Rosso  | 1. Paulo Magalhães    |
| <b>PR</b>  |                       |
| Maurício Quintella Lessa   | 1. Wellington Roberto |
| <b>PSB</b>   |                       |
| Fernando Coelho Filho  | 1. Paulo Foletto      |
| <b>DEM</b>   |                       |
| Mendonça Filho   | 1. Efraim Filho       |
| <b>SD*</b>   |                       |
| Arthur Oliveira Maia   | 1. Zé Silva           |

É o seguinte o calendário:

- Publicação no DOU: 20/03/2015
- Designação da Comissão: 24/03/2015
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: até 26/03/2015 (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: Declaração incidental de inconstitucionalidade do caput do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia ex nunc – Ação Direta de inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.
- Remessa do processo à CD: -
- Prazo na CD: até 16/04/2015(até o 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 16/04/2015
- Prazo no SF: de 17/04/2015 a 30/04/2015 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 30/04/2015
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 1º/05/2015 a 03/05/2015 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 04/05/2015 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 18/05/2015

É o seguinte o ofício da liderança:

Of./GAB/I/nº 432

Brasília, 24 de março de 2015

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, que comporão a Comissão Especial destinada a apreciar a Medida Provisória nº 671/2015, que “Institui o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais, e dá outras providências.

#### TITULARES

Afonso Hamm  
Fernando Jordão  
Jovair Arantes  
Washington Reis

#### SUPLENTES

Fabio Reis  
Marcelo Aro  
Marcus Vicente  
Manoel Júnior

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Leonardo Picciani**, Líder do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Como orador, convido para fazer uso da palavra o nobre colega Ex<sup>mo</sup> Senador José Pimentel, que, com muito orgulho, é nordestino como nós.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco Apoio Governo/PT – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Eduardo Amorim, nosso conterrâneo do Sergipe, Sras Senadoras, Srs. Senadores, estamos enfrentando, nos últimos anos, uma verdadeira guerra ao combate à corrupção. O fortalecimento das instituições, o aumento do contingente de servidores públicos dedicados a essa questão, e a decisão firme do ex-Presidente Lula e da Presidenta Dilma Rousseff em estruturar os órgãos de inteligência e de repressão vêm permitindo um grande debate público sobre o tema.

O Brasil, desde a Constituição de 1988, vem garantindo instrumentos para fortalecer as instituições republicanas nessa luta. E o nosso Governo, demonstrando muita coragem e determinação, está implementando ações nesse sentido. Algumas delas, com o apoio decisivo e suprapartidário do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

É importante dizer que a corrupção sempre foi vista como um dos maiores problemas do Brasil. Ela compromete a efetividade das políticas públicas e o crescimento econômico. Também representa um atentado contra a democracia e a legitimidade das instituições.

Se a corrupção é intolerável, o Brasil tem hoje um Governo que não tolera a corrupção. Em 2003, o Brasil iniciou um ciclo histórico com a construção de mecanismos importantes e republicanos para o combate à corrupção.

A primeira grande ação foi a criação da Controladoria-Geral da União (lembro que, em 2002, a CGU era apenas um departamento com atribuições de corregedoria). Passou a ser chamada de Controladoria com *status* de Ministério, recebendo estrutura e orçamento para exercer o seu importante papel fiscalizador.

Uma prova irrefutável de que o Governo Federal não compactua com a corrupção está no relatório consolidado da CGU, que analisa as punições aplicadas a servidores estatutários no âmbito da Administração Pública Federal. De 2003 a fevereiro de 2015, 5.206 servidores sofreram punições. Deste total, 3.484 servidores foram demitidos, destituídos ou tiveram a cassação da aposentadoria por ato relacionado à corrupção. Já a Polícia Federal teve fortalecida a sua estrutura, seu orçamento e a sua autonomia, combatendo a corrupção sem interferência política. Prova disso são as centenas de operações realizadas nos últimos anos. De 2003 a 2014, foram realizadas 2.451 operações em todo o Brasil.

Considero oportuno destacar também algumas outras iniciativas que foram criadas para auxiliar o combate à corrupção no Brasil.

Em 2004 foi criado o Portal da Transparência, onde estão disponíveis todas as informações sobre gastos diretos do Governo Federal. Depois, em 2011, com a aprovação da Lei de Acesso à Informação, aprovada por unanimidade no Senado Federal, que é uma postura de um Estado republicano, que é a Lei 12.527 e sua regulamentação, tivemos a expansão desse conceito de transparência para os Três Poderes, em todos os níveis.

Agora, além do Governo Federal, os governos estaduais e todas as 5.570 prefeituras têm a obrigação legal de manter, em suas páginas da internet, uma área específica para dar transparência sobre a aplicação dos recursos públicos. Isso possibilita ao cidadão o acompanhamento da aplicação dos recursos em seu Município, permitindo também uma melhor fiscalização dos agentes públicos.

Em 2005, regulamentou-se o pregão eletrônico e, em 2008, criou-se o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, o chamado Ceis. Em 2013, tivemos a sanção da Lei Anticorrupção, que é a Lei 12.846. Até ali, nós só tínhamos instrumentos para punir os corruptos, mas os corruptores eram considerados planejadores tributários ou aqueles que eram muito sábios e conseguiam enganar os cofres públicos, enganar a sociedade brasileira. Com essa nova lei, aquele que pratica o ato corruptor além de responder como pessoa física, a empresa por ele controlada, por ele dirigida, também responde pelo crime ativo de corruptor, chegando ao ponto da extinção da própria empresa, fato esse que a Presidenta Dilma terminou de regulamentar, através de um decreto, para permitir os acordos de leniência que essa lei prevê.

Estamos dando mais um passo nessa direção. Na semana passada, a Presidenta Dilma Rousseff apresentou um conjunto de medidas para fortalecer ainda mais o arcabouço jurídico brasileiro nessa luta, que é uma luta de todos os cidadãos.

Eu lembro muito bem cinco grandes iniciativas. Uma delas diz respeito à criminalização do caixa dois, ou seja, esse crime passa a ser um crime com penas maiores.

Ao mesmo tempo, o Senado Federal já tinha tido o cuidado de enquadrar o crime de caixa dois como crime hediondo. Portanto, as iniciativas do Senado Federal têm sintonia com as iniciativas do Poder Executivo. E esperamos que a Câmara Federal possa agilizar a votação dessa importante matéria, para que o caixa dois passe a ser crime hediondo e possa ter agravantes, dependendo do seu processo, do seu procedimento.

A Presidenta também encaminhou sobre a ficha limpa um projeto para alcançar todos os servidores públicos com cargos comissionados nos três Poderes, no Executivo, no Legislativo e no Judiciário. Eu lembro que sobre essa matéria o Senado Federal também aprovou uma emenda à Constituição vinculando todos os Poderes da República, sejam as câmaras de vereadores, as nossas prefeituras, as assembleias legislativas, os governos estaduais, o governo distrital e os três Poderes do Governo Federal.

Registro também que o Senado Federal teve o cuidado de já regulamentar e implementar a questão da ficha limpa para aqueles que são comissionados no Senado Federal.

Com essas iniciativas, aquilo que foi objeto de uma iniciativa popular, ainda em 2010, trazendo a ficha limpa para aqueles que são candidatos ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo, agora se estende para todos os Poderes da República, envolvendo, ao mesmo tempo, todas as suas esferas de governo.

Uma terceira medida encaminhada foi a perda antecipada de bens apreendidos em crimes. Ou seja, para desmontar as quadrilhas e as organizações criminosas, para desestruturá-las, poderá haver, por meio do juiz, o confisco antecipado dos seus bens, envolvendo os bens diretamente vinculados à quadrilha e também àqueles que, de alguma forma, contribuíram para a consumação daquele crime. Com essa forma de agir, o Senado Federal também já tinha aprovado essa matéria, que está na Câmara e que permite a alienação antecipada desses bens. Dou um último exemplo. Nós assistimos, agora, na Operação Lava Jato, à venda de um veículo que era objeto de apreensão.

Esse processo também, Sras Senadoras, Srs. Senadores, tem como objetivo evitar que determinados depositários desses bens confiscados façam uso pessoal deles, pois, muitas vezes, esse crime termina se perpetu-

ando por meio de favores que são feitos com familiares, com conhecidos, com amigos, como aconteceu com esse juiz federal da Comarca Federal do Estado do Rio de Janeiro.

A quarta iniciativa trata do crime por enriquecimento ilícito dos servidores públicos, em especial, mas de todos os cidadãos deste País. Visa a que possamos ter uma avaliação da sua riqueza aparente, para que, quando ela não for compatível com sua renda, com seus rendimentos, possam ser confiscados seus bens e para que, consequentemente, possa haver o perdimento desse patrimônio. Nessa matéria, nós precisamos de uma emenda constitucional, porque vamos tratar dos bens que pertencem a cada família, a cada pessoa.

Veio também a regulamentação da Lei Anticorrupção, que é a Lei nº 12.846, com um decreto que a nossa Presidenta assinou na semana passada, que já está regulamentando, em especial, o chamado acordo de leniência, que é uma espécie de prova antecipada em que a própria empresa declara o crime de que participou e em que, a partir dali, ela pode ter uma diminuição na sua multa e nas chamadas penas acessórias.

Foi constituído um grupo de trabalho envolvendo o Poder Executivo e entidades da sociedade civil, com o acompanhamento de membros do Congresso Nacional e também do Poder Judiciário, para que possamos produzir e, ao mesmo tempo, construir uma série de outras iniciativas que tenham como objetivo criar um ambiente para que, efetivamente, aqueles que praticam crime no Brasil possam compreender que o crime não compensa e que é hora de dar um basta nesse processo que agrava tanto a nossa sociedade e a nossa economia.

Tenho clareza também de que esse processo da prática de crimes no Brasil não é de hoje. Há um conjunto de ações ao longo da história brasileira que demonstram exatamente esta forma nefasta a que temos assistido ao longo do nosso tempo: um conjunto de medidas que tem como finalidade exatamente burlar a coisa pública e, ao mesmo tempo, desestimular as pessoas de bem que pagam seus impostos, que trabalham, mas que, infelizmente, terminam assistindo a uma série de ações que deixam muito a desejar. Como toda a sociedade tem clareza, não podemos mais permitir essa prática nem dar continuidade a ela.

Eu lembro aqui que, nos anos 70, nós tivemos uma grande denúncia e, ao mesmo tempo, o envolvimento de vários setores da sociedade discutindo uma série de crimes que, até então, eram praticados no Brasil. Essa forma de prática de crimes se perpetuou ao longo da nossa história, e a gente precisa agora ter clareza da necessidade que temos de enfrentar esse verdadeiro caos que se implantou em setores da nossa administração, em setores da nossa sociedade, e que se tem repetido ao longo do tempo e trazido, consequentemente, Sr. Presidente, graves problemas.

(Soa a campainha.)

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco Apoio Governo/PT – CE) – Precisamos, agora, nessa cruzada que toda a sociedade desenvolve, criar um ambiente para que efetivamente a sociedade tenha clareza de que o crime não compensa e de que o Estado nacional não o perdoa.

Por isso, Sr. Presidente, quero dar como lido o restante do nosso pronunciamento e dizer que essa é uma luta de toda a sociedade brasileira, não apenas de um partido ou de um agrupamento. Ela está nas ruas. As últimas manifestações do dia 15 de março tinham como um dos temas principais exatamente o combate à corrupção.

O Congresso Nacional, o Senado Federal, que nunca faltou ao Estado nacional, como foi o caso concreto de aprovar a Lei dos Corruptores, logo após a marcha de junho de 2013, agora é...

(Soa a campainha.)

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco Apoio Governo/PT – CE) – ...chamado para tomar mais medidas, medidas essas que são fruto da construção dos mais variados setores da sociedade.

Que a gente possa, no dia de amanhã, em pleno século XXI, dizer: o Brasil, que é a quinta população do Planeta, que é a sétima economia do Planeta, também está fazendo sua parte para que o crime não prospere neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

#### **SEGUE, NA ÍNTegra, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR JOSÉ PIMENTEL.**

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco Apoio Governo PT – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras Senadoras e Srs. Senadores, estamos enfrentando, nos últimos anos, uma verdadeira guerra no combate à corrupção. O fortalecimento das instituições, o aumento do contingente de servidores públicos dedicados a essa questão, e a decisão firme do ex-presidente Lula e da presidente Dilma Rousseff em estruturar os órgãos de inteligência e de repressão vêm permitindo um grande debate público sobre o tema.

O Brasil, desde a Constituição de 1988, vem garantindo instrumentos para fortalecer as instituições republicanas nessa luta. E o nosso governo, demonstrando muita coragem e determinação, está implementando ações nesse sentido. Algumas delas, com o apoio decisivo e suprapartidário do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

É importante dizer que a corrupção sempre foi vista como um dos maiores problemas do Brasil. Ela compromete a efetividade das políticas públicas e o crescimento econômico. Também representa um atentado contra a democracia e a legitimidade das instituições.

Se a corrupção é intolerável, o Brasil tem hoje um governo que não tolera a corrupção. Em 2003, o Brasil iniciou um ciclo histórico com a construção de mecanismos importantes e republicanos para o combate à corrupção e a impunidade.

A primeira grande ação foi a criação da Controladoria Geral da União (lembro que, em 2002, a CGU era apenas um departamento com atribuições de corregedoria). Passou a ser chamada de Controladoria com status de ministério, recebendo estrutura e orçamento para exercer o seu importante papel fiscalizador.

Uma prova irrefutável de que o Governo Federal não compactua com a corrupção está no relatório consolidado da CGU, que analisa as punições aplicadas a servidores estatutários no âmbito da administração pública federal. De 2003 a fevereiro de 2015, 5.206 servidores sofreram punições. Deste total, 3.484 servidores foram demitidos, destituídos ou tiveram a cassação da aposentadoria por ato relacionado à corrupção.

Já a Polícia Federal teve fortalecida a sua estrutura, seu orçamento e a sua autonomia, combatendo a corrupção sem interferência política. Prova disso são as centenas de operações realizadas nos últimos anos. De 2003 a 2014, foram realizadas 2.451 operações em todo o Brasil.

Considero oportuno destacar também algumas outras iniciativas que foram criadas para auxiliar o combate à corrupção no País.

Em 2004 foi criado o Portal da Transparência, onde estão disponíveis todas as informações sobre gastos diretos do Governo Federal. Depois, em 2011, com a aprovação da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527) e sua regulamentação, tivemos a expansão desse conceito de transparência para os Três Poderes, em todos os níveis.

Agora, além do governo federal, os governos estaduais e todas as 5.570 prefeituras têm a obrigação legal de manter em suas páginas da internet uma área específica para dar transparência sobre a aplicação dos recursos públicos. Isso possibilita ao cidadão o acompanhamento da aplicação dos recursos em seu município, permitindo também uma melhor fiscalização dos agentes públicos.

Em 2005 regulamentou-se o pregão eletrônico e em 2008 criou-se o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). Em 2013 tivemos a sanção da Lei Anticorrupção.

Estamos dando mais um passo nessa direção. Na semana passada, a presidente Dilma Rousseff apresentou um conjunto de medidas para fortalecer ainda mais o arcabouço jurídico brasileiro nessa luta que é a luta de todos os cidadãos e cidadãs.

A primeira medida diz respeito à tipificação do chamado "Caixa 2". O projeto de lei enviado ao Congresso transforma em crime o ato de fraudar a fiscalização eleitoral, inserindo elementos falsos ou omitindo informações, com o fim de ocultar a origem, o destino, ou a aplicação de bens, valores ou serviços da prestação de contas de partido político ou de campanha eleitoral.

A não contabilização de recursos para campanhas eleitorais marcha contra a legalidade e a transparência e isso deve ser rejeitado por todos.

Ainda nesse projeto está prevista a criminalização da "lavagem de dinheiro". A ocultação ou dissimulação, para fins eleitorais, da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de fontes de recursos vedadas pela legislação eleitoral será crime. Parece óbvio, mas não havia sido feito antes.

O projeto prevê ainda a extensão da punição aos doadores, inclusive os responsáveis por doações de pessoas jurídicas, e aos partidos políticos. Poderão ser aplicadas multas que variam de 5 a 10 vezes sobre o valor doado e não declarado, proporcional aos crimes praticados por pessoa física, jurídica ou partido político que se aproveitar de condutas ilícitas.

Com essas ações nós vamos já encontro aos anseios da sociedade brasileira que deseja que o nosso processo eleitoral seja cada vez mais transparente.

A segunda medida é uma reivindicação antiga de especialistas no combate a corrupção. Trata-se da chamada ação de extinção de domínio ou perda de propriedade ou posse de bens. Essa ação consta, inclusive, de tratados assinados pelo Brasil e que, por isso, deve ser efetivada com urgência.

Para esta medida foram encaminhadas duas proposições legislativas. A primeira trata de uma Proposta de Emenda Constitucional para viabilizar o confisco dos bens que sejam fruto ou proveito de atividade criminosa, improbidade e enriquecimento ilícito. Lembro que o direito à propriedade está garantido na nossa Constituição e, por isso, devemos excepcioná-lo na própria Constituição para que o confisco que propomos não possa ser impugnado.

A outra proposição legislativa trata de Projeto de Lei que permite Ação Civil Pública de Extinção de Domínio (ou perda civil de bens). Esse projeto deve prever a extinção de posse e propriedade dos bens, direitos, valores ou patrimônios que procedam de atividade criminosa e improbidade administrativa; ou ainda que sejam utilizados como instrumentos de ilícitos; ou que também sejam incompatíveis com a renda ou evolução do patrimônio.

O projeto estabelece também um procedimento para a alienação dos bens e declara que a perda civil independe da aferição de responsabilidade civil ou criminal, bem como do desfecho das respectivas ações civil e penais.

Essa proposição foi amplamente discutida dentro da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro e garante os princípios do direito do contraditório e da ampla defesa, agindo com rigor e confiscando os bens daqueles que praticaram atos ilícitos e enriqueceram às custas do povo brasileiro.

A terceira medida encaminhada pela Presidenta Dilma refere-se ao pedido de urgência constitucional para o debate e a aprovação ao Projeto de Lei 2902/2011 que trata da alienação antecipada de bens apreendidos, bens sobre os quais haja provas ou indícios suficientes de ser produto ou proveito de crime.

A intenção desse projeto é preservar o valor dos bens e também impedir que esses bens sejam utilizados por agentes públicos, que deles se aproveitam. Os bens devem ser vendidos, através de leilão, e o dinheiro fica depositado em juízo até o final do processo. Ao final do processo, se o investigado for absolvido, levantará o dinheiro depositado. Se o investigado for condenado, o dinheiro reverte aos cofres públicos.

É importante lembrar que nós já aprovamos nas duas Casas Legislativas algo parecido na lei que tratou dos crimes de lavagem de dinheiro (Lei 12.683 de 2012). Agora, essa definição está sendo ampliada, com modificações no Código de Processo Penal e próprio Código Penal.

A quarta medida apresentada é um projeto de lei que encontra grande respaldo na sociedade brasileira, pois exige ficha limpa para todos os servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Lembro que a chamada Lei da Ficha Limpa nasceu de uma exigência do cidadão brasileiro que reivindicava critérios para que as pessoas pudessem ocupar cargos eletivos. Agora o Governo Federal estende essa obrigação para todos os servidores públicos.

Outra medida encaminhada ao Congresso Nacional é o pedido de urgência constitucional para o Projeto de Lei 5.586/2005 que tipifica o enriquecimento ilícito de servidores públicos, punindo aqueles que possuem, adquirem ou fazem uso de bens incompatíveis com a renda ou a evolução patrimonial. Essa proposta, que já tramita há muito tempo no Parlamento, deve agora ser analisada com a urgência para suprir uma importante lacuna no combate à corrupção.

A presidente Dilma assinou ainda o decreto que regulamenta a Lei Anticorrupção, debatida e aprovada neste Parlamento, e que agora passa a valer em sua totalidade. A regulamentação incentiva a adoção de Programas de Integridade por empresas privadas com a criação de códigos de ética e de conduta, além de políticas e diretrizes para detectar desvios e irregularidades contra a administração pública.

O Decreto também estabelece e disciplina o rito do Processo Administrativo de Responsabilização, além de conferir competência exclusiva para a CGU para disciplinar acordo de leniência no âmbito do Executivo federal.

Sr. Presidente, entendo que essas medidas são de grande importância para o combate à corrupção em todas as esferas do poder público. No entanto, acredito que elas não encerram o assunto. Por isso, o Governo Federal quer ouvir a sociedade brasileira e todos aqueles que têm opiniões e propostas para contribuir com esse debate.

Assim, o Ministério da Justiça está coordenando um Grupo de Trabalho com a participação do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Controladoria Geral da União, da Advocacia Geral da União, da Ordem dos Advogados do Brasil que vai analisar propostas que possam agilizar os processos judiciais, os procedimentos administrativos e demais procedimentos apuratórios relacionados à prática de ilícitos contra o patrimônio público. Com isso esperamos

envolver o maior número de opiniões para aperfeiçoar, cada vez mais, os instrumentos de combate à corrupção.

Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, não é de hoje que o Brasil enfrenta casos de corrupção. Os primeiros registros de práticas de ilegalidade datam do século XVI, ainda no período colonial. O mais freqüente envolvia funcionários públicos, encarregados de fiscalizar o contrabando e outras transgressões contra a Coroa portuguesa. Ao invés de cumprirem suas funções, acabavam praticando o comércio ilegal de produtos brasileiros como pau-brasil, especiarias, tabaco, ouro e diamante.

Após a Independência, em 1822, surgem outras formas de corrupção, como a eleitoral e a de concessão de obras públicas. O Visconde de Mauá, por exemplo, recebeu licença para a exploração de cabo submarino e a transferiu a uma companhia inglesa da qual se tornou diretor.

Na República, proclamada em 1889, o voto de "cabresto" foi a marca registrada. Outra forma constante de eleger o candidato era o voto comprado.

Durante as campanhas eleitorais de 1950, um caso tornou-se famoso e até hoje faz parte do anedotário da política nacional: a "caixinha do Adhemar". Adhemar de Barros, político paulista, era conhecido como "um fazedor de obras". Seu lema era "Rouba, mas faz!".

O período militar teve como destaque os casos Capemi e Coroa-Brastel. A Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepíos (Capemi) faliu depois de sofrer desvio de 100 milhões de dólares.

Após o processo de redemocratização do país, muitos foram os casos de corrupção revelados no Brasil. Dentre eles, o caso Banestado, os Vampiros da Saúde, a construção da sede do TRT de São Paulo, os Anões do Orçamento e a Operação SangueSSuga.

O processo de privatização de estatais brasileiras a partir de 1997 sempre foi objeto de suspeita. Os jornalistas Aloysio Biondi e Amaury Ribeiro Jr. escreveram livros, denunciando a corrupção nesse processo, inclusive com material comprobatório, mas as forças políticas da época impediram qualquer investigação.

O Brasil agora é diferente. Seguiremos firmes nesse enfrentamento. A corrupção não é um mal exclusivamente brasileiro, ela atinge todos os países. Não tira apenas recursos da sociedade. A corrupção prejudica a esperança e os sonhos de milhões de pessoas.

Mas o que estamos vivendo agora é o combate a um MAL que permitirá o estabelecimento de um BEM maior.

Por isso, recomendo a todos os cidadãos e cidadãs que continuem trabalhando e acreditando no Brasil. Porque as medidas que estamos adotando e outras que serão aprovadas por este parlamento são fundamentais na construção de um país cada vez mais justo.

Estou entre os milhões de brasileiros e brasileiras que trabalham para que nossos filhos e netos vivam num Brasil cada vez melhor. Renovo a minha esperança porque todo momento de crise é também uma oportunidade excepcional para construir o novo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Parabéns ao Líder José Pimentel pelo seu pronunciamento!

Convido, agora, para falar como Líder, inscrito pelo PT, o Senador Humberto Costa.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, venho à tribuna na tarde de hoje para registrar um fato muito importante em meio a tantos ataques e a tantas pressões que vêm sendo feitos sobre o Governo da Presidente Dilma Rousseff.

O Brasil recebeu ontem um significativo sinal externo de confiança na solidez da sua economia e do compromisso da Presidenta Dilma com os fundamentos macroeconômicos que norteiam o seu Governo. A agência de classificação de risco Standard & Poor's, após uma detida avaliação da conjuntura atual, manteve a nota de crédito do nosso País no patamar considerado "grau de investimento", ou seja, reafirmou a conservação do selo de "bom pagador" aplicado ao Brasil no cenário internacional. Nossa nota segue ainda dentro da chamada perspectiva estável, outra sinalização extremamente positiva feita em direção à economia brasileira.

Impressionante é notar que isso vem em um momento em que, internamente, muitos são os que querem diminuir o Brasil, que querem instalar aqui uma crise de confiança, disseminando uma sensação de tensão política e econômica absolutamente desconectada da realidade.

Ontem mesmo, ouvi mais uma declaração equivocada de que a Presidenta deveria renunciar porque houve queda nos seus índices de popularidade. Esse é um absurdo que só tem espaço em cabeças onde rondam o

golpismo e o autoritarismo. Na França, a popularidade do Presidente Hollande chegou aos mais baixos índices da Quinta República, e ninguém pediu a sua deposição. Nos Estados Unidos, Obama enfrentou os piores índices de popularidade do seu governo, e ninguém defendeu a sua renúncia. Mas aqui índice sazonal de popularidade vira medida usada por pessoas sem qualquer vínculo com a realidade para interferir no processo democrático.

Um Parlamentar que defende um disparate como esse deve, antes de tudo, fazer uma autorreflexão e levar em conta que este Congresso Nacional tem índices de popularidade mais baixos do que os da Presidente da República.

Então, se o critério é índice de rejeição, o autor dessa proposta inepta deveria pensar em renunciar ao próprio cargo antes de falar de renúncia da Presidenta.

Mas o que ressalto aqui é que todos os nossos indicadores estão rigorosamente sob controle e são muito melhores do que qualquer um que tínhamos há 13 anos.

Isso é o que reconhecem as agências internacionais ao demonstrarem sua confiança no ajuste fiscal proposto pela Presidenta Dilma para manter firme a nossa economia. É o reconhecimento externo do crível compromisso do nosso Governo em assegurar a meta fiscal estabelecida, em corrigir distorções havidas e em melhorar a qualidade dos nossos investimentos públicos.

Isso nos remete, imediatamente, a outro ponto central do debate: a responsabilidade do Congresso Nacional sobre esse tema.

O documento divulgado pela agência citada deixa claro que a Câmara e o Senado são imprescindíveis na análise e na votação do ajuste que ratificará a credibilidade brasileira aos investidores externos. É nosso o compromisso de, travado o necessário debate e feitas as modificações cabíveis, aprovar as medidas necessárias a consolidar nossos pilares econômicos, com a finalidade de abrirmos caminho para perspectivas de crescimento mais robusto em 2016 e nos anos seguintes.

O Governo tem travado um debate franco e aberto com todos os partidos, sem distinção, sejam eles aliados ou opositores.

Os Ministros Joaquim Levy, Nelson Barbosa, Carlos Gabas e Alexandre Tombini vêm conversando frequentemente com os Parlamentares e têm se mostrado inteiramente abertos a dirimir todas as dúvidas sobre as medidas encaminhadas ao Congresso Nacional para promover os ajustes propostos.

Como em toda negociação, entendo que deve haver flexibilização dos dois lados. Evidentemente, o Governo não imagina que medidas enviadas saiam daqui da mesma forma que entraram. Com toda razão, elas serão discutidas e aperfeiçoadas, sem, no entanto, descaracterizarem a espinha dorsal do ajuste proposto.

Essa é a função que devemos assumir aqui, no Parlamento, independentemente de posições políticas, tendo em conta a responsabilidade que nos cabe sobre os destinos do Brasil.

A partir do funcionamento das Comissões, instaladas pelas duas Casas, sobre as MPs n°s 664 e 665, vamos analisar as emendas analisadas e discutir em que podemos avançar. Vamos mudar aquilo que for possível, para que as medidas saiam do tamanho de que o Brasil precisa e do que os brasileiros, cada um a seu nível, podem arcar.

Quando falo isso, falo com a perspectiva de que estamos todos atentos ao que o ajuste precisa alcançar, em termos de corte de gastos, mas estamos atentos também ao fato de que esses cortes devem ser de uma precisão cirúrgica, para que não prejudiquem parcelas sensíveis da sociedade.

Vamos discutir detidamente a questão da pensão por morte, do auxílio-doença, as regras para a concessão do seguro-desemprego, do abono salarial, do seguro-defeso, tudo com muito critério, como também discutiremos, com rigor, a questão das desonerações da folha de pagamento e de subsídios a determinados setores, alguns deles já muito prejudicados, como é o caso do setor sucroalcooleiro.

Todos somos convededores de que enfrentamos a maior seca dos últimos 100 anos no Nordeste, e que, por razões óbvias, a agricultura tem sido terrivelmente afetada. A lavoura da cana-de-açúcar está entre aquelas que mais sofrem os efeitos adversos do clima e, consequentemente, da crise econômica. Já se calcula em mais de R\$67 bilhões as perdas desse setor, responsável pelo sustento de centenas de milhares de famílias em diversas partes do Território nacional, em especial no Nordeste.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Em Pernambuco, particularmente, tenho conversado com diversas entidades patronais e de trabalhadores, e todos estão na expectativa de como o Governo conduzirá a questão dos subsídios, das subvenções à produção da cana-de-açúcar e do etanol.

Mesmo no momento de aperto de contas, é importante a ponderação, para que não estrangulemos setores essenciais da economia, nos quais eventuais prejuízos podem redundar em sérias consequências sociais.

Estamos negociando com o Governo. Estou certo de que, assim como em outros pontos do ajuste, há uma administração que enxerga gente...

(Interrupção do som.)

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Há uma administração que está absolutamente disposta a fazer todos os esforços necessários para que o Brasil siga o caminho do desenvolvimento inclusivo, que vem trilhando com tanto êxito ao longo da última década.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores.

*Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, o Sr. Eduardo Amorim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias.*

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. Bloco Oposição/PSDB – PR) – Com a palavra o Senador Eduardo Amorim, do PSC de Sergipe, como orador inscrito.

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco União e Força/PSC – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, espectadores da TV Senado, todos que nos acompanham pelas redes sociais, diante do quadro político que se apresentou nos últimos anos, a população brasileira vem realizando inúmeros protestos. O povo está mais participativo, mais interessado nas decisões políticas, e nós, políticos, não devemos ver isso com receio ou com medo. Devemos ter, sim, atitude, atitude para mudar, para direcionar, para buscar, com certeza, um País melhor e muito mais justo.

Essa politização, que já é real, é importante numa democracia representativa como a que vivemos no Brasil. Chegamos até aqui pelo povo, e a ele devemos todas as satisfações, todos os esclarecimentos, enquanto aqui estivermos como Parlamentares.

Essas manifestações públicas são o principal termômetro para discutirmos, mais do que nunca, sobre-tudo a reforma política, entre outras tantas reformas.

Na última sexta-feira, participei do 1º Encontro Estadual de Presidentes de Câmaras do meu Estado, Sergipe, a convite do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, o Vereador Vinícius Porto, do DEM.

Sr. Presidente, sou municipalista por convicção e tenho extrema preocupação com o futuro e o desenvolvimento das nossas cidades e do nosso País. As Câmaras Legislativas têm que opinar e participar ativamente dessas discussões para conseguirmos as mudanças que a população tanto almeja.

Vejo, como cidadão e como Parlamentar, a necessidade de mudança nas regras das eleições e no modo de como fazer essa reforma política.

Os presidentes de Câmaras de Vereadores de todo o País, por exemplo, precisam compor essas discussões, precisam participar, precisam ser ouvidos. Entendo que eles são peças fundamentais. Por isso, defendo aqui a participação ativa desses Parlamentares, que vivem o dia a dia das nossas cidades.

Durante o encontro realizado em Aracaju, sugeri que dele fosse feito um documento com o consenso da opinião dos vereadores sergipanos sobre os principais pontos da reforma política. No próximo mês, em abril, esse documento será apresentado ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, e ao Presidente da Câmara, Deputado Eduardo Cunha.

É hora de darmos as respostas que o povo tem cobrado nas ruas e em todos os cantos deste País. Chegamos até aqui através do voto popular. Fomos eleitos para legislar para o bem de todo o nosso povo e de toda a nossa gente.

Este País tem jeito, Sr. Presidente, e o jeito quem dá somos nós, sobretudo, pelas nossas convicções e pelas nossas escolhas, sempre, com toda certeza, respeitando o diferente.

Esse é um momento crucial para o futuro do nosso País. Devemos pensar e agir com muita responsabilidade. A sociedade pede urgência na tramitação desse tema. A hora é agora. Faz-se urgente ampliar a discussão, levar esse tema para as nossas cidades e trazer o debate para a Câmara e para Senado, o que, com certeza, vai fortalecer a nossa democracia.

Então, deixo aqui a sugestão para os nobres colegas Senadores, que levem a reforma política para as suas cidades, ouçam os Vereadores, ouçam os Deputados Estaduais, mas, principalmente, o nosso povo e a sua gente. E, a partir dessas audiências, que possamos trazer o documento para o Congresso Nacional, para que a voz popular, não somente a voz das ruas, mas também dos líderes, possa aqui também ser ouvida e respeitada.

Sabemos que a reforma política possui, sobretudo, Sr. Presidente, cinco pontos fundamentais. Um deles é o fim da reeleição. Votar ou não o fim da reeleição; o fim do voto proporcional, surgido lá na Europa, no início

do século passado, e que a nossa Constituição de 46 assim adotou. O financiamento da campanha, o mandato de cinco anos e a unificação das eleições.

Com certeza, o instrumento da reeleição, que foi escolhido por líderes no passado, tem nos mostrado que o País, infelizmente, ainda não está preparado, ou alguns, para fazer uso dessa prerrogativa.

O que frequentemente temos visto são abusos do poder político e econômico por quem, muitas vezes, tem a máquina pública nas mãos, mas a usa, infelizmente, em proveito próprio, de maneira desrespeitosa e desleal. Muitos fazem de tudo para se manter no poder e usam de um artifício até então legítimo, que é a reeleição, para se beneficiar.

Sr. Presidente, colegas Senadores, esses casos não têm ocorrido isoladamente, lamentavelmente. É extremamente desigual competir com quem está no poder e, sobretudo, com quem não zela pelo princípio do cuidado com a coisa pública.

Além disso, Sr. Presidente, sou a favor do fim do voto proporcional. Já foi o tempo, Sr. Presidente! Foi extremamente importante no passado. Agora, é importante que sejam escolhidos os mais votados, porque isso é princípio basilar de qualquer democracia.

Além do fim do voto proporcional, é também importante o fim do coeficiente eleitoral, porque, se assim não fizermos, com certeza, a proporcionalidade existirá dentro do partido. Se aquele partido não atingir o coeficiente eleitoral, mesmo que tenha sido escolhido, o mais votado poderá não ter o mandato. Se assim fizermos, Sr. Presidente, com certeza, será mais justo, porque será escolhido o mais votado. Temos que nos atentar a isso, Sr. Presidente. Trata-se de um equívoco o povo votar numa pessoa, e ele ser um dos mais votados, mas não ser eleito. É difícil explicar isso para o nosso povo, para a nossa gente. Precisamos ajustar essas regras, para que o jogo seja mais simples, seja mais justo, seja claro e, sobretudo, seja correto.

Outro ponto urgente e de suma importância sobre o qual já falei aqui é o financiamento público de campanha. O cidadão brasileiro já não suporta mais pagar tantas contas. É verdade que a democracia tem preço, mas não podemos deixar de fazer esse enfrentamento. Financiamento público ou não, mas precisamos fazer esse enfrentamento.

Precisamos também, Sr. Presidente, estabelecer regras que precisam, de fato, ser rígidas com relação ao financiamento e, com certeza, unificar as eleições; eleições em todos os níveis num momento só, para que, em cinco anos, aquele que tem mandato possa, definitiva e exemplarmente, cumprir a sua missão, cumprir a missão para a qual foi escolhido.

Sr. Presidente, votando, enfrentando esses cinco pontos, com certeza estaremos dando resposta ao nosso povo, a essa gente, dando resposta à sociedade brasileira sobre esse tema tão importante e que tramita aqui, no Congresso, há muitos anos. Infelizmente, ainda não houve consenso ou, talvez, vontade, por parte de alguns, para enfrentá-lo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias .Bloco Oposição/PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Eduardo Amorim.

Com a palavra, por permuta com o Senador Valdir Raupp, a Senadora Gleisi Hoffmann. Em seguida, o Senador Valdir Raupp falará.

**A SR<sup>a</sup> GLEISI HOFFMANN** (Bloco Apoio Governo/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras Senadoras, Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, ocupo esta tribuna para falar, hoje, sobre matéria que é de extrema importância. Aliás, o Senador que me antecedeu nesta tribuna também tratou dessa matéria, que é a reforma política.

Eu havia preparado este pronunciamento para a sessão temática que teríamos hoje, às 11 horas da manhã, aqui, no plenário desta Casa, para discutir reforma política e reforma eleitoral, mas acho importante, acho opportuno que externe, aqui, aquilo que eu gostaria de externar na sessão temática.

Mais uma vez, Sr. Presidente, este Congresso Nacional inicia uma Legislatura buscando realizar a tão esperada reforma em nosso sistema eleitoral.

Desde pelo menos o primeiro governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, uma reforma política ampla vem sendo articulada e debatida no Congresso Nacional, sem que tivéssemos êxito para realizá-la. Aliás, na verdade, a única grande alteração em vigor em nosso sistema político, promovida pelo Congresso Nacional, foi, exatamente, a aprovação da emenda constitucional da reeleição, em 1997. Tivemos uma outra iniciativa importante, é verdade, mas que não prosperou: a introdução da chamada cláusula de barreira, aprovada em 1995, para ter eficácia em 2006. Essa medida exigiria um mínimo de votos para que um partido tivesse representação federal. Foi derrubada pelo STF, às vésperas de entrar em vigor, quase dez anos depois de aprovada.

De lá para cá, cresceu o apoio de todos os segmentos da sociedade nacional à realização da reforma política. Além disso, a sucessão de fatos e escândalos, bem como a dinâmica das relações político-partidárias, em todas as esferas de poder, apontam para a importância e para a urgência de aprimorar o sistema político. O pro-

blema, Sr<sup>as</sup>s Senadoras e Srs. Senadores, é que, mesmo contando com o aparente apoio unânime das duas Casas do Parlamento Federal, a reforma política não sai. Não há justificativa para isso, exceto o medo, dos políticos e dos partidos, de votar um sistema sem ter a certeza de que serão bem sucedidos com ele, como o são hoje.

O momento do País é conturbado, com um cenário de grande insatisfação popular com os governos federal, estaduais e municipais e, também, com os representantes do Congresso Nacional, o que a meu ver torna inadiável que, enfim, tratemos realmente da reforma política. É fundamental dar uma resposta à sociedade brasileira promovendo correções num sistema que se mostra, claramente distorcido.

Nesse sentido, gostaria de trazer contribuições para este debate apresentando algumas reflexões sobre os principais temas. Antes de tratar dos pontos mais centrais, lembro esta Casa de duas proposições de minha autoria que eu gostaria de ver, pelo menos, debatidas pelas Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores.

A primeira delas, que já faz parte das proposições listadas pelo Presidente Renan Calheiros para serem votadas pelo Senado, é o PLS nº 295, de 2011, complementar, que estabelece o percentual de 50% das cadeiras dos Parlamentos, portanto da Câmara dos Deputados, das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores, para as mulheres nas eleições proporcionais.

Aliás, tivemos oportunidade, Senadora Simone Tebet, de debater isso com o Grupo de Mulheres Senadoras, junto com a nossa Procuradora da Mulher aqui do Senado, a Senadora Vanessa Grazziotin, e chegamos a um consenso entre nós, mulheres: que, de fato, o que nós queremos é um número de cadeiras para as mulheres no Parlamento brasileiro – e apresentamos uma proposição conjunta que saiu exatamente dessa discussão –, assim como nós queremos também, no mínimo, 30% do Fundo Partidário e, no mínimo, 30% do espaço da rede de TV e de rádio na propaganda eleitoral gratuita. Acho que isto é importante: 51% da população brasileira precisam estar efetivamente representados no Parlamento e nos espaços de decisão.

A segunda é a PEC nº 12, de 2011, que limita a possibilidade de reeleições consecutivas para o mandato de Senador e determina a descompatibilização do cargo para ocupantes ou chefes de Poder Executivo e Senador para concorrer na eleição.

Espero que pelo menos a limitação da reeleição para Senadores possa ser debatida o quanto antes nesta Casa – sei que estamos com a discussão aqui sobre o fim da reeleição e também sobre a unificação dos mandatos eleitorais, com a ampliação de mandato de quatro para cinco anos – e espero que, sendo o cargo de Senador também considerado de eleição majoritária, possa seguir as mesmas regras que os cargos majoritários do Executivo.

No que se refere ao temas centrais da reforma política, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, primordialmente defendo um sistema que reforce o papel dos partidos políticos.

Respeitando as opiniões divergentes que aqui foram expressas por V. Ex<sup>a</sup> nesta tribuna, Sr. Presidente, sou contra as iniciativas que buscam reduzir a importância dos nossos partidos no sistema político, inclusive, e sobretudo, aquelas que buscam viabilizar candidaturas avulsas, ou então o chamado distritão, em que o voto pessoal se sobrepõe ao voto de legenda – iniciativas desligadas, portanto, de qualquer compromisso ou responsabilidade para alguma agremiação partidária. E vou explicar por quê. Eu defendo um sistema que possua menos partidos, porém partidos mais fortes e efetivos, com maior coesão programática e, por consequência, maior valorização das instituições partidárias em detrimento das lideranças individuais.

Muito se fala das principais democracias do mundo e, em todos esses locais, o que vemos são poucos e fortes partidos disputando eleições, tanto no sistema presidencialista quanto no sistema parlamentarista.

Há hoje cerca de 40 partidos no Brasil, e caminhamos para a criação de mais uns dez pelo menos. Claro que sou a favor da diversidade e também da liberdade de organização, mas precisamos de regras, para que os partidos realmente representativos tenham sua força reconhecida. E o único critério para medir a força de uma agremiação que pode ser reconhecido por todos é o voto popular. Se o partido tem voto, tem de ter reconhecimento e prestígio; se não tem, tem de organizar-se e lutar mais.

Vivemos um presidencialismo de coalizão. Muitos dizem que já está ultrapassado. Penso, porém, que, pela fragilidade dos nossos partidos, sequer chegamos à maioria da experiência desse presidencialismo de coalizão.

A quantidade de partidos e a falta de comando sobre as respectivas bancadas no Congresso Nacional obrigam o Presidente ou a Presidenta e seus articuladores políticos ao que chamou o Presidente Fernando Henrique Cardoso certa vez de um esforço de Sísifo para conseguir maioria parlamentar, negociando voto a voto, projeto a projeto.

Por isso, nós devemos buscar o fortalecimento dos partidos. Assim, eu saúdo os avanços que já obtivemos a partir do entendimento do Tribunal Superior Eleitoral, ratificado pelo STF, em torno da fidelidade partidária, quando decidiu que o mandato pertence ao partido e não ao político.

Igualmente, para fortalecer partidos e respeitar o desejo dos eleitores, defendo o fim das coligações proporcionais, entendendo que o resultado mais adequado em um pleito proporcional deve assegurar que os votos dados aos candidatos de uma legenda sejam contabilizados, exclusivamente, para as candidaturas da mesma legenda – outra medida clara de fortalecimento dos partidos políticos. Nesse sentido, este Senado da República deu um passo importante ao votar essa matéria recentemente.

Por fim, sem prejuízo de oportunamente tratar de outros temas, como o voto em lista e o voto distrital, considerando que o tema central da sessão legislativa que faríamos hoje seria o financiamento das campanhas, apresento aqui o meu posicionamento sobre esse assunto.

Antes de qualquer coisa, é evidente que...

*(Soa a campainha.)*

**A SR<sup>a</sup> GLEISI HOFFMANN** (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – ... os custos das campanhas políticas no Brasil atingiram níveis inaceitáveis e, assim, a primeira providência que devemos tomar é limitar os gastos de campanha para todas as candidaturas. Independentemente de o financiamento ser público, privado ou misto, é fundamental reduzir os custos atuais e limitar o gasto eleitoral por lei, determinando, disciplinadamente, qual seria o montante para cada Região deste País e para cada cargo a ser disputado. Em qualquer cenário, para efeito de controle e eventuais punições, é essencial a definição de limites claros e específicos para o cargo em disputa.

Mais especificamente em relação ao sistema de financiamento, sou a favor da proibição absoluta de doações de campanhas por empresas. Concordo, integralmente, com a premissa defendida pela maioria dos ministros do STF: proibir doações de pessoa jurídicas....

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**A SR<sup>a</sup> GLEISI HOFFMANN** (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – ... por entender que há evidente conflito de interesse entre a lógica empresarial e a representatividade política.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, apesar de defender a proibição de doação de empresas para as campanhas, quero debater alguns questionamentos que tenho ouvido ao nosso sistema.

Em primeiro lugar, doações empresariais são, hoje, legais e regulamentadas. As regras estão na lei e devem ser respeitadas. Então, se tivermos maioria para isso, vamos proibir essas doações a partir de agora.

Não posso concordar com aqueles que tentam criminalizar as doações efetuadas conforme a lei, verificadas pela Justiça Eleitoral e consideradas regulares.

Concedo um aparte à Senadora Simone.

**A Sr<sup>a</sup> Simone Tebet** (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Senadora Gleisi, quero primeiro parabenizá-la. V. Ex<sup>a</sup>, sempre com muita propriedade, traz temas importantes, relevantes ao Senado Federal. E quero novamente aqui dizer a V. Ex<sup>a</sup> que muito do que foi dito por V. Ex<sup>a</sup> também entendo como correto em relação à reforma política. Mas tenho muito mais dúvidas do que certezas, eu trago a este debate muito mais perguntas do que respostas. Mas há uma questão que para mim é muito certa, e eu acho que vai ao encontro da sua fala: nós precisamos, urgentemente, ...

*(Soa a campainha.)*

**A Sr<sup>a</sup> Simone Tebet** (Bloco Maioria/PMDB – MS) –... resgatar a confiança da população no nosso sistema político. Mais do que isso, nós precisamos resgatar a confiança da nossa população na nossa capacidade de responder às necessidades da população, responder às ruas. Nós sabemos que a reforma política é um dos mais complexos temas a serem abordados, mas nós não podemos nos omitir. Concordo que nós temos que debater e seguir votando, independentemente do resultado que tenhamos de um ou outro dispositivo, emenda constitucional ou lei. Naquilo que foi dito, concordo inteiramente em relação à questão da reeleição. Houve um momento em que ela foi necessária para este País, principalmente para fortalecer uma democracia ainda muito incipiente. Hoje ela é vista e tida como um dos meios, infelizmente, de se praticar atos nocivos à democracia. Não me deslongando, parabenizo-a pelos projetos que apresentou relativos à participação mais atuante da mulher brasileira na política e aproveito para dizer que, na quinta-feira, nós estaremos juntas em São Paulo, na Fiesp, na Federação das Indústrias de São Paulo, junto com a Bancada feminina do Senado e da Câmara, entregando em mãos e publicamente para a Nação brasileira o nosso projeto de lei estabelecendo e pedindo que 30% das vagas do Parlamento deste País sejam destinadas para as mulheres, juntamente com

recursos financeiros suficientes. Parabéns por abordar a questão também do financiamento de campanha. Eu, particularmente,...

(Soa a campainha.)

**A Srª Simone Tebet** (Bloco Maioria/PMDB – MS) – ...também sou contra o financiamento público exclusivo de campanha.

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – Obrigada, Senadora Simone. Com certeza nós temos mais dúvidas do que temos assertividade, mas penso que o debate é importante e que esta Casa tem que fazer um esforço para responder às necessidades de mudança no nosso sistema político. Se não pudermos fazer uma reforma política, façamos pelo menos uma reforma eleitoral para que, na próxima eleição, já possamos ter mudanças para melhorar o clima da representatividade política do País.

Para terminar, Sr. Presidente.

Eu falava aqui do financiamento de campanha. Ontem os jornais noticiaram que a Procuradoria Geral da República pretende investigar doações recebidas por quinze políticos. Foram R\$62 milhões doados por oito empresas em 2010.

(Soa a campainha.)

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – Mandei levantar no site do TSE, e apuramos que as mesmas oito empresas doaram um total de R\$228 milhões para algumas dezenas de candidatos, de quase todos os partidos. Então, qual é o critério para se investigar aproximadamente um quarto dessas doações feitas há quatro anos – e repito –, verificadas e aprovadas pela Justiça Eleitoral? Vão investigar por amostragem? Ou existe uma crença de que parte das doações empresariais se dá por patriotismo, dever cívico, e a outra parte é propina? Como assim? Eu vou a uma empresa, solicito ajuda para minha candidatura, recebo, submeto ao TRE, que diz estar tudo certo com essas doações, e, quatro anos depois, alguém acha que parte das doações foi oriunda de um esquema de propina e outra parte é do lado honesto e bom das empresas?

(Soa a campainha.)

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – Não é apenas por isso que sou contra doações de empresas, mas acho que esse tipo de confusão vai acabar junto com o fim das doações. Nesse sentido, defendo o financiamento público de campanha. Todavia, entendo que as doações de pessoas físicas podem seguir permitidas, porém, limitadas a um valor nominal. Não me parece razoável estabelecer limites relativos quando há tamanha desigualdade na situação financeira dos eleitores.

Aliás, considerando que, na aprovação da LOA de 2015 – Lei Orçamentária –, o Congresso Nacional aprovou elevação expressiva dos recursos do Fundo Partidário, sem nenhuma objeção na sessão do Congresso Nacional que aprovou aquela Lei Orçamentária – não houve nenhum Deputado ou Senador que se levantasse contra esse tema –, defendo que isso, se mantido pela Presidenta Dilma, sirva pelo menos para a efetiva proibição das doações de empresas e para o início da transição para um modelo de financiamento público de campanha.

(Soa a campainha.)

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – Ou melhor, pelo menos para proibição do financiamento por empresas e pessoas jurídicas, empresas privadas.

Nós temos na pauta desta Casa, Sr. Presidente, projeto da Senadora Vanessa Grazziotin, relatado pelo Senador Roberto Requião, que proíbe a doação de empresas. Vamos fazer um esforço e vamos submeter a votação essa medida agora, junto com essa elevação do Fundo Partidário. Só isso justifica essa decisão do Congresso Nacional.

Enfim, é um momento bastante oportuno e espero que, diante de toda a insatisfação da população brasileira com governantes e políticos em geral, façamos o que todos esperam desta Casa: que promovamos o necessário aprimoramento do nosso sistema político.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

*Durante o discurso da Srª Gleisi Hoffmann, o Sr. Alvaro Dias deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Amorim.*

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Pela ordem, Senadora Ana Amélia.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Apoio Governo/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de fazer minha inscrição para uma comunicação inadiável.

E queria também aproveitar, Senador, apenas para lembrar que hoje, 24 de março, o Lions Club Porto Alegre, na nossa capital, presidido por Carlos Alberto Vargas Martins, comemora hoje 60 anos de fundação. O Lions iniciou suas atividades em 1955 e é a unidade pioneira no Rio Grande do Sul do clube de serviços fundado nos Estados Unidos, em 1917, por Melvin Jones.

Esse grupo tem afiliados em São João Navegantes, São Leopoldo, Caxias do Sul e Camaquã. O clube desenvolve importantes trabalhos voluntários e sociais, como a histórica campanha Faça Sorrir uma Criança (campanha de escovação bucal com palestras e entregas de pastas de dentes, dentífricos e escovas) e o apoio à Rede dos Bancos de Alimentos da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul.

O professor Dante de Laytano foi quem primeiro presidiu a entidade no Rio Grande do Sul.

E a minha amiga, que é membro desse clube de serviços, Fé Emma Xavier, forneceu-me a informação para que houvesse esse registro aqui no Senado Federal.

Sessenta anos do Lions Club Porto Alegre.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**A SR<sup>a</sup> REGINA SOUSA** (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – O seu pedido já está atendido, Senadora Ana Amélia.

Pela ordem, Senador Regina Sousa.

**A SR<sup>a</sup> REGINA SOUSA** (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria que fosse lido o requerimento que está sobre a mesa. É um voto de pesar pelo falecimento do pai do Governador do Piauí, Wellington Dias, que foi Senador até há pouco tempo e ocupava esta cadeira que ora ocupo. Ele perdeu o pai na sexta-feira, de maneira precoce, ainda muito novo, com 79 anos.

Gostaria que fosse lido o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – A informação que recebo, Senadora Regina, é de que já foi lido.

**A SR<sup>a</sup> REGINA SOUSA** (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Com a palavra, o Senador Alvaro Dias, pela Liderança do PSDB, e, em seguida, como orador inscrito, o Senador Valdir Raupp.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco Oposição/PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Amorim, Sras e Srs. Senadores, hoje prossegue o debate sobre reforma política nesta Casa. E nós temos sempre o constrangimento de retomar o tema, porque há muitos anos esse tema é pautado no Congresso Nacional. Há mais de uma década pelo menos, discute-se a reforma política.

E eu creio que nós não tivemos a definição de um novo modelo político para o País compatível com as aspirações do nosso povo exatamente pela ausência de uma estratégia ou de um acordo entre Senado e Câmara dos Deputados. Sem esse acordo, nós estaremos apenas patrocinando uma encenação ao debater reforma política.

E 1999, quando cheguei aqui como Senador, aprovamos uma proposta de reforma política que incluiu todos os temas em debate presentemente. Aprovada pelo Senado, essa reforma dormiu nas gavetas da Câmara dos Deputados, e de lá não saiu. Nós estamos repetindo o fenômeno discutindo aqui, aprovando, e certamente os projetos aqui aprovados ficarão na gaveta da Câmara dos Deputados, se não houver um entendimento entre os Presidentes das duas Casas. Obviamente, o correto seria a aprovação do projeto que chega à Casa já convalidado pela outra Casa do Congresso Nacional. E a recíproca seria verdadeira: projeto da Câmara, ao chegar ao Senado, seria prontamente aprovado; e projeto do Senado, ao chegar à Câmara, seria imediatamente aprovado, se estivesse coerente com a posição daquela Casa.

Portanto, num presidencialismo forte, as grandes reformas ocorrem quando o Poder Executivo as lidera, mobilizando, articulando politicamente, buscando o consenso. Neste caso, não há participação do Poder Executivo, que se ausentou do debate da reforma política, como se ausentou também, em outras oportunidades, de grandes debates travados no Congresso Nacional.

Hoje discutimos o financiamento das campanhas e, a meu ver, a prioridade é a discussão da organização partidária. Nós não temos partidos políticos no País. Temos siglas para registro de candidaturas. São organizações precárias, comandadas cartorialmente, com imposições de cima para baixo, inclusive no momento crucial e definitivo da escolha de candidaturas majoritárias à Presidência da República e aos governos estaduais.

Discutir o financiamento das campanhas eleitorais sem antes definirmos a organização partidária é também temerário. Falar em financiamento público de campanha, com o quadro partidário atual, é abrir portas para a corrupção.

Aliás, o que fez o Congresso, nestes dias, triplicando os recursos para o Fundo Partidário, foi um acinte. No momento em que a investigação judiciária atesta existir partidos políticos como lavanderias, organizações criminosas lavando dinheiro sujo, triplicar recursos do Fundo Partidário é, sem sombra de dúvida, afrontar a inteligência da Nação.

Quero crer, Sr. Presidente, que a discussão do financiamento de campanha é importante e deve vir na sequência da definição da organização partidária. Que partidos teremos? São partidos com identidade programática? Partidos que se colocam no balcão de negócios na antevéspera do processo eleitoral, iniciando ali o processo de corrupção, vendendo tempo de rádio e televisão a partidos maiores? Sem dúvida, essa é uma questão essencial, preliminar e prioritária.

É evidente que um dia, quem sabe, o ideal do financiamento público possa ser alcançado. Hoje, a população brasileira não aprova financiamento público de campanha. Nós sabemos que boa parte, ou em grande parte, da corrupção na Administração Pública do País começa exatamente no processo eleitoral, com o engajamento de empresas e de empresários que, evidentemente, financiam campanhas com objetivos escusos de obterem vantagens posteriormente. É por isso que se discute financiamento público, para que se evite essa relação de promiscuidade entre empresas, empresários, partidos e candidatos.

No entanto, com o quadro partidário atual – repito –, eu não tenho coragem de aprovar o financiamento público de campanha.

Prefiro – até porque não temos mecanismos eficazes de fiscalização e controle e não temos um processo de julgamento rápido, célere, que possibilite a definição dos impasses judiciais em tempo, antes que o eleito possa assumir o seu mandato – discutir a proposta da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem o apoio da Transparéncia Internacional.

Aliás, não só da Transparéncia Internacional, mas de inúmeras entidades e associações, a partir inclusive da CNBB.

É um projeto de lei que já se encontra na Câmara dos Deputados e, que dispõe sobre limites de doações empresariais aos partidos políticos. É defendido, repito, pela Coalizão pela Reforma Política Democrática e Eleições Limpas, que é composta por mais de 100 entidades da sociedade civil. “Os brasileiros já sofreram demais sob um sistema onde um clientelismo desenfreado, uma abordagem ao combate à corrupção fragmentada e contribuições empresariais a campanhas políticas sem qualquer tipo de restrição se tornaram as marcas de um sistema político profundamente precário”, diz em nota o Presidente da Transparéncia Internacional, José Ugaz.

Em nota, a organização pede também que o Congresso aprove o Pacote Anticorrupção proposto pelo Governo. Aliás, o Pacote Anticorrupção proposto pelo Governo tem, evidentemente, o apoio de todas as pessoas de bem. Ocorre que ele é insuficiente. E que repetitivo se tornou porque há propostas nele contidas que já tramita no Congresso Nacional. E foi mais uma encenação da Presidente da República tentando oferecer resposta a uma manifestação popular magistral. E essa resposta não tem o tamanho da indignação da população brasileira que foi às ruas deste País.

Portanto, Sr. Presidente, agradecendo a concessão do tempo por parte de V. Ex<sup>a</sup>, eu conlui dizendo que é importante, é claro, o debate da reforma política, mas sem uma estratégia definida, sem um entendimento entre Câmara dos Deputados e Senado, nós estaremos produzindo aqui mais uma grande encenação, gerando uma falsa expectativa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Antes de convidar o próximo orador inscrito, o Senador Valdir Raupp, registro aqui as honrosas presenças do Deputado Estadual sergipano Jairo de Glória – bem-vindo, Jairo, a esta Casa –; do Prefeito Heleno, de Canindé de São Francisco, no Alto Sertão sergipano; e do Prefeito Antônio Albuquerque, de Gararu, cidade querida também do nosso Estado.

Sejam todos bem-vindos a esta Casa.

Passo a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Valdir Raupp.

**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco Maioria/PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Amorim, Sras e Srs. Senadores, senhoras e senhores ouvintes da Rádio Senado e telespectadores da TV Senado, minhas senhoras e meus senhores, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) completa hoje 49 anos de existência. Não há como dissociar a trajetória do nosso Partido da história da democracia brasileira. O PMDB sempre foi, desde a sua criação, fundamental para a instituição do nosso Estado democrático de direito, que se renova a cada eleição.

O PMDB surgiu como uma agremiação partidária destinada a figurar como oposição à ditadura militar. O MDB, como era chamado, logo conquistou a parcela democrática das lideranças políticas nacionais e tornou-se a maior resistência ao regime ditatorial implantado nos anos de chumbo.

Sob a bandeira do MDB se aglutinaram todas as forças democráticas que ousaram enfrentar, muitas vezes com o sacrifício das próprias vidas, o regime de exceção que se implantou no País em 1964. O MDB nasceu com o DNA da democracia.

Muitos foram os líderes daquela época, e não podemos deixar de lembrá-los. Dentre tantos, Tancredo Neves, Ulysses Guimarães, Dante de Oliveira, Chico Pinto, Teotônio Vilela, Itamar Franco, Pedro Simon, Paulo Brossard, Jarbas Vasconcelos, Franco Montoro, José Richa, Jerônimo Santana, Paes de Andrade e tantos outros.

O Partido ganhou a confiança da população e imputou ao regime ditatorial incríveis derrotas eleitorais, como foi o caso das eleições de 1974. Foi o partido, já como PMDB, que comandou pacificamente a transição democrática, protagonizada pela geração de Tancredo Neves, de Ulysses Guimarães, de José Sarney e de muitos outros dos grandes nomes da nossa história.

No último dia 15 de março, completamos 30 anos da redemocratização do País, sem qualquer dúvida, graças a essa atuação do PMDB.

Hoje, o PMDB, Sr. Presidente, continua sendo uma força política marcante em nosso País. É composto por sólidas Bancadas no Senado – é a maior Bancada no Senado –, na Câmara dos Deputados – é a segunda maior Bancada –, nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras de Vereadores. Também tem forte presença nos Executivos Estaduais e Municipais, tem o Vice-Presidente da República e hoje Presidente do nosso Partido, Michel Temer, como também nós ocupamos hoje a Presidência do Senado Federal e a Presidência da Câmara dos Deputados.

Nas últimas eleições, o PMDB elegeu sete governadores. Por muito pouco, Senadora Simone Tebet, nós não elegemos onze. Alguns deixaram de ganhar no primeiro turno por menos de 0,5% e acabaram virando no segundo turno. Por muito pouco não elegemos onze governadores e cinco vice-governadores no Brasil. Repito, nas últimas eleições, conquistamos a maior Bancada no Senado Federal – há muito tempo permanecemos com a maior Bancada no Senado – e perdemos hoje, por apenas quatro cadeiras, a primeira Bancada na Câmara dos Deputados, com 66 Deputados Federais e 142 Deputados Estaduais eleitos em todo o Brasil.

Constata-se que o Partido é uma agremiação consolidada regional e localmente, estando presente em todo o País, fato que o legitima como indispensável à política brasileira, conferindo ao País governabilidade e estabilidade política. Temos 2,4 milhões de filiados, são mais de 5 mil Municípios com diretórios instalados. No Poder Executivo, temos 1.007 prefeitos, 831 vice-prefeitos e cerca de 8 mil vereadores. Nos seus quarenta e nove anos de existência, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro representa os mais profundos e legítimos anseios do cidadão. Isso permite que todos nós, membros do PMDB, conheçamo-lo e o reconheçamos cada vez mais como um grande e indispensável Partido na condução do País.

Mesmo com o pluripartidarismo – hoje, já temos mais de 34 partidos –, o PMDB não perdeu a sua força e continua sendo o maior partido do Brasil, Senador Moka e, repito, Senadora Simone.

Nos últimos tempos, o PMDB tem defendido a eficiência da governabilidade. Essa bandeira é no sentido de que quanto mais eficiente for o serviço público, mais o cidadão se sentirá devidamente representado, mais as expectativas da população serão atendidas.

Ainda há pouco, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estávamos no lançamento da *Agenda Legislativa* da Confederação Nacional da Indústria, uma agenda muito importante que, anualmente, a CNI tem lançado ao Brasil e ao Congresso Nacional.

Lá, pudemos ouvir o discurso do Presidente Robson de Andrade, cobrando do Executivo, cobrando do Congresso Nacional as medidas importantes para a retomada do crescimento do País, com geração de emprego e renda. Ouvimos o discurso vibrante do Presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros, dizendo que as propostas do Executivo poderão até ter ressonância no Congresso Nacional, mas não sem serem discutidas, sem serem negociadas, como foi com a questão da correção da tabela do Imposto de Renda e outras medidas que estão aqui para serem votadas, não da forma como veio do Executivo, mas discutindo com a sociedade, discutindo com os Parlamentares, com o Senado e com a Câmara dos Deputados.

Vivemos um momento dos mais sensíveis da nossa história política. Não podemos deixar de lado as vozes das ruas, que, mais uma vez, fazem eco nos principais corredores e gabinetes de todos os Poderes da República.

O PMDB, sem qualquer dúvida, será, mais uma vez, chamado a aglutinar o pensamento da Nação na manutenção da trilha democrática na qual o Partido sempre caminhou.

Que a passagem dos 49 anos do PMDB faça-nos refletir, com a profundidade da sua própria história, sobre o seu papel e a sua importância na governabilidade, na conquista dos anseios dos brasileiros e na continuidade da nossa travessia democrática.

Trazemos democracia no nosso próprio nome. Sabemos honrá-lo, porque foi em nome da democracia que militamos nesse quase meio século de existência e de construção da história do Brasil.

Vamos, senhoras e senhores, filiados, simpatizantes e membros do PMDB, caminhando firmemente rumo aos 50 anos de existência do nosso velho MDB, do nosso velho “manda brasa”, do nosso PMDB.

Concedo, com muito prazer, um aparte à nobre Senadora Simone Tebet.

**A Srª Simone Tebet** (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Senador Valdir Raupp, que bom tê-lo neste Senado para nos lembrar da história.

*(Soa a campainha.)*

**A Srª Simone Tebet** (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Da história de um Partido da grandeza do PMDB. Eu nasci dentro desse Partido. Meu pai, por diversos anos, militando no antigo MDB, hoje PMDB, me apresentou e ensinou grandes lições; mas as lições mesmo que eu aprendi foi com o povo brasileiro que, ao lado desse Partido, participou de grandes eventos da história deste País. A história do PMDB acho que se confunde com a história do Brasil. Foi através das mãos, das vozes, da coragem de homens públicos do PMDB que nós resgatamos a democracia, que fomos às ruas pelas Diretas Já. Quando partidos recuavam, vozes se calavam... Lembro-me da figura eternizada de Ulysses Guimarães, bradando contra os cães da ditadura, foi esse Partido que ajudou a fazer renascer a democracia neste País. Eu tenho orgulho do Partido que tenho. Lembro uma frase célebre do nosso eterno professor Ulysses Guimarães, quando segurou a Constituição de 1988, a Constituição cidadã, e disse: “O Brasil quer mudar, o Brasil precisa mudar e o Brasil vai mudar”. Dizendo, naquela época, em relação à Constituição. Talvez, nunca essa frase fosse tão importante ser dita quando neste momento. Nós estamos passando por um momento delicado da história deste País, com crise econômica, crise política e, principalmente, crise de credibilidade. Tenho certeza de que o PMDB, comandado pelos Senadores, pelos Deputados Federais e por homens públicos deste País não vai se omitir.

*(Soa a campainha.)*

**A Srª Simone Tebet** (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Nós vamos dar as respostas que a população quer, hoje manifestadas nas ruas, a começar pela reforma política que hoje é um pleito e uma necessidade da população brasileira. Parabéns e obrigada por nos fazer lembrar de nosso aniversário, do aniversário de nosso Partido.

**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco Maioria/PMDB – RO) – Muito obrigado a V. Exª. Peço à Taquigrafia e à Mesa que incorporem o aparte de V. Exª ao nosso pronunciamento.

V. Exª que tem o DNA do PMDB, do MDB, como Deputada, como Prefeita de Três Lagoas, por dois mandatos; como Vice-Governadora, agora no Senado Federal. E seu pai, nosso querido Senador Ramez Tebet, que foi Presidente desta Casa, foi Ministro da Integração Nacional. Um homem que deixou, sem dúvida, saudades e fez parte da história do PMDB e da história do Brasil.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Passo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Walter Pinheiro.

Em seguida, está inscrito para falar o Senador Ataídes e, logo após o Senador Ataídes, a Senadora Ana Amélia.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Amorim, Sergipe presente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Bahia também, Senador Walter.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Satisfação falar com V. Exª dirigindo os trabalhos nesta tarde, com a presença do nosso companheiro José Carlos Araújo, ali ao lado do Senador da República Otto Alencar, parceiro de longas caminhadas na nossa querida Bahia.

Meus caros Senadores e Senadoras, meu caro amigo Otto Alencar, o que me traz à tribuna na tarde de hoje é esse importante debate que nós abrimos aqui, no Senado. Acho que, de certa forma, Senador Otto – e eu já tive oportunidade de partilhar isso com V. Exª –, isso me dá uma certa agonia, que é o debate da reforma política.

Todo ano em que acaba uma eleição, Senador Otto, a gente ouve o choro dos políticos: “Está difícil. Está difícil. Se não mudar a regra, nunca mais eu volto”, e aí a gente vai para a próxima eleição, e aí regra mantida, choro pós-eleição, e a gente não promove mudanças. Creio, Senador Amorim, que chegou a hora de a gente, inclusive, de uma vez por todas, botar o dedo na ferida.

Eu já me posicionei aqui por diversas vezes o que considero – e fiz esta semana o envio para o gabinete de todos os Senadores e Senadoras – uma proposta, a PEC nº 35, uma outra proposta que inclusive agora eu fiz diferente: ao invés, Senador Otto, de dar entrada como projeto, eu a enviei aos gabinetes para que todo mundo possa inclusive criticar, sugerir, e a gente tentar construir uma alternativa, construir um caminho.

Na PEC, eu trato do que eu considero – como político, como ser que também tem reclamado dessa reforma – a questão dos partidos. V. Ex<sup>a</sup>, Senador Otto, que recentemente ajudou a consolidar um partido no País, o PSD, sabe exatamente do que eu estou falando. Construir um partido, mas enraizando-o no País, abrindo seu diretório, permitindo que o cidadão de Ruy Barbosa, sua terra, passe a participar da política, tendo ali a constituição do seu diretório, não num vício, Senador Blairo Maggi, a que a gente tem assistido no País inteiro, ainda, mesmo os partidos grandes, para a gente não ficar só nos partidos pequenos, que é o fato de alguém controlar um partido, partidos sem diretórios, com comissões provisórias, sendo controlado por alguém que vira dono do partido. Precisamos acabar com isso, e uma das regras que proponho, Senador Otto, é que partido tem que ter diretórios constituídos em mais de 50% mais um dos Estados brasileiros.

Na sequência, a questão dos partidos que recebem Fundo Partidário. Aliás, todos nós estamos na expectativa, Senador Reguffe, de que a Presidenta Dilma, inclusive, contingencie os valores que foram acrescidos ao Fundo Partidário, já que não pode ser vetado, porque se vetar derruba a matéria original, mas se pode fazer o contingenciamento.

Agora, imagine, Senador Reguffe, a gente continuar fazendo distribuição do Fundo... Eu estava fazendo umas contas, o menor partido vai receber algo em torno de R\$1,5 milhão por ano, aquele que não tem participação nenhuma, não elegeu Parlamentar nenhum, vai receber isso. Há gente recebendo 2,5 milhões. Portanto, estabelecer uma regra. Partido que não tem diretório constituído em tudo quanto é cidade, partido que não elege ninguém, não pode, Senador Amorim, receber recurso do Fundo Partidário. A sociedade disse não.

Outro aspecto fundamental, para a gente botar o dedo na ferida disso é exatamente o modelo de financiamento de campanha. Isso é determinante, isso é determinante, Senador Capi, para a gente, inclusive, trazer a igualdade na disputa, para introduzir democracia, para aumentar a representatividade. Ora, um vai lá e obtém apoio de um CNPJ, outro candidato, não. É óbvio que vamos ter desequilíbrio na campanha, claro. Não quero nem partir do princípio do que isso significa, é um dos problemas que estamos vivenciando hoje.

Portanto, chegou a hora de a gente acabar com o CNPJ, seja o financiamento privado nas campanhas eleitorais, mas o financiamento passar a ser privado, agora, por indivíduos, e não por CNPJ, por CPF. E aí a escolha é de cada um. O sujeito vai lá e diz assim: "Quero fazer campanha para Capi, no Amapá", e ele vai ter duas oportunidades: uma, de contribuir com o seu candidato com recursos e de contribuir com o seu candidato no programa.

E mais ainda, há uma coisa fundamental: nós vamos poder acompanhar o relatório dessas contribuições, não após o TSE expedir o seu relatório, mas imediatamente, *on-line*.

**O Sr. Cássio Cunha Lima** (Bloco Oposição/PSDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Qualquer um pode ficar sabendo.

Vou lhe conceder o aparte, Senador Cássio. Qualquer um pode ficar sabendo, Senador Cássio.

Agora, mesmo para o financiamento por indivíduo, temos de estabelecer limites. Na proposta que mandei para o seu gabinete também, meu caro Senador Cássio, estou propondo que o máximo seja exatamente o salário teto do País, que é o salário do Ministro do Supremo. Então, se alguém que tem posses... E aí estou fazendo a conta dos 10% do ganho anual de cada. Se isso ultrapassar o salário teto de um Ministro, não pode haver essa contribuição. É o salário do Ministro do Supremo.

Portanto, a gente pode criar as condições para termos uma campanha, Senador Cássio, com outra cara.

Nesta semana, Senador Cássio, uma pessoa me dizia assim: "Ah, mas isso é impossível de fazer." E ainda dizia: "Você está citando o exemplo de Barack Obama, que arrecadou um bocado. Isso se dá lá nos Estados Unidos." Qual é o problema? As ferramentas que existem lá também estão disponíveis aqui hoje, tranquilamente, sem problema algum.

No Brasil, Senador Cássio, há 275 milhões de aparelhos celulares espalhados por aí. E há um detalhe: 80% desses aparelhos são pré-pagos. Portanto, Senador Reguffe, esses aparelhos estão nas mãos da parcela da sociedade que pode menos e que faz a opção de pagar uma conta que, aparentemente, é mais barata, mas que não o é, não. O pré-pago é mais caro que o pós-pago.

Na realidade, essa questão cria outro ambiente de relação, estabelece uma proximidade com o eleitor, abre, de uma vez por todas, descortina a questão da prestação de contas, cria transparência e nos dá a certeza de eleições com regras limpas, com participação e com condições democráticas plenas, para que todos e quaisquer cidadãos possam participar do processo eleitoral.

Ouço o Senador Cássio.

**O Sr. Cássio Cunha Lima** (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Senador Walter Pinheiro, tenho uma visão diferente da de V. Ex<sup>a</sup> e, por isso, em nome do bom debate, solicitei o aparte para externar minha preocupação em relação ao modelo que V. Ex<sup>a</sup> defende, sobretudo quando se reporta à democracia americana. Nos Estados Unidos, as doações de pessoas jurídicas são, de fato, vedadas e ocorrem por via disfarçada, através dos fun-

cionários da empresa. Vou criar aqui um cenário hipotético: a Boeing resolve apoiar a reeleição do Presidente fulano de tal. Como a Boeing, pelo seu CNPJ, na sua pessoa jurídica, não pode fazê-lo, ela oferece bônus salariais aos seus funcionários.

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. Cássio Cunha Lima** (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Ou seja, ela repassa recursos para pessoas físicas, e essas pessoas físicas fazem as doações aos respectivos candidatos que a companhia apoia. No Brasil, nós temos, infelizmente, um Estado aparelhado. E aqui vou pedir máxima vénia, com todo o respeito que tenho à trajetória de V. Ex<sup>a</sup>, mas, de fato, há Estados que estão aparelhados. E não me reporto apenas ao Governo Federal, não! Estou falando de outros partidos que dominam prefeituras e governos estaduais, que passam a ter vantagem em relação à máquina pública e que são potenciais doadores sendo funcionários. No movimento sindical, a realidade não é muito diferente. Está havendo, inclusive, uma investigação...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Cássio Cunha Lima** (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Está havendo uma investigação por parte do Ministério Público Federal em relação ao pagamento da multa de alguns condenados no mensalão. O ex-Ministro José Dirceu conseguiu, mesmo com um desempenho extraordinário da consultoria dele – os números já foram apresentados –, doação de mais de 3,9 mil pessoas para contribuir no pagamento da multa que, hipoteticamente, ele não teria condições de pagar a despeito dos resultados fantásticos da consultoria. E qual é a suspeita que está sendo fruto de investigação? É que pessoas físicas foram utilizadas para lavar dinheiro, fazendo doações. Portanto, no mundo ideal, a proposta que V. Ex<sup>a</sup> apresenta me parece muito razoável, mas não exime, de forma nenhuma, o sistema de uma fraude que...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Cássio Cunha Lima** (Bloco Oposição/PSDB – PB) – ...será impossível de ser identificada. Pequenas doações estarão todas lastreadas no Imposto de Renda dos doadores. E aí você cria o ambiente para a fraude perfeita. A meu ver, para concluir o aparte, melhor seria que pudéssemos garantir o financiamento, sim, de pessoas jurídicas, mas dentro de um limite. Você permite que a pessoa jurídica faça a doação, mas dentro de limites nominais, não como acontece hoje em relação ao percentual de faturamento, e fecha a porta desta que pode ser a fraude perfeita, a de se lavar dinheiro através de filiados dos partidos, de simpatizantes, de militantes, com pequenas doações que serão impossíveis de serem identificadas pela Justiça Eleitoral, porque todas estarão...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. Cássio Cunha Lima** (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Eu peço à Presidente que assegure minha palavra, que está sendo cortada sucessivamente.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Simone Tebet. Bloco Maioria/PMDB – MS) – Está assegurada.

**O Sr. Cássio Cunha Lima** (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Então, temos de evitar essa brecha que, insisto – e já concluo –, não terá como ser identificada, porque você dilui, de forma imperceptível, pequenas doações de simpatizantes, de cabos eleitorais, de militantes, de filiados dos partidos. E a origem dessas doações pode ser o dinheiro da corrupção, pode ser o caixa dois, pode ser o dinheiro do crime. Financiamento público exclusivo a sociedade não tolera. Quando se fala nisso na rua, as pessoas reagem, e reagem de forma violenta. Então, acredito eu que poderíamos incluir nessas opções de financiamento a manutenção do financiamento das pessoas jurídicas, mas com um teto nominal, para que as grandes corporações não pudessem doar milhões e milhões de reais...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Cássio Cunha Lima** (Bloco Oposição/PSDB – PB) – ...e para que as empresas menores ficasse limitadas a doações de pequena monta.

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. Cássio Cunha Lima** (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Preocupa-me muito o modelo defendido por V. Ex<sup>a</sup>, pela fraude que pode ser praticada, sem que haja a menor possibilidade de identificação dessa fraude.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Isso é que é bom no debate! Uma coisa é fundamental. Imagine! V. Ex<sup>a</sup> fala de uma fraude patrocinada por alguém que tem de arrebanhar um exército de pessoas, para sair contando com o silêncio, a omissão e, às vezes, a conivência de milhões de pessoas, para reduzir isso para um universo bem menor. Portanto, pode até haver uma maior fiscalização por parte da Receita no valor final, mas não haveria, de forma nenhuma, a fiscalização, inclusive, *a posteriori*, para ver de onde é que esse dinheiro sairia depois da campanha para sustentar aquilo que foi aportado depois da campanha, que é o modelo que nós estamos experimentando agora.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Vou concluir, minha Presidenta.

O modelo que nós estamos vendo agora está sendo questionado através de experiências concretas. Ou seja, é um modelo que faliu. A única diferença dessa proposta que V. Ex<sup>a</sup> faz para a de hoje é só o limite, porque a prática é a mesma. Aliás, é um modelo que está mais do que referenciado.

Volto a frisar que o que nós estamos vivenciando hoje é um modelo que deu errado no Brasil, que permitiu a corrupção, que permitiu a extorsão e que permitiu, principalmente, o desequilíbrio na representação das Casas. Quem tinha acesso a esse volume de recursos conseguiu chegar aqui; quem não tinha esse acesso não veio.

Vou encerrar...

**O Sr. Reguffe** (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Senador...

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Vou dar um aparte ao Senador Reguffe.

**O Sr. Reguffe** (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Senador Walter Pinheiro, V. Ex<sup>a</sup> traz um tema aqui muito importante, que tem de ser objeto de reflexão nesta Casa legislativa.

(Soa a campainha.)

**O Sr. Reguffe** (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – O financiamento de campanha por empresas é algo, na minha concepção, absolutamente nefasto. Pode haver uma ou outra empresa, um ou outro empresário que doe por acreditar, por querer ver um País diferente, por querer ver algo diferente, algo melhor. Mas, na maioria dos casos, na esmagadora maioria dos casos, isso é feito em troca de favores ou numa troca para alugar o mandato de determinado Parlamentar ou de determinado agente público depois. Isso, na minha concepção, não é bom para a democracia. Eu protocolei aqui uma PEC que proíbe as doações privadas em campanhas políticas, instituindo a padronização das campanhas e o financiamento exclusivamente público de campanha, mas sem dar dinheiro para os partidos políticos e para os candidatos diretamente. Se hoje há pessoas...

(Soa a campainha.)

**O Sr. Reguffe** (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Se hoje há pessoas que são candidatas apenas para alugar tempo de televisão, o que dirá para ganhar dinheiro diretamente? O que proponho seria um modelo no qual a Justiça Eleitoral faria licitações. A produtora de televisão que ganhasse a licitação em determinado lugar gravaria o programa de todos os candidatos àquele determinado cargo naquele determinado lugar. Seria o mesmo fundo, igual para todos. O candidato chegaria ali e apenas colocaria suas ideias, suas propostas, sem *marketing*, sem esse custo exacerbado. Teria de ganhar no conteúdo, nas propostas, no convencimento. A gráfica que ganhasse aquela licitação naquele determinado lugar imprimiria o panfleto de todos os candidatos àquele determinado cargo naquele determinado lugar, com igual formato, na mesma quantidade, com igual quantidade para todos.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

**O Sr. Reguffe** (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – A diferença seria o conteúdo, o que estivesse ali escrito. Eu acho que nós teríamos campanhas muito mais baratas, muito menos desiguais. Isso daria mais chance a uma série de pessoas que hoje estão excluídas da representação política, porque, às vezes, não representam o interesse empresarial, às vezes não representam o interesse sindical. São pessoas que querem debater ideias, e, às vezes, essas ideias não têm espaço.

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Senador...

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Capi, vou só pedir à Mesa... Inclusive, a expectativa nossa era a de que esse debate ocorresse...

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Que seja um debate, não é?

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – ...hoje, às 11 horas da manhã. Foi transferido depois para as 15 horas e já foi cancelado. Por isso, ficou essa agonia. Todo mundo, minha cara Presidente, preparou-se para este importante momento.

O meu tempo já encerrou. Estou invadindo o tempo...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – ...que seria destinado a outrem.

Senador Capi, todos nós chegamos à conclusão de que esse modelo faliu. Ele faliu. Ainda que seja na divergência que tenho com o Senador Cássio ou no aprofundamento da aplicação da regra apresentada pelo Senador Reguffe, precisamos discutir exatamente outro modelo. Esse modelo faliu. Esse modelo de financiamento faliu! Faliu, gerou problema, apontou corrupção e promoveu distorções. Então, temos de caminhar na direção de encontrar um ponto de equilíbrio. Agora, é preciso realizar esse ponto de equilíbrio, para resolvemos isso.

Vou dar um aparte a V. Ex<sup>a</sup>. E V. Ex<sup>a</sup> encerra o pronunciamento por mim.

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Quero só dar uma palavrinha. Sra Presidente, Senador Pinheiro, Senadores que intervieram ainda há pouco, eu, talvez, tenha um pouco mais de experiência nessa caminhada. Senador Otto, fui Prefeito em 1982 – imagine! –, no século passado.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Eu estava ainda...

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Já faz certo tempo. Você sabia que, em 1982, havia uma leizinha chamada Lei Falcão, que abria espaço no rádio e na televisão. Só se podia colocar uma foto 3x4 e o currículo, em 1982. Isso tem um antecedente, mas não vou tão longe na história. De 1982 para 1986 e 1988, as leis foram mudando. Em 1988, já havia o horário eleitoral, o horário político, mas não havia cena externa. Se não me engano, se não me falha a memória, não havia cena externa em 1988. Então, fiz a campanha com uma câmera doméstica VHS. Eu me sentava à mesa, um amigo meu me filmava, e levávamos isso para a televisão.

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Sabe qual era o custo? Quase zero. Não havia dinheiro envolvido em campanha eleitoral até as eleições de 1988. Isso não havia, não me lembro disso. Nós tínhamos uma grande militância nos partidos políticos. Então, para fazer a reforma política, eu acho que a ideia de V. Ex<sup>a</sup> é perfeita: colocar contribuição de pessoa física com teto. Agora, para isso, temos que acabar com os custos de campanha.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – É isso aí.

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Nós temos que acabar. Primeiro, proibir cena externa. Proibir cena externa reduz a produção da televisão. Eu, hoje, posso fazer a minha inserção com o meu celular. Depois, só coloco o partido. Vai sair de graça. A campanha tem que zerar. Nós temos que zerar o custo dela e, aí, então, vamos recuperar a militância perdida.

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Temos que reduzir completamente o custo (*Fora do microfone*). Também, se não falhasse comigo, iam pensar que eu estava sendo protegido. Ainda bem. Nós temos que baixar o custo, acabar com despesas de campanha. Senador, eu morei quatro anos no Canadá. Quando houve uma eleição, só se via o candidato bater à porta. Um candidato foi bater à minha porta, e eu não podia votar, porque era estrangeiro, mas ouvi toda a proposta dele. Ele, pacientemente, explicou e, depois, foi à casa do meu vizinho. Os candidatos andavam de porta em porta. Nós já fizemos isso, e isso tem que voltar, porque, hoje, o cidadão não sabe quem é o candidato, nunca pegou na mão, nunca se aproximou dele e vota. Vota porque há uma corrente, uma teia de cabos de eleitorais, pagos, que terminam convencendo o cidadão a votar.

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Neste debate, as (*Fora do microfone*) sessões temáticas precisam continuar. Nós precisamos dar respostas para a sociedade! Não dá para ficar com cara de paisagem, achando que está tudo muito bem e que nós vamos seguir discutindo infinitamente. Nós temos uma questão consensual que é o fim da reeleição, e só nos falta votar. Vamos aguardar e ver se, nesta semana ou na outra, começamos a votar o fim da reeleição.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Senador Blairo. Se não, a nossa Presidente...

**O SR. Blairo Maggi** (Bloco União e Força/PR – MT) – Obrigado, Senador Pinheiro.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Simone Tebet. Bloco Maioria/PMDB – MS) – Eu peço a colaboração das Sras Senadoras e dos Srs. Senadores.

**O SR. Blairo Maggi** (Bloco União e Força/PR – MT) – Eu vou colaborar assim que eu falar.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Simone Tebet. Bloco Maioria/PMDB – MS) – Só para esclarecer o Plenário, Senador: nós temos 17 Senadores inscritos, uma Senadora para uma comunicação inadiável e um Senador pela Liderança. Então, são 19 Senadores, mas V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pois o orador lhe deu o aparte.

**O Sr. Blairo Maggi** (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Presidente. Assim que eu terminar de falar, eu vou colaborar. Inclusive, estou inscrito para falar também, mas o que Senador Pinheiro traz e sobre o qual os colegas Senadores se manifestaram é um tema importante.

(Soa a campainha.)

**O Sr. Blairo Maggi** (Bloco União e Força/PR – MT) – É um tema que domina esta Casa. Então, só para colaborar também com a discussão – eu poderia aqui me estender –, vou dizer o seguinte: nós precisamos reduzir os custos das eleições. Ponto. Como fazer? Temos que discutir, mas precisa-se reduzir. Como falou o Senador Capiberibe, no antigo 2 x 2 da foto ou direto na câmara, bater panela no estúdio. É preciso reduzir. Agora, as coisas mudaram muito nos últimos anos. Aqui me lembra o Senador Medeiros as redes sociais, o WhatsApp, a internet, quer dizer, hoje é possível que o eleitor que se interesse pelo assunto entre na sua página e saiba do seu programa, saiba da sua história, informe-se. Nós não precisamos mais inundar as casas das pessoas com propaganda maciça para dizer quem nós somos. Se ela tem interesse, e se ela quiser ...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

**O Sr. Blairo Maggi** (Bloco União e Força/PR – MT) – ...só dois minutinhos e eu resolvo. Se ela quiser votar, conhecendo V. Ex<sup>a</sup>, conhecendo-me ou qualquer outro colega, ela tem instrumento para fazer isso. Então, nós não podemos ter medo de fazer as mudanças. Eu já me manifestei aqui, outro dia, numa discussão. Eu também concordo com a não participação das empresas nas campanhas eleitorais. Elas distorcem. E pior: elas são extorquidas para fazer isso também. Quer dizer, é um caminho de mão dupla, mas que preocupa muito os empresários. Eu, como empresário, digo a V. Ex<sup>a</sup> com toda a tranquilidade: como eu gostaria de ficar livre, nas eleições, dos pedidos que são encaminhados às empresas! Eu e todos aqueles que me ouvem do Brasil inteiro. Então, nós estamos no caminho certo da discussão. Parabéns pelo uso da tribuna, pelo assunto que está abordando, e vamos em frente. Temos que discutir e temos que tomar decisões.

(Soa a campainha.)

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Eu vou encerrar. Há só um ponto para a qual eu queria chamar a atenção, que o Senador Blairo colocou.

Uma vez eu estive no Tribunal Superior Eleitoral para falar com um Ministro sobre o uso de ferramentas. Fui defender a tese de por que o Twitter tinha que ser mantido como ferramenta de campanha e não poderia ser excluído. Na propaganda obrigatória da TV, Senador Blairo, se eu quiser desligar a televisão, eu desligo e não assisto à sua propaganda, mas eu não vejo mais nada. No Twitter, se eu não quiser assistir à propaganda que você mandou para mim, eu não preciso sair da rede. Eu mudo para outra pessoa. Eu sigo outro Twitter. Então, eu tenho o direito de escolha. Na propaganda obrigatória, não. Ela invade a minha casa, e eu, ou vou ver, ou não vou ver nada. No Twitter, não.

(Soa a campainha.)

Se eu não quiser ver, eu vou discutir futebol. Eu vou discutir outra coisa, mas não saio da rede. Não me é negado continuar no meio da comunicação. Se eu quiser, eu te sigo; se eu não quiser, sigo outro. Portanto, a liberdade de escolha é do eleitor. Não há imposição.

Temos vários mecanismos, mas o principal é que temos que botar o dedo na ferida, discutir aqui qual princípio vamos adotar. Depois, discutir as regras, as condições para baixar custos, para melhorar a campanha, para, cada vez mais, permitir que o cidadão acesse. Mas precisamos tirar aquilo que se tornou um mal no processo eleitoral, que é o modelo de financiamento de campanha no Brasil.

*Durante o discurso do Sr. Walter Pinheiro, o Sr. Eduardo Amorim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra Simone Tebet.*

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Simone Tebet. Bloco Maioria/PMDB – MS) – Com a palavra, o Senador Ataídes Oliveira, do PSDB de Tocantins.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Presidente, antes que o Senador Ataídes inicie seu pronunciamento, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que me inscreva pela Liderança do PSDB, por gentileza.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Simone Tebet. Bloco Maioria/PMDB – MS) – Após a fala do Senador João Capiberibe, que também está inscrito pela Liderança, V. Ex<sup>a</sup> vai ter a palavra.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Agradeço a atenção.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sra Presidente, Srs e Srs. Senadores, diante da dimensão que tomou o tema financiamento de campanha, busquei me debruçar com calma sobre essa questão e me pareceu fundamental estabelecer bases tecnicamente sólidas, para que se possa levar a nossa discussão de forma mais segura. É o que pretendo com este presente pronunciamento, no qual busquei relevar algo da experiência institucional estrangeira sobre a matéria.

No caso brasileiro, como sabemos, os partidos foram transformados em pessoas jurídicas de direito privado pela Constituição de 1996. Foi removida a vedação à doação de empresas privadas. Ainda que tenha havido essa flexibilização, as restrições ao financiamento privado vêm aumentando no Brasil.

Em 1950, foram vedadas doações estrangeiras e de empresas de economia mista e de concessionárias de serviços públicos; em 1971, foram vedadas as contribuições sindicais; em 2006, doações de entidades benéficas religiosas; entidades esportivas que recebam recursos públicos, ONGs que recebam recursos públicos e organizações da sociedade civil de interesse público; em 2008, doações de sociedades cooperativas de qualquer grau ou natureza e os cartórios de serviços notariais e de registro.

Números da experiência estrangeira sempre tendo como referência 115 democracias ao redor do mundo. Temos o seguinte quadro: doações de instituições ou governos estrangeiros são permitidas por 64% dos países, entre eles Austrália, Áustria, Canadá, Chile, Dinamarca e Finlândia; as contribuições oriundas de sindicatos são vedadas em apenas 14,8% dos casos, sendo livre, por exemplo, na Bélgica, Bolívia, República Checa, Hungria, México, entre outros.

Quanto às contribuições anônimas, temos que são livres em quase 60% dos casos, como no Paraguai, Islândia, Nova Zelândia, Suécia, Suíça, entre outros. No Brasil, são vedadas, e, nos Estados Unidos, contribuições anônimas são admitidas desde que não excedam o valor de US\$ 50,00.

Com relação à doação por empresas privadas, temos que são vedadas em apenas 22 países dos 115 investigados, ou seja, em 19,10%. É o caso, por exemplo, de Portugal, Bolívia, Bélgica, Hungria e México.

Quando essas empresas têm contratos com o governo, o quadro se altera levemente. Nessa hipótese, temos que 27 países as proíbem, entre eles, República Checa, Paraguai, Marrocos, Espanha e Burkina Faso.

O quadro de restrição também era claro nos Estados Unidos. Em 1947, o congresso norte-americano aboliu contribuições sindicais; em 1971, foram estabelecidos limites em relação à quantidade de recursos próprios que os candidatos poderiam investir, e as doações individuais foram fixadas em US\$1.000 por candidato e em US\$25 mil em todo o ciclo eleitoral, incluindo candidatos e comitês partidários.

Foi fixado um teto, no que diz respeito à quantidade de dinheiro que os candidatos poderiam gastar com propaganda, de 60% da receita total do candidato, medida que, se adotada entre nós, seria bastante salutar.

Como se pode observar, os Estados Unidos vinham em espiral de regulação das fontes privadas de financiamento da política. Contudo, esse processo foi radicalmente interrompido pela Suprema Corte, em 2010. A Corte revogou vários dispositivos que foram incorporados pelas diferentes emendas feitas à lei federal das eleições.

Está, portanto, revogada a tradicional restrição à contribuição de empresas privadas às eleições norte-americanas.

Nesse ponto, Sra Presidente, V. Ex<sup>a</sup> recorrerá a essas informações ora prestadas em nível mundial. A partir desses dados, o que é possível concluir do estudo comparativo é que não se pode estabelecer uma equação entre civilização e um tipo definido de relação entre política e dinheiro. Nem sempre altos graus de controle público sobre essa relação deram origem a desenhos institucionais eficazes e probos. O que parece valer para todos os casos é o aumento vertiginoso do custo das campanhas na sociedade de massas.

O crescimento da população, o aumento da quantidade de televisores, o modo de fazer campanha – no qual os assessores de imagem e especialistas em produção se convertem em fatores decisivos para chegar aos eleitores – são, todos, fatores que elevam o custo das eleições em todos os países.

Isso é verdade em relação ao caso brasileiro. Só na era PT – Deus nos ajude que esteja próxima do fim –, entre 2002 e 2012, o montante total de gastos declarados com campanhas eleitorais subiu de R\$798 milhões para R\$4,6 bilhões – isso sem contar o famoso caixa 2, que o Lula disse que era normal; então, isso aqui pode ser multiplicado por dois, no mínimo –, um crescimento de 471% contra uma inflação que no período somou 78%.

Em termos comparativos, o Brasil gasta 0,89% do PIB no financiamento eleitoral, enquanto os Estados Unidos gastam apenas 0,3%, Senador Cassol. Notem, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores: o Brasil gasta 0,89% do Produto Interno Bruto só com o sistema de financiamento. Certamente essa cifra vai aumentar muito com o financiamento exclusivamente público. Imaginem o absurdo, mais de 1% do PIB, ano sim ano não, espetado no contribuinte sem retorno algum.

Esse dinheiro – é bom que se diga – vira mandato, não vira estrada, não vira hospital, não vira escola. Portanto, a correção dos problemas do financiamento das eleições tem como condição *sine qua non* uma correção do sistema eleitoral que torne as eleições mais baratas.

Não é socialmente aceitável que esse custo seja subtraído do esforço produtivo dos brasileiros, e certamente é de uma ingenuidade criminosa imaginar que montante dessa envergadura virá do setor privado a fundo perdido – e eu disse isso aqui várias vezes.

Enquanto não forem estabelecidas restrições aos gastos de campanha, em particular em relação ao *marketing*, pesquisas de opinião e consultorias políticas – duas medidas adotadas nos Estados Unidos há décadas –, será impossível estabelecermos um sistema eleitoral equilibrado. Por isso, qualquer solução ou sistema que adotemos parece importar maciça redução nos recursos disponíveis para condução das campanhas eleitorais, que precisam mudar de natureza. Nem a sociedade nem os empresários devem continuar pagando R\$80 milhões a cada dois anos para um único marqueteiro. Isso é um acinte.

A limitação dos gastos de campanha passa pela criação de um mecanismo que force o Congresso Nacional a editar a lei que definirá, em cada pleito, esse valor.

Hoje, o art. 17-A, da Lei nº 9.504, dispõe que, não editada a lei referida pelo Congresso Nacional até a data estabelecida (dia 10 de junho), “caberá a cada partido político fixar o limite de gastos”. Essa fórmula é inútil e a omissão do Congresso Nacional, sistemática.

(Soa a campainha.)

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO) –Estou quase concluindo, Sr<sup>a</sup> Presidente.

Seria de bom alvitre mudar essa regra, estabelecendo que, não editada a lei de fixação dos limites de gastos, esse limite será definido observando-se a média dos gastos dos candidatos por cargo, valor esse corrigido pela inflação do período.

Por todo o exposto, Sr<sup>a</sup> Presidente, não podemos tirar outra conclusão: o problema do financiamento de campanha não está no modelo, mas em limites que sejam capazes de torná-lo aceitável social e economicamente.

Este Congresso Nacional precisa editar, a cada ano, a lei que fixa o limite de gastos por cargo, e esse valor não deve variar de uma eleição para outra mais que a taxa inflacionária. Com isso estancaríamos o processo de aumento crescente dos gastos em campanhas eleitorais.

Precisamos basear as campanhas nas doações individuais, e estas devem ser limitadas a um *quantum* razoável.

Tudo está no limite, Sr<sup>a</sup> presidente. Não há problema em doações anônimas, mas que elas sejam limitadas a, no máximo, R\$ 100,00 por exemplo.

Se for um remédio duro demais banir as empresas com fins lucrativos do financiamento de campanhas, então limitemos sua contribuição: o que pode doar um pequeno empresário é o mesmo valor que pode doar um megaempresário – aí sim, nós vamos fechar a porteira da corrupção desse pseudofinanciamento privado de campanha. Mas não a partir de porcentagem sobre o lucro, pois assim as grandes empresas literalmente compram Deputados e Senadores. Se as empresas vão doar, limitemos sua contribuição a 10, 100, 200 mil reais.

Sem limites claros acerca de quanto nós queremos que custem as campanhas eleitorais no Brasil, não há solução possível, não há modelo milagroso. Ao contrário, se seguirmos a senda do financiamento público ilimitado, não conseguiremos nada mais do que afrontar o contribuinte brasileiro.

Era quanto tinha a dizer, esperando ter contribuído, apesar do tempo tão curto, com este meu pronunciamento.

E aqui quero fazer minha consideração final, muito rapidamente, Sr<sup>a</sup> Presidente. Eu disse aqui por diversas vezes que eu sou literalmente contra o financiamento privado de campanha. Empresário nenhum neste

País vai olhar para um candidato e falar: "Você é lindo e belo, e eu quero botar vinte milhões na sua mão." Empresário – eu sou empresário – não faz isso. Empresário que investe mil numa campanha quer dez milhões de volta. E a prova agora está aí, com o caso da Petrobras.

(*Interrupção do som.*)

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Mas nós (*Fora do microfone.*) podemos então estabelecer limites,...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO) – ...limites mínimos.

Financiamento público de campanha: também sou – quero aqui externar, Senador Cássio – contra o financiamento público de campanha. E quanto ao Fundo Partidário, que teve esse aumento de quase 300%? Eu vejo isso como uma barbaridade, um desrespeito ao ser humano, um desrespeito ao nosso povo brasileiro.

Muito obrigado.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Simone Tebet. Bloco Maioria/PMDB – MS) – Obrigada, Senador Ataídes, pela compreensão em relação ao tempo.

Com a palavra, pela Liderança do PSB, o Senador João Capiberibe.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>s</sup> Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, senhoras e senhores que nos visitam e que se encontram nas galerias do plenário, trinta anos atrás, aliás, precisamente 31 anos atrás, se começava um grande movimento neste País, uma mobilização enorme de norte a sul, de leste a oeste, com um único objetivo: reconquistar o direito a reconstruir a democracia no País. Tínhamos uma única palavra de ordem, *Diretas Já*, que levou multidões para as ruas – certamente seu pai, o Senador Ramez Tebet, estava nas ruas acompanhando Ulysses Guimarães, Tancredo Neves, Miguel Arraes e tantos outros na mobilização para a reconquista do Estado democrático. E a verdade é que terminou se consolidando: não com as eleições diretas pretendidas pelo movimento, mas Tancredo foi eleito e deveria ter tomado posse, o que não aconteceu.

Esse movimento, o *Diretas Já*, que terminou frustrado em função de as eleições terem continuado pelo Colégio Eleitoral, culminou num resultado concreto para a sociedade brasileira, num novo pacto. Foi dobrada a página da ditadura civil e militar que aterrorizou o País durante 21 anos e houve uma construção engenhosa, na qual Tancredo Neves, seu artífice, conseguiu juntar os remanescentes da ditadura com os desejosos de democracia. Ele organizou um pacto político fundamentado em algumas práticas que não surgiram com a Nova República, como o loteamento de cargos, mas o País foi dividido entre PMDB e PFL na época. Tancredo foi buscar o presidente do partido que dava sustentação à ditadura, o PDS na época, Senador José Sarney, para compor a sua chapa como candidato a Vice-Presidente.

Desse momento aos dias de hoje se passaram 30 anos – aliás, este ano vamos para 31 anos. Novamente a multidão voltou a ocupar as ruas. As mobilizações do dia 15 de março foram consideráveis, e temos de levá-las em conta. Nós, que somos tomadores de decisão, temos de considerar que esse período, esse pacto político elaborado e consolidado há 30 anos, esgotou-se. Agora é hora de estabelecer um novo pacto. E nós, aqui no Senado, temos uma responsabilidade grande. O Congresso, Senado e Câmara, tem a responsabilidade de ouvir a voz que vem das ruas e construir esse novo pacto, que passa fundamentalmente pela reforma política.

Vejam o que aconteceu de 1985 para cá. A cada ano, se fizermos um estudo, vamos ver que cresceram os gastos até chegar a essas fortunas que foram gastas nas eleições de 2014.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Nesse período, também a militância política dos partidos desapareceu. Portanto, a reforma política é fundamental e, entre outros aspectos, é preciso estabelecer o fim da reeleição, o que me parece algo consensual, pelo menos no Senado – na Câmara não tenho convicção.

Para isso, basta mexer no art. 4º da Emenda 16, mas, até agora, não chegou ao plenário uma proposta clara para que nós possamos pôr fim à reeleição e daí, então, passarmos a analisar as consequências desse gesto.

A redução, como eu já disse... A questão do financiamento de campanha passa pela redução dos gastos de campanha. Não há necessidade dessas fábulas, desses investimentos gigantescos.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – E por falar nisso, Srª Presidente – meu tempo está esgotado, mas um minuto mais –, eu estou tomando uma iniciativa. Já que nós estamos propondo uma reforma e essa reforma tem dificuldade de caminhar, é necessário que nós, agentes políticos que acreditamos em partido enraizado na base, com sustentação organizada no meio do povo, começemos já a nossa própria reforma política. Não esperemos a reforma institucional, a reforma fundamentada em lei, e passemos para a prática, começando a praticar em nossos partidos.

No ano que vem haverá eleições, e eu estou já reunindo a base do meu partido para dizer que vamos dar um ponto final nas eleições caras, com gastos fabulosos. Daqui para frente, é recuperar a militância perdida, definir um projeto claro e mobilizar a sociedade. Eu tenho certeza...

(Interrupção do som.)

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) –... e está preocupado com a política e vai se mobilizar em torno dessas mudanças.

Agora, nós, aqui, não podemos fazer cara de paisagem para a crise que estamos vivendo. Nós temos que tomar decisões e, entre elas, trazer para o plenário o fim da reeleição; trazer para o plenário o fim dos financiamentos empresariais de campanha, que resultaram nesses absurdos.

O Ministério Público está tentando provar que as arrecadações de campanha são resultado de dinheiro sujo, proveniente da corrupção. Vamos aguardar para ver se o Ministério Público é capaz de nos apresentar uma prova e, aí, ficará definitivamente comprovado que o financiamento empresarial de campanha pode nos levar a condições ainda muito piores que as que estamos vivendo, porque basta uma dúzia de grandes empresas para financiar campanhas no País como um todo.

Agora, Sr. Presidente, eu estou inquieto e preocupado, porque, em vez de nós trazermos a mudança da lei para acabarmos com a reeleição, nós estamos tentando promover a descompatibilização, como se nós fôssemos continuar com reeleição no País.

Nós temos que reordenar a nossa agenda aqui no Senado com muita urgência, senão o povo fica pensando que estamos brincando de acenar para reforma política, porque uma coisa é aprovarmos aqui, e outra coisa é aprovarmos na Câmara. E tem tanta coisa aprovada no Senado e que está paralisada na Câmara! Portanto, é necessário um entendimento entre os partidos – os componentes de partidos políticos no Senado e na Câmara – para que a sociedade possa acreditar de novo nas suas instituições, no Congresso Nacional, porque hoje temos a rejeição de 91% do povo brasileiro. É muito!

Precisamos resgatar urgentemente a nossa credibilidade; precisamos recuperar a nossa credibilidade diante da opinião pública. Todos nós aqui nos sentimos, em muitas ocasiões, constrangidos com essa descrença que a sociedade dedica ao Senado Federal.

Senador Medeiros, não sei se tenho esse o direito de conceder o aparte.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Direito não tem, mas como a causa é grande e justa, o direito está conquistado agora neste momento.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Muito obrigado.

Concedo o aparte ao Senador Medeiros.

**O Sr. José Medeiros** (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – Senador, isso é uma realidade. Infelizmente, acontece isto, esse descrédito da população. Penso que temos um desafio muito grande de resgatar essa credibilidade e também de responder, de não deixar nada sem resposta. Os que não devem não temem. Mudei recentemente para Brasília, mas tomei o cuidado de pedir a meus filhos – até para não sofrerem *bullying* – que não dissessem que eram filhos de um político, porque, de acordo com um amigo meu do Estado de Mato Grosso – pelo que fiquei sabendo –, as crianças estavam chamando o filho dele de ladrãozinho. Note a que ponto chegamos! Hoje cedo, Senador, ainda no café da manhã, deparei com um fato, e às vezes, aqui, temos que dizer a verdade. Há jornalistas e jornalistas! Há jornalistas que fazem críticas muito corretas, e temos de estar preparados para críticas, pois somos homens públicos. Agora, não podemos compactuar quando a crítica é feita para ir para a galera – uma crítica fácil! Há um jornalista que respeito muito, o Boechat, mas hoje cedo ele foi de uma infelicidade imensa. Ele deixou claro, nas entrelinhas, que aqui quem não é ladrão é conivente com. Não posso concordar com isso. Vivo do meu salário,...

(Soa a campainha.)

**O Sr. José Medeiros** (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – ... e muitos daqui vivem dos seus soldos e ganham o pão com o suor do rosto. Agora, não se pode generalizar, assim como não posso dizer que todo jornalista pega bola. Então, essas generalizações são ruins. Sou um defensor árduo da liberdade de expressão, mas não deixo sem resposta. Seja no Twitter, seja no Facebook, seja onde for, onde eu vir esse discurso fácil eu

vou me insurgir contra, porque eu não contribuo – eu não contribuo! Eu vivo a minha vida com coerência, eu ponho o chapéu onde minha mão alcança para não ter que ouvir isso. Então, eu não concordo com essas coisas porque eu penso que não contribuem com o País. Vamos fazer o seguinte: quem for podre que se quebre. Muito obrigado, Senador.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Obrigado, Senador Medeiros.

Eu confesso que, na verdade, isto é uma estratégia: nivelar todos, colocar todos na vala comum da desonestade, da corrupção. É uma estratégia para dizer que não há solução, então vamos continuar sem mudanças. Isso é claro. Para mim, é claro.

A política, a desqualificação da política tem esse objetivo. E todos nós sabemos que a política é o instrumento que pode melhorar, que pode provocar avanço ou que pode fazer a sociedade retroceder. Daí, então, essa desqualificação permanente e a tentativa de nivelar todo mundo, de colocar todo mundo na vala comum da desonestade. E nós não devemos aceitar.

Agora, em outros aspectos, a sociedade tem razão. O nosso imobilismo aqui, diante da crise, é enorme. E eu acho que, daqui a pouco, nós vamos estar com as grandes manifestações aqui na nossa porta para impulsionar a reforma política, as mudanças que o povo exige. Porque esses trinta anos se passaram, esse pacto está esgotado, e nós, até agora, não tivemos...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – ... a competência de promover ou de chamar ao entendimento, de reunir vontades. Porque cada um tem uma ideia diferente da reforma política, mas nós temos que reunir essa vontade de fazer a reforma eleitoral num projeto consensuado. Não vai ser a minha ideia de reforma política, nem a de A, B ou C, mas a do conjunto do Congresso Nacional, respeitando aquilo que vem da sociedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador João Capiberibe, permita-me. Eu falei em particular, vou falar aqui.

Recebi uma carta de um jovem médico do PSB falando do seu trabalho e comentando, digamos, o momento que vivemos, porque eles também participam da política e dizem que vale a pena estar na política. Uma carta linda de um jovem médico militante do PSB. Nela, ele fala do seu trabalho e um pouco da nossa parceria. Por isso, vale a pena fazer política porque os homens sérios serão sempre lembrados pelo povo brasileiro.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Olha, Sr. Presidente, vale a pena qualquer sacrifício para transformarmos para melhor a nossa sociedade. E esse jovem médico está felicitando V. Ex<sup>a</sup> pela política de cotas, não é.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Exatamente. E ele já foi contra na juventude. Achei linda a carta dele!

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Olha só. E, depois, durante os anos em que ele estava na universidade, ele foi vendo que a coloração das salas de aula estava mudando.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sim, está mudando.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Parabéns.

Obrigado.

*Durante o discurso do Sr. João Capiberibe, a Sra Simone Tebet deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Obrigado, Senador.

O Senador João Capiberibe falou como Líder.

Agora, é um orador inscrito, o Senador José Medeiros.

Em seguida, falará a Senadora Ana Amélia.

Na sequência, fala o Senador Aloysio Nunes.

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, é notória a luta de um nobre colega, a ex-Deputada Celcita Pinheiro, para ter acesso à indenização devida pela morte de seu marido, o ex-Senador Jonas Pinheiro. Ele faleceu em 2008, por falência múltipla dos órgãos, deixando esposa, filhos e netos.

Antes de morrer, o Jonas Pinheiro fez um seguro, teve o cuidado de assinar esse seguro de vida em benefício de sua família. Seria mais do que justo que o valor contratado já estivesse há muito nas mãos dos seus beneficiários, o que não ocorreu até hoje e já se vão quase 8 anos.

Ao contrário, atualmente a família do ex-Senador e filho de agricultores luta na justiça por um direito que é seu. A empresa seguradora alega que Jonas Pinheiro omitiu algumas doenças preexistentes no momento da assinatura do contrato. No entanto, essa mesma seguradora não exigiu sequer um exame médico do então futuro segurado. Não se interessou pelo seu estado de saúde quando estava vendendo a apólice.

Agora, usa essa desculpa para contestar judicialmente o pagamento da indenização de vida. A circunstância é, no mínimo, questionável, isso se não quisermos afirmar que se trata de uma estratégia antiética.

Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, a injustificável situação em que se encontra a Dona Celcita Pinheiro acomete milhares de brasileiros. Famílias de todos os estratos sociais são prejudicadas pela má-fé de algumas – não todas, mas algumas – seguradoras.

São verdadeiras tragédias familiares que ocorrem quando um ente querido se vai, e o dinheiro que deveria garantir o bem-estar dos seus herdeiros lhes é negado por razões obscuras. Isso acontece todos os dias.

Recentemente, agora em novembro, um ex-colega de trabalho faleceu em um acidente, e até agora também a viúva não recebeu nada. E por quê? Porque ele tinha recém feito o seguro. Antes de pagar a primeira parcela, ele veio a falecer. Agora, a seguradora está alegando que, como não tinha pagado a primeira parcela, não tem direito. São as mais variadas desculpas para não efetuarem o pagamento.

Para pôr fim nisso, apresentei a esta Casa um projeto de lei que autoriza expressamente a seguradora a exigir exames médicos do segurado antes da assinatura do contrato. Todavia, no caso de não haver qualquer pedido de exame, a empresa fica obrigada a pagar a indenização contratada e não poderá alegar doença preexistente omitida – fora, obviamente, os eventos de má-fé e fraude sobejamente comprovadas por parte do contratante. Porque é sabido também que não existe má-fé só de um lado, mas, por vezes, também o segurado procura fraudar o sistema. Mas, em regra, o que temos visto reiteradamente são as empresas seguradoras colocarem mil desculpas para não pagar o benefício.

Em verdade, boa parte da jurisprudência pátria já vem exigindo esse pagamento por considerá-lo manifestadamente justo. Afinal, caso o segurado tenha quitado suas prestações em dia, não há justificativa para negar a sua família a indenização, ou seja, a entrega do produto contratado e pago. Para que então submeter os beneficiários a anos de brigas na Justiça?

Faço questão de recordar que essa proposta – o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2015, que tramita terminativamente na CCJ – tem o mesmo objetivo de outro projeto, do ex-Senador Valmir Amaral, que foi arquivado ao final da 52ª Legislatura. Creio que seja de comum entendimento a legitimidade da medida. É chegada a hora de estabilizarmos, normativamente, essa espécie de relação contratual tão sensível quanto essencial, visto que destinada a surtir seus principais efeitos em momento tão trágico. Cabe a nós, Parlamentares, garantirmos em lei, de modo a evitar oscilações jurisprudenciais, e garantir esse direito, que vem, justamente, por vezes, mitigar os danos de tragédias que ocorrem, direito daqueles que ocupam o braço mais leve nessa balança, os hipossuficientes, porque essa que é a grande verdade. Você, quando contrata um seguro, é a parte hipossuficiente, e nosso sistema legal não tem conseguido proteger as pessoas dessas grandes corporações.

Igualmente importante ressaltar, senhoras e senhores, que a proposta afasta, de antemão, qualquer alternativa de teste genético previamente à assinatura do contrato, com o objetivo de estimar a probabilidade de doença do futuro segurado. É preciso que esta Casa esteja atenta aos rápidos avanços científicos e impeça qualquer possível prejuízo à população. O cuidado aqui é porque, daqui a pouco, um projeto que estamos fazendo aqui justamente para coibir um mal que existe hoje, usem justamente para outra coisa. Então, já estamos tomando esse cuidado, para evitar que seja um mal a mais, para que não haja discriminação genética, que é um dos riscos que queremos evitar.

Certo, portanto, de que a população poderá contar, mais uma vez, com a razoabilidade dos nobres colegas, peço o apoio das Sr<sup>as</sup>s e dos Srs. Senadores para a aprovação célere desse projeto de lei.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, Senador José Medeiros?

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – Sim, com muita honra.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Senador, eu quero me congratular com V. Ex<sup>a</sup>. Em primeiro lugar, pela solidariedade prestada a um colega que fez história nesta Casa, notadamente em defesa dos mais pobres, daqueles produtores menores da área agrícola do Estado do Mato Grosso: Jonas Pinheiro, homem público que deixou saudade e um enorme vácuo nesta Casa, já que o seu gabinete era, por assim dizer, a embaixada do povo do Brasil, à procura de soluções para o fortalecimento da agropecuária nacional. E vejo com surpresa o fato de uma seguradora não reconhecer os direitos do segurado Jonas Pinheiro, Senador da República, fazendo exigências absurdas para o não cumprimento do contrato. Por isso que a apresentação de V. Ex<sup>a</sup>, anunciando o projeto que vem coibir esses abusos, contará com o meu apoio na Comissão de Justiça ou em qualquer Comissão por onde ele possa tramitar, inclusive na Comissão de

Direitos Humanos. V. Ex<sup>a</sup> certamente vai obter o apoio, o estímulo e o encorajamento para que continue nesta luta. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>!

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – Muito obrigado, Excelência.

Concedo a palavra ao Senador Blairo Maggi, com muita honra. V.Ex<sup>a</sup> é Senador do meu Estado e era amigo pessoal do Senador Jonas Pinheiro, ambos nutriam amizade mútua.

**O Sr. Blairo Maggi** (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Medeiros. Desculpe-me, eu não prestei atenção no que V. Ex<sup>a</sup> está propondo, porque eu estava lá atendendo o pessoal de Cuiabá, da Receita Federal, que também estão pedindo aqui um auxílio sobre um assunto. Mas, quando o Senador Valadares falou sobre o Senador Jonas Pinheiro, imediatamente, em mim acendeu a luz aqui, não é? Independentemente do que foi falado sobre o Senador Jonas Pinheiro, com certeza é bom, porque o Senador Jonas, como disse aqui o Senador Valadares, ele era uma pessoa que atendia a todos e se preocupava com a agricultura, com a pecuária do Brasil como um todo, com os pequenos, com os médios, com os grandes. Ele foi extensionista da antiga Empaer e começou a sua vida como Engenheiro Agrônomo na cidade de Jaciara, atendeu a todos que chegaram naquele Estado.

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. Blairo Maggi** (Bloco União e Força/PR – MT) – O Senador Jonas, Senador Valadares, tinha uma característica muito importante: ele, além de defender a agricultura, era uma pessoa que garimpava novos políticos. Ele foi, por um tempo, o padrinho da grande maioria dos prefeitos do Estado do Mato Grosso. E comigo também não foi diferente, a minha entrada na política foi pelas mãos do Senador Jonas Pinheiro. E, mesmo eu não querendo ser seu suplente – não por que não achasse que fosse bom, mas eu tinha outra vontade naquele momento de continuar exclusivamente na vida privada – e não contente com o meu não, ele chegou a viajar 1,5 mil quilômetros. Foi ao Paraná, lá em São Miguel do Iguaçu, conversar com o meu pai, com a minha mãe, para fazer com que eles também se engajassem na ideia de trazer-me para a política como seu suplente. Então, o Senador Jonas Pinheiro tinha essa característica. Ele não tinha preocupação de que, se ele trouxesse alguém, esse alguém pudesse ser maior que ele. Pelo contrário, ele incentivava, queria que os agricultores, os produtores, todos se envolvessem na vida política, porque ele achava que esse era o caminho para mudanças na política do Estado de Mato Grosso. Então, sou também um produto, um resultado dessa questão. Depois vou querer qual o projeto que V. Ex<sup>a</sup> está propondo, mas, aqui, gostaria de fazer referência ao Senador Jonas Pinheiro como o grande mato-grossense. Inclusive, fiz um pronunciamento aqui no dia em que lamentamos sua morte, no dia 19 de fevereiro. Então, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela lembrança do nome do Senador Jonas Pinheiro aqui no Senado Federal. E, sempre que se fala em Jonas Pinheiro, fala-se de um grande cidadão, de um grande mato-grossense, alguém que fez muita falta na política, faz muita falta neste Senado e faz muita falta neste cenário em que vivemos, porque Jonas tinha aquele jeitão “bugrão” dele – nós o chamávamos, muito carinhosamente, de Bugrão. E ele fazia toda a diferença nos momentos de crise. Ele sabia se movimentar, sabia se posicionar. E lamentamos a sua ausência, mas comemoramos a lembrança por V. Ex<sup>a</sup> do nome do Senador Jonas Pinheiro aqui nesta Casa. Obrigado.

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT) – Obrigado, Senador. Estamos justamente tentando fazer justiça, porque ele fez um seguro para a família, e a seguradora, até hoje, alegando filigranas dos regulamentos e contratos, não pagou à família. E, como é um fato comum a toda população brasileira praticamente que busca um seguro, e tem essas dificuldades devido às notas de rodapé, Senador, propomos esse projeto e contamos com o seu apoio. Agradeço as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Blairo Maggi.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, Senador José Medeiros.

E, de imediato, passamos a palavra à Senadora Ana Amélia, que vai falar pela Liderança do seu Partido.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Apoio Governo/PP – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente desta sessão, Senador Paulo Paim, caras colegas Senadoras, Senadores, nossos visitantes, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, estivemos hoje, com a presença de diversos Senadores, muitos dos quais aqui presentes, no lançamento da Agenda Legislativa da Confederação Nacional da Indústria (CNI) 2015. E o Presidente desta Casa recebeu muitos aplausos, ao, praticamente, dar o norte do que aqui se fará, para preservar direitos trabalhistas, para evitar a perda de competitividade do setor produtivo brasileiro e também para manter um mínimo de segurança jurídica em torno de regras que estão mudando a cada dia. E isso gera não só um desconforto, mas um problema grave no setor produtivo brasileiro.

E o Senador Paulo Paim, vinculado que está, muito, ao setor do sindicato dos trabalhadores, sabe que a questão de assegurar os direitos trabalhistas é fundamental. E é, Senador Paulo Paim, exatamente nesse foco que o Congresso, a Casa, vai ficar concentrada.

O próprio Presidente foi aplaudido quando lembrou o fato de ter devolvido ao Poder Executivo uma medida provisória, reafirmando que não houve, por conta disso, nenhum tipo de crise, de agravamento de crise institucional. Nada! Simplesmente cumpriu-se uma prerrogativa do Presidente.

Mas o momento mais importante, na minha modesta avaliação, Presidente, Paulo Paim, e caros colegas Senadores, foi quando o Presidente desta Casa falou da necessidade de o Poder Executivo... E este tem sido um mantra que eu tenho repetido desta tribuna, que até agora, não houve nenhuma manifestação, nenhum gesto do Executivo de dizer: "Primeiro, nós vamos dar o exemplo, para, depois, pedir o sacrifício da sociedade – trabalhadores, setor produtivo, todas as áreas." Não houve nenhum gesto, para admitir, pelo menos, que houve subestimação da crise econômica que se avizinhava em 2014, com uma redução do crescimento econômico e também com a necessidade de alguns ajustes.

Nada disso tem sido feito até agora – nada! –, Senador Paulo Paim. E não existe a compreensão, por exemplo, de admitir que o Governo continua gastando – gastando! – demasiadamente, como se nada estivesse acontecendo, como se nós não tivéssemos uma crise.

Então, tenho que ser coerente, quando aqui cobro o abuso, a injustificada decisão do Congresso Nacional de ter feito uma emenda, para aumentar em três vezes mais o Fundo Partidário. Então, para ser coerente com isso, Senador, eu também acho que isso não está certo, e pedimos que a Presidente vete esse aumento abusivo do Fundo Partidário, de quase R\$600 milhões, nesta hora de crise – o País todo está numa crise danada, e aumenta-se esse Fundo Partidário. Não é hora de fazer isso; a classe política precisa entender e ter sensibilidade para o que as ruas estão dizendo e manifestando.

O Governo poderia muito bem dar um sinal e dizer: "Vamos reduzir de 39 Ministérios para 20 Ministérios." Nada! Nem corte de cargos comissionados, nem corte de diárias excessivas, nem corte também de despesas com o cartão corporativo, que ninguém sabe para onde vai esse dinheiro, porque não há transparência.

Na hora em que isso acontecer, não há dúvida de que a boa vontade aumentará. Por isso, as questões de popularidade estão diretamente relacionadas ali. Está na mão da Presidente da República a responsabilidade; só ela pode reduzir o grau e a temperatura desta crise – só ela! Está nas mãos dela.

Senador Paulo Paim, V. Ex<sup>a</sup> é testemunha de que nós, aqui nesta Casa, com o Senador Pedro Simon, ficamos, durante dois anos – dois anos! –, aqui, batendo, falando com o Presidente Renan Calheiros, falando com o Senador Luiz Henrique, Relator da emenda constitucional que tratou dos novos indexadores das dívidas dos Estados e Municípios com a União. Nós brigamos, nós falamos. V. Ex<sup>a</sup>, todo dia, reclamava para colocar na pauta de votação.

E olha aqui, Senador, o que está acontecendo aqui: os governadores e os prefeitos, Senador Blairo Maggi – V. Ex<sup>a</sup> foi governador –, estão indo à Justiça para cumprir uma decisão acertada com o Poder Executivo em relação à renegociação da dívida, Senador Paim! Sinceramente, eu não sei o que está acontecendo com o País.

O candidato Tarso Genro, do seu Partido, usou, na campanha eleitoral, como argumento, por sua relação com o Poder Executivo fácil, fluida, solidária, amiga, o fato de o Governo ter aprovado a mudança do indexador da dívida, festejada em prosa e em verso lá no Rio Grande do Sul, dando a prova de que o alinhamento das estrelas havia funcionado. Está aqui: um aliado do Governo, prefeito do Rio de Janeiro, acaba de entrar na Justiça para exigir o quê? O cumprimento de uma decisão do Congresso Nacional, de uma decisão desta Casa, Senador Paulo Paim.

Então, não há como esta crise não se ampliar, porque agora, além da crise política, além da crise de valores, além da crise econômica e além daquela crise – que tentaram criar – institucional, nós temos aqui uma crise federativa, uma briga entre a prima rica da Federação, a União; os Estados, os primos remediados; e os primos pobres, que são os Municípios. Senador Paim, a situação não está fácil, porque não está havendo, de parte dos Poderes constituídos, esta compreensão de uma solidariedade maior entre os entes federativos. Os Estados estão financeiramente mal, muito mal; os Municípios, pior ainda, porque o Governo resolve fazer festa com o chapéu alheio, desonera – é bom desonrar, é ótimo para ativar os setores importantes da economia –, mas que o Governo Federal faça isso com o chapéu dele, não com o chapéu alheio, que é dos Municípios ou dos Estados, porque a desoneração reduz o FPM, que é o Fundo de Participação dos Municípios, que para muitos é a principal fonte de receita, e reduz o FPE, que é o Fundo de Participação dos Estados.

E o Presidente Renan Calheiros conhece essa realidade, porque o Estado de Alagoas, governado pelo filho do Senador Renan Calheiros, vive esse dilema, porque Alagoas e Rio Grande do Sul são os Estados mais endividados. Menos mal que um Município grande e rico, como São Paulo, também está nesse barco, também está com problemas sérios, porque tem uma dívida muito elevada.

Então, Senador Paulo Paim, quando se vê que os aliados do Governo estão entrando na Justiça, para reclamar o cumprimento de uma decisão, cumprimento de uma lei, de uma lei que aprovamos. Estamos vivendo

um faz de conta. E aí a crise, ao invés de ser neutralizada, mitigada, reduzida, é apenas ampliada, e não é de se estranhar que os índices de popularidade do Governo venham caindo.

É preciso, digo, no mínimo, uma relação de respeito entre os entes federativos. E só espero, Senador Paulo Paim, que uma emenda constitucional aprovada, nesta Casa – tive a honra de ter liderado, em nome da Confederação Nacional dos Municípios –, que aumentou em um ponto percentual a receita do FPM, vinda do IPI e do Imposto de Renda, espero que essa emenda constitucional que entra em vigor agora, não de um ponto percentual, mas de meio ponto percentual... Está prevista para entrar agora. Mas o mesmo motivo que o Governo alegou, para não cumprir a lei relacionada ao indexador da dívida da União com os Estados e Municípios pode prevalecer também, e não ser repartido o dinheiro do FPM dessa forma, como nós aprovamos nessa emenda constitucional, mas, se isso vier a acontecer, aí, sim, estamos no pior dos mundos – e as consequências não sei quais serão, Senador Paulo Paim.

É preciso, penso, um compromisso institucional nesse relacionamento,

para evitar que a crise – que digo que ganha vários aspectos – acabe contaminando a chegar a uma crise também federativa.

Portanto, hoje, no lançamento da agenda legislativa da Confederação Nacional dos Municípios, com, eu diria, um quórum qualificadoíssimo, com um número enorme de Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas Federais, presidentes das federações – estava lá o Presidente Heitor Müller, da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, nosso Estado, Senador Paulo Paim – de todos os outros Estados presentes nesse ato importante para a agenda legislativa.

E lá o Presidente Renan Calheiros foi aplaudido quando disse que a Casa vai ter limites para que esse ajuste fiscal que está chegando não se esgote em si mesmo, mas que seja mais amplo. E esse mais amplo significa dizer que o Governo precisa, sim, fazer um esforço de reduzir os seus gastos, cortar na própria carne em vez de ignorar os seus gastos – ser perdulário, gastando demais, não cortar os seus gastos excessivos e pedir sacrifícios para os trabalhadores e para o setor produtivo. Enquanto isso não acontecer, a crise só vai aumentar.

Tenho, ainda, dois minutos pela sua generosidade, Senador Paulo Paim, mas isso já é suficiente para dizer que, dessa forma, nós teremos muitas dificuldades. O que aconteceu hoje na CNI, a manifestação do Presidente Renan Calheiros reafirmando o compromisso desta Casa – e, olhem, estou falando no Presidente Renan Calheiros muito à vontade porque não votei nele –, assumindo essa responsabilidade de votar as matérias conforme o interesse nacional e também sugerindo a redução do tamanho do Estado, que custa muito para a sociedade brasileira. E os serviços que retornam para o cidadão, que paga cada vez mais impostos, são de má qualidade; quando existem, são de má qualidade.

(Soa a campainha.)

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Então, é por isso que nós fazemos para o Governo este alerta – é só um alerta, apenas um alerta –: o Governo tem a liberdade para tomar a decisão que quiser, mas tem a faca e o queijo na mão para fazer a mudança e mostrar a diferença de atitude que teve até agora.

Muito obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senadora Ana Amélia, pelo seu pronunciamento. De fato, V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Lembrando, aqui, o Senador Simon, fizemos um trabalho gigantesco, com todos os Senadores e Senadoras, para aprovar a dita renegociação com um novo indexador da dívida, e V. Ex<sup>a</sup>, agora, mostra, na tribuna, que não há justiça.

Nós sempre dissemos, e quero repetir, assinando embaixo de seu pronunciamento, que, nas questões de interesse do Rio Grande do Sul, nós estaremos na mesma trincheira, como sempre estivemos.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Apoio Governo/PP – RS. *Fora do microfone.*) – Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Eu vou conceder pela ordem, mas já anuncio que o próximo orador, como orador inscrito, é o Senador Cássio Cunha Lima, que trocou com o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que falará como Líder.

Pela ordem, V. Ex<sup>a</sup>, e já convidou o Senador Cássio Cunha Lima à tribuna.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Indago a V. Ex<sup>a</sup> se nós hoje teremos a Ordem do Dia e que horas vamos iniciá-la. Já são 17h05.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A Secretaria-Geral aqui me informa que estão fazendo contato com o Presidente Renan. Ele deverá se deslocar para cá ou me comunicar se deverei iniciar a Ordem do Dia ou não. Mas acredito que ele virá aqui para abrir a Ordem do Dia.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Cássio Cunha Lima, com a palavra como orador inscrito.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a sociedade brasileira tem vivido, na presente quadra, momentos de extrema dificuldade que se somam a decepções. As dificuldades decorrem, naturalmente, da recessão econômica criada pelo próprio Governo.

As pessoas estão obrigadas a pagar mais impostos; a conta da energia – a conta de luz – terá um acréscimo, até o final do ano, de 70%; as famílias estão tendo que mudar o seu cotidiano, perdendo conquistas que foram alcançadas ao longo dos últimos anos, a partir da redemocratização do País e da estabilidade da nossa economia. Famílias inteiras estão tendo que cortar os seus orçamentos, retirar os filhos da aula de inglês, diminuir o tamanho das compras mensais.

Enfim, a população brasileira se sente enganada por um conjunto de promessas que foram feitas durante o processo eleitoral, com uma sucessão de mentiras apresentadas pela Presidente da República, o que estorrece e faz com que essa sociedade, viva e ativa, vá às ruas para manifestar toda a sua indignação e o seu inconformismo.

E, como se não bastasse as dificuldades do cotidiano no orçamento das famílias, nós estamos tendo algo igualmente grave na realidade brasileira, que é o desmoronar de verdadeiros ícones de orgulhos do nosso povo, como acontece com a Petrobras.

Eu não sou daqueles que comemora a desgraça alheia. Ninguém pode ficar feliz ou exultante com a desgraça dos outros. Mas com que tristeza vemos que diretores da Petrobras, que recebiam salários altíssimos – o presidente da Petrobras deve receber um salário, e o povo brasileiro talvez não saiba disso, de R\$160 mil por mês; um diretor da Petrobras, fora bônus, recebe salários de R\$100 mil por mês –, como se não bastasse esses salários extraordinariamente altos, diretores da Petrobras roubaram para si e para o Partido dos Trabalhadores, pelo que tem sido revelado na delação premiada.

E o que impressiona é que, com todo esse esquema de corrupção, há uma grande prejudicada, que é a própria Petrobras. A Petrobras é a mais prejudicada com todo esse esquema de corrupção. E o que chama a atenção é que, diante de todos esses prejuízos que a empresa sofreu, não se tem notícia de uma única providência no campo judicial que a Petrobras tenha tomado para reaver os recursos dela subtraídos de maneira ilegal: não temos informações sobre ações movidas judicialmente contra os diretores que praticaram os atos de corrupção; não temos notícias de providências que foram tomadas também no campo judicial contra as empresas que participaram desse esquema criminoso. E, portanto, um dos orgulhos do povo brasileiro, que é Petrobras, sevê diante dessa crise.

Mas a situação do País é tão grave que não é só a Petrobras que hoje decepciona o povo brasileiro. Um outro ícone de referência da nossa sociedade, um outro orgulho do nosso povo, a empresa dos Correios, anteriormente conhecida como Correios e Telégrafos, hoje é alvo também de investigações que geram perplexidade na auditoria do Tribunal de Contas da União e que exigem providências do Senado Federal.

Na edição desta terça-feira, o jornal *O Estado de S. Paulo* traz como manchete que o "TCU [Tribunal de Contas da União] aponta ação irregular dos Correios".

A auditoria do Tribunal de Contas do nosso País, segundo matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, apontou irregularidades dos Correios durante a campanha presidencial, com beneficiamento da candidatura da Presidente Dilma Rousseff, uma vez que foi descumprida de forma flagrante a lei que estabelece o registro de todos as emissões feitas pelos Correios pelos partidos e candidatos. Portanto, a empresa dos Correios, que é uma empresa do Governo Federal, foi utilizada de maneira ilegal pela Presidente da República para distribuição do seu material de campanha, o que, acredito eu, em nome da democracia, deverá ser alvo de análise também da Justiça Eleitoral.

Portanto, precisamos ficar muito atentos a tudo isso que está acontecendo, porque não é apenas esse episódio da campanha eleitoral que nos chama atenção. Também, em maio do ano passado, foram publicadas em vários veículos da imprensa brasileira matérias tratando da crise pela qual passa – e essa crise persiste – o Postalis, que é o fundo de pensão dos funcionários dos Correios, terceiro maior fundo de pensão do País.

As matérias mostravam que gestões de eficiência extremamente duvidosa, uma administração absolutamente temerária, podem ter contribuído para um rombo no plano de previdência dos funcionários dos Correios da ordem de R\$2,5 bilhões.

Eu quero interromper minha fala para saudar, com muita alegria, a chegada ao plenário da Casa do Governador Rodrigo Rollemberg, ex-Senador.

Cumprimento o Senador Rollemberg, Governador. Bem-vindo! É uma alegria poder tê-lo de volta ao plenário do Senado Federal. Estamos tratando, especificamente, do fundo de pensão dos Correios, mas interrom-

po minha fala para trazer uma palavra de saudação e de boas-vindas a V. Ex<sup>a</sup>, que está ladeado pelo Ministro Garibaldi Alves neste instante e também pela Senadora Ana Amélia.

Pois bem, retomando o tema.

A Comissão de Valores Mobiliários chegou a abrir investigação para apurar essas operações fraudulentas no mercado financeiro.

Em função dessas notícias, o Senador Aloisio Nunes Ferreira, Líder do PSDB à altura e atual Presidente da Comissão de Relações Exteriores, apresentou, na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), requerimento convidando a presidente da Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão para que fossem prestados os esclarecimentos necessários sobre as denúncias extremamente graves de realização de operações fraudulentas no mercado financeiro e de gestão temerária por parte dos dirigentes do Postalis.

O referido requerimento foi aprovado, mas, infelizmente, a audiência, até a presente data, ainda não foi realizada.

Nesta segunda-feira – ontem, 23 de março – o jornal *O Estado de S. Paulo* voltou a publicar matéria sobre o assunto, mostrando que o déficit da Postalis, hoje, alcança a impressionante cifra de 5,6 bilhões. Repito: 5,6 bilhões! Os números dos desmandos, dos desvios da corrupção no Brasil impressionam.

Para aqueles que acompanham o seriado da Netflix *House of Cards*, quando o Presidente Frank Underwood quis fazer o seu programa de pleno emprego, ele lutava, Senadora Ana Amélia, para conseguir, no Congresso americano, US\$500 milhões. Essa era a luta para se lançar o programa de pleno emprego no seriado *House of Cards*. US\$500 milhões são um Barusco e meio. Um Barusco e meio!

Então, no Brasil de hoje, Senador Blairo – o senhor tem noção exatamente do que é dinheiro –, bilhão ficou desmoralizado. As pessoas já não conseguem compreender...

(Soa a campainha.)

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB – PB) – ... o tamanho, a proporção do que tem sido a roubalheira, os desmandos e os desvios do nosso País. As pessoas falam em US\$100 milhões como quem se refere a dez centavos. Falar em bilhão hoje no Brasil passou a ser algo comum, enquanto que, num país como os Estados Unidos, quando se fala em US\$500 milhões, são US\$500 milhões. E US\$500 milhões no Brasil se transformaram num Barusco e meio.

Pois bem, o rombo chega a 5,6 bilhões e deverá ser coberto pelos servidores dos Correios, que terão uma redução de um quarto nos seus salários, a partir de abril de 2015, por um período de 15 anos adiante. Ou seja, para cobrir o rombo provocado pela gestão fraudulenta, pela gestão temerária da Postalis, os funcionários dos Correios terão que descontar dos salários, a partir de abril, ou seja, a partir do próximo mês, durante um período de mais de 15 anos, para cobrir esse rombo. Da mesma forma que a Funcef, dos empregados da Caixa Econômica Federal, e a Petros, da Petrobras, caminham no mesmo sentido e contabilizam prejuízos bilionários.

É por isso que nós estamos tentando implementar um conjunto de medidas, inclusive uma Comissão Parlamentar de Inquérito. A Senadora Ana Amélia, aqui presente, está trabalhando no requerimento da criação da CPI, que conta com o apoio do PSDB. Pode ter certeza, Senadora Ana Amélia, de que o PSDB apoiará a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito para a investigação dos fundos de previdência das estatais brasileiras – o trabalho de V. Ex<sup>a</sup> tem o nosso apoio –, para que nós possamos, também, colocar luz em torno dessa caixa-preta, que são os fundos de pensão administrados pelas estatais do nosso País.

Portanto, são esses dois assuntos que eu gostaria de trazer à tribuna da Casa, Sr. Presidente, neste instante, agradecendo mais uma vez a tolerância em relação ao tempo de V. Ex<sup>a</sup> e tendo a certeza de que nós, do Senado Federal, estaremos cumprindo o nosso papel de fiscalizar e de apontar rumos novos para o nosso País.

Eu escuto a Senadora Ana Amélia.

**A Sr<sup>a</sup> Ana Amélia** (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Eu peço licença, Senador Paim, porque ele fala pela Liderança. Então eu não teria, regimentalmente...

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Eu falo como orador inscrito.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Não. Ele trocou com o Senador Aloisio.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Eu permiti com o Senador Aloisio, por isso posso ouvir V. Ex<sup>a</sup> com atenção.

**A Sr<sup>a</sup> Ana Amélia** (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Ah, bom. Então, estou à vontade. Agradeço também ao Senador. Senador Cássio. Por ocasião da quebra deira das empresas OGX, do Eike Batista, eu já havia tomado a iniciativa, perante a Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, que cuida das questões relacionadas aos direitos trabalhistas e também da previdência complementar, relacionada às questões da proteção do dinheiro, do patrimônio dos trabalhadores, que é aplicado nessa aposentadoria complementar, o chamado fundo de pensão. De fato, houve uma administração temerária, porque todos os fundos tiveram perda, uns em maior ou

menor grau, mas todos eles, com uma acentuada queda na sua rentabilidade, que afeta exatamente o resultado, que é o dinheiro para pagar aposentadorias futuras dos que estão hoje empregados e daqueles que já estão aposentados por esse sistema. Nós convidamos o Presidente da Previ – que acabou sendo demitido ou “saído” do órgão fiscalizador dos fundos de pensão – porque recebemos informação dos membros de associações de aposentados do Banco do Brasil, por exemplo, preocupadíssimos pela alteração de critérios em que diretores do Banco do Brasil acabavam saindo jovens ainda, levando consigo aquele salário máximo e teriam aposentadoria vitalícia naqueles valores limite, de máximo de teto. Então, isso representava o quê? Um gasto adicional. Hoje, cerca de 140 diretores, se não me engano, já estão aposentados por esse novo critério. Então, encaminhamos isso ao Gabinete Civil da Presidência da República, em primeiro lugar, e depois debatemos na Comissão de Assuntos Sociais. Mas percebemos, realmente, uma situação de absoluta falta de controle e de cuidado na aplicação desses recursos. Aqui, no Senado, a informação é a de que foram muito bem, de que isso é assim, que é investimento de risco. O fato é que não podemos, com os fundos das estatais, que são os maiores volumes...

*(Soa a campainha.)*

**A Srª Ana Amélia** (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – ...ver o que vimos acontecer com o Fundo de Previdência Aerius, que agora tiveram de ir à Justiça para recuperar um direito adquirido para complementação. Sabemos que existem dificuldades, mas vamos tentar fazer uma investigação acurada, por uma CPI, em relação ao fundo de pensão das estatais. Obrigada, Senador. Parabéns pela abordagem deste tema.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Senadora Ana Amélia, apenas para reafirmar a posição do PSDB de apoio à iniciativa de V. Exª de propor a CPI. Colheremos as assinaturas, dirigindo o nosso apelo ao Plenário do Senado, para que nós possamos conseguir um número constitucional de assinaturas, a fim de que esta verdadeira caixa-preta seja aberta.

O que acontece nos fundos de pensão das estatais brasileiras, seguramente, é mais grave do que vem sendo revelado na Petrobras, como se supõe também a gravidade dos episódios que aconteceram no BNDES.

V. Exª tem o integral, irrestrito e incondicional apoio do PSDB para a instalação desta CPI.

Por hora, Sr. Presidente, era o que eu tinha a falar. Agradeço, mais uma vez, a concessão do tempo extra pela generosidade de V. Exª.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem. O Senador Cássio Cunha Lima falou como orador inscrito, por permuta que fez com o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que teria direito a falar agora, como Líder. Como ele não se encontra no plenário, a palavra vai para o Senador Blairo Maggi.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Pois não, Senador Ataídes Oliveira.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu peço a compreensão do nosso querido Senador Blairo Maggi só para fazer um registro.

Sr. Presidente, nos últimos dias, diversos veículos de comunicação noticiaram que pelo menos seis Estados brasileiros, inclusive o meu querido Estado do Tocantins, estão sofrendo com a falta de vacinas fundamentais, como a BCG, que protege os bebês da tuberculose, e a febre amarela.

A responsabilidade pela aquisição e distribuição dessas vacinas é do Governo Federal e também do Ministério da Saúde, ambos comandados pelo PT. Tentando justificar esse crime contra as nossas crianças, o Governo afirmou que os laboratórios que fornecem aquelas vacinas passaram por reformas que atrapalharam a produção.

Vou apresentar um requerimento de informação ao Ministro da Saúde, Sr. Presidente, a fim de que essa situação seja plenamente esclarecida.

Quero estar enganado, mas acredito que esse problema gravíssimo não foi provocado por dificuldades dos laboratórios. Além da já conhecida incompetência do Governo Federal, que certamente provocou atrasos na liberação e distribuição dessas vacinas, não duvido que todo o problema tenha origem na falta de recursos, em algumas dificuldades orçamentárias.

Como já disse da tribuna, o Governo da Presidente Dilma gasta muito e gasta mal, o que deixou nossa economia nesse estado caótico em que se encontra.

Agora, o resultado desse desastre econômico pode estar colocando em risco a saúde de nossas crianças e de toda a população, porque estão faltando vacinas básicas.

Eu só espero que essa situação gravíssima não seja usada pelo Governo Federal para pressionar este Congresso Nacional a aprovar o ajuste fiscal proposto pela Presidente Dilma.

Se minhas suspeitas forem confirmadas, não será suficiente apenas afastar ou mudar o Ministro da Saúde; o caso será mesmo de prisão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O Senador Ataídes fez a sua comunicação parlamentar.

Passo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Blairo Maggi, que, na verdade, fala como Líder do PR.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco União e Força/PR – MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr@s e Srs. Senadores, eu quero aproveitar o tempo da Liderança hoje, falando pela Liderança, para discorrer um pouco sobre a crise em que nós vivemos, a crise que presenciamos neste momento no País. Na minha avaliação, nós temos duas crises em andamento: a crise econômica e também a crise política. A crise política, na minha avaliação, é consequência da crise econômica. Já dizia o Presidente Sarney algo assim: "Me dê uma boa economia e eu lhe darei uma boa política." Então, as coisas andam juntas, elas são inseparáveis.

Na minha avaliação, Sr. Presidente e Sr@s Senadoras, nós temos aqui, no Senado e também na Câmara, ou seja, no Congresso Nacional, uma responsabilidade bastante grande pela frente de avaliar aquilo que o Governo dá como certo e necessário. Refiro-me à questão do ajuste fiscal que está sendo colocado pelo Governo Federal como alternativa que temos para a saída da crise econômica, o que eu acho que, na sequência, criará uma possibilidade de amainar, de acalmar um pouco a crise política neste momento.

Bem, eu tenho conversado bastante com pessoal de bancos, analistas, pessoas que conhecem profundamente a economia brasileira e podem traçar algum paralelo, independentemente do que acontece na política, a respeito daquilo que está sendo proposto pelo Governo – independentemente, como eu já disse, das paixões políticas –, para que possam nos guiar ou nos direcionar sobre o que devemos fazer com o nosso voto quando da apreciação das matérias que estão aí colocadas.

Eu já posso dizer que tenho, neste momento, não ainda uma convicção, mas um caminho a seguir. E gostaria de externar aqui, neste plenário, que me parece que, muito provavelmente, nós teremos que discutir a questão da crise econômica primeiro, para, depois, tentarmos resolver a crise política aí estabelecida. É claro que a crise política pode ser ajudada pela Presidência da República, pelo Executivo para acelerar essa saída.

Mas gostaria de, primeiro, fazer uma análise sobre a questão da economia e dizer que, na opinião de técnicos, como já disse, abalizados, que conhecem profundamente a economia, o cenário que temos hoje é um cenário no qual devemos prestar muita atenção.

Primeiro, nós temos a possibilidade de aprovar o ajuste fiscal que aí está proposto, ou modificar o ajuste fiscal que aí está proposto, ou não fazer nada. Se conseguirmos politicamente resolver e aprovar as medidas que aí estão de arrocho fiscal, de ajuste fiscal, nós teremos um cenário muito parecido com o que temos hoje, no final do ano, indo para o ano que vem, em melhores condições para haver uma retomada do crescimento no País.

Isso quer dizer dólar a R\$3,20, R\$3,30 no final do ano, inflação 8 até 10%, não se assustem se isso acontecer. Na hipótese de nós não conseguirmos aprovar isso, que não tenhamos as condições políticas para fazê-lo – e, aí, a crise política contamina mais ainda a crise econômica –, nós teríamos, então, um quadro diferente, um quadro bem pior do que temos hoje. Poderíamos dizer que o dólar estaria situado acima de R\$4,00 para comprar U\$1,00, e teríamos uma inflação beirando 12 a 15% ao ano.

Mas, Sr. Presidente, a consequência disso é muito pior, Senador Aziz – e V. Exª participa das reuniões na Liderança junto conosco. O aumento que foi feito na energia, nos combustíveis, enfim, em todos os preços administrados, foram aumentos polpidos, grandes, que fizeram com que o dólar fosse atrás, chegassem lá acima de R\$3,00.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito bem, se nós perdemos isso e não conseguirmos fazer esse ajuste fiscal, muito provavelmente os ajustes feitos nos preços dos serviços administrados não serão suficientes para fazer frente a um dólar acima de R\$4,00 para cada dólar comprado. Então, nós teríamos uma situação muito complicada, e, por isso, a inflação acabaria escapando de 12% pra cima, com toda certeza, porque teríamos que fazer um novo tarifaço, para chegar aos níveis da economia, e estaria sendo colocado no seu patamar de R\$4,00 por U\$1,00 e coisa parecida pra cima.

Então, eu gostaria de dizer que esse é um assunto que nós temos que tratar aqui com toda tranquilidade, independente das cores partidárias de cada um, independente...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Exª.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado. Independente daquilo que cada partido defende muitas vezes como bandeira, mas a bandeira principal, neste momento, é a bandeira brasileira, é o País, é o Brasil. E não estou aqui defendendo o Governo, ou fazendo qualquer coisa nessa di-

reção. Pelo contrário, eu estou aqui dizendo que o Governo tem que estar atento, que o Governo errou em muita coisa e tem que admitir que o erro precisa ser, agora, combatido e tem que ser arrumado ao longo desse caminho.

Sr. Presidente, minha fala já vai para o final. Eu gostaria de falar um pouco sobre a crise política, mas voltarei esta semana para falar sobre esse assunto. Mas a crise econômica precisa ser enfrentada, e tem que ser enfrentada com ações de Governo, retomar as concessões públicas, os investimentos nas rodovias, nas ferrovias, nos aeroportos. Enfim, precisamos estimular.

A Presidenta, o Executivo, tem que vir a público e dizer o seguinte: "Gente, vamos trabalhar" – como disse, hoje, o Senador Ataídes lá na Comissão de Assuntos Econômicos – "vamos ser produtivos, vamos aumentar a nossa produtividade, porque é o único caminho que temos para a saída.". Não podemos ficar acanhados, ficar o tempo inteiro na defensiva. O Governo precisa vir e dizer: "Muito bem, temos uma crise, mas essa crise será superada com o trabalho".

Concedo um aparte ao Senador Aziz.

**O Sr. Omar Aziz** (Bloco Maioria/PSD – AM) – Senador Blairo, V. Ex<sup>a</sup> faz uma análise perfeita sobre o que nós estamos vivendo, não só como Senador, mas como um homem que gera empregos neste País, uma pessoa que tem responsabilidade dobrada, tanto do ponto de vista político como do ponto de vista de empresário. A sua preocupação é a preocupação da grande maioria, com certeza, no Congresso Nacional. Ninguém quer ver o Brasil quebrar nem ficar em uma situação em que quem vai sofrer são as pessoas que mais precisam: aquela pessoa que precisa de emprego, aquela pessoa que precisa viver o dia a dia e ter uma qualidade de vida melhor. E essa pessoa é a primeira a sofrer esse impacto. Coloca-se que a nossa indústria vem caindo. Para o senhor ter uma ideia, no Estado do Amazonas – eu vou falar como referência –, nos últimos oito meses, a arrecadação vem caindo, o seu faturamento não pode...

(Interrupção do som.)

**O Sr. Omar Aziz** (Bloco Maioria/PSD – AM) – ... mas não temos uma política para fazer essa exportação para outros países. Por isso, quando o senhor traz à tona essa discussão, é preciso, sim, fazer os ajustes fiscais, mas o Governo precisa mudar a mentalidade em relação aos outros países vizinhos, principalmente, para exportar bens finais, não só bens intermediários, como somos campeões em exportação. Com isso, vamos garantir o emprego. O Ministro Guido Mantega tinha uma análise quando se reunia conosco. Ele dizia que desonerar alguns setores era importante, porque o consumo iria manter a economia aquecida. Essa política que ele fez não deu certo para o nosso País. As desonerações que o Governo Federal começou a fazer, primeiro, quebraram os Municípios e, depois, complicaram os Estados. Agora que chegou ao colo do Governo Federal, agora que ele foi atentar para isso.

(Soa a campainha.)

**O Sr. Omar Aziz** (Bloco Maioria/PSD – AM) – Mas, há muitos anos, vem sendo alertado pelas pessoas que dirigem os Municípios, os Prefeitos, que vêm perdendo arrecadação. Não começaram a perder há oito meses. Há seis, sete anos que os Municípios... Tanto é que, quando o Lula era presidente, ele pegou e aumentou o repasse do Fundo de Participação dos Municípios. A Presidenta Dilma também teve essa reivindicação para que fosse repassado, porque os Municípios já vinham tendo esse tipo de problema. E, agora, a gente vê 90% dos Municípios brasileiros totalmente quebrados, porque não têm uma economia consolidada, e os repasses da União e dos Estados não reparam as perdas obtidas nesses anos. Era isso, Senador, que eu queria colocar.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco União e Força/PR – MT) – Obrigado, Senador Omar Aziz, Senador pelo Estado do Amazonas.

Presidente, com sua permissão, passo a palavra ao Senador Ataídes, para uma breve participação.

**O Sr. Ataídes Oliveira** (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Serei breve, Senador Blairo Maggi. Quero parabenizá-lo pelo seu belo discurso. A respeito da nossa audiência com o Presidente Tombini, hoje, pela manhã, na CAE, quando o indaguei se o melhor remédio para combater a inflação no nosso País era a elevação da taxa de juros e não a produtividade. Mas, por último, ele chegou a concordar que a produtividade realmente seria um medicamento que não tem contraindicações, que seria o mais aconselhável a ser adotado. Entretanto, ele disse que permanece na elevação da taxa de juros. Isso é lamentável, porque sabemos o quanto é danosa essa elevação da taxa de juros. Até fiz uma comparação com os Estados Unidos no final de 2007. Em 2008, veio a crise, os Estados Unidos estavam com uma taxa de juros em torno de 4,25 e imediatamente o governo baixa essa taxa para 0,5 e chama as indústrias e diz: vamos produzir – vamos produzir. E, hoje, está aí, os Estados Unidos

em pleno emprego e com a economia em alta. Mas o nosso País ainda não descobriu, os nossos governantes ainda não descobriram que a saída para combater essa inflação, que V. Ex<sup>a</sup> disse que pode chegar...

(Interrupção do som.)

**O Sr. Ataídes Oliveira** (Bloco Oposição/PSDB – TO) – ... essa inflação pode chegar a 10%, e ela já ultrapassou os 8%, já está 8,12. Isto é lamentável! Então, o que o Brasil precisa é exatamente isto: produzir, produzir e produzir. Muito obrigado.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado, Senador Ataídes.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pelo tempo que me excedi aqui.

E eu voltarei, então, esta semana para concluir o meu raciocínio e falar um pouco sobre a crise política, que, junto com a crise econômica, nos traz o quadro em que estamos e que nos traz a responsabilidade, Senadora Marta, como Parlamentares, de ajudar a resolver os problemas.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Blairo Maggi, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

#### ORDEM DO DIA

Eu peço aos Senadores e as Senadoras que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário. É importante a presença de todos. Nós vamos ter, pelo menos, duas votações nominais importantíssimas. Uma delas é uma Proposta de Emenda à Constituição que proíbe a coligação proporcional, que permite a coligação majoritária e proíbe a coligação proporcional. Esta Proposta de Emenda à Constituição já foi votada aqui no Senado Federal em primeiro turno e nós vamos, hoje, apreciá-la em segundo turno e, portanto, concluir sua tramitação aqui no Senado Federal.

Eu peço aos Senadores que estão em outras dependências da Casa, que estão participando de reuniões de comissões permanentes, que, por favor, venham ao plenário. É muito importante a presença de todos.

Nós vamos começar a Ordem do Dia com a apreciação da indicação da Presidente da República do Sr. Norton de Andrade Mello Rapestá.

#### Item extrapauta:

#### MENSAGEM N° 94, DE 2014

pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. NORTON DE ANDRADE MELLO RAPESTA, Ministro de Primeira Classe da carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Angola.

Há, sobre a mesa, um parecer da Comissão de Relações Exteriores, que teve como Relator o Senador Jorge Viana. (**Parecer nº 32, de 2015-CRE.**)

Mais uma vez, eu comunico às comissões permanentes que, por favor, suspendam os seus trabalhos, porque nós estamos começando a Ordem do Dia.

Senadora Lídice da Mata, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em função, justamente, de encaminhar a mobilização do nosso Bloco – do PPS, do PSB, do PCdoB e do PSOL –, para convocar os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras para comparecerem ao plenário.

A verdade é que existe, neste momento, uma cerimônia no Palácio do Planalto, convocada pela Presidente Dilma, para, se não me engano, anunciar a medida provisória que trata do salário mínimo, e temo que alguns Senadores também estejam lá no Palácio do Planalto.

Por isso, eu gostaria de convocar os Senadores do PSB e do nosso Bloco Socialismo e Democracia para que pudessem vir das comissões de trabalho, de onde estiverem, das dependências que estiverem, para participar deste momento, que é um momento muito importante, porque vamos ter votação nominal para votar a indicação, votação secreta, a escolha do Sr. Norton de Andrade Mello, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério de Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Angola.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, prepare o painel.

Os Srs. Senadores e as Sr<sup>as</sup> Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Peço às comissões permanentes que, por favor, suspendam seus trabalhos. Nós começamos a Ordem do Dia.

Senador Cássio Cunha Lima.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para esclarecimento do Plenário e para aqueles que ainda se dirigem para votação, estamos já votando o embaixador para fazer uma avaliação do quórum. Vamos começar com o embaixador, mas, em sequência, vamos votar a PEC.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Na sequência, vamos votar a PEC, uma matéria que exige quórum diferenciado. Por isso estou fazendo um apelo, mais uma vez, aos Senadores e às Senadoras, Senador Cássio, para que venham ao plenário.

Essa votação do embaixador, dentre outras coisas, servirá para que possamos testar o quórum, para, em seguida, apreciarmos a Proposta de Emenda à Constituição.

Senador Alvaro Dias, Senador Otto Alencar.

Pedimos aos Senadores e às Senadoras que venham ao plenário.

Senador José Agripino, Senador Tasso Jereissati.

Nós estamos apreciando o nome do Embaixador Norton de Andrade Mello Rapestá para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Angola.

Senador Aloysio Nunes Ferreira, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Randolfe.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco Oposição/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Presidente, quero agradecer a condescendência de V. Ex<sup>a</sup>, que atrasou um pouco o início da Ordem do Dia para que a nossa Comissão de Relações Exteriores pudesse participar dos esclarecimentos que o Ministro Mauro Vieira nos trouxe a respeito da política externa brasileira. Foi uma audiência pública extremamente proveitosa, com grande participação dos Senadores e das Senadoras.

Muito obrigado.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – Sr. Presidente, também para registrar o agradecimento a V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE. Sem revisão do orador.) – ... pela designação dos membros titulares, Srs. Senadores e Sr<sup>as</sup> Senadoras foram designados por V. Ex<sup>a</sup>, ouvindo as Lideranças partidárias, para compor a Comissão Mista de Mudanças Climáticas, que vai ser instalada amanhã, às 14h30.

Então, eu queria comunicar aos companheiros Senador Waldemir Moka, Senadora Sandra Braga, Senador Flexa Ribeiro, Senadora Maria do Carmo, Senador Douglas Cintra e o Senador Ivo Cassol que, amanhã, às 14h30, estaremos instalando a Comissão de Mudanças Climáticas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Capiberibe, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu uso da palavra para manifestar minha satisfação pela indicação do Embaixador Norton, que conheço de longas datas.

Eu o conheci ainda Cônsul do Brasil em Caiena. Imagine V. Ex<sup>a</sup> que a Guiana Francesa, na época, tinha um pouco menos de 200 mil habitantes e algo em torno de 20 mil eram brasileiros que atravessavam a fronteira, uma parte deles legal e outra, clandestina.

O Embaixador Norton, com extrema habilidade, facilitou a nossa entrada na Guiana para estabelecer um marco histórico, eu diria, nas relações internacionais do nosso País.

O Itamaraty, na época, concentrava as relações diplomáticas, e o Embaixador Norton, Cônsul então, e eu, como Governador do Amapá, estabelecemos um contato direto com as autoridades da Guiana de maneira tão positiva que levou à Cláusula 6<sup>a</sup> do Acordo-Quadro de cooperação renovável, em 1996, com a França, uma cláusula que permitiu a cooperação regional.

E o Itamaraty, Sr. Presidente, dada a iniciativa de fazer diplomacia do Estado do Amapá, terminou criando uma secretaria de relação com os Estados, para orientar os Estados nas suas atividades de relações internacionais.

Portanto, vamos estar muito bem representados, dignamente representados, com o Embaixador Norton em Angola. Para mim é uma enorme satisfação dar esse voto e participar desse momento da aprovação do nome do Embaixador Norton.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria só, enquanto aguardamos a presença dos Senadores e das Senadoras, comunicar à Casa que acabei de receber, no Gabinete da Presidência do Senado, a visita do Presidente da Câmara dos Deputados. E combinamos definitivamente uma pauta expressa de itens que possam ser apreciados no Senado e possam, consequentemente, ser apreciados na Câmara, e vice-versa.

Nessa relação, nós trataremos de temas – e conversarei com os Senadores – da reforma política, temas que melhoram o ambiente de negócios e de investimentos no Brasil. E vamos começar pela regulamentação da troca do indexador da dívida de Estados e Municípios. Esse é um assunto que nós já havíamos superado no Parlamento e que, lamentavelmente, voltou à nossa agenda, porque, na medida em que o Governo se recusa a regulamentá-lo, essa tarefa de pronto fica transferida para o Parlamento, que tem que fazê-la.

Eu já disse e hoje tive oportunidade de falar novamente que continuar punindo os Estados e Municípios pobres com taxas de juros escorchantes da década de 90 significa, em outras palavras, tirar dinheiro do investimento, da segurança pública, do salário do servidor público. E o Parlamento... Não dá para concordar com isso.

De modo que esse será o primeiro ponto de uma pauta expressa que nós combinaremos com os Srs. Senadores.

Mais uma vez lembrando, esse assunto foi postergado. Nós fizemos um acordo com a Fazenda, com o Governo e com os Governadores, deixamos para apreciar esse assunto depois das eleições, para que ele não tivesse repercussão. No entanto, falta regulamentação. Como o Governo está demorando a regulamentar a troca do indexador, na prática, a Câmara vai votar um projeto atribuindo um prazo para que essa regulamentação se faça num determinado período.

Nós assumimos um compromisso, e vou combinar com os Líderes que essa matéria seja um dos pontos dessa pauta expressa que possa ser apreciado aqui pelo Senado Federal.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente Renan.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Oposição/PSDB – PA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O projeto que V. Ex<sup>a</sup> acabou de anunciar para ser incluído na pauta para votação, Presidente Renan, é da maior importância para os Estados e Municípios. Só para relembrar, foi feita uma reunião aqui com todos os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, com V. Ex<sup>a</sup> como Presidente do Senado e o Deputado Henrique Eduardo Alves como Presidente da Câmara, e uma das reivindicações dos governadores de todos os Estados era exatamente a alteração do indexador das dívidas dos Estados, que penaliza o equilíbrio financeiro, porque o Governo Federal já recebeu além do que deveria receber ao longo do tempo.

Então, é importante que seja votado tanto pela Câmara como pelo Senado Federal.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) Sem revisão do orador.) – Só para efeito de esclarecimento, como é que nós iremos tratar dessa questão da indexação da dívida dos Estados se a matéria já foi votada e trata-se apenas da regulamentação da indexação? Como é que o Congresso Nacional vai abordar esse tema que concordo desde logo que é importantíssimo para o equilíbrio das contas estaduais e municipais?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Câmara está votando um projeto de lei complementar que atribui um prazo ao Governo Federal para que haja a regulamentação dessa matéria anteriormente aprovada como consequência de um acordo. Ela foi aprovada em função de um calendário que nós estabelecemos com os Líderes e com as duas Casas do Congresso Nacional.

E eu conversei com o Presidente da Câmara e vou convidar os Líderes para que nós possamos dar consequência a essa conversa, para que este ponto, que será o primeiro ponto da chamada pauta expressa, possa ter a sua tramitação abreviada aqui, no Senado Federal.

Esse assunto era um assunto superado, sobre o qual já havíamos decidido. Na medida em que não há regulamentação, ele volta como item insubstituível da pauta do Parlamento Nacional.

Senador Luiz Henrique.

**O SR. LUIZ HENRIQUE** (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LUIZ HENRIQUE** (Bloco Maioria/PMDB – SC) Sem revisão do orador.) – Apenas para salientar a qualidade e o patriotismo do Embaixador Rapestá. Eu visitei Helsinki há dois anos e procurei-o, na Embaixada, le-

vando temas que considerava relevantes para o relacionamento bilateral com Santa Catarina. S. Ex<sup>a</sup> foi de uma prestimosidade total. Hoje a Univille, Universidade da Região de Joinville, celebrou vários convênios, inclusive numa área em que a Finlândia é um dos países mais evoluídos do mundo, a área do *design* e do *design* industrial.

Estou muito feliz que o nome do Embaixador venha à votação nesta tarde, porque é, como em geral a massa crítica do Itamaraty, um servidor público de alta qualificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu peço aos Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário. Nós vamos ter, pelo menos, mais uma votação nominal. E temos outros itens na pauta que, evidentemente, não exigirão votação nominal a não ser que haja o pedido de verificação.

Senador Jorge Viana.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu fui Relator, tive o privilégio de ser Relator dessa Mensagem nº 94, que indica um dos bons quadros do Itamaraty que estava como Embaixador na Finlândia, um quadro importante do Itamaraty, o Sr. Norton Andrade Mello.

Hoje ainda tivemos aqui na Casa a presença do nosso Chanceler. A pedido de V. Ex<sup>a</sup>, que estava com a agenda comprometida, nós o recebemos aqui, eu, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, a Senadora Marta e outros colegas. Tivemos uma boa conversa e uma extraordinária audiência com o novo Chanceler do Brasil na Comissão de Relações Exteriores, inaugurando o trabalho do Senador Aloysio Nunes e do Senador Luiz Henrique e, de fato, fazendo aquilo que é uma prerrogativa nossa: ouvir e debater a política externa brasileira, a política de defesa na Comissão. O numero de Senadores presentes foi muito grande, mesmo se tratando de uma audiência à tarde, extraordinária.

Também assumimos o compromisso com o Senador Aloysio Nunes – ele como Presidente da Comissão e nós no plenário, eu na condição de vice –, de que vamos procurar pôr em dia esse calendário de apreciação de autoridades, porque tem retardo na vinda da Casa Civil, de nomes, e nós também temos um acúmulo para sabatinas, para cumprir o papel na Comissão de Relações Exteriores. Mas também aqui no plenário do Senado estamos fazendo com que essa atitude de V. Ex<sup>a</sup> mereça elogios de que não há demora. Há uma semana eu relatei a indicação do Sr. Norton e já estamos aqui fazendo a apreciação dessa indicação.

Então eu o cumprimento e espero que se faça uma atualização dessa agenda de sabatina de autoridades e apreciação da indicação dos nomes das autoridades para ocupar postos importantes, como vai ser agora a sabatina, na quinta-feira, do novo Embaixador em Washington, Senador Luiz Alberto Figueiredo, que, na Comissão de Relações Exteriores.

E espero que, já na outra semana, estejamos trazendo seu nome para o plenário da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB- AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

**Senado Federal**  
**55ª Legislatura**  
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

**VOTAÇÃO SECRETA**

**MENSAGEM N° 94, DE 2014 (NORTON DE ANDRADE MELLO RAPESTA)**

ESCOLHA DO SR. NORTON DE ANDRADE MELLO RAPESTA, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DE ANGOLA.

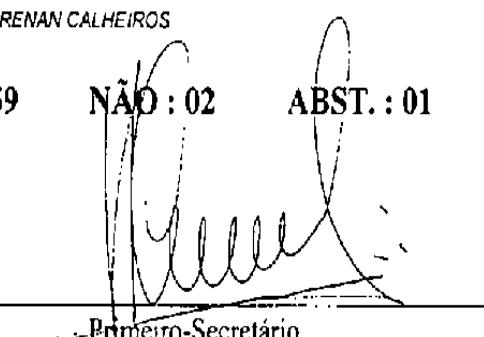
|              |            |               |       |               |                |
|--------------|------------|---------------|-------|---------------|----------------|
| Num. Sessão: | 1          | Num. Votação: | 1     | Abertura:     | 24/03/15 17:39 |
| Data Sessão: | 24/03/2015 | Hora Sessão:  | 14:00 | Encerramento: | 24/03/15 17:57 |

| Partido | UF | Nome do Senador         | Voto  |
|---------|----|-------------------------|-------|
| PDT     | RO | ACIR GURGACZ            | VOTOU |
| PSDB    | MG | AÉCIO NEVES             | VOTOU |
| PSDB    | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA  | VOTOU |
| PSDB    | PR | ALVARO DIAS             | VOTOU |
| PP      | RS | ANA AMÉLIA              | VOTOU |
| PT      | RR | ÂNGELA PORTELA          | VOTOU |
| PSDB    | MG | ANTONIO ANASTASIA       | VOTOU |
| PSDB    | TO | ATAIDES OLIVEIRA        | VOTOU |
| PP      | AL | BENEDITO DE LIRA        | VOTOU |
| PR      | MT | BLAIRO MAGGI            | VOTOU |
| PSDB    | PB | CÁSSIO CUNHA LIMA       | VOTOU |
| PP      | PI | CIRO NOGUEIRA           | VOTOU |
| PMDB    | SC | DÁRIO BERGER            | VOTOU |
| DEM     | AP | DAVI ALCOLUMBRE         | VOTOU |
| PT      | MS | DELcíDIO DO AMARAL      | VOTOU |
| PT      | TO | DONIZETI NOGUEIRA       | VOTOU |
| PTB     | PE | DOUGLAS CINTRA          | VOTOU |
| PMDB    | MA | EDISON LOBÃO            | VOTOU |
| PSC     | SE | EDUARDO AMORIM          | VOTOU |
| PTB     | PI | ELMANO FERRER           | VOTOU |
| PMDB    | CE | EUNÍCIO OLIVEIRA        | VOTOU |
| PSB     | PE | FERNANDO BEZERRA COELHO | VOTOU |
| PSDB    | PA | FLEXA RIBEIRO           | VOTOU |
| PMDB    | RN | GARIBALDI ALVES FILHO   | VOTOU |
| PT      | PR | GLEISI HOFFMANN         | VOTOU |
| PSD     | DF | HELIO JOSÉ              | VOTOU |
| PT      | PE | HUMBERTO COSTA          | VOTOU |
| PP      | RO | IVO CASSOL              | VOTOU |
| PSB     | AP | JOÃO CAPIBERIBE         | VOTOU |
| PT      | AC | JORGE VIANA             | VOTOU |
| DEM     | RN | JOSÉ AGRIPIINO          | VOTOU |
| PPS     | MT | JOSÉ MEDEIROS           | VOTOU |
| PT      | CE | JOSÉ PIMENTEL           | VOTOU |
| PSDB    | SP | JOSÉ SERRA              | VOTOU |
| PDT     | RS | LASIER MARTINS          | VOTOU |
| PSB     | BA | LÍDICE DA MATA          | VOTOU |
| PT      | RJ | LINDBERGH FARIAS        | VOTOU |
| PSDB    | GO | LÚCIA VÂNIA             | VOTOU |
| PMDB    | SC | LUIZ HENRIQUE           | VOTOU |
| PRB     | RJ | MARCELO CRIVELLA        | VOTOU |
| PT      | SP | MARTA SUPLICY           | VOTOU |
| PSD     | AM | OMAR AZIZ               | VOTOU |
| PSD     | BA | OTTO ALENCAR            | VOTOU |
| PT      | RS | PAULO PAIM              | VOTOU |
| PT      | PA | PAULO ROCHA             | VOTOU |
| PSOL    | AP | RANDOLFE RODRIGUES      | VOTOU |
| PT      | PI | REGINA SOUSA            | VOTOU |
| PDT     | DF | REGUFFE                 | VOTOU |
| PMDB    | AL | RENAN CALHEIROS         | VOTOU |
| PMDB    | PR | ROBERTO REQUIÃO         | VOTOU |
| PSB     | RJ | ROMARIO                 | VOTOU |
| PMDB    | ES | ROSE DE FREITAS         | VOTOU |
| PMDB    | AM | SANDRA BRAGA            | VOTOU |

|      |    |                    |       |
|------|----|--------------------|-------|
| PSB  | BA | LÍDICE DA MATA     | VOTOU |
| PT   | RJ | LINDBERGH FARIA    | VOTOU |
| PSDB | GO | LÚCIA VÂNIA        | VOTOU |
| PMDB | SC | LUIZ HENRIQUE      | VOTOU |
| PRB  | RJ | MARCELO CRIVELLA   | VOTOU |
| PT   | SP | MARTA SUPLICY      | VOTOU |
| PSD  | AM | OMAR AZIZ          | VOTOU |
| PSD  | BA | OTTO ALENCAR       | VOTOU |
| PT   | RS | PAULO PAIM         | VOTOU |
| PT   | PA | PAULO ROCHA        | VOTOU |
| PSOL | AP | RANDOLFE RODRIGUES | VOTOU |
| PT   | PI | REGINA SOUSA       | VOTOU |
| PDT  | DF | REGUFFE            | VOTOU |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS    | VOTOU |
| PMDB | PR | ROBERTO REQUIÃO    | VOTOU |
| PSB  | RJ | ROMARIO            | VOTOU |
| PMDB | ES | ROSE DE FREITAS    | VOTOU |
| PMDB | AM | SANDRA BRAGA       | VOTOU |
| PMDB | MS | SIMONE TEBET       | VOTOU |
| PSDB | CE | TASSO JEREISSATI   | VOTOU |
| PDT  | RR | TELMÁRIO MOTA      | VOTOU |
| PMDB | RO | VALDIR RAUPP       | VOTOU |
| PR   | TO | VICENTINHO ALVES   | VOTOU |
| PMDB | MS | WALDEMAR MOKA      | VOTOU |
| PT   | BA | WALTER PINHEIRO    | VOTOU |
| DEM  | GO | WILDER MORAIS      | VOTOU |
| PDT  | MG | ZEZÉ PERRELLA      | VOTOU |

Presidente: RENAN CALHEIROS

**SIM : 59      NÃO : 02      ABST. : 01      TOTAL : 62**



Primo-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM, 59; NÃO, 02.

Uma abstenção.

Está, portanto, aprovado o nome do Embaixador Norton de Andrade Mello Rapestá, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Angola.

Será feita a devida comunicação à Senhora Presidente da República.

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM – GO) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Gostaria que consigasse em ata, Sr. Presidente, que cheguei. Nós estávamos no debate com o Ministro das Relações Exteriores.

Gostaria que constasse em ata meu voto favorável à indicação do Dr. Norton para representar o Brasil na Embaixada de Angola.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência, com muita satisfação, registra a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM – GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria que manifestasse também meu interesse em ter votado na votação anterior. Infelizmente eu estava presente, e a conversa aqui me atrapalhou um pouco. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registra também a manifestação do Senador Valadares.

Nós vamos passar agora, Srs. Senadores, à apreciação da PEC que já aprovamos no primeiro turno. Ela será apreciada hoje em segundo turno e, portanto, concluirá a sua apreciação aqui no Senado Federal.

Em seguida, nós temos um outro ponto da pauta, mas esse ponto da pauta talvez não exija votação nominal, que é um projeto de lei do Senador Roberto Requião... Aliás, é um projeto de lei complementar, Senador Roberto Requião, que trata da tributação de micro e pequenas empresas.

Nós vamos votar, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição. Em seguida, se for o caso – e a avaliação de V. Ex<sup>a</sup> como autor do projeto será decisiva, fundamental –, nós vamos apreciar o terceiro ponto da nossa pauta.

#### Item 1:

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2011**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que altera o art. 17 da Constituição Federal, para permitir coligações eleitorais apenas nas eleições majoritárias.

Pareceres da CCJ, Relator: Senador Valdir Raupp, sob nºs:

– 660, de 2011 – 1º Pronunciamento (sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2011): favorável, com votos vencidos dos Senadores José Pimentel, Antonio Carlos Valadares, Humberto Costa, Sérgio Petecão e da Senadora Marta Suplicy; e vencido, em separado, do Senador Inácio Arruda e outros;

– 1.097, de 2011 – 2º Pronunciamento (sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 40, de 2011; e 29, de 2007, tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 919, de 2011): favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2011, com votos vencidos dos Senadores Marcelo Crivella e Antonio Carlos Valadares, e vencido, em separado, do Senador Inácio Arruda; e pela pre-judicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2007, que tramitava em conjunto; e

– 721, de 2012 – 3º Pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 a 4-Plen): contrário, com votos vencidos dos Senadores Inácio Arruda, Antonio Carlos Valadares e José Pimentel.

Terceira e última sessão de discussão da Proposta, em segundo turno.

Não havendo quem queria discutir a matéria – já suficientemente discutida em primeiro turno –, nós passamos à votação.

De acordo com o disposto no art. 60, §2º da Constituição Federal, combinado com o art. 288 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Eu vou pedir à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, abra o painel para facilitar a votação dessa matéria em segundo turno.

(Procede-se à votação.)

**O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA** (Bloco Maioria/PMDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PMDB encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PMDB encaminha o voto “sim”.

Senador Cássio Cunha Lima.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, como Líder do PSDB.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Em seguida, darei a palavra.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB – PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PSDB, Sr. Presidente, encaminha o voto “sim”.

É um primeiro e importante passo para as reformas que estão sendo discutidas no Congresso, especificamente no Senado Federal, para que possamos aprimorar o sistema de representação do Brasil.

Para que todos saibam o que está sendo votado neste instante, PEC nº 40, que põe fim às coligações nas eleições proporcionais. É uma atitude que vai aprimorar o sistema representativo brasileiro.

Por essa razão, o PSDB encaminha o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PSDB encaminha o voto “sim”.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, PT.

O PT encaminha o voto “sim”.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PSB encaminha o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Raimundo Lira; em seguida, o Senador Blairo

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** (Bloco Maioria/PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava numa audiência e não pude votar, com muito prazer, no Embaixador Norton, da Mensagem nº 94. Portanto, quero registrar o meu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência encaminha com satisfação a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Blairo Maggi; Senador Benedito de Lira em seguida.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco União e Força/PR – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, para encaminhar, em nome do Bloco União e Força, a PEC nº 40, que trata sobre o fim das coligações nas eleições majoritárias, indico o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PR indica o voto “sim”, Bloco União e Força.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Presidente, para encaminhar em nome do PSB.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Benedito de Lira; em seguida, o Senador Valadares.

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco Apoio Governo/PP – AL. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Considerando essa PEC ser da maior importância para a reforma política que nós estamos fazendo andar, o PP indica o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PP indica o voto “sim”.

Senador José Medeiros, como vota o PPS?

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PPS vota “não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, o PSB, que luta por uma democracia de verdade, vota “sim” nesta proposta de acabar com a aliança proporcional.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – PSB recomenda o voto “sim”.

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Apoio Governo/PDT – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Telmário.

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Apoio Governo/PDT – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PDT, Sr. Presidente, vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Como vota o PDT?

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Apoio Governo/PDT – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PDT vota “sim”.

Senador Aécio Neves.

**O SR. AÉCIO NEVES** (Bloco Oposição/PSDB – MG. Sem revisão orador.) – Sr. Presidente, acho que alguns Srs. Senadores ainda vão orientar as suas Bancadas.

Eu gostaria de fazer uma consideração logo após o término das orientações. Vejo que aqui o Senador Omar se posiciona para dar o voto decisivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Omar.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Maioria/PSD – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – A preferência, Senador Aécio, sempre será sua. Um homem que teve 53 milhões de votos tem que ter o respeito de todos nós aqui. O Brasil precisa muito de V. Ex<sup>a</sup> ainda e vai precisar muito, se Deus quiser.

Aliás, fiz campanha para o Tancredo, orgulho-me muito de ter participado das Diretas Já e depois ter votado, dentro da União Nacional dos Estudantes, o apoio à candidatura do Tancredo, enquanto alguns partidos não queriam, achavam que a democracia não chegaria, como chegou, através daquele momento do colégio eleitoral, pela sabedoria política que o Tancredo tinha, pela experiência política que tinha. E hoje, graças a Deus, podemos aqui vários partidos estar debatendo de uma forma bastante ampla.

Então, para mim, é sempre uma honra anteceder-lo ou depois de V. Ex<sup>a</sup>, da mesma forma.

**O SR. AÉCIO NEVES** (Bloco Oposição/PSDB – MG) – Agradeço a gentileza.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aécio. Com a palavra, o Senador Omar, para concluir.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Maioria/PSD – AM) – Só para concluir, eu queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte, eu acho que o primeiro passo é este: acabar com as coligações.

Mas uma coisa está ligada à outra, Presidente: o barateamento das campanhas, o tempo de campanha, quem vai custear essas campanhas. Nós não podemos estar deixando essas questões para tratar sobre a reforma política, uma mudança política que o País exige neste momento.

Há três ou quatro semanas, vimos debatendo esse assunto. É um passo importante? É, acabar com as coligações. Isso não permite, futuramente, partidos menores estarem querendo discutir, ou participar de um processo eletivo em que você não tenha realmente uma chapa completa para disputar.

Mas eu vou mais além, Presidente: é necessário debatermos financiamento de campanha com urgência nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Aécio Neves, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Fátima Bezerra.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Apoio Governo/PT – RN. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas, como estava participando do lançamento, agora, da Frente Parlamentar em defesa da nossa gloriosa Petrobras, quero solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que registre o meu voto, segundo a orientação do meu Partido e, portanto, votando favoravelmente à indicação do Embaixador Norton.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registra com satisfação o voto da Senadora Fátima Bezerra.

Senador Aécio Neves.

**O SR. AÉCIO NEVES** (Bloco Oposição/PSDB – MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero registrar aqui meu agradecimento à generosidade do Senador Omar, que, quando estive no Amazonas, mesmo tendo ele seus compromissos partidários, me recebeu com toda a fidalguia. Fico feliz de saber que ele teve participação importante na então campanha do Presidente Tancredo Neves.

Senador Delcídio, cabe a mim aguardar a minha vez, quem sabe, em algum momento do futuro, tenha eu o mesmo privilégio ou outro companheiro nosso que queira um País diferente desse em que hoje estamos mergulhados.

Queria dizer ao Presidente Renan, de forma muito clara, Senador, que louvo o esforço e as boas intenções de V. Ex<sup>a</sup> em trazer à deliberação do Plenário do Senado temas dessa importância: o fim das coligações proporcionais, por si só, já é uma minirreforma política, sabemos disso pelo seu alcance.

Agora me permita, Senador Renan, dizer que sinto falta – e falo isso com absoluta sinceridade – de uma articulação um pouco mais clara com a Câmara dos Deputados. Hoje mesmo, recebi um grupo de Parlamentares com uma pauta, com uma estratégia de votação de um reforma política, já proposta, se não me engano, para o dia 15 de maio, com um conjunto fechado de medidas. E temo apenas, Senador Renan, que nós repitamos um passado que, tenho certeza, V. Ex<sup>a</sup> não quer reviver. Lembro-me mesmo do tempo em que presidia a Câmara dos Deputados, votávamos lá determinadas questões relevantes, importantes, mas, como não havia uma conexão, um entendimento prévio com o Senado, elas ficavam ali, ganhavam duas páginas de jornais no dia seguinte e nada acontecia.

Portanto, um tema como esse, especificamente – esses, por si sós, já justificariam o entendimento com o Presidente da Câmara dos Deputados ou com as Lideranças dos principais Partidos, porque esses têm possibilidade de lá ter êxito –, se não for votado da forma como está sendo votado aqui, todo esse esforço será inócuo, sabe V. Ex<sup>a</sup>.

Acho que seria importante buscarmos, a partir de agora, quando há uma disposição da Câmara dos Deputados e uma clara disposição do Senado Federal na votação de alguns dos temas da reforma, que isso seja articulado, até para que aproveitemos o momento. Saindo daqui, o tema poderia, imediatamente, ter preferência na pauta da outra Casa, e vice-versa.

Portanto, apenas essa reflexão de alguém que já tem também alguns mandatos nesta Casa e já viu boas intenções ficarem pelo meio do caminho.

Essa matéria, que hoje deverá ser aprovada, é extremamente relevante para que possamos ter partidos políticos conectados com segmentos da sociedade. O partido político é aquele que fala em nome de parcelas representativas da sociedade brasileira.

Assim, fica aqui a V. Ex<sup>a</sup> essa reflexão para que não percamos esse grande esforço conduzido por V. Ex<sup>a</sup> e pelos Líderes partidários.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco União e Força/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu quero agradecer...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco União e Força/PR – ES) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Na votação anterior, eu votei com a orientação do Senador Blairo Maggi, viu?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registra a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>.

Eu queria comunicar aos Senadores, e ao Senador Aécio, que hoje mesmo nós tivemos um encontro com o Presidente da Câmara dos Deputados e combinamos alguma coisa na direção do que V. Ex<sup>a</sup> sugere: de que nós indicaríamos dois Senadores e ele indicaria dois Deputados para que nós pudéssemos surpreender uma agenda comum, a chamada “pauta expressa”, como propõe V. Ex<sup>a</sup>, de alguns assuntos, de reforma política, de melhoria do ambiente de negócios ou de qualquer tema relevante do dia a dia do nosso País, que possa ser apreciado na Câmara e no Senado, no Senado e na Câmara.

E nós íamos começar por um ponto, que, depois de apreciado na Câmara dos Deputados, nós vamos submeter aos Líderes partidários para apreciá-lo aqui no Senado Federal, que é a regulamentação da troca do indexador da dívida pública. O Governo não regulamentou. Essa matéria era uma matéria superada já na nossa pauta, na nossa agenda, e, ao não regulamentar, essa matéria volta para que haja uma outra deliberação do Parlamento com relação a ela.

Então, eu pedi, na oportunidade, ao Presidente da Câmara que levasse em consideração a possibilidade de, na contrapartida, incluir essa matéria que nós estamos apreciando agora em segundo turno, como sugere V. Ex<sup>a</sup>.

Eu agradeço muito.

**O SR. AÉCIO NEVES** (Bloco Oposição/PSDB – MG) – Sem revisão do orador.) – Apenas para cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>.

Ambas as matérias são extremamente relevantes. Na questão da indexação, na verdade, o Governo Federal descumpre com o compromisso nesta Casa, com o entendimento, inclusive, feito por ele, com a presença do ex-Ministro da Fazenda, aqui, por inúmeras vezes. E, mais uma vez, o Governo falta com esta Casa.

Considero adequado que V. Ex<sup>a</sup> possa dar preferência para a pronta regulamentação do novo indexador da dívida. Agora, essa seria a boa contrapartida, porque, se nós conseguirmos votar no plenário da Câmara dos Deputados o fim das coligações, teremos, depois de mais de uma década, dado efetivamente início à reforma política no País.

Portanto, esse seria um gesto de altíssimo alcance e, a meu ver, na direção adequada, ao encontro do que espera a sociedade brasileira, Senador Renan.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco União e Força/PR – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de consignar também o meu voto “sim” na votação passada, da indicação do Embaixador Norton.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registra a manifestação do Senador Wellington Fagundes.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Sr. Presidente, para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, para encaminhar o voto do PSOL favorável a esta matéria e para cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> por nós estarmos agora votando esta matéria em segundo turno.

Eu espero que, de acordo com o conjunto dos Líderes da Casa, nós possamos, de fato, dar encaminhamento à agenda da reforma política, dialogando também com a Câmara, visto que, Sr. Presidente, algumas matérias já foram votadas por esta Casa em 2013. Eu vou citar uma, como exemplo: o fim da suplência de Senador, que se encontra parada lá na Câmara.

Quero acreditar – e acredito –, Sr. Presidente, que esse entendimento de V. Ex<sup>a</sup> com o Presidente da Câmara possa fazer essas matérias avançarem.

Esta matéria em especial, agora, que estamos votando, sobre o fim das coligações partidárias, no entender do PSOL, é fundamental para o País. Nós tiraremos do processo eleitoral os oportunismos eleitorais e fortaleceremos as legendas partidárias.

Um partido que se propõe a ser forte ideologicamente, que tem programa e quer se afirmar, obviamente, para cada eleição, montará a sua chapa de candidatos.

Portanto, esta matéria, no nosso entender, Sr. Presidente, fortalece partidos políticos, fortalece a necessidade de os partidos políticos buscarem chapas de candidatos. E, com isso, nós superamos o cenário anterior que havia de coligações proporcionais, em que um partido, às vezes, pegava carona em outros.

Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e o Colégio de Líderes por nós estarmos votando – e eu espero que agora aprovarando – esta matéria e encaminhando para a Câmara. Espero que, o quanto antes, a Câmara possa votá-la, para que já possa valer para as eleições de 2016.

O PSOL vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Randolfe.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco União e Força/PR – MT) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Blairo Maggi, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. BLAIRO MAGGI** (Bloco União e Força/PR – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, quero aproveitar também para falar um pouco sobre esta matéria.

Eu já tive oportunidade aqui, em outras votações e pronunciamentos, de também me manifestar favoravelmente – aliás já votei favoravelmente –, mas quero justificar que o fim das coligações na proporcional vem trazer uma tranquilidade aos pleitos. E vai, com certeza, moralizar um pouco essa questão das eleições. Também fará com que sejam depreciados os partidos de aluguel, porque é assim que eles são conhecidos e assim que eles são chamados.

Sempre nas eleições de que nós participamos ou de que todos aqui participam, vai chegando o momento em que há que se sentar com as famosas “frentinhas”, os partidos menores, que nada mais são do que um negócio no final na eleição. Muitos dirigentes esperam ansiosamente as eleições estaduais, a federal e também as municipais para poderem comercializar o seu produto, que é o quê? É o partido, é o tempo que ele tem, para poder fazer isto: as pessoas acabam se juntando e acabam elegendo quem não teve o voto suficiente para se eleger.

Então, justifico o meu voto e, mais uma vez, reafirmo essa questão do fim da coligação nas proporcionais, o que vai fazer com que os partidos políticos tenham maior valor e maior representatividade junto aos eleitores e à população.

Então, mais uma vez, quero justificar o meu voto, o voto “sim” nesta votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (Bloco Maioria/PMDB – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queira pedir a permissão de V. Ex<sup>a</sup> para tratar de um tema que não é exatamente este que está nos levando à votação. À frente da Comissão de Infraestrutura, eu estou constatando que a composição das diretorias das agências reguladoras está bastante desfalcada, o que prejudica o funcionamento das agê-

cias reguladoras. Então, eu queria pedir o apoio de V. Ex<sup>a</sup> e dar como exemplo a diretoria colegiada da ANTT, composta por cinco diretores com mandato de quatro anos. Há quatro diretorias ocupadas por interinos.

No DNIT, no próprio DNIT, representado por sete diretores, há quatro diretores na condição de interinos ou substitutos. Três vagas estão preenchidas com possibilidade de uma indicação em 2015.

Na diretoria colegiada da Anac, composta por cinco diretores, com mandato de cinco anos, há três vagas disponíveis na diretoria, sendo uma, Sr. Presidente, desde 2012; a segunda, desde 2014; e a terceira, deste ano.

Na ANP, a diretoria colegiada é composta por cinco diretores, com mandato de quatro anos. Duas diretorias podem ser indicadas ainda este ano, e uma diretoria em 2016. Esta, pelo menos, está em uma situação razoável.

A diretoria colegiada da Aneel é composta de cinco diretores, com mandato de quatro anos, e é a única agência que se encontra com o quadro de diretoria completo.

Então, Sr. Presidente, faltam 21 indicações para a diretoria das agências reguladoras. Quer dizer, está faltando legitimidade para o funcionamento dessas agências. E não preciso dizer a este Plenário – porque não quero ensinar o padre-nosso a vigário – como é importante o papel das agências reguladoras. Eu faria um apelo para que V. Ex<sup>a</sup> apoiasse a nossa Comissão, no sentido de cobrar essas indicações.

Era só, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu asseguro ao Senador Garibaldi não apenas o meu apoio, mas o protagonismo desta Presidência para que possamos, na prática, fazer uma revisão do próprio papel das agências, do fortalecimento e, principalmente, da ocupação desses cargos de diretores – isso é muito importante! E aproveito a oportunidade para dizer que existem várias matérias em tramitação na Casa, estabelecendo prazos para que essas indicações sejam feitas pela Sr<sup>a</sup> Presidente da República.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Raupp.

**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco Maioria/PMDB – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na semana passada, perdemos uma votação por dois votos, em um projeto de minha autoria que tratava do aumento do número de apoiantes para a criação de novos partidos políticos. E, agora, o quórum está bem baixo. Queria pedir o seu voto.

É um projeto importante também. E, se V. Ex<sup>a</sup> pudesse votar nessa matéria, aumentaria a chance de ganhar por um voto pelo menos. (*Risos.*)

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Capiberibe.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu tenho uma preocupação em relação ao andamento da Reforma Política. Eu acho que nós estamos dando um passo importante hoje, aprovando o fim das coligações. E V. Ex<sup>a</sup> acaba de anunciar a Comissão composta de dois Senadores e dois Deputados, para que a Câmara dê prioridade a essa questão que me parece fundamental e decisiva para o futuro do nosso País que é a Reforma Política. Todos estamos de acordo e, naquilo em que há consenso, é preciso ser agilizado.

Eu queria fazer uma solicitação a V. Ex<sup>a</sup>: nessas conversas com a Câmara, deveríamos priorizar a votação do fim da reeleição, que é consenso entre todos nós aqui. A CCJ já tem Presidente. Nós podemos acelerar o processo de votação, trazê-lo a plenário, V. Ex<sup>a</sup> conversando com o Presidente da Câmara, porque a gente precisa realmente da parte decisiva e das finais, porque aprovamos o fim da reeleição aqui e, às vezes, a Câmara demora, e ficamos numa situação delicada, porque a sociedade comece a perceber que queremos, mas não queremos: aprovamos aqui, e para na Câmara; ou aprova-se na Câmara, e para aqui. Então, creio que esse esforço conjunto do Congresso Nacional pela Reforma Política certamente será reconhecido pela sociedade.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós agradecemos ao Senador Capiberibe a sugestão de encaminhamento. Nós concordamos com V. Ex<sup>a</sup>: é fundamental avançarmos na indicação de alguns temas que possam mais facilmente caminhar, tanto na Câmara, quanto no Senado Federal. O fim da reeleição parece consenso, mas, logo em seguida, temos um primeiro problema, que é a duração do mandato.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>, Senador João Capiberibe.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – É que nós temos que dar o primeiro passo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sem dúvida!

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Nós temos que dar o primeiro passo. Então, vamos ser obrigados a definir o tamanho do mandato, a coincidência. Mas, se nós não dermos o primeiro passo, não começaremos a caminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concordo com V. Ex<sup>a</sup>. Senadora Marta.

**A SR<sup>a</sup> MARTA SUPLICY** (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Sem revisão da oradora.) – Considero muito importante a sugestão do Senador Capiberibe, mas eu me preocupo com a junção dos diferentes mandatos. Talvez valesse a pena pôr tudo junto, porque se aprova uma, e a outra segue por eliminação, tentando ver diferentes possibilidades com uma grande discussão, de forma que cada um possa ouvir e pensar o que seria mais interessante.

Isso, porque, se a gente votar o fim da reeleição, e depois não consegue uma unidade, vai ficar muito complicado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sem dúvida. Senador Capiberibe.

**A SR<sup>a</sup> MARTA SUPLICY** (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Depois eu te conto.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – É que eu não... A Senadora falou distante do microfone, eu terminei não...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Senadora Marta fala da necessidade de nós conectarmos a apreciação de cada item deste tema, exatamente como sugeriu V. Ex<sup>a</sup>, para que, em votando, nós tenhamos também uma solução consensual com relação à duração do mandato.

Eu consulto os Srs. Senadores e as Sr<sup>a</sup>s Senadoras se podemos encerrar a votação. (*Pausa.*)

*(Procede-se à apuração.)*

**VOTAÇÃO NOMINAL**

**Senado Federal**  
**55<sup>a</sup> Legislatura**  
**1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 40, DE 2011 (2º TURNO)**

ALTERA O ARTIGO 17 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA PERMITIR COLIGAÇÕES ELEITORAIS APENAS NAS ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS.

|              |            |               |       |               |                |
|--------------|------------|---------------|-------|---------------|----------------|
| Num. Sessão: | 1          | Num. Votação: | 2     | Abertura:     | 24/03/15 18:01 |
| Data Sessão: | 24/03/2015 | Hora Sessão:  | 14:00 | Encerramento: | 24/03/15 18:26 |

| Partido | UF | Nome do Senador          | Voto  |
|---------|----|--------------------------|-------|
| PDT     | RO | ACIR GURGACZ             | SIM   |
| PSDB    | MG | AÉCIO NEVES              | SIM   |
| PP      | RS | ANA AMÉLIA               | SIM   |
| PT      | RR | ÂNGELA PORTELA           | SIM   |
| PSDB    | MG | ANTONIO ANASTASIA        | SIM   |
| PSB     | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | SIM   |
| PSDB    | TO | ATAÍDES OLIVEIRA         | SIM   |
| PP      | AL | BENEDITO DE LIRA         | SIM   |
| PR      | MT | BLAIRO MAGGI             | SIM   |
| PSDB    | PB | CÁSSIO CUNHA LIMA        | SIM   |
| PP      | PI | CIRO NOGUEIRA            | NÃO   |
| PMDB    | SC | DÁRIO BERGER             | SIM   |
| DEM     | AP | DAVI ALCOLUMBRE          | SIM   |
| PT      | MS | DELCIDIO DO AMARAL       | SIM   |
| PT      | TO | DONIZETI NOGUEIRA        | SIM   |
| PTB     | PE | DOUGLAS CINTRA           | SIM   |
| PMDB    | MA | EDISON LOBÃO             | SIM   |
| PSC     | SE | EDUARDO AMORIM           | SIM   |
| PTB     | PI | ELMANO FÉRRER            | SIM   |
| PMDB    | CE | EUNÍCIO OLIVEIRA         | SIM   |
| PT      | RN | FÁTIMA BEZERRA           | ABST. |
| PSB     | PE | FERNANDO BEZERRA COELHO  | SIM   |
| PSDB    | PA | FLEXA RIBEIRO            | SIM   |
| PMDB    | RN | GARIBALDI ALVES FILHO    | SIM   |
| PT      | PR | GLEISI HOFFMANN          | SIM   |
| PSD     | DF | HELIO JOSÉ               | SIM   |
| PT      | PE | HUMBERTO COSTA           | SIM   |
| PP      | RO | IVO CASSOL               | SIM   |
| PSB     | AP | JOÃO CAPIBERIBE          | SIM   |
| PT      | AC | JORGE VIANA              | SIM   |
| DEM     | RN | JOSÉ AGRIPINO            | SIM   |
| PMDB    | PB | JOSÉ MARANHÃO            | SIM   |
| PPS     | MT | JOSÉ MEDEIROS            | NÃO   |
| PT      | CE | JOSÉ PIMENTEL            | SIM   |
| PSDB    | SP | JOSÉ SERRA               | SIM   |
| PDT     | RS | LASIER MARTINS           | SIM   |
| PSB     | BA | LÍDICE DA MATA           | SIM   |
| PT      | RJ | LINDBERGH FARIA          | NÃO   |
| PSDB    | GO | LÚCIA VÂNIA              | SIM   |
| PMDB    | SC | LUIZ HENRIQUE            | SIM   |
| PR      | ES | MAGNO MALTA              | SIM   |
| PT      | SP | MARTA SUPLICY            | SIM   |
| PSD     | AM | OMAR AZIZ                | SIM   |
| PSD     | BA | OTTO ALENCAR             | SIM   |
| PT      | RS | PAULO PAIM               | SIM   |
| PT      | PA | PAULO ROCHA              | SIM   |
| PMDB    | PB | RAIMUNDO LIRA            | SIM   |
| P-SOL   | AP | RANDOLFE RODRIGUES       | SIM   |
| PT      | PI | REGINA SOUSA             | SIM   |
| PDT     | DF | REGUFFE                  | SIM   |
| PMDB    | PR | ROBERTO REQUIÃO          | SIM   |
| PSB     | MA | ROBERTO ROCHA            | SIM   |
| PSB     | RJ | ROMARIO                  | SIM   |

**Senado Federal  
55ª Legislatura  
1ª Sessão Legislativa Ordinária**

**VOTAÇÃO NOMINAL**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 40, DE 2011 (2º TURNO)**

ALTERA O ARTIGO 17 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA PERMITIR COLIGAÇÕES ELEITORAIS APENAS NAS ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS.

|              |            |              |       |               |                |
|--------------|------------|--------------|-------|---------------|----------------|
| Num.Sessão:  | 1          | Num.Votação: | 2     | Abertura:     | 24/03/15 18:01 |
| Data Sessão: | 24/03/2015 | Hora Sessão: | 14:00 | Encerramento: | 24/03/15 18:26 |

| Partido | UF | Nome do Senador     | Voto |
|---------|----|---------------------|------|
| DEM     | GO | RONALDO CAIADO      | SIM  |
| PMDB    | ES | ROSE DE FREITAS     | SIM  |
| PMDB    | AM | SANDRA BRAGA        | SIM  |
| PMDB    | MS | SIMONE TEBET        | SIM  |
| PSDB    | CE | TASSO JERE'SSATI    | SIM  |
| PDT     | RR | TELMÁRIO MOTA       | SIM  |
| PMDB    | RO | VALDIR RAUPP        | SIM  |
| PR      | TO | VICENTINHO ALVES    | SIM  |
| PMDB    | MS | WALDEMAR MOKA       | SIM  |
| PT      | BA | WALTER PINHEIRO     | SIM  |
| PR      | MT | WELLINGTON FAGUNDES | SIM  |
| DEM     | GO | WILDER MORAIS       | SIM  |
| PDT     | MG | ZEZÉ PERRELA        | SIM  |

Presidente: RENAN CALHEIROS

**SIM : 62      NÃO : 03      ABST. : 01      PRESIDENTE : 1      TOTAL : 67**



Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM, 62; NÃO, 03.

Houve uma abstenção.

Está, portanto, aprovada, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2011.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o Parecer:

**PARECER  
Nº 33, DE 2015  
COMISSÃO DIRETORA**

Redação final da Proposta de Emenda  
à Constituição nº 40, de 2011.

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2011, que altera o art. 17 da Constituição Federal, para permitir coligações eleitorais apenas nas eleições majoritárias.

Sala de Reuniões da Comissão, em 24 de março de 2015.

The image shows five handwritten signatures in black ink, each accompanied by a printed name above it. The signatures are somewhat stylized and overlapping. The names are: Renan Calheiros (Presidente), Jovair Arantes, Roseli, Elmo Faria, Douglas Entwistle, and Zéze Perrella. The signatures are arranged vertically, with some overlapping others.

**ANEXO AO PARECER Nº 33, DE 2015.**

Redação final da Proposta de Emenda à  
Constituição nº 40, de 2011.

**EMENDA CONSTITUCIONAL**  
**Nº , DE 2015**

Altera o art. 17 da Constituição Federal,  
para permitir coligações eleitorais  
apenas nas eleições majoritárias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do  
Senado Federal, nos termos do § 3º do art.  
60 da Constituição Federal, promulgam a  
seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 17 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. ....

.....  
§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, sua organização e seu funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.

§ 1º-A. São admitidas coligações eleitorais, exclusivamente nas eleições majoritárias, cabendo aos partidos políticos adotar o regime e os critérios de escolha, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

*(À publicação)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, nós declaramos encerrada a discussão da redação final e passamos à votação da redação final.

As Senadoras e Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Item 3 da pauta...

**Item 4:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2013 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2013 – Complementar, do Senador Roberto Requião, que *insere parágrafo no art. 19 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e altera redação do art. 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para dar às micro e pequenas empresas, nos casos de aquisição de produtos sujeitos à substituição tributária, o direito de pagar ICMS pela alíquota máxima a elas aplicáveis, tendo como base de cálculo o valor real da operação.* Parecer sob nº 923, de 2014, da CAE, Relatora: Senadora Gleisi Hoffmann, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CAE, que apresenta.

Senador Cássio Cunha Lima, Srs. Senadores, nós temos sobre a mesa o Projeto de Lei Complementar nº 201, de autoria do Senador Roberto Requião, que teve como Relatora, na Comissão de Assuntos Econômicos, a Senadora Gleisi Hoffmann.

É um projeto de lei complementar. Portanto, depende de um quórum qualificado. E, quando nós estávamos anunciando a matéria, eu disse que, em primeiro lugar, gostaríamos de ouvir o Senador Roberto Requião, que é o Autor desta matéria importantíssima, para que nós fizéssemos uma avaliação da discussão da matéria, em primeiro lugar, e, em segundo lugar, da oportunidade da apreciação dela hoje, aqui.

Senador Requião, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

Esta matéria é um projeto de lei complementar. Ela precisará, para a sua aprovação, de 41 votos “sim”.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (Bloco Maioria/PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, Srs. Senadores, a matéria que vamos discutir e votar agora diz respeito à substituição tributária. Com as dificuldades sentidas por todos os Estados brasileiros, nós vimos certa fúria arrecadadora. E todo aquele projeto votado no Senado que favorecia microempresas foi solapado, praticamente dinamitado pela substituição tributária repetida sistematicamente nos Estados brasileiros.

O projeto da microempresa teve início no Estado do Paraná e, posteriormente, foi desenvolvido também no Senado e na Câmara, com a participação do Governo Federal – é o Simples. E como é que funciona essa substituição tributária? O projeto da microempresa estabelece uma alíquota máxima, em nível nacional, de 3,9%, mas os governadores, com a antecipação tributária, fazem a tributação completa, e a microempresa que está no Simples não tem mais o mecanismo da compensação do ICMS. Então, a microempresa passa a ter uma desvantagem brutal, inclusive na comparação com as empresas médias e grandes que podem fazer a compensação.

Além disso, a substituição tributária, que arbitra o preço final de venda para tributar, estabelece um valor presumido de venda, e, se o valor presumido não for o valor real, não há mecanismos para a compensação.

Então, o projeto, que eu apresentei e que é relatado pela Senadora Gleisi Hoffmann, estabelece que a substituição tributária para as empresas do Simples não pode ultrapassar o valor de 3,90, que é valor máximo do Simples, e garante a compensação automática do valor da venda se ele for inferior ao estabelecido pela Receita estadual.

Esse projeto é extremamente interessante neste momento em que milhares de pequenas e microempresas estão fechando, o que causa um desemprego brutal em função desse mecanismo arrecadador, que não é um mecanismo razoável e está, neste momento de dificuldades de emprego no País, viabilizando o desemprego.

O parecer da Senadora Gleisi Hoffmann é favorável. As emendas que ela apresentou aperfeiçoam o projeto. E eu peço ao conjunto dos Srs. Senadores o apoio para que nós livremos uma quantidade fantástica de trabalhadores do desemprego e dessa quebra de emprego, que já está ocorrendo em todos os Estados que aplicam a substituição tributária.

O mais sério ainda é que o mecanismo da substituição tributária estabelece a cobrança do imposto mesmo para as mercadorias que já estão em estoque, forçando as empresas à insolvência.

Presidente, são essas as razões.

Eu acredito que aprovaremos no Senado Federal esse projeto de contenção da fúria arrecadadora, que grassa em todos os Estados brasileiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Discussão do projeto e das emendas.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ataídes.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de indagar...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Há uma emenda da Relatora.

Senador Ataídes, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Eu gostaria de indagar ao Senador Requião qual seria essa renúncia.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Requião...

Senador Requião, o Senador Ataídes está perguntando se V. Ex<sup>a</sup> tem uma ideia do que significará, na prática, essa renúncia, esse estímulo.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (Bloco Maioria/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Na verdade, Senador, na prática (*Fora do microfone.*), aumenta a arrecadação, porque acaba com a quebra deira da pequena e micro-empresa e garante os empregos.

Quando eu instituí, no Paraná, uma legislação para a microempresa, zerando a da micro e estabelecendo um máximo de 2%, no caso paranaense, para as pequenas empresas, os fiscalistas me diziam que eu ia derrubar a arrecadação do Estado. Mas o que aconteceu, conforme eu previa, foi exatamente o contrário: as pequenas empresas capitalizadas gastam esses recursos no mercado formal, garantindo empregos e salários, que alimentam o círculo virtuoso do desenvolvimento. O que realmente derruba a arrecadação é a substituição tributária em cima de uma empresa que não tem condição de pagar esse tributo.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Obrigado, Senador, mas eu percebo...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador...

**O Sr. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO) – ... que os Estados vão ter uma perda considerável em se tratando de ICMS de substituição. Eu gostaria de ver o tamanho que será essa perda.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Não; o fim da substituição...

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Evidentemente que as micro não terão prejuízo. Evidentemente.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Mas o projeto de lei complementar se refere só a pequenas e microempresas, as que estão contidas no Simples.

A substituição tributária é uma medida arrecadadora extremamente interessante, mas ela se destina a produtos de produção centralizada e distribuição atomizada. Por exemplo: automóvel, peças, bebidas. Agora, quando ela atinge uma pequena empresa, ela acaba com todo o Estatuto da Microempresa.

Esse projeto foi exaustivamente discutido na CCJ. Ele complementa aquelas mudanças que o Senador Armando Monteiro aprovou e viabiliza, definitivamente, sem nenhum prejuízo, à arrecadação.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Senador, mas eu volto a questionar. Quando essa microempresa adquire um produto de uma média e grande empresa, evidentemente que esse ICMS em substituição, esse Estado dessa média e grande empresa vai ter uma perda de ICMS.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Não; a microempresa, hoje, já tem um teto de 3,90 no Simples.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Entendido.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Então, como ele se refere só ao Estatuto da pequena e da microempresa no Simples, evita-se que a empresa quebre. O que derruba a arrecadação é a extinção da empresa, não é a sua subsistência.

Eu experimentei esse projeto no governo do Paraná, e os meus ganhos de arrecadação foram fantásticos.

Nós passamos a ter a maior perenidade de vida empresarial do País; as pequenas empresas não quebravam mais, mantinham-se funcionando; e essa capitalização alimentava, em um círculo virtuoso, o comércio formal das empresas que não estão no regime do Simples.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço e, em seguida, Senador Cássio Cunha Lima.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Maioria/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estive ausente das duas votações anteriores em razão de audiências...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registra as manifestações de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Maioria/PMDB – ES) – ... e eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> justificasse a minha declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Faremos isso, Senador Ricardo Ferraço. Senador Cássio Cunha Lima.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a iniciativa do Senador Roberto Requião é extremamente meritória, porém percebo do Plenário uma dúvida que já foi externada há poucos instantes pelo Senador Ataídes em relação ao impacto da proposta na arrecadação dos Estados, em uma quadra reconhecidamente recessiva de crise, em que poderíamos, com a aprovação da matéria, agravar ainda mais a situação da arrecadação dos Estados brasileiros. Tenho em mãos, inclusive, uma nota técnica do Confaz, que chama a atenção para esses riscos. Portanto, acredito que seria de bom alvitre que pudéssemos realizar algumas projeções mais nítidas, de maneira mais clara, até para não colocar em risco a aprovação da proposta, uma vez que ela exige um quórum de 41 Senadores votando “sim”, por se tratar de um projeto de lei complementar, e, desta forma, termos a capacidade de melhor análise do impacto real nos Estados da proposta – que tem mérito, sim – realizada pelo Senador Roberto Requião.

Não creio que seja uma atitude procrastinatória adiarmos por mais uma ou algumas sessões a votação dessa matéria, até que o Plenário tenha as informações necessárias para a tomada de uma decisão desse alcance, que contempla, naturalmente, uma reivindicação das micro e pequenas empresas do nosso País, que sempre contaram com a nossa solidariedade e apoio, mas que, também, do outro lado da moeda, pode afetar as já combalidas receitas estaduais e municipais do nosso País, principalmente, obviamente, de forma direta, dos Estados que arrecadam o ICMS.

Fica a solicitação para que V. Ex<sup>a</sup> possa, quem sabe, tirar de pauta a matéria para essas projeções serem realizadas com maior clareza.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Lúcia Vânia.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Fernando Bezerra, com a aquiescência da Senadora Lúcia Vânia – em seguida, darei a palavra a S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Para encaminhar em sentido contrário ao que foi feito há pouco pelo Líder Cássio Cunha Lima.

Na realidade, essa matéria está em apreciação no Senado Federal há muito tempo.

Essa é uma iniciativa que vai dar justiça fiscal à pequena e à microempresa brasileira. É importante destacar que nós não estamos aqui eliminando o instrumento da substituição tributária. A substituição tributária é importantíssima para que a gente possa coibir a sonegação neste País. Portanto, o mecanismo da substituição tributária não está sendo afetado pelo projeto que está em discussão e que espero que a gente possa votar nesta noite aqui no Senado Federal.

O que se trata é que alguns produtos são definidos para poder ser amparados pelo mecanismo da substituição tributária. Por exemplo: cigarros. Quando são comercializados através da substituição tributária, o pagamento do imposto é feito antes da comercialização do produto. E, através desse mecanismo, os Estados, através do Confaz, foram incluindo outros produtos, peças de automóveis, cosméticos, uma série de outros produtos que, pelo entendimento de onde são produzidos e de onde são comercializados, se acordou que eles deveriam estar amparados pelo mecanismo da substituição tributária, em que os secretários de Fazenda arbitram não só a alíquota do ICMS, que vai ser colocada a esses produtos, como também a própria margem de comercialização desses produtos.

Então, quero aqui repetir que não se toca no mecanismo da substituição tributária. O que esse projeto trata é que a alíquota máxima que deverá prevalecer para o pequeno e para o microempresário é aquela que a lei geral trata para o micro e o pequeno empresário. Portanto, é dar competitividade ao micro e ao pequeno; é dar o estímulo para que ele possa se formalizar. E isso já vem ocorrendo.

Os que se derem ao cuidado de ver, o nível de formalização da economia brasileira nos últimos dois, três anos, é fruto da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, mas esse mecanismo foi desenhado pelos secretários de Fazenda no âmbito do Confaz para poder penalizar a atividade da micro e da pequena empresa.

Eu participei de uma campanha eleitoral e vi, em vários ambientes das CDLs, das associações comerciais, a cobrança para que os Estados pudessem regular a questão da substituição tributária para a pequena e para a microempresa. E sempre foi dito que a matéria estava em apreciação no Congresso Nacional, que ela seria apreciada brevemente, e esta é a oportunidade que temos de tratar e fazer justiça fiscal à pequena e à micro-

empresa brasileira. Ela interessa de perto, sobretudo, à atividade empresarial dos Estados mais pobres, dos Estados consumidores, para que a gente possa de fato dar maior dinamismo às nossas economias.

Portanto, Sr. Presidente, eu queria encaminhar em sentido contrário ao que aqui foi sugerido pelo Líder Cássio Cunha Lima, no sentido de que essa matéria é de conhecimento pleno de todos os Senadores, de todos os Líderes, e o que nós temos que fazer é o que V. Ex<sup>a</sup> está pedindo: que esta Casa delibere, que esta Casa ofereça respostas à sociedade brasileira. E uma das coisas que a gente não pode mais adiar e carregar é essa pesada taxação, tarifação de impostos que recaem sobre a micro e a pequena empresa brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Lúcia Vânia, com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> LÚCIA VÂNIA** (Bloco Oposição/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 201/2013, de autoria do Senador Roberto Requião, precisamos considerar dois objetivos iniciais.

Primeiro: Permitir que micro e pequenas empresas, ao se submeterem ao regime de Substituição Tributária do ICMS, o façam pela aplicação da alíquota máxima prevista para o Simples Nacional da Lei Complementar nº 123/06, art. 1º do PLS;

E segundo: Assegurar ao substituto tributário do ICMS a compensação do valor retido, caso o preço final ao consumidor da mercadoria ocorra em valor inferior ao que serviu como base de cálculo para efeito da substituição tributária.

Sob a relatoria da Senadora Gleisi Hoffmann, o projeto foi aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, na forma do substitutivo que agora apreciamos, tratando apenas do conteúdo do art. 2º do projeto. Esse artigo, Sr. Presidente, visa estabelecer a compensação automática do ICMS, na hipótese de o valor praticado pelo contribuinte substituído ser inferior ao previamente estimado pela administração fazendária como base de cálculo do ICMS no regime de substituição tributária.

O conteúdo do art. 1º foi excluído do projeto pela CAE, sob o entendimento absolutamente correto de que as micro e pequenas empresas já tiveram albergados os seus pleitos em relação à substituição tributária pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Apesar da aprovação pela CAE, é flagrante a inconstitucionalidade do projeto, Sr. Presidente, já que o mesmo fere o artigo 150, §7º da Constituição Federal, que confere o caráter de definitivo ao fato gerador e à base de cálculo do ICMS, em regime de substituição tributária, salvo se o fato gerador não vier a ocorrer, conforme julgamento do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade.

A base de cálculo do ICMS, para efeito da substituição tributária, é definitiva para garantir (abre aspas) “maior comodidade, economia, eficiência e celeridade na atividade estatal ligada à imposição tributária” (fecha aspas).

A prevalecer o projeto na forma como se aprecia, o mesmo também é injusto na medida em que prevê a possibilidade de ajuste apenas quando o valor praticado na venda ao consumidor final for inferior ao estimado. E, ainda, na hipótese, bastante comum, de que a venda ao consumidor seja em valor superior à administração tributária, não buscando a complementação.

É importante ressaltar, ainda, que o regime de substituição tributária é um instrumento importante no combate à sonegação fiscal e, consequentemente, na formulação do sistema tributário mais eficiente e justo e que essa medida coloca em risco a aplicabilidade do regime.

Da mesma forma, a medida também confronta com o anseio de simplificação do sistema tributário, uma vez que, para implementá-la, será necessário o aprimoramento dos mecanismos de controle para comprovação dos valores efetivamente praticados e que, invariavelmente, se dará por meio do indesejável aumento de informações a serem prestadas pelo contribuinte.

Por essas razões, Sr. Presidente, me posiciono contrariamente à aprovação do projeto e favorável à atual regra do art. 10 da Lei Complementar nº 87, de 1997.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Pimentel. Em seguida, o Senador Reguffe.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registrará, Senador Romero, a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Queria registrar o meu voto “sim” na PEC e o voto “sim” na autoridade que foi votada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Faremos isso.

O Senador Pimentel falará. Em seguida, o Senador Reguffe. E, em seguida, a Senadora Gleisi Hoffmann.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** (Bloco Maioria/PMDB – MA) – Pela ordem, Sr. Presidente. Presidente, pela ordem.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco Apoio Governo/PT – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Renan Calheiros, Srs. Senadoras e Srs. Senadores, eu quero começar registrando que esse projeto de lei complementar não trata de substituição tributária. Portanto, o que trata da substituição tributária é um outro projeto que nós já aprovamos e inserimos na Lei Complementar 147, de 2014.

Esse projeto determina que, quando o Confaz, a Secretaria Fazendária de um determinado Estado, praticar a substituição tributária voltada para a micro e a pequena empresa, a alíquota cheia, sem abatimento, para essas empresas é de 3,95%, que é a alíquota máxima do Simples Nacional.

E por que nós fazemos isso? Porque o micro e o pequeno, normalmente, compram já do revendedor da própria praça. Ele não compra diretamente do fornecedor ou do industrial, com raríssimas exceções. O bode-gueiro compra na esquina de uma estiva que fornece para ele. A pequena farmácia compra na própria praça. Portanto, a margem de lucro da micro e pequena empresa é mínima.

Segundo fator: em 2014, as empresas do lucro real e do lucro presumido tiveram uma receita fiscal negativa para a União, enquanto a micro e pequena empresa, as empresas do Simples, tiveram uma receita líquida fiscal de 14,2% sobre 2003, isso bruto, e a receita corrente líquida fiscal dessas micro empresas foi de 7,46%.

Portanto, em 2014, a micro e a pequena empresas, que arrecadam por esse sistema simplificado que reduz custos e que, para elas, é fundamental estar em dia com o Tesouro municipal, com o Tesouro estadual e com o Tesouro Federal, estão recolhendo os seus impostos. O melhor exemplo é que, em 2014, a receita fiscal bruta das empresas do Simples cresceu 14,2% e o crescimento líquido foi de 7,46%.

Essas empresas tiveram um saldo positivo de emprego, nos últimos 4 anos, de 3,7 milhões de empregos. Ou seja, o saldo líquido que elas tinham em dezembro de 2010, comparando com dezembro de 2014, subtraindo as demissões, foi de quase 4 milhões de empregos novos, enquanto que as empresas fora do Simples tiveram um saldo negativo de quase 500 mil empregos nesse período.

Portanto, a micro e a pequena empresas, efetivamente, estão gerando emprego no Brasil em face de suas características, em face da sua realidade. E essas micro e pequenas empresas pagam em média 1 salário, 2 salários mínimos por trabalhador. A massa salarial nesse setor não tem tido uma presença tão significativa, porque eles praticam um salário muito baixo. E, de um modo geral, o primeiro emprego gerado é exatamente nas micro e pequenas empresas.

É por isso que esse setor tem uma presença muito forte no Seguro Desemprego, porque o primeiro emprego está sendo gerado aqui.

Por último, nós temos 9,7 milhões micro e pequenas empresas e empreendedores individuais formais no Brasil, agora, em fevereiro de 2015. E 68% desses 9,7 milhões de empresas têm receita bruta de até R\$180 mil. É aqui que nós estamos fazendo a maior malvadeza com essa substituição tributária, porque cobra do pequeno, na verdade, duas vezes. Como eles não têm condição de contratar um contador especializado, eles pagam o ICMS, pagam o imposto federal, pagam o ISS pela taxa cheia do Simples e pagam de novo na substituição tributária, porque eles não têm estrutura de fazer a subtração do seu faturamento mensal dos produtos que tiveram a substituição tributária. Portanto, o que nós estamos fazendo com este projeto de lei do nosso Senador Requião é exatamente justiça tributária. Estamos assegurando àqueles que estão pagando rigorosamente em dia...

O ano de 2014 foi um ano muito difícil para a economia brasileira, eles tiveram, volto a dizer, um crescimento bruto na sua arrecadação fiscal de 14,2%, enquanto que as empresas fora do Simples tiveram um resultado negativo.

Sabemos que a situação dos Estados não é tão fácil. Os Estados, na sua ampla maioria, fizeram incentivo fiscal, ou seja, fizeram uma política de compensação do ICMS para alguns setores da economia. Agora têm que arrecadar mais e querem tirar exatamente de quem menos tem, daqueles que geram empregos. E a estrutura que nós montamos aqui, no Congresso Nacional, quer penalizá-los.

Por isso, Sr. Presidente, àqueles que defendem o municipalismo, que defendem a micro e a pequena empresa, que são a base dos nossos Municípios, nós fazemos um apelo: vamos fazer justiça. Não estamos pedindo isenção. Não estamos pedindo diminuição da carga tributária. Estamos simplesmente pedindo: vamos cumprir o que esta Casa aprovou em 2006, com a Lei Complementar nº 123 e, em seguida, as suas alterações.

Por isso, Sr. Presidente, eu peço o voto "sim" para aqueles que acompanham a micro e a pequena empresa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Reguffe, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. REGUFFE** (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Parlamentares, eu quero, em primeiro lugar, parabenizar o Senador Requião pela autoria do projeto, dizer que eu não posso concordar que sejam chamados de irresponsáveis aqueles Parlamentares que votarem

favoráveis a esse projeto, pela renúncia fiscal que esse projeto vai gerar, porque para o microempreendedor e para o pequeno empresário não se pode dar nenhum benefício. Agora, os bancos oficiais, os BNDES e outros bancos oficiais emprestarem e gerarem subsídios a grandes empresários, aí pode. Neste País, os bancos oficiais podem fazer de tudo pelos grandes empresários, mas quando chega a vez do pequeno, aí não pode.

Eu considero que os governos têm que ser mais eficientes, reduzirem suas despesas, qualificarem melhor os seus gastos, serem mais eficientes e não, simplesmente, querer o tempo todo penalizar o contribuinte deste País.

Nesse caso, eu quero ler aqui, Sr. Presidente, o que diz o §4º, art. 1º desse projeto do Senador Roberto Requião: "Os produtos ou mercadorias sujeitos à substituição tributária, adquiridos por microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no Simples Nacional, terão incidência do ICMS à alíquota de 3,95%." Isso torna as pequenas empresas competitivas, isso vai fazer com que muitas pequenas empresas não fechem; portanto, vai manter emprego neste País, o que eu acho que deveria ser um compromisso de todos nós, que temos responsabilidade pública. Isso vai gerar emprego e renda e também vai baixar o preço para o consumidor final de muitos produtos, na medida em que vai se reduzir a carga tributária sobre vários produtos com essa alíquota de 3,95%.

Então, eu quero aqui registrar o meu voto favorável, defender o voto favorável, defender que seja votado hoje, até porque nós não podemos votar nesta Casa só projetos em que há consenso. Nós temos que fazer esse debate e colocar todos os projetos em votação.

Sr. Presidente, quero, mais uma vez, dizer àqueles que chamam de irresponsáveis aqueles que vão votar favoráveis: podem os bancos oficiais, o BNDES darem empréstimos para grandes empresários. Agora, nós votarmos nesta Casa um projeto que vai beneficiar o micro e pequeno empreendedor deste País, isso não pode. Não me parece algo correto e não me parece uma análise correta.

Então, quero aqui registrar o meu voto favorável e defender o voto favorável neste projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Sr. Presidente, para encaminhar, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Capiberibe, em seguida, darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> GLEISI HOFFMANN** (Bloco Apoio Governo/PT – PR. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada.

Sr. Presidente, Sras Senadoras e Srs. Senadores, eu queria dizer que foi com uma honra muito grande que relatei esse projeto do meu colega de Bancada do Estado do Paraná, Senador Roberto Requião.

Acompanhei os dois mandatos recentes que o Senador Roberto Requião fez no Paraná como Governador do Estado e um dos grandes méritos da sua gestão foi exatamente fortalecer a micro e pequena empresa. O Paraná ficou um Estado com referência nacional – e até internacional – por uma política ousada, complementando a política nacional, votada por esta Casa, que dava à micro e pequena empresa condições de competitividade e sobrevivência.

Antecederam-me aqui oradores que defenderam o projeto. Antecedeu-me aqui o Senador José Pimentel, uma das pessoas com maior especialização e conhecimento dessa matéria. Foi responsável, aqui, no Congresso Nacional, por conduzir a discussão e aprovação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, assim como também, junto com o Senador Pimentel e junto com o Senador Requião, discutimos na CAE exaustivamente essa matéria. Conseguimos um avanço, aprovando uma lei complementar, de que o Senador Armando Monteiro foi o Relator, de 7 de agosto de 2014. Achamos que foi um avanço, mas dizíamos na época que não era suficiente, e tinha o Senador Requião apresentado um projeto que resgatava a justiça tributária às micro e pequenas empresas, enfrentando esse instituto perverso que estava acabando inclusive com as micro e pequenas empresas do Paraná.

Quero falar que, quanto à juridicidade, legalidade e constitucionalidade, não há reparo a fazer no projeto, uma vez que foram respeitados os princípios da generalidade e da efetividade, bem como pelo fator de ter sido escolhido o instrumento legislativo adequado à espécie, ou seja, lei complementar. Além disso, o projeto não fere os princípios norteadores do Direito brasileiro e foi elaborado em técnica legislativa correta, nos moldes do que exige a Lei Complementar nº 95, de fevereiro de 1998. Teve apenas a necessidade de alguns ajustes formais de redação, que fizemos na época na CAE, aprovados por aquela Comissão, e que hoje o projeto se encontra para deliberação deste Plenário.

É verdade que, com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, foram atendidos diversos reclamos das micro e pequenas empresas em relação à substituição tributária.

Entre outras alterações ao regime do Simples Nacional, a nova lei complementar acrescentou dispositivo à Lei Complementar nº 123, que prevê a segregação de receitas decorrentes de operações ou prestações sujeitas à tributação concentrada em uma única etapa – monofásica –, bem como em relação ao ICMS, que o imposto já tenha sido recolhido por substituto tributário ou por antecipação tributária com encerramento de tributação. O contribuinte poderá, assim, deduzir as receitas oriundas de vendas de produtos e mercadorias gravados pela substituição tributária para fins de cálculos do ICMS, o que nos parece uma solução adequada, mas não suficiente. Tal dispositivo não estabeleceu limites à imposição tributária severa aos micro e pequenos empresários, lacuna esta que veio a ser definida por meio do que propõe o art. 1º do projeto que estamos votando.

No tocante à restituição do ICMS nas vendas realizadas por preço menor do que o arbitrado pela administração em relação às mercadorias submetidas à substituição tributária, a medida é justa, indo no mesmo sentido da Constituição Federal, que prevê a restituição em caso de não realização da operação tributada antecipadamente.

Entendemos, porém, que a revogação dos parágrafos do art. 10 da Lei Kandir, feita pelo art. 3º do projeto, não beneficiaria o contribuinte, já que eliminaria importante prazo aplicável à administração tributária para que respondesse pedidos de restituição de ICMS em casos de substituição tributária. Em outras palavras, a revogação retiraria do contribuinte a prerrogativa de promover a restituição por meio de creditamento do tributo atualizado em caso de descumprimento do prazo pela administração tributária estadual ou distrital.

Quanto ao *caput* do art. 10 na redação proposta, entendemos que ele vem dar concretude aos ditames do § 7º, do art. 150, da Constituição Federal, que determina que:

*A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.*

Já no que se refere ao art. 1º do projeto, verifica-se que, ao estabelecer o limite de 3,95% para alíquota do ICMS aos micro e pequenos empresários, a proposta está tão somente cumprindo ideal constitucional, inscrito na alínea “d”, do inciso 3º, do art. 146 da Carta Magna, que destinou à lei complementar a chamada definição de tratamento diferenciado e favorecido para as micro e pequenas empresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive em regimes especiais ou simplificados, no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I, §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239.

O primeiro imposto aqui citado do art. 155, inciso II, é exatamente o ICMS, ou seja, a Constituição abriga proteção principiológica às micro e pequenas empresas, sendo dever do legislador infraconstitucional dar a devida efetividade aos princípios regentes da matéria.

O presente projeto apresentado pelo Senador Roberto Requião, votado pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado da República, que está sendo discutido agora e votado por este Plenário, ele vem exatamente atender ao princípio constitucional.

Por isso, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, peço o voto favorável a esse projeto e ao relatório que foi apresentado à CAE e votado pelos nossos pares naquela Comissão.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador João Capiberibe, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, o ICMS em si já é um imposto que trata os desiguais por iguais, cobra exatamente o mesmo de quem ganha um salário mínimo e de quem ganha cem salários mínimos. E, nesse caso específico, essa questão da substituição tributária é importante, porque ela termina melhorando a arrecadação dos Estados. De fato, a substituição melhorou muito a arrecadação para alguns produtos.

Eu estava na dúvida sobre o impacto na arrecadação dos Estados, mas foi uma explicação muito clara a do Senador Requião, que foi governador do seu Estado, que usou dois argumentos importantes: um de que reduz a sonegação, e é verdade, porque as micro e pequenas empresas terminam buscando se ajustar à lei; e também de que gera mais empregos. São dois argumentos que nos fazem decidir, evidentemente, encaminhar o voto favorável pela aprovação da lei.

E também aqui já tivemos o encaminhamento e a manifestação favorável do Senador Fernando Bezerra, que falou do compromisso que ele assumiu na campanha. E nós também temos um compromisso com o desenvolvimento das pequenas e microempresas do nosso País e, em particular, do meu Estado.

Portanto, por essas razões, encaminho e peço voto favorável à aprovação do Projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Waldemir Moka. (Pausa.)

Senador Moka.

**O SR. FERNANDO COLLOR** (Bloco União e Força/PTB – AL) – Senador, pela ordem. Presidente Renan Calheiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Fernando Collor.

**O SR. FERNANDO COLLOR** (Bloco União e Força/PTB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de, por favor, fazer registrar, nas votações que foram realizadas na tarde de hoje, o meu voto “sim” tanto na indicação dos Srs. Embaixadores quanto nas matérias que foram votadas de emendas à Constituição, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registra a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FERNANDO COLLOR** (Bloco União e Força/PTB – AL) – Muito obrigado.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É tão somente para ratificar as palavras aqui proferidas pelo Líder do PSB, o Senador Capiberibe, que apoia integralmente esse Projeto de Lei Complementar de autoria do Senador Roberto Requião, que, como governador de Estado, deu um exemplo mostrando que a microempresa é uma parceira do Estado, contribui para a geração de empregos, e a redução da carga tributária sobre as microempresas, que tanto ajudam a economia do nosso País, ao invés de diminuir a arrecadação do Estado, contribui para aumentar a arrecadação e gerar mais empregos.

Por isso, por um dever de justiça, voto favorável, em obediência também ao que disse a Senadora Relatora, na Comissão de Assuntos Econômicos, Gleisi Hoffmann, que, de forma peremptória, mostrou, com dados irrefutáveis, que estamos obedecendo rigorosamente à nossa Constituição fazendo justiça tributária.

Voto favorável, a favor das pequenas e médias empresas, porque, na realidade, elas dão uma contribuição inestimável ao desenvolvimento do nosso País. E estamos fazendo mais do que certo: desenvolvendo as empresas, estamos desenvolvendo o Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** (Bloco Maioria/PMDB – MA) – Presidente. Presidente Renan, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra o Senador João Alberto.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** (Bloco Maioria/PMDB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria que V. Ex<sup>a</sup> me considerasse presente nas duas votações anteriores, porque eu não estive aqui no plenário, votando com a maioria.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registra as manifestações de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para encaminhar também favoravelmente ao projeto, elogiar o trabalho do Senador Requião, dizer que essa medida faz justiça às microempresas, porque, na verdade, com a substituição tributária, termina-se onerando as pequenas empresas, que, depois, não têm como compensar. Então, na verdade, é preciso fazer uma cadeia neutra que não onere e tire competitividade das micro e pequenas empresas.

Portanto, nós vamos encaminhar o voto “sim”, a favor da geração de emprego, dos pequenos e da melhoria da atividade econômica. Nós queremos desoneras de impostos o País, Sr. Presidente, e esse projeto tem esse condão.

O voto é “sim”, a favor do projeto.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – Vamos ao voto, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos colocar em votação a matéria.

Não havendo mais quem queira discuti-la, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

Eu peço à Secretaria...

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

Eu peço...

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Em função das divergências internas na Bancada, especialmente pelas repercussões em cada Estado dessa medida, eu libero o voto dos membros do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu peço à Secretaria-Geral da Mesa que prepare o painel.

Senador Eunício Oliveira.

**O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA** (Bloco Maioria/PMDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, eu queria parabenizar o Senador Requião pela iniciativa de cuidar dos pequenos, dos microempresários deste País.

O PMDB aproveita para parabenizá-lo e encaminhar o voto favoravelmente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PMDB encaminha o voto favoravelmente.

O Senador Cássio Cunha Lima.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB – PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, havia uma dúvida quanto ao impacto na receita dos Estados da proposta do Senador Requião, mas, diante dos debates que foram realizados e pela posição histórica que o PSDB sempre teve em defesa da micro e pequena empresa do Brasil, o PSDB vota “sim”, para que nós possamos desafogar a economia, em que pese o cuidado que tivemos no sentido de receber as informações com o impacto nas receitas.

O PSDB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – As Senadoras e os Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. ROBERTO ROCHA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – MA) – Sr. Presidente.

Sr. Presidente, apenas para consignar meu voto favorável na primeira votação nominal.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Roberto, a Presidência registrará a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ataídes, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Oposição/PSDB – TO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, também registro meu voto “sim” ao projeto do Senador Requião.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco União e Força/PRB – RJ) – Sr. Presidente, para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco União e Força/PRB – RJ. Sem revisão do orador.) – Presidente, apenas para parabenizar o Senador Requião por uma proposição tão, diria, oportuna, nesse momento em que vislumbramos, no cenário econômico do nosso País, momentos difíceis.

Parabéns ao bravo representante do Estado do Paraná.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

Eu queria, antes de proclamar o resultado...

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – Presidente, nos dê um tempo para que os Senadores possam...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu peço aos Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário. Nós estamos procedendo a uma importantíssima votação.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Acir.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Apoio Governo/PDT – RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Para encaminhar, o PDT vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PDT vota “sim” e pede aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM – GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Democratas vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Democratas vota “sim”.

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM – GO) – E convoca todos os Senadores para que venham votar. Votação é “sim”, favorável às pequenas e microempresas.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Maioria/PSD – BA) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senador Caiado recomenda o voto “sim” em nome dos Democratas.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Maioria/PSD – BA) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Otto Alencar.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Maioria/PSD – BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, o que pretende o projeto de lei do Senador Roberto Requião é impedir a bitributação do pequeno e microempresário. Portanto, o nosso voto é “sim”, a favor do projeto do Senador Roberto Requião.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Muito bem.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PSOL vota “sim”.

Eu quero cumprimentar o Senador Roberto Requião, que, com isso, repara o equívoco da substituição tributária, que penaliza principalmente as pequenas empresas em nosso País. São as pequenas empresas, em especial nos pequenos Estados, que mobilizam a economia brasileira, e são essas empresas que mais têm sido penalizadas com o instituto da substituição tributária.

Quero parabenizar o Senador Requião pela iniciativa e encaminho o voto do PSOL, “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PSOL encaminha o voto “sim”.

O PSD encaminha o voto “sim”.

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PPS encaminha o voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PPS encaminha o voto “não”.

Senador Valdir Raupp. (*Pausa.*)

Senador Valadares. (*Pausa.*)

Senador Magno Malta. (*Pausa*)

Registro com muita satisfação a presença do Dr. Gomes, Deputado Estadual do Amazonas. (*Pausa.*)

Registro com satisfação a presença honrosa no plenário do Senado Federal do Governador de Alagoas, Renan Filho, e do Governador Teotônio Vilela.

É uma honra tê-lo de volta aqui nesta Casa, Senador Teotônio.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

## VOTAÇÃO NOMINAL

**Senado Federal**  
**55ª Legislatura**  
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2013 (COMPLEMENTAR)**

ALTERA AS LEIS QUE ESPECIFICA, DANDO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS, NOS CASOS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, O DIREITO DE PAGAR ICMS PELA ALIQUOTA MÁXIMA A ELAS APPLICÁVEIS, TENDO COMO BASE DE CÁLCULO O VALOR REAL DA OPERAÇÃO.

|              |            |               |       |               |                |
|--------------|------------|---------------|-------|---------------|----------------|
| Num. Sessão: | 1          | Num. Votação: | 3     | Abertura:     | 24/03/15 19:13 |
| Data Sessão: | 24/03/2015 | Hora Sessão:  | 14:00 | Encerramento: | 24/03/15 19:28 |

| Partido | UF | Nome do Senador          | Voto  |
|---------|----|--------------------------|-------|
| PDT     | RO | ACIR GURGACZ             | SIM   |
| PSDB    | MG | AÉCIO NEVES              | SIM   |
| PP      | RS | ANA AMÉLIA               | SIM   |
| PSDB    | MG | ANTONIO ANASTASIA        | SIM   |
| PSB     | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | SIM   |
| PSDB    | TO | ATAÍDES OLIVEIRA         | SIM   |
| PR      | MT | BLAIRO MAGGI             | SIM   |
| PSDB    | PB | CÁSSIO CUNHA LIMA        | SIM - |
| PMDB    | SC | DÁRIO BERGER             | SIM   |
| DEM     | AP | DAVI ALCOLUMBRE          | SIM   |
| PT      | TO | DONIZETI NOGUEIRA        | SIM   |
| PTB     | PE | DOUGLAS CINTRA           | SIM   |
| PMDB    | MA | EDISON LOBÃO             | SIM   |
| PSC     | SE | EDUARDO AMORIM           | SIM   |
| PTB     | PI | ELMANO FÉRRER            | SIM   |
| PMDB    | CE | EUNÍCIO OLIVEIRA         | SIM   |
| PT      | RN | FÁTIMA BEZERRA           | SIM   |
| PSB     | PE | FERNANDO BEZERRA COELHO  | SIM   |
| PTB     | AL | FERNANDO COLLOR          | SIM   |
| PSDB    | PA | FLEXA RIBEIRO            | SIM   |
| PMDB    | RN | GARIBALDI ALVES FILHO    | SIM   |
| PT      | PR | GLEISI HOFFMANN          | SIM   |
| PT      | PE | HUMBERTO COSTA           | SIM   |
| PP      | RO | IVO CASSOL               | SIM   |
| PMDB    | MA | JOÃO ALBERTO SOUZA       | SIM   |
| PSB     | AP | JOÃO CAPIBERIBE          | SIM   |
| PT      | AC | JORGE VIANA              | SIM   |
| PPS     | MT | JOSÉ MEDEIROS            | NÃO   |
| PT      | CE | JOSÉ PIMENTEL            | SIM   |
| PDT     | RS | LASIER MARTINS           | SIM   |
| PSB     | BA | LÍDICE DA MATA           | SIM   |
| PT      | RJ | LINDBERGH FARIA          | SIM   |
| PMDB    | SC | LUIZ HENRIQUE            | SIM   |
| PR      | ES | MAGNO MALTA              | SIM   |
| PRB     | RJ | MARCELO CRIVELLA         | SIM   |
| PSD     | AM | OMAR AZIZ                | SIM   |
| PSD     | BA | OTTO ALENCAR             | SIM   |
| PT      | RS | PAULO PAIM               | SIM   |
| PT      | PA | PAULO ROCHA              | SIM   |
| PMDB    | PB | RAIMUNDO LIRA            | SIM   |
| P-SOL   | AP | RANDOLFE RODRIGUES       | SIM   |
| PT      | PI | REGINA SOUSA             | SIM   |
| PDT     | DF | REGUFFE                  | SIM   |
| PMDB    | ES | RICARDO FERRAÇO          | SIM   |
| PMDB    | PR | ROBERTO REQUIÃO          | SIM   |
| PSB     | MA | ROBERTO ROCHA            | SIM   |
| PSB     | RJ | ROMARIO                  | SIM   |
| PMDB    | RR | ROMERO JUCA              | SIM   |
| DEM     | GO | RONALDO CAIADO           | SIM   |
| PMDB    | ES | ROSE DE FREITAS          | SIM   |
| PMDB    | MS | SIMONE TEBET             | SIM   |
| PSDB    | CE | TASSO JEREISSATI         | SIM   |

## VOTAÇÃO NOMINAL

**Senado Federal**  
**55ª Legislatura**  
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

---

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2013 (COMPLEMENTAR)**

ALTERA AS LEIS QUE ESPECIFICA, DANDO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS, NOS CASOS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA, O DIREITO DE PAGAR ICMS PELA ALÍQUOTA MÁXIMA A ELAS APPLICÁVEIS, TENDO COMO BASE DE CÁLCULO O VALOR REAL DA OPERAÇÃO.

|              |            |              |       |               |                |
|--------------|------------|--------------|-------|---------------|----------------|
| Num.Sessão:  | 1          | Num.Votação: | 3     | Abertura:     | 24/03/15 19:13 |
| Data Sessão: | 24/03/2015 | Hora Sessão: | 14:00 | Encerramento: | 24/03/15 19:28 |

---

| Partido | UF | Nome do Senador     | Voto |
|---------|----|---------------------|------|
| PDT     | RR | TELMÁRIO MOTA       | SIM  |
| PMDB    | RO | VALDIR RAUPP        | SIM  |
| PMDB    | MS | WALDEMAR MOKA       | SIM  |
| PT      | BA | WALTER PINHEIRO     | SIM  |
| PR      | MT | WELLINGTON FAGUNDES | SIM  |
| DEM     | GO | WILDER MORAIS       | SIM  |

Presidente: RENAN CALHEIROS

**SIM : 57      NÃO : 01      ABST. : 00      PRESIDENTE : 1      TOTAL : 59**



Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM, 57; NÃO, 01 voto.

Nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovado o Projeto de Lei Complementar sem prejuízo das emendas.

Nós vamos aproveitar o *quorum* e quero pedir aos Srs. Senadores para votarmos em globo as emendas. Peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, prepare o painel.

(Procede-se à votação.)

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Votação, em globo, das Emendas nº 1 a 4...

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Que têm parecer contrário ou a favor, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Que têm pareceres favoráveis.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Muito bem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Vamos votar em globo as emendas que têm parecer favorável.

**A SR<sup>a</sup> GLEISI HOFFMANN** (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – Sr. Presidente, se me permite.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Gleisi, que é a Relatora da matéria, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> GLEISI HOFFMANN** (Bloco Apoio Governo/PT – PR. Como Relatora. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, se me permite, para fazer um esclarecimento ao Plenário.

São emendas, uma parte de redação. E nós, na CAE, não fizemos um substitutivo, mas há acordo, tanto do autor do projeto, como com os demais Senadores. Portanto, as emendas receberam parecer favorável e foram votadas favoravelmente pela Comissão de Assuntos Econômicos. Elas melhoraram a redação do projeto.

Então, gostaria de pedir ao Plenário o voto “sim” às emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Requião.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (Bloco Maioria/PMDB – PR. Sem revisão da oradora.) – É evidente que tanto eu quanto a Senadora Gleisi, que é Relatora, gostaríamos de ter no plenário o apoio do nosso relator-mor do Congresso Nacional, que inclusive hoje foi cogitado para ser Procurador-Geral da República através de uma emenda do processo eleitoral, o nosso grande Romero Jucá, mas essas emendas tiveram aprovação unânime.

Agora a informação que eu peço à Mesa é se são necessários para as emendas os 41 votos também. Será que temos quórum ou seria interessante postergar essa votação?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Se nós não tivermos quórum, eu queria sugerir que suspendamos a votação e deixemos para concluí-la em outra oportunidade.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Perfeito.

E só queria acrescentar que o Jucá é favorável ao projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senador Jucá é favorável ao projeto.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente, sempre favorável.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Apoio Governo/PDT – RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT encaminha o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PDT encaminha o voto “sim”.

Peço aos Senadores que, por favor, venham ao plenário. Esta é a última votação nominal do dia.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB – PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB também vota “sim”, para que possamos concluir a votação do projeto.

O PSDB vota “sim”.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PSOL vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Capiberibe.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PSB vota “sim” às emendas, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PSB vota “sim” às emendas.

Senador Randolfe Rodrigues

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PSOL vota “sim” às emendas, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PSOL vota “sim” às emendas.

Senador Eunício Oliveira, Líder do PMDB.

**O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA** (Bloco Maioria/PMDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para encaminhar a matéria.

O PMDB considera esta matéria extremamente importante e vota “sim” às emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PMDB recomenda o voto “sim” e pede que os Senadores do Partido venham ao plenário.

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM – GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Democratas encaminha o voto “sim” a esta matéria.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto se faz a votação, eu queria solicitar a V. Ex<sup>a</sup> duas questões: a primeira, que nós pudéssemos votar o Requerimento 148, de minha autoria, que marca para 1º de junho de 2015 a sessão em comemoração aos 70 anos da reinserção da Justiça Eleitoral no Brasil. O requerimento está sobre a mesa, e gostaria que pudesse ser votado, até para que o TSE possa organizar o evento junto com a Mesa do Senado.

E a segunda questão é um requerimento, também de minha autoria, com o apoio de diversos Líderes, que pede urgência para a Lei Antiterror, que a Comissão de Consolidação das Emendas Constitucionais apresentou. Ele encontrava-se no plenário, depois houve um requerimento levando-o para algumas comissões, e os Líderes agora entendem que é possível trazê-lo de volta para que nós demos prioridade a essa Lei que combate o terrorismo no Brasil, Sr. Presidente.

Então, eu gostaria de pedir a V. Ex<sup>a</sup> esses dois requerimentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Eu quero apoiar o Senador Romero aqui neste requerimento. No mesmo diapasão, solicitar a V. Ex<sup>a</sup> o que eu já havia conversado com o Presidente, que é a votação do nosso Projeto de Lei das Antenas, Sr. Presidente. Um projeto que é importante...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu peço ao Secretário-Geral da Mesa que, por favor, paute para terça-feira o Projeto de Lei das Antenas.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – O.k. Eu agradeço.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – E vamos logo em seguida, Senador Romero, submeter o requerimento dos Líderes partidários à apreciação do Plenário do Senado Federal.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – E também o Requerimento nº 148 (*Fora do microfone.*), Sr. Presidente, da Sessão Solene do TSE.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – E o Requerimento da Sessão Solene do TSE

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A realizar-se no dia 1º de junho.

Nós vamos suspender a votação, e ela será retomada amanhã, na Ordem do Dia de amanhã.

Senador Davi Alcolumbre.

**O SR. DAVI ALCOLUMBRE** (Bloco Oposição/DEM – AP) – A votação, Presidente, eu vou votar agora. Vai valer para amanhã quem já votou?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Se for o caso de nós suspendermos, nós amanhã retomaremos do zero.

**O SR. DAVI ALCOLUMBRE** (Bloco Oposição/DEM – AP) – Ah, sim. Está bom.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – E votaremos só essas emendas que têm pareceres favoráveis.

Vamos fazer um esforço, aguardar um pouquinho mais. Como esta matéria não teve praticamente nenhum voto contrário...

Senador Raupp, nós estamos apreciando as emendas que têm pareceres favoráveis.

Senador Magno Malta.

Senador Davi Alcolumbre.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é importante lembrar ao Plenário...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – ... que nós estamos votando as emendas com parecer favorável. Já aprovamos o projeto e agora as emendas com parecer favorável.

Então, a Liderança do PSB recomenda o voto “sim.”

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Maioria/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um projeto tramitando nesta Casa que já foi bastante debatido, está pronto e amadurecido para que nós possamos oferecer à sociedade brasileira uma infraestrutura adequada para melhorar a qualidade da telefonia móvel em nosso País. É o chamado Projeto das Antenas.

Para que V. Ex<sup>a</sup> tenha a dimensão da importância disso, o Brasil tem aproximadamente 70 mil rádios base, antenas. Somente a cidade de Tóquio tem mais antenas que todo o Território brasileiro. Isso tem sido causa de um conjunto de reclamações e da ausência de qualidade na telefonia móvel em nosso País, que avança com infinitos aplicativos que estão melhorando – e que podem melhorar –, enfim, a vida de muitos brasileiros.

Esse é um projeto que está pronto, Sr. Presidente.

Alguns afirmam que esse projeto alivia a vida das companhias de telecomunicações. É o contrário, porque as companhias se escudam na ausência dessa lei para poderem afirmar que não dispõem de infraestrutura adequada.

Então, eu quero fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que possamos fazer a votação dessa lei, que é importante para a sociedade brasileira, Sr. Presidente. Por que não votarmos amanhã essa lei, Sr. Presidente?

Ela passou por n comissões, está madura e debatida. Qual o impedimento que há de nós conseguirmos o apoio dos Líderes para que nós possamos fazer a votação desta lei, ainda na sessão de amanhã, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Se não houver objeção do Plenário, como sugere o Senador Ricardo Ferraço, nós poderemos incluir essa matéria na Ordem do Dia de amanhã.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Pronto. É isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu consulto o Plenário se há alguma objeção. Se não houver objeção, nós incluiremos a matéria na Ordem do Dia de amanhã. (Pausa.)

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Muito bem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Será feito o encaminhamento sugerido por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela iniciativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Muito obrigado.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Presidente Renan, pela ordem. Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Oposição/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, é só para apresentar um requerimento de voto de pesar pelo falecimento do empresário paraense Alaci Corrêa, amigo nosso.

Começou sua vida em Igarapé-Miri, no interior do Estado. Veio para Belém depois de trabalhar num regatão. Regatão, lá no Pará, é aquele comércio que navega pelo rio, nos barcos, parando em cada casa, em cada vila, para vender os seus produtos. Assim, Alaci Corrêa e seus irmãos começaram a vida empresarial, nos anos 70.

Ele recebeu várias homenagens como empreendedor, dentre elas o Título de Honra ao Mérito com a Medalha do Grão Pará, em 1983, oferecido pelo Governo do Estado; Título de Homem do Marketing, concedido pela ADVB, em 1999; Título de Honra ao Mérito e Brasão d'Armas de Belém, oferecido pela Câmara Municipal de Belém; Título de Honra ao Mérito pela Assembleia Legislativa do Pará, em 2005; e Medalha Francisco Caldeira Castelo Branco, entregue pela Prefeitura de Belém.

Alaci, apesar dos diversos títulos, deixará a simplicidade e a lealdade como recordação.

O empresário era casado com Maria Neusa Rodrigues Corrêa, com quem teve cinco filhos: Alice, Mauro, Renato, Roberto e Arcelino Neto, aos quais enviaremos esse voto de pesar.

Peço que V. Ex<sup>a</sup> dê o encaminhamento ao requerimento que entregarei à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A solidariedade de todos nós ao voto de pesar sugerido pelo Senador Flexa Ribeiro.

Senador Magno Malta, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco União e Força/PR – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na semana próxima passada eu fiz um pronunciamento me referindo à novela Babilônia, da Rede Globo, e chamando a atenção para o fato de que a concessão é pública; no máximo um dono ou uma família que tenha concessão é dono, de fato, do equipamento.

Como Presidente da Frente da Família, referia-me à novela como algo destrutivo para a família brasileira: a novela Babilônia exibe cenas de homossexualismo de três senhoras de idade – trata dessa questão; tem ninfomaníaca; amanhã vão exibir cenas de aborto...

Eu tomei a precaução, Sr. Presidente... Na verdade, você tem o controle remoto na mão, ai e mãe. Casa de pai; escola de filho. É o pai e a mãe que têm que ter responsabilidade com a criação e a educação dos filhos, e filho deve ver o que pai e mãe acham que deve ver – essa é uma verdade. Mas ninguém tem o direito de invadir as nossas casas, e uma cena dessa de 30 segundos tem o poder de destruir, no mínimo, 10, 15 anos de educação de um pai e de uma mãe em relação ao filho.

Dizia eu, naquela ocasião, que ia oficiar o Ministro da Justiça para que ele prestasse atenção na classificação da novela, até porque, Sr. Presidente, há uns dois anos tentaram classificar o programa do Pastor Silas Malafaia para 16 anos. E eu perguntei: por que 16 anos? Silas Malafaia ensina as pessoas a usarem droga? Ensina a beber? Ele divulga boca de fumo? O que há no programa desse homem? E essa é uma piada de mau gosto.

Eu vou ler aqui, eu não gosto de ler, Sr. Presidente, mas passo a ler o requerimento que faço ao Sr. Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, chamando a atenção de pontos que estão na lei e que estão sendo descumpridos.

Cumpro o meu papel, como Presidente da Frente da Família, oficiando-o. E digo a V. Ex<sup>a</sup> que, caso eu não tenha a resposta do meu ofício, certamente, imbuído do meu mandato de Senador da República, dado a mim pelo povo do Espírito Santo, eu tomarei as providências, por meio das Comissões desta Casa, da Comissão de Direitos Humanos.

Passo a ler, Sr. Presidente:

*Compete à Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), desse Ministério da Justiça, a atribuição da classificação indicativa a obras audiovisuais (programação de TV, cinema, DVD, jogos eletrônicos e de interpretação – RPG). Sabemos que essa competência decorre de previsão constitucional, regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e disciplinada por Portarias do Ministério da Justiça. Sabemos, ainda, que a classificação indicativa se encontra consolidada como política pública de Estado e que seus símbolos são reconhecidos pela maioria das famílias que, segundo pesquisa nacional, os utiliza para escolher a programação televisiva, os filmes e os jogos que suas crianças e adolescentes devem, ou não, utilizar.*

*Por meio deste expediente registramos cumprimentos à Secretaria Nacional de Justiça pelo esforço de unificar, objetivar e dar publicidade aos critérios e a interpretação do Manual da Nova Classificação Indicativa. O esforço de tornar cada vez mais clara a classificação indicativa vai ao encontro do propósito efetivo da política pública: fornecer instrumentos confiáveis para a escolha da família e a proteção da criança e do adolescente, contra imagens que lhes possam prejudicar a formação.*

*Neste sentido toda a sociedade, com espanto, tomou conhecimento de que a novela sob título Babilônia, que vem sendo exibida pela Rede Globo de Televisão, recebeu da Secretaria Nacional de Justiça a classificação indicativa para 14 anos de idade. Os pais estão inquietos, questionando e protestando.*

*E vou provar que a Secretaria burlou a lei para poder atender aos patrocinadores no horário nobre.*

Passo a ler, Sr. Presidente, ainda:

*A Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida, a qual tenho o prazer de presidir, inconformada com a classificação anunciada, buscou no Manual da Nova Classificação Indicativa os critérios usados para classificar as obras audiovisuais quando observamos que há um entendimento na Secretaria Nacional de Justiça de que nem sempre a ocorrência de cenas que remetem à violência, sexo e drogas são prejudiciais ao desenvolvimento psicológico da criança, mas que, portanto, estes são sempre analisados e ponderados com os critérios de atenuantes e agravantes.*

*Fomos, então, conhecer quais são os critérios considerados agravantes pela Secretaria. Ao conhecê-los, constatamos que a sociedade tem razão em estar protestando, pois, ao analisar cada critério considerado agravante, concluímos que a indicação para a novela Babilônia está, de fato, inadequada.*

*Sr. Ministro, segundo o Manual da Nova Classificação Indicativa são agravantes que impedem a indicação para a idade de 14 anos a obra audiovisual que conta cenas com [está na lei]:*

*Violência: Personagem que mata outro intencionalmente.*

*Estigma e Preconceito: Diálogos, imagens ou contextos que estereotipam as chamadas minorias ou grupos vulneráveis, fazendo chacota ou depreciando um indivíduo ou grupo por conta de suas particularidades, reiterando sua histórica condição marginal, ridicularizando características ou crenças pessoais (a identidade social), atendo-se a uma característica pessoal para diminuir o indivíduo ou grupo, atribuindo-lhe condição defeituosa.*

*Erotização: Imagens, diálogos e contextos eróticos, sensuais ou sexualmente estimulantes.*

*Vulgaridade: Imagens, diálogos ou contextos que apresentem a sexualidade de maneira vulgar.*

*Prostituição: Apresentação de qualquer etapa do ato da prostituição: sedução/conquista, contratação, prática sexual ou pagamento.*

*Insinuação do consumo de drogas Ilícitas: Cena em que, por imagens, diálogos ou contexto, entende-se que houve consumo de drogas ilícitas.*

*Descrições verbais do consumo e tráfico de drogas ilícitas: Cena em que personagem revela que consumiu droga ilícita.*

*Para nossa surpresa, nobre Ministro Eduardo Cardozo, todas as agravantes acima apontadas, constantes no Manual da Nova Classificação Indicativa, estão presentes em cenas da novela Babilônia e, portanto, a indicação da obra para 14 anos de idade deve ser imediatamente revista.*

*Sr. Ministro, para não cometermos equívocos e no encalço da certeza de que a novela realmente não pode ser indicada para adolescentes de 14 anos de idade, continuamos nossa pesquisa buscando também quais são os critérios considerados agravantes para a não indicação de obras audiovisuais para adolescentes com 16 anos de idade e, no mesmo Manual da Nova Classificação Indicativa, encontramos as seguintes agravantes:*

*Exploração sexual: Conteúdos em que personagens se beneficiam da prostituição de outros.*

*Violência gratuita e banalização da violência: Violência sem motivo aparente, por motivo fútil ou, reiteradamente, como forma predominante ou única de resolução de conflitos.*

*Aborto, pena de morte, eutanásia: Cenas, diálogos e contextos, envolvendo as temáticas deste item. [E a informação é a de que amanhã haverá uma cena de aborto! Está na lei, Sr. Presidente.]*

*Drogas, produção ou tráfico de qualquer droga ilícita: A tendência é aplicada quando se apresentam cenas com a produção ou a comercialização de drogas consideradas ilícitas no Brasil, indução ao consumo de drogas ilícitas, cenas em que o personagem oferece drogas ilícitas a outro.*

*Indução ao consumo de drogas ilícitas: Cenas em que personagem oferece droga ilícita a outro.*

*Para a nossa tristeza, Sr. Ministro José Eduardo Cardozo, também encontramos todos estes outros agravantes nas cenas da novela Babilônia. Ou seja, se o Manual da Nova Classificação Indicativa for mesmo observado, a novela não poderá ser indicada nem ao menos para adolescentes de 16 anos de idade no Brasil.*

*Desta forma, a Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida, órgão associativo que agrupa 213 Deputados Federais e Senadores da República, vem à presença de V. Ex<sup>a</sup> requerer que seja imediatamente reavaliada a classificação indicativa da novela Babilônia, que não pode ser, de forma alguma, indicada para 14 anos de idade e que seja feita uma séria e correta avaliação das cenas já exibidas e das que serão levadas ao ar, para que se tenha a certeza de que a obra possa ser de fato indicada para adolescentes de 16 anos de idade.*

*Na certeza da atenção de V. Ex<sup>a</sup>, nossos sinceros agradecimentos.*

Assino eu, Presidente da Frente Parlamentar.

Senador Walter Pinheiro, Senador Jorge Viana, não estou falando nada aqui que alguém possa dizer: "É fundamentalista!" Podem até dizer, que nem me ofende. Defendo a vida, e alguém me chama de fundamentalista?

Eu tenho medo, porque quem defende o aborto não tem moral para falar em direitos humanos – disso eu tenho medo! Mas fundamentalista, por defender a vida? Radical, por defender a vida?

A sociedade mudou, a internet mudou o mundo, globalizou o mundo. O conceito do Supremo Tribunal Federal hoje é um, é diferenciado. O Supremo Tribunal mudou, mas Deus não mudou!

A internet mudou o mundo, e Deus continua o mesmo! Mas eu tenho fundamentos na lei, Senador Jorge Viana; eu tenho fundamentos na lei, Senador Pimentel, Senador Walter Pinheiro, Senador Renan Calheiros. Então, o meu ofício tem fundamentos na lei.

E espero que o Ministro José Eduardo Cardozo, imediatamente, olhe, responda e, em nome da família brasileira, de 92% de famílias cristãs neste País, que repudia todas essas práticas de que falei, que tenhamos uma resposta e que não sejamos debochados, em nome de uma minoria que, por conta de suas filosofias e das reuniões de quatro ou cinco, quer decidir a vida da população brasileira.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

## VOTAÇÃO NOMINAL

**Senado Federal  
55<sup>a</sup> Legislatura  
1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária**

## **EMENDAS 1 A 4 - CAE AO PLS N° 201, DE 2013 (COMPLEMENTAR)**

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 4 Abertura: 24/03/15 19:28  
Data Sessão: 24/03/2015 Hora Sessão: 14:00 Encerramento: 24/03/15 19:55

| Partido | UF | Nome do Senador          | Voto |
|---------|----|--------------------------|------|
| PDT     | RO | ACIR GURGACZ             | SIM  |
| PSDB    | MG | AÉCIO NEVES              | SIM  |
| PP      | RS | ANA AMÉLIA               | SIM  |
| PSDB    | MG | ANTONIO ANASTASIA        | SIM  |
| PSB     | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | SIM  |
| PSDB    | TO | ATAÍDES OLIVEIRA         | SIM  |
| PSDB    | PB | CASSIO CUNHA LIMA        | SIM  |
| DEM     | AP | DAVI ALCOLUMBRE          | SIM  |
| PTB     | PE | DOUGLAS CINTRA           | SIM  |
| PSC     | SE | EDUARDO AMORIM           | SIM  |
| PTB     | PI | ELMANO FÉRRER            | SIM  |
| PMDB    | CE | EUNÍCIO OLIVEIRA         | SIM  |
| PT      | RN | FÁTIMA BEZERRA           | SIM  |
| PSB     | PE | FERNANDO BEZERRA COELHO  | SIM  |
| PSDB    | PA | FLEXA RIBEIRO            | SIM  |
| PMDB    | RN | GARIBALDI ALVES FILHO    | SIM  |
| PT      | PR | GLEISI HOFFMANN          | SIM  |
| PP      | RO | IVO CASSOL               | SIM  |
| PSB     | AP | JOÃO CAIPIBERIBE         | SIM  |
| PT      | AC | JORGE VIANA              | SIM  |
| PPS     | MT | JOSÉ MEDEIROS            | NÃO  |
| PT      | CE | JOSÉ PIMENTEL            | SIM  |
| PDT     | RS | LASIER MARTINS           | SIM  |
| PSB     | BA | LÍDICE DA MATA           | SIM  |
| PT      | RJ | LINDBERGH FARIAS         | SIM  |
| PR      | ES | MAGNO MALTA              | SIM  |
| PRB     | RJ | MARCELO CRIVELLA         | SIM  |
| PSD     | AM | OMAR AZIZ                | SIM  |
| PSD     | BA | OTTO ALENCAR             | SIM  |
| PT      | RS | PAULO PAIM               | SIM  |
| PMDB    | PB | RAIMUNDO LIRA            | SIM  |
| P-SOL   | AP | RANDOLFE RODRIGUES       | SIM  |
| PT      | PI | REGINA SOUSA             | SIM  |
| PDT     | DF | REGUFFE                  | SIM  |
| PMDB    | ES | RICARDO FERRÃO           | SIM  |
| PMDB    | PR | ROBERTO REQUIÃO          | SIM  |
| PMDB    | RR | ROMERO JUCÁ              | SIM  |
| DEM     | GO | RONALDO CAIADO           | SIM  |
| PMDB    | ES | ROSE DE FREITAS          | SIM  |
| PMDB    | MS | SIMONE TEBET             | SIM  |
| PSDB    | CE | TASSO JEREISSATI         | SIM  |
| PDT     | RR | TELMÁRIO MOTA            | SIM  |
| PMDB    | RO | VALDIR RAUPP             | SIM  |
| PT      | BA | WALTER PINHEIRO          | SIM  |
| PR      | MT | WELLINGTON FAGUNDES      | SIM  |

1

*Presidente: RENAN CALHEIROS*

**SIM : 44      NÃO : 01      ABST. : 00      PRESIDENTE : 1      TOTAL : 46**

## VOTAÇÃO NOMINAL

**Senado Federal  
55<sup>a</sup> Legislatura  
1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária**

## **EMENDAS 1 A 4 - CAE AO PLS N° 201, DE 2013 (COMPLEMENTAR)**

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 4 Abertura: 24/03/15 19:28  
Data Sessão: 24/03/2015 Hora Sessão: 14:00 Encerramento: 24/03/15 19:55

Partido  UF \_\_\_\_\_ Nome do Senador \_\_\_\_\_ Voto \_\_\_\_\_  
Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM 44; NÃO, 01.

Não houve nenhuma abstenção.

Aprovadas as Emendas de 1 a 4.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final da matéria, que será publicada na forma do Regimento.

É o seguinte Parecer:

**PARECER  
Nº 34, DE 2015  
COMISSÃO DIRETORA**

Redação final do Projeto de Lei do  
Senado nº 201, de 2013 –  
Complementar.

**A Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2013 – Complementar, que *insere parágrafo no art. 19 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e altera redação do art. 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para dar às micro e pequenas empresas, nos casos de aquisição de produtos sujeitos à substituição tributária, o direito de pagar ICMS pela alíquota máxima a elas aplicáveis, tendo como base de cálculo o valor real da operação, consolidando as Emendas nºs 1 a 4 – CAE, aprovadas pelo Plenário.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 24 de março de 2015.

The image shows four handwritten signatures in black ink. From top-left to bottom-right, the signatures are: 'Renan Calheiros, Presidente' (top), 'Elmano Freixas' (middle), 'Romeo Gualberto Relato' (bottom-left), and 'Douglas Pinto' (bottom-right). The signatures are fluid and cursive, with some variations in penmanship.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco União e Força/PR – ES) – Sr. Presidente, só para fazer o registro de uma frase que o Senador Otto, tão brilhante, da Bahia, passou aqui e falou: “Não chame de novela, chame de telecurso de crime!”

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação da redação final.

Os Senadores e Senadoras que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Há dois requerimentos sobre a pauta. Requeremos, com base no art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência regimental para o Projeto de Lei do Senado nº 499, de 2013, que define crimes de terrorismo e dá outras providências.

Na forma do Regimento, essa matéria constará da Ordem do Dia de amanhã.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Sr. Presidente.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Sr. Presidente.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Precisa votar o requerimento, não é, Sr. Presidente?

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Antes de votar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Quero encaminhar o voto pelo PSOL contrário ao requerimento, e vou explicar aqui o porquê.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Essa matéria ainda está na Comissão de Direitos Humanos. Com todo o respeito ao querido Senador Romero Jucá, meu colega de Estado, irmão de Roraima, particularmente tenho divergências, principalmente, com a definição que está no projeto sobre o que venha a ser terrorismo, que considero ampla demais. Não é matéria ainda. Essa matéria poderá vir a ser debatida, caso o requerimento seja apreciado.

O meu parecer, na Comissão de Direitos Humanos, era diferente do parecer que já havia na Comissão de Constituição e Justiça. E eu considero, Sr. Presidente, que essa matéria necessitaria ser mais bem debatida pelas Comissões, antes de vir a plenário.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Por conta disso, o encaminhamento que nós faremos pelo PSOL é pelo voto “não” ao requerimento do eminente Senador Romero Jucá.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Cássio Cunha Lima, Senador Romero, Senadora Lídice.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Só para contraditar, Sr. Presidente.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco Oposição/PSDB – PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB encaminhará favoravelmente ao requerimento, mas aguarda que a Mesa, naturalmente, cumpra o prazo de duas sessões para a discussão da matéria. O Regimento estabelece que, aprovado o requerimento, a matéria entra na Ordem do Dia, na segunda sessão subsequente naturalmente à data de aprovação do requerimento. Inclusive, conversei com o Senador Romero Jucá a respeito do requerimento e, obviamente, com o zelo que a Mesa tem, será observado, tenho certeza, o prazo regimental das duas sessões.

E o PSDB vota “sim” ao requerimento.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Romero Jucá.

Senadora Lídice, em seguida.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria dar um esclarecimento à Casa e, principalmente, a Senadoras e Senadores que assumiram este ano, e não têm informação completa sobre essa matéria. Essa matéria é fruto de Comissão de regulamentação das emendas constitucionais, criada pelo Congresso Nacional e presidida pelo Deputado Vacarezza, na Sessão Legislativa anterior. E essa Comissão aprovou, na Comissão, esse relatório, essa proposta de lei que eu relatei aqui.

Essa Comissão, por si só, sendo votada a matéria, ela já manda ao plenário das duas Casas. Na Sessão Legislativa anterior, ela veio ao plenário e, por conta exatamente da discussão da matéria, houve um requerimento, e essa matéria foi à CCJ. Foi discutida na CCJ, foi votada na CCJ e voltou ao plenário.

Algumas pessoas – e entendo que é a posição do Senador Randolfe e respeito, mas discordo – entendiam que, ao discutir e votar essa matéria perto da Copa do Mundo, estar-se-ia tentando criminalizar a movimentação de rua de protestos. Logo após a Copa do Mundo, esta Casa e a Câmara votaram uma lei específica do que é a questão dos black blocs e de violência de rua, que foi exatamente o enquadramento desse tipo de crime em outra situação, que não é terrorismo.

Volta, então, o tema do terrorismo, que eu entendo que é um tema emergencial. Nós vimos aí o jornal *Estado de S. Paulo* publicar a questão da ação do Estado Islâmico no Brasil convocando brasileiros. Então, nós temos aí o financiamento do terrorismo.

O que essa matéria faz? Ela tipifica o crime de terrorismo, de incitação, de utilização de armas químicas; ela tipifica o crime de financiamento do terrorismo. Então, é uma matéria importante que seja discutida e que seja até aprimorada. Ela, vindo para o plenário, poderá ser discutida e aprimorada.

Agora o que aconteceu foi que, na tentativa de não se votar essa matéria, mandaram-na para quatro Comissões, e ela ficou aí nos escaninhos, e fica o Brasil sem ter uma lei específica que defina o que é crime de terrorismo e penalize com rigor aqueles terroristas que possam ser enquadrados.

Hoje, qualquer terrorista preso, como não existe a lei tipificando e endurecendo o crime, será liberado com um sexto da pena, poderá fazer prisão domiciliar. Então, quer dizer, aqui vai virar o paraíso dos terroristas. O cara vai ter cidadania brasileira para poder ficar aqui.

Então, eu acho que essa não deve ser a nossa posição. Nós temos que enfrentar o debate e, quem tiver proposta e quiser melhorar o texto, nós estamos abertos a melhorá-lo. Agora eu acho que o Brasil não pode se furtar a discutir e aprovar uma lei dura no período que nós estamos vivendo, e não é só aqui, não – felizmente, não é aqui –; é no mundo todo, e a gente não quer que chegue aqui.

Portanto, eu gostaria de registrar que considero importante, Sr. Presidente, o requerimento para que a matéria venha aqui e a maioria da Casa defina o que é terrorismo e como devem ser tratados os terroristas no Brasil.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Lídice da Mata.

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente e meu caro Senador Romero Jucá, com todo respeito que lhe tenho, primeiro, eu acho uma visão absolutamente alarmista a visão de que o Brasil vai se tornar o paraíso do terrorismo no mundo. Não há nenhum indício de que isso possa se tornar realidade.

O que está em discussão é justamente a caracterização, a definição do que é terrorismo, e isso precisa ser debatido mais profundamente para que se chegue a uma conclusão, porque a definição de terrorismo do projeto é quase igual à definição do estado de pânico psicológico. Então, é preciso, Sr. Presidente, que se modifique e que haja um debate sério sobre isso.

No Brasil, a tradição não é de ataques terroristas, por mais que possa existir alguma possibilidade no ar de que isso venha a ocorrer.

Eu não sou contra que se possa legislar em torno da ideia de decidir-se o que é terrorismo, mas não pode ser a caracterização de que terrorismo é qualquer circunstância em que se sinta alarmada ou ameaçada a população. Esse cenário pode existir em um ambiente de quatro pessoas, em qualquer outra circunstância. Então, a definição de terrorismo neste projeto, na minha opinião, não está clara; pode caminhar para uma criminalização, sim, desnecessária de movimentos.

Antigamente, no início, quando se pensou na definição de terrorismo, imaginava-se, sei lá, a manifestação de movimentos populares ligados tradicionalmente à esquerda. O Brasil vem tendo manifestações de diversas naturezas. Aliás, tivemos no dia 15 grandes manifestações, no Brasil inteiro, sem nenhuma ameaça à “ordem” efetiva – ordem entre aspas!

Então, poder-se-ia até achar que aquelas manifestações foram uma ameaça à ordem constituída, já que muitas delas pediam o *impeachment* da Presidente da República, que está formal e legalmente constituída. E se caracterizaria aquilo que, no passado, constituiu a ideia de subversão. Então, as manifestações de 15 de março passado poderiam, na legislação da ditadura militar, estar claramente caracterizadas como manifestações de subversão.

Eu acho que nós vivemos um momento democrático hoje. Não tenho dúvida de que é preciso se determinar o ato de terrorismo, diferenciando-o totalmente do que são atos de liberdade de manifestação e de organização. No entanto, creio que na pressa que o nosso Senador Romero Jucá está para aprovar este projeto, nós não chegaremos a uma definição que realmente possa nos levar a um consenso maior da sociedade brasileira em torno desse assunto.

Aliás, Sr. Presidente, vou aproveitar para dizer a V. Ex<sup>a</sup> que também quero debater a existência dessa Comissão do Congresso para regulamentar as questões constitucionais. É uma Comissão pequena, com apenas sete Senadores e sete Deputados, que faz com que nós tenhamos uma interrupção do processo de debate nas Comissões, que são processos formadores de consenso e de acordos, e que resulta na vinda, por exemplo, de um projeto dessa natureza, que, na minha opinião, não está amadurecido dentro do cenário do Senado Federal neste momento.

Com mil perdões ao Senador Romero Jucá, que merece de mim toda consideração – já fui parceira dele em diversos projetos aqui nesta Casa –, mas acho que ele está exagerando um pouco no clima que é possível existir no País neste momento.

Muito obrigada.

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM – GO. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Romero, eu darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – É só para dizer que eu respeito a posição da Senadora Lídice, mas eu acho que temos que discutir a matéria, e nós estamos abertos a sugestões. Eu quero que a Senadora Lídice, o Senador Randolfe, os Senadores do PT apresentem propostas para definir o que é terrorismo, porque nós vamos definir o quê? Quem é terrorista é o quê? É por origem? É por ato? É por definição do que está incutindo na população?

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – Não, claro que não. Senão, vai virar racismo.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Nós temos que discutir isso.

*(Soa a campainha.)*

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – Nós vamos pegar o Senador Omar, que é descendente de palestinos, e vamos caracterizá-lo como terrorismo, se é por origem. Não há nenhuma possibilidade de ser isso.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – É isso que estou dizendo. Nós temos que definir...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – ... efetivamente, e só na discussão. Agora, na ausência de discussão...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – ... nós não vamos definir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ronaldo Caiado.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Maioria/PSD – AM. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente. Eu vou definir o que é terrorismo. Terrorismo é um Ministro de Estado ligar para cá, para os Senadores, e dizer o seguinte: "Se não aprovar uma matéria, o Ministro da Fazenda vai sair." Isso é terrorismo. Terrorismo é o que fazem aqui com os Senadores e Deputados Federais, muitas vezes, para se votar uma matéria. Isso é terrorismo. Agora discutir essa matéria, pura e simplesmente...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Maioria/PSD – AM) – Chantagem, terrorismo e outras coisas mais; coisas que estão sempre fazendo aqui dentro do Senado.

Mas me deixe colocar para o senhor, Sr. Presidente. É uma matéria que veio à discussão quando algumas exceções queriam fazer baderna nas ruas. Até então, não se discutia essa matéria. Até então, não se falava em terrorismo no Brasil.

Aliás, já se investigaram árabes que moram no Sul do País, principalmente em Foz do Iguaçu, como se estivessem financiando o terrorismo neste País. Balela, mentira, para denegrir a imagem de um povo trabalhador. Porque não se pode confundir. Assim como você não pode confundir que em uma raça todo mundo é igual, não é um partido, nem todos são iguais. Então, essas questões nós temos que separar bem.

Por isso, Sr. Presidente, é uma matéria que interessa. E que coloquemos também como terrorismo, muitas vezes, quando o Congresso é acuado para votar alguma coisa, e o pessoal fica dizendo: "Olha, se não votar, o

Ministro da Fazenda vai sair." Se sair o Ministro da Fazenda, coloca outro, está certo? Não dá é para que a gente fique sujeito a isso aqui no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ronaldo Caiado, Senador Requião e Senador Humberto.

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a posição do Democratas é favorável ao requerimento de urgência. Que essa matéria venha para a apreciação do Plenário. É um tema que todos nós já temos opinião formada sobre ele. Nós não podemos derivar para essa tese de que é um terrorismo psicológico, que nós estaríamos aí afetando, infelizmente, aquilo que o meu nobre colega Senador Omar coloca. Isso aí, a palavra correta seria chantagem. Isso aí não é terrorismo, isso é chantagem o que ele relata – a pressão sobre Parlamentares ou ameaça de renúncia.

Agora o terrorismo é algo que hoje inquieta o mundo. Qualquer país hoje está, sem dúvida alguma, podendo ser vítima amanhã de alvo de terrorista; qualquer evento maior. O Brasil é um País que vai sediar, nos próximos anos, aqui, as Olimpíadas. Contra o Brasil não há nenhum interesse em vir aqui diretamente fazer um atentado terrorista, mas esses representantes que virão de outros países, representando aqui o seu país de origem nas Olimpíadas, poderão amanhã sofrer atentados, atentados terroristas, e o Brasil não pode, neste momento, simplesmente se dar ao luxo de dizer: "Nós não temos uma legislação que trata desse assunto." Por que não? Qual é o preconceito que se tem em ter que tipificar esse crime e definir corretamente as punições que são dadas às pessoas que estão envolvidas na prática do terrorismo? Esta Casa, então, tem que se omitir de tudo o que não acontece no Brasil? Então, nós não vamos discutir nenhuma outra situação de exceção que possa existir?

Por isso, Sr. Presidente, eu acho que, dentro da pauta de V. Ex<sup>a</sup>, isso é prioridade. Essa matéria tem que ser mesmo trazida para Plenário, cada um com seus argumentos. E a posição, nós concluímos um texto que dê ao mundo todo o que o Brasil pensa em relação ao terrorismo e das penalizações que deverão sofrer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Roberto Requião. Senador Humberto, na sequência.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (Bloco Maioria/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – A intervenção do Senador Randolfe foi correta, e a intervenção da Senadora Lídice foi brilhante. Eu só não concordo é com a sonegação dos temas para o debate.

Mas a forma como o nosso eterno Relator Romero Jucá colocou a questão me fez pensar numa situação, numa antevisão: eu imaginei uma grande manifestação de rua, como foi essa famosa manifestação do domingo, de protesto e indignação do povo brasileiro. E eu me imaginava chegando aqui ao plenário do Senado e procurando alguns Senadores, companheiros nossos de plenário, e eles não estariam aqui, porque teriam sido presos pela polícia, teriam sido acusados por um promotor e encarcerados por uma legislação que tem marcas claras de legislação de pânico. Nós temos, sim, que caracterizar o que é o terrorismo, mas sem esse açodamento.

Por outro lado, não seria este Senador, Senador Caiado, que pediria para tirar do debate uma matéria, porque eu reclamo aqui, todo dia, dos engavetamentos de matérias, inclusive, de minha autoria. Mas coloco uma sugestão para o Plenário: que se paute essa matéria, mas que ela seja antecedida por uma iniciativa brilhante e consequente da própria Mesa, uma sessão temática no plenário do Senado, com convidados indicados pelas Bancadas, um grande debate; e, posteriormente, uma semana depois, a votação, porque o Senado não pode se furtar à votação de temas com esse.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Presidente...

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Sr. Presidente...

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM – GO) – Perfeito, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa. Senador Walter Pinheiro.

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM – GO) – Uma comissão geral de plenário, e, logo depois, a votação do tema.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – De acordo, Sr. Presidente.

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM – GO) – Não tem problema algum.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Primeiramente, eu queria registrar aqui que, na última votação, votei de acordo com o meu Partido.

Segundo, eu queria colocar que a colocação do Senador Roberto Requião, eu acho que ela atende a todas as nossas preocupações. Eu acho que ninguém se opõe a que nós tenhamos uma definição mais clara do

que seria terrorismo e a termos uma legislação mais adequada, até porque lei nós já temos. A Lei de Segurança Nacional continua vigente, e ela trata, em vários assuntos, do tema do terrorismo. A questão que eu vejo hoje é que nós precisamos discutir esse contexto que está aqui, e que não seja em uma lei anacrônica, que já não deveria, inclusive, existir.

Eu, hoje, tive contato com o pessoal do Ministério da Justiça, e eles, inclusive, estão debatendo também essa questão, em uma preocupação de caracterizar muito mais em termos do terrorismo internacional quando ele vem se manifestar em nosso País.

Então, essa ideia de nós termos uma sessão temática, trazendo aí várias pessoas, inclusive a representação do Governo, poderia contribuir para que nós tivéssemos um projeto que fosse, inclusive, de consenso, espelhando a preocupação de todos os Senadores e Deputados, enfim.

Então, gostaria de sugerir que, em vez de aprovarmos esse regime de urgência, marcássemos essa sessão temática e já um prazo mínimo para que o Relator apresentasse esse projeto e nós pudéssemos votar depois de um mínimo de discussão.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero primeiro dizer que concordo em gênero, número e grau aqui com a Senadora Lídice.

O encaminhamento do Senador Requião é importante até para lembrar um fato que vivenciamos aqui, nesta Casa. O Senador Crivella e até o próprio Governo, pensando na Copa, recepcionamos aqui dois projetos com a intenção de preparar o ambiente para que as condições, Senador Caiado, de combate ao terrorismo pudessem entrar na legislação, que pudessem fazer parte da ação da nossa estrutura de segurança. Só que o momento em que isso foi colocado coincidiu com diversas manifestações naquele período da Copa das Confederações e terminou ficando um troço extremamente mal-arrumado no seu texto, no seu conteúdo, e até com erros de intenção. Isso que fez com que, no caso específico do projeto do Senador Crivella, tanto eu quanto a Senadora Ana Amélia, já que havíamos assinado buscando uma outra intenção, trabalhássemos para derrotar o projeto. Também trabalhamos junto ao Governo para que ele recusasse no envio da matéria, porque havia equívocos na sua elaboração.

Conversava agora há pouco com o Senador Romero Jucá e há uma preocupação de nossa parte. Por exemplo, há um terrorismo cibernético e, portanto, tratamos mal aqui a CPI da Espionagem. Lembro-me de que, em 1999, Senador Caiado, entrei com um processo, na Câmara dos Deputados, fazendo uma denúncia de espionagem por parte dos Estados Unidos. Naquela época – está lá o registro, o pedido de audiência, as próprias questões envolvendo a Comunidade Europeia, o parlamento americano, o parlamento europeu –, um jornalista chegou a escrever até que eu estava louco, inventando coisas que não existiam. Em 1999!

Agora, é diferente, com a comprovação, com todo o reconhecimento.

Isso é uma prática terrorista. Na realidade, a nossa legislação não prevê, por exemplo, como é que nos relacionamos com quem está de fora, a relação agora não para dentro, a relação com os que de fora praticam a invasão de nosso território. Portanto, é preciso ter muito cuidado.

Acho que o Senador Requião foi brilhante. Para que a gente não faça isso e, de repente, Senador Caiado, um manifestante, em qualquer dessas ações de rua, possa ser interpretado como alguém que está tramando contra a Nação, quando ele está fazendo o seu protesto. Então, portanto, o bom debate...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Não, claro, eu sei que não é, Senador Romero. Por isso estou dizendo que acho que é importante que a gente faça todo tipo até de ausculta e ao mesmo tempo de debate, traga a matéria para essa questão para o plenário e discuta em quais condições. Concordo com V. Ex<sup>a</sup>, Senador Romero, que a Lei de Segurança Nacional não abrange determinados aspectos do terrorismo.

Então, vamos fazer esse debate de forma, eu diria, até mais tranquila, sem efetivamente negar o debate. Vamos ouvir aqui as posições, e a partir disso, a Mesa teria plenas e totais condições para pautar essa matéria, com a participação, como fizemos em outros temas, e com contribuições externas, para produzirmos uma legislação que, verdadeiramente, cumpra o seu papel em relação a essa questão do combate ao terrorismo.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Antes de ....

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador. *Fora do microfone.*) Como sou autor do requerimento, eu queria propor que ele seja sobreposto, e que fizéssemos a audiência, como propôs o Senador Requião, e a partir da audiência aprovaríamos, depois, se for o caso, o requerimento,

faríamos a discussão e votaríamos aqui. Já que há um grande entendimento, não vamos precipitar a questão e vamos agir de acordo.

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – Quero tranquilizar o Senador Romero porque eu também tenho uma posição clara em relação à condenação do terrorismo – todos nós temos. Apesar de se dizer que a esquerda não quer debater essa questão, os clássicos da esquerda do mundo sempre condenaram o terrorismo. Portanto, não é essa a questão. A questão é que nós podemos votar uma matéria que, se não estiver muito bem definida, pode levar ao uso indevido da legislação, para condenar, para criminalizar manifestações outras livres de organização e de expressão sobre determinada questão.

Então, concordo integralmente. Acho que o Senador Requião hoje, Presidente, está inspirado, está sendo um elemento de paz.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – É que ele ganhou uma votação e entrou em êxtase.

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – Ele ganhou a votação que levou a paz ao seu Estado e veio ao plenário imbuído desse espírito que ele herdou do PSB, porque é o único partido que tem, como símbolo, a Pomba da Paz de Picasso. Então, está convidado, inclusive, a se incorporar.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (Bloco Maioria/PMDB – RN) – Presidente Renan.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – É exatamente por isso que ele não concorda com a sonegação do debate.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Garibaldi e Senador Randolfe.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (Bloco Maioria/PMDB – RN. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, eu me vali aqui de um universitário, que é diplomata, e ele disse que não há uma conceituação internacional sobre terrorismo, a despeito de existirem 15 tratados sobre terrorismo depositados na ONU, que se encarrega de zelar por esses tratados.

Eu acredito que o Senador Renan, que se tornou um estudioso, já saiba disso. Mas eu queria lembrar que, realmente, ele tem razão: a matéria é controversa até no cenário internacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Eu queria, primeiro, cumprimentar o Senador Romero. O melhor debate é aquele em que todos se complementam. É o que aconteceu neste debate aqui, e aí também iluminado pelas inspirações do Senador Roberto Requião, que apresentou aqui a proposta para realizarmos aqui um debate no plenário, como já fizemos sobre o tema da reforma política, convidado por V. Ex<sup>a</sup>.

Eu acho que, para esse debate, nós poderíamos – e aí me permita a sugestão, Presidente – convidar o Ministério da Justiça, a Abin e o Ministério Público Federal, que estão tratando desse tema, para encontrarmos uma conceituação, porque o que sairá daqui – e, assim, eu quero reiterar o que disse a Senadora Lídice – não se trata de não definir terrorismo, nós não temos aparatos legais em relação a isso, mas de construir um aparelho legal que possa, de fato, proteger o Brasil do que verdadeiramente é terrorismo.

Por isso, eu acho que essas instituições que sugeri poderiam ser alguns dos convidados para essa audiência pública. Com esses especialistas, poderíamos encontrar um denominador comum para essa matéria apresentada aqui pelo Senador Romero Jucá.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com base no art. 342 do Regimento do Senado Federal, que diz que, “no caso do art. 336, inciso II, o requerimento de urgência será considerado prejudicado se não houver número para votação”, eu acolho a proposta de encaminhamento do Senador Roberto Requião, com o adendo proposto pelo Senador Randolfe Rodrigues e pelos demais Senadores, no sentido de que consideramos prejudicado o requerimento, realizamos a sessão temática e, em seguida, votamos o requerimento, e pautaremos a matéria, se for o caso da aprovação do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Há outro requerimento.

**Requerimento nº 40, de 2015**, nos termos do disposto no art. 74, 75, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja criada uma comissão temporária externa, composta por seis membros titulares, igual número de suplentes, com prazo de funcionamento, destinada a acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do projeto de integração do Rio São Francisco, com as bacias hidrográficas do nordeste setentrional, popularmente conhecido como a Transposição do Rio São Francisco.

Votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente, existe mais um requerimento sobre a questão da sessão solene do TSE.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Há outro requerimento – muito obrigado, Senador Romero – que foi lido anteriormente, o **Requerimento nº 148, de 2015**, do Senador Romero Jucá e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial destinada a comemorar os 70 anos da reinstalação da Justiça Eleitoral, a realizar-se no dia 1º de junho de 2015.

Votação do requerimento.

Os Srs. Senadores e as Sras Senadoras que aprovam o Requerimento permaneçam como se encontram.  
(Pausa)

Aprovado o Requerimento.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

## 2

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 73, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Wilson Santiago, que *altera a redação do § 6º do art. 14 da Constituição Federal para determinar a desincompatibilização do Presidente da República, do Governador do Estado e do Prefeito Municipal como condição para a candidatura eleitoral.*

Parecer nº 233, de 2014, da CCJ, Relator: Senador Luiz Henrique, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

## 3

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos dos Recursos nºs 17 e 18, de 2011)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, que *dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e dá outras providências.*

Parecer sob o nº 1.003, de 2011, da CCJ, Relator do vencido: Senador Renan Calheiros, favorável ao Projeto, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Francisco Dornelles, Sérgio Petecão, Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Demóstenes Torres, Armando Monteiro, Flexa Ribeiro e Ciro Nogueira; e, em separado, do Senador José Pimentel; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008, que tramitava em conjunto.

## 5

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 601, DE 2011

(incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 21, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2011, do Senador Pedro Taques, que *acrescenta o art. 27-A à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para impor aos candidatos, partidos políticos e coligações o dever de divulgar na internet relatórios periódicos referentes aos recursos arrecadados e aos gastos efetuados na campanha eleitoral.*

Parecer sob nº 1.267, de 2013, da CCJ; Relator do vencido: Senador Sérgio Petecão, pela rejeição do Projeto, com votos vencidos dos Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz, Antonio Carlos Valadares, Eduardo Suplicy, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Humberto Costa e Roberto Requião; e vencido, em separado, do Senador Antonio Carlos Rodrigues.

## 6

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 2012

(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos Recursos nºs 6 e 7, de 2014)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2012, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *altera o art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer vedações a doações para campanhas eleitorais.*

Parecer sob nº 325, de 2014, da CCJ, Relator: Senador Roberto Requião, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, DE 2012**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 10, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2012, do Senador Cyro Miranda, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, para estabelecer a idade mínima de sessenta anos para fins de recebimento do benefício de prestação continuada.

Pareceres sob nºs 555, 556 e 1.327, de 2013, das Comissões:

- CDH, Relator: Senador Paulo Paim, favorável;
- CAS, Relatora: Senadora Ana Amélia, favorável; e
- CAE (em audiência, nos termos do Requerimento nº 843, de 2013), Relator: Senador José Pimentel, pela rejeição.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Vamos voltar à lista de oradores.

Consulto o Plenário se continuaremos a sessão.

Está inscrita aqui a Senadora Lídice da Mata. A senhora será a próxima a usar a palavra, de acordo com a lista de oradores. Se não for o caso de continuarmos a sessão...

Senador Walter Pinheiro. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 26 minutos.)

**Agenda Cumprida pelo Presidente Renan Calheiros****Dia 24/03 (Terça-feira)**

| HORÁRIO | COMPROMISSO   | LOCAL   |
|---------|---|---|
| 10h     | <b>Recebe o Senador Vicentinho acompanhado do Cmt Milton Arantes, Presidente da Associação Brasileira de Táxi Aéreo e Oficinas de Manutenção, Cmt Enio Paes, Diretor-Geral e Cmt Adriano Castanho, Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas</b>            | Sala de Audiências  |
| 10h30   | <b>Recebe o Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Luís Felipe Salomão e Marcelo Nobre, membro da Comissão de Juristas</b>   | Sala de Audiências  |
| 12h30   | <b>Solenidade de lançamento da Agenda Legislativa da Indústria de 2015</b>  | Sede da CNI<br>Edifício Roberto Simonsen SBN<br>Qd 1 Bl C<br>Salão de Eventos |
| 15h     | <b>Recebe o Governador do Distrito Federal Rodrigo Rollemberg</b><br><b>Sala de Audiências</b>  | Sala de Audiências  |
| 15h30   | <b>Recebe o Presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha</b>  | Sala de Audiências  |
| 15h30   | <b>Recebe o Presidente do Conselho de Regulamentação e Ética da Associação Brasileira de Telesserviços Hélio Costa acompanhado do Presidente da ABT Carlos Zanvettor, do Vice-Presidente Cássio Azevedo e Wanderley Mariz, Diretor de Relações Institucionais</b> | Sala de Audiências  |
| 16h     | <b>Ordem do Dia</b>   | Plenário  |

**MERCOSUL/ PM/ATA SPREP/01/2013****ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL**

Na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, em 2 de dezembro de 2013, às 14 horas, no Plenário do Edifício MERCOSUL, reuniram-se os parlamentares das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai para a Sessão Preparatória.

Verificou-se eletronicamente a presença dos parlamentares e constatou-se quórum suficiente para o início da Sessão. O Anexo I traz a lista dos presentes.

A Sessão decorreu de acordo com a Ordem do Dia aprovada pela Mesa Diretora em reunião no dia 2 de dezembro de 2013, que consta como Anexo II da presente ata.

**A) ABERTURA DA SESSÃO SOB A PRESIDÊNCIA DO PRESIDENTE PROVISÓRIO DO PM (ART.45 DO RI)**

De acordo com o disposto no artigo 45 do Regimento Interno, a presidência interina da Sessão Preparatória recaiu sobre o Parlamentar Doreen Javier Ibarra, que fez uso da palavra e se dirigiu ao Plenário.

O Presidente solicitou ao secretário parlamentar a leitura da Ordem do Dia.

Iniciou-se com a tomada de compromisso dos parlamentares.\*

**B) COMPROMISSO DE PARLAMENTARES (ART. 111 DO RI)**

Em cumprimento ao Art. 111 do Regimento Interno, procedeu-se à tomada de compromisso dos parlamentares das delegações presentes, na seguinte ordem:

**Pela Argentina:**

- Fabio BIANCALANI
- Salvador CABRAL
- Liliana FELLNER
- José MAYANS
- Laura MONTERO
- Beatriz ROJKES
- José Maria ROLDÁN
- Oscar CASTILLO
- Rubén GIUSTINIANI
- Elsa ALVAREZ
- Guillermo CARMONA
- Carlos GDANSKY
- Claudio LOZANO
- Julián OBIGLIO
- Julia PERIÉ
- Omar PEROTTI
- Agustín PORTELA
- Carlos RAIMUNDI
- Jorge LANDAU

**Pelo Brasil:**

- Eduardo SUPLICY

- Luiz HENRIQUE
- Dr. ROSINHA
- Fernando MARRONI
- Iris de ARAÚJO
- André ZACHAROW
- Ronaldo BENEDET
- Geraldo THADEU
- Raul LIMA

**Pelo Paraguai:**

- Alfonso GONZÁLEZ NÚÑEZ
- Tomas Enrique BITTAR NAVARRO
- Miguel Ángel GONZALEZ ERICO
- Ramón Roberto DOMINGUEZ SANTACRUZ
- Antonio Gabriel ATTIS JIMENEZ
- Emmanuel FRIEDMAN SOSA
- Amanda Rosália NUÑEZ SANCHEZ
- Crescencio Herminio CACERES
- Juan Manuel TORRES MARTÍNEZ
- Alberto Ignácio AQUINO OCAMPO
- Luis Alberto SARUBBI GAMARRA
- Ricardo Nicolas CANESE KRIVOSHEIN

- Zacarias Ernesto VERA CARDENAS
- Mirtha Elizabeth PALACIOS MELGAREJO
- Cirila Concepción CUBAS DE VILLAALTA
- Juan Alberto Antonio DENIS PINTOS
- Calixto Eduardo BERNAL AMARILLA
- Miguel SOSA CABANAS

**Pelo Uruguai**

- Martín TIERNO

**C) ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO PARLAMENTO DO MERCOSUL  
(ARTS. 44,46 E 47 DO RI)**

No âmbito do acordo político alcançado por consenso na reunião da Mesa Diretora de 2 de dezembro de 2013 (Anexo MD), o Presidente Provisório, o Parlamentar Javier Ibarra, submeteu à apreciação e votação do plenário o nome do Parlamentar Rubén Martínez Huelmo para exercer a presidência do parlamento do MERCOSUL até 30 de junho de 2014, com aprovação unânime dos parlamentares presentes.

O Presidente Provisório, o Parlamentar Doreen Javier Ibarra, dirigiu-se ao plenário destacando a importância do ato e, em seguida, convidou o presidente eleito, Rubén Martínez Huelmo, a tomar posse no cargo.

**D) POSSE DO PRESIDENTE ELEITO DO PARLAMENTO DO MERCOSUL (ART. 49 DEL RI)**

Em conformidade com o disposto no Artigo 49 do Regimento Interno, Presidente Provisório transmitiu o cargo ao Presidente eleito Rubén Martínez Huelmo, que passou a ocupar a presidência.

**E) ELEIÇÃO DOS VICE-PRESIDENTES DO PARLAMENTO DO MERCOSUL SEGUNDO A ORDEM ESTABELECIDA (ART. 44 DO RI)**

O presidente submeteu à apreciação e votação do plenário, segundo o acordo político da Mesa Diretora, os nomes dos vice-presidentes do Parlamento do MERCOSUL propostos por cada Delegação.

O Parlamentar Newton Lima, no uso da palavra, aludiu à necessidade de um intervalo para que a Delegação do Brasil apresentasse o nome do parlamentar para ocupar a vice-presidência da delegação.

Submetida à apreciação, a moção foi aprovada. Realizou-se o intervalo.

Às 15h20 reiniciou-se a sessão.

A Secretaria procedeu à leitura do acordo político (Anexo III) com a relação completa dos membros propostos para integrar a Mesa Diretora: pela Argentina, a Parlamentar Beatriz Rojkes de Alperovich; pelo Brasil, o Parlamentar Roberto Requião; pelo Paraguai, Tomás Enrique Bittar Navarro; pelo Uruguai, Rubén Martínez Huelmo, a quem coube a presidência.

Submetido à consideração do Plenário, o acordo foi aprovado por unanimidade.

**F) PROCLAMAÇÃO DAS AUTORIDADES ELEITAS (ART. 50 DO RI)**

Procedeu-se à proclamação das autoridades eleitas.

**G) PALAVRAS DAS AUTORIDADES ELEITAS.**

O Presidente Martínez Huelmo deu a palavra aos parlamentares eleitos.

Fizeram uso da palavra os parlamentares:

- Tomás Enrique Bittar Navarro

- Beatriz Rojkes de Alperovich

- Roberto Requião

O presidente agradeceu as intervenções e dirigiu-se ao Plenário destacando o reinicio das atividades do parlamento do MERCOSUL, felicitando as novas autoridades e, por fim, agradecendo o apoio das delegações presentes.

Às 15h30 deu-se por concluída a Sessão Preparatória.

**ANEXOS:**

Os Anexos que fazem parte da presente Ata são os seguintes:

I: Lista de Parlamentares presentes;

II: Desenrolar da sessão de acordo com a respectiva Ordem do Dia;

III: Acordo Político de integração da Mesa Diretora.

**Parlamentar Rubén Martínez Huelmo**

**Presidente**

**Advogado Edgar Lugo**

**Secretário Parlamentar**

**MERCOSUL/ PM/ATA SE/01/2013****ATA DA VI SESSÃO ESPECIAL DO PARLAMENTO DO MERCOSUL**

Na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, em 2 de dezembro de 2013, às 15h35, no Plenário do Edifício do MERCOSUL, reuniram-se os parlamentares das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai para a VI Sessão Especial do Parlamento do MERCOSUL.

Presidiu a Sessão o Presidente do Parlamento do MERCOSUL, o Parlamentar Rubén Martínez Huelmo.

Após o registro eletrônico da presença dos parlamentares e a verificação de quórum suficiente (Anexo I), o presidente deu abertura à Sessão.

A Sessão transcorreu em conformidade com a respectiva Ordem do Dia (Anexo II).

**A) MODIFICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**

O Presidente, o Parlamentar Martínez Huelmo, expôs o trabalho realizado até o momento sobre a reforma do Regimento Interno do PM e a proposta de formar uma comissão especial, integrada por parlamentares e assessores técnicos, para a conclusão da tarefa.

Em seguida, o Presidente concedeu o uso da palavra e fizeram uso dela os seguintes parlamentares:

- Gustavo Borsari
- Roberto Requião
- Alfonso González Núñez
- Doreen Javier Ibarra

- Dr. Rosinha
- Guillermo Carmona
- Salvador Cabral
- Raul Lima
- José Mayans
- José Bayardi
- Pablo Iturralde

Foi posta à consideração do Plenário e aprovada pela maioria requerida no Regimento Interno a **Disposição 01/2013: "Comissão Especial de Modificação do Regimento Interno".**

Não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se às 16 horas a VI Sessão Especial do Parlamento do MERCOSUL.

**Anexos:**

I: Lista de Participantes

II: Ordem do Dia da VI Sessão Especial

III: Atos Aprovados

**MERCOSUL/PM/SE DISP. 01/2013 "COMISSÃO ESPECIAL DE MODIFICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO."**

**Parlamentar Rubén Martínez Huelmo**

**Presidente**

**Advogado Edgar Lugo**

**Secretário Parlamentar**

✓

## MERCOSUL/PM/ATA SO 01/2013

### ATA DA XXVIII SESSÃO ORDINÁRIA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, em 2 de dezembro de 2013, às 16h05, no Plenário do Edifício do MERCOSUL, reuniram-se parlamentares das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai para a XXVIII Sessão do Parlamento do MERCOSUL.

Presidiu a Sessão o Presidente do Parlamento do MERCOSUL, Rubén Martinez Huelmo. Após o registro eletrônico da presença dos parlamentares e verificação de quórum suficiente (Anexo I), o presidente deu abertura à Sessão.

A Sessão transcorreu então em conformidade com a respectiva Ordem do Dia (Anexo II).

#### **A) Discussão e votação das Atas da XXVII Sessão Ordinária de 13 de dezembro de 2010 e da Sessão Preparatória de 2 de dezembro de 2011.**

O presidente pôs à consideração do Plenário a discussão e votação das Atas de referência, que foram aprovadas.

#### **B) Leitura dos Assuntos Apresentados (RI Art. 123.c)**

A secretaria fez a leitura dos assuntos apresentados na XXVIII Sessão Ordinária, que figuram no Anexo III da presente ata e dela fazem parte.

O Parlamentar Dr. Rosinha solicitou que, pelo fato de os assuntos tratados serem de conhecimento dos membros do Plenário e estarem disponíveis a todos, fossem abordados de acordo com a temática, o que foi aceito pela Presidência.

Após consideração, a dinâmica de apresentação foi aprovada.

O parlamentar Alfonso González Núñez solicitou a leitura do Assunto 24/2013/NT/XXVIII SO – MEP/47/2013.

A esse respeito, fez uso da palavra o Parlamentar Emmanuel Friedman Sosa, que solicitou o desaforamento do assunto.

Por não haver na reunião a maioria especial necessária para a votação do desaforamento, o Presidente Martinez Huelmo remeteu o requerimento do Parlamentar Friedman Sosa à Comissão de Assuntos Jurídicos.

O Presidente informou ao Plenário a introdução de nota de cidadão da República Bolivariana da Venezuela, encaminhada à Comissão de Direitos Humanos como Assunto Apresentado.

A Parlamentar Beatriz Rojkés reiterou ao Plenário duas propostas de sua autoria referentes ao tráfico de pessoas e ao observatório da democracia.

O Parlamentar Ignacio Arruda expôs a necessidade de discussão do tema sobre o conflito entre a República do Equador e a empresa Chevron e também sobre a questão da espionagem de agências norte-americanas em países latino-americanos.

O Parlamentar Rubén Lima discorreu sobre a questão da fronteira Brasil/Venezuela.

O Parlamentar José Mayans ressaltou o reinício das atividades do Parlamento do MERCOSUL e cumprimentou as autoridades eleitas.

Em seguida, o presidente deu início ao Tema Livre.

#### B) Tema Livre (Hora Prédia – RI Art.123 d)

Fizeram uso da palavra os seguintes parlamentares:

- Gustavo Borsari: Solução de controvérsias no MERCOSUL;
- Julia Perie: Trinta anos da democracia na Argentina;

- Ricardo Canese: Situação dos direitos humanos no Paraguai. Proposta de formação da comissão para acompanhamento da questão;
- Ana Amélia: Entraves ao intercâmbio comercial de calçados entre Brasil e Argentina;
- Eduardo Suplicy: Proposta de renda básica de cidadania;
- Luiz Henrique: Integração no MERCOSUL. Criação de nova comissão no PARLASUL. Participação cidadã no PARLASUL;
- Newton Lima: Integração no MERCOSUL. Direitos de cidadania no MERCOSUL. Acordo entre a União Europeia e o MERCOSUL;
- Dr. Rosinha: Visibilidade do Parlamento do MERCOSUL. Eleição direta dos parlamentares. Extensão do período de transição;
- Benedita da Silva: Integração e inclusão social no MERCOSUL. Reconhecimento de títulos no MERCOSUL. Debate sobre a problemática das drogas na América Latina;
- Fernando Marroni: Integração no MERCOSUL. Direitos de cidadania no MERCOSUL. Proposta de renda básica de cidadania;
- Andre Zacharow: Integração no MERCOSUL. O papel do parlamento na integração do MERCOSUL. Os casos da ALALC/ALADI.

O presidente informou ao Plenário o fim do tempo estipulado para a Hora Livre.

### C) Debate Proposto (RI Art.123.e)

Em seguida, o presidente deu início à abordagem do Debate Proposto.

O Parlamentar José Bayardi solicitou a incorporação à Ordem do Dia do tema proposto pelo Parlamentar Arruda referente ao conflito entre a República do Equador e a empresa Chevron. O Parlamentar Alfonso González Núñez apoiou a proposta.

No mesmo sentido, o Parlamentar Doreen Javier Ibarra apoiou a proposta de Arruda e destacou a importância de contar com a primeira vice-presidente mulher do Parlamento do MERCOSUL.

O Parlamentar George Hilton apoiou a proposta do Parlamentar Arruda e ofereceu à presidência a cópia de sua exposição prevista para ser apresentada durante a Hora Livre.

A Parlamentar Iris de Araújo pôs à consideração a questão da eleição dos membros do PARLASUL e informou que apresentaria um projeto referente à transmissão ao vivo dos trabalhos do PARLASUL. Saudou, ainda, a senadora argentina Beatriz Rojkés de Alperovich, que se tornou a primeira mulher a integrar a Mesa Diretora.

O Parlamentar Benedet pôs à consideração o tema previamente exposto pela Parlamentar Ana Amélia referente aos entraves para o intercâmbio comercial entre o Brasil e a Argentina e propôs ao Parlamento que interviesse a fim de facilitar as relações entre os dois países.

O Parlamentar Geraldo Tadeu ressaltou a importância do reinicio das atividades do Parlamento do MERCOSUL para o fortalecimento da integração.

O Parlamentar Gustavo Borsari solicitou como questão de ordem concluir o Debate Proposto dando prosseguimento à Ordem do Dia, tendo em vista a urgência dos temas a serem tratados.

O Presidente Martínez Huelmo pôs à consideração a questão de ordem, que foi aprovada.

**D) Discussão e Votação da Ordem do Dia (RI art. 123 f)**

O presidente submeteu à votação do Plenário a Ordem do Dia, que foi aprovada.

Com respeito aos temas abordados na Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes resoluções:

**E.1) Proposta de Recomendação ao Conselho do Mercado Comum** que envie aos Estados Partes os orçamentos do Parlamento do MERCOSUL de 2012 e 2013 aprovados em 2 de dezembro de 2013, totalizando U\$S 1.573.019 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e dezenove dólares) por ano. **Aprovada a Rec. 01/2013.**

**Proposta de Recomendação ao Conselho do Mercado Comum** que remeta aos Estados Partes o orçamento do Parlamento do MERCOSUL para o ano de 2014 aprovado na XXVIII Sessão Plenária de 2 de dezembro de 2013, totalizando U\$S 1.935.942 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois dólares). **Aprovada a Rec. 02/2013.**

**E.2) Proposta de Recomendação ao Conselho do Mercado Comum** a prorrogação do período de transição estabelecido na DEC. 18/2011. **Aprovada a Rec. 03/2013.**

**E.3) Proposta de Disposição** "que instaura o dia da dignidade do MERCOSUL, reconhecendo o trabalho das pessoas ligadas ao jornalismo de investigação e também aos promotores e juízes que se destacaram em seus países na luta ferrenha contra a corrupção." (155/2008/DI/SO/XVI). **Aprovado seu envio ao arquivo.**

**E.4) Projeto de Norma** por meio do qual o Parlamento do MERCOSUL propõe ao Conselho do Mercado Comum para sua análise e consideração a proposta de composição do PM utilizando um critério de representação cidadã, previsto na 2<sup>a</sup> Disposição Transitória do PCPM, aplicando-se o método de proporcionalidade populacional

de crescente. (02/2009/PN/SO XVI – MEP 16/2009). Aprovado seu envio ao arquivo.

**E.5) Proposta de Disposição** por meio da qual o Parlamento do MERCOSUL dispõe sobre a realização de uma audiência pública para debater a conveniência ou não da legalização da maconha. (08/2009/DI/SO XVI – MEP 32/2009). Aprovado seu envio ao arquivo.

**E.6) Proposta de Declaração** que expressa a importância do acompanhamento do processo para a consolidação da Comissão Mista das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Paises do MERCOSUL e Estados Associados. (27/2009/DE/SO XVIII-MEP 182/2009). Aprovado seu envio ao arquivo.

**E.7) Proposta de Disposição** referente à criação de uma Comissão Especializada de alto nível para a criação de uma Escola de Governo no âmbito do Parlamento do MERCOSUL (AE/6/2008/DI). Aprovado seu retorno às Comissões.

**E.8) Proposta de Recomendação** ao CMC para a promoção e o desenvolvimento do Corredor Bioceânico do MERCOSUL (37/2009/RE/SOXIX – MEP 229/2009). Aprovado seu retorno às Comissões.

**E.9) Proposta de Declaração** por meio da qual o Parlamento do MERCOSUL expressa às autoridades da República Oriental do Uruguai seu interesse em implementar o uso de energia renovável em sua sede (23/2010/DI/SO XXIII – MEP/67/2010). Aprovado seu retorno às Comissões.

**E.10) Proposta de Disposição** para criação de uma Comissão Especial de Trabalho com o objetivo de estudar a conservação das pastagens naturais. (12/2010/DI/SO XXIII – MEP 31/2010). Aprovado seu retorno às Comissões.

**E.11) Proposta de Recomendação** por meio da qual o Parlamento do MERCOSUL recomenda ao CMC que incentive os

**Estados Partes a internacionalizarem os Protocolos Adicionais ao Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (92/2009/RE/XXI SO –MEP 428/2009). Aprovado seu retorno às Comissões.**

**E.12) Proposta de Disposição** por meio da qual se propõe a criação de uma comissão especial de trabalho para a reconstituição da Mata Atlântica do Alto Paraná. (13/2010/DI/SO XXIII – MEP 32/2010). **Aprovado seu retorno às Comissões.**

**E.13) Nota** referente à Confederação Parlamentar das Américas (COPA) (Nota nº 55/SO XIV). **Aprovado seu retorno às Comissões.**

**E.14) Proposta de Declaração** por meio da qual o Parlamento do MERCOSUL declara seu interesse pela atividade realizada pelo Fórum de Advocacia Organizada Sul-Americana (33/2010/DE/SO XXIII – MEP 91/2010). **Aprovado seu retorno às Comissões.**

**E.15) Proposta de Disposição** referente à criação de um grupo de assessores para a elaboração de uma proposta de modificação do Regimento Interno. (106/2008/DI/SO XIII). **Aprovado seu retorno às Comissões.**

Os Parlamentares Guillermo Carmona e Dr. Rosinha solicitaram que fossem enviados os atos aprovados à delegação da República Bolivariana da Venezuela.

O Parlamentar Guillermo Camona manifestou seu desacordo com as declarações proferidas pelo Parlamentar Alfonso González Núñez a respeito da suspensão da República do Paraguai dos órgãos do MERCOSUL e da incorporação da República Bolivariana da Venezuela.

O Parlamentar Newton Lima fez declaração na qual manifestou solidariedade com a família, o povo e o governo do Estado de Sergipe, Brasil, pelo falecimento de seu governador, Marcelo Déda.

O presidente submeteu a proposta à votação do Plenário, que foi aprovada por unanimidade. **Aprovada Decl. 01/2013.**

O Parlamentar Dr. Rosinha ofereceu à presidência proposta de cronograma para o funcionamento da Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno.

Ignacio Arruda propôs que a Mesa Diretora formasse uma comitiva para participar da Cúpula da CELCA seguinte, a realizar-se nos dias 28 e 29 de janeiro de 2014, em Havana, Cuba.

O presidente agradeceu e anotou as propostas.

Não restando mais assuntos a tratar, a Sessão foi encerrada às 19h55.

Os anexos que compõem a presente Ata são os seguintes:

**Anexo I:** Lista de Participantes;

**Anexo II:** Ordem do Dia;

**Anexo III:** Assuntos Apresentados;

**Anexo IV:** Atos Aprovados

**MERCOSUL/PM/XXVIII SO/REC. 01/2013 "ORÇAMENTO DO PARLAMENTO DO MERCOSUL DE 2012 E 2013"**

**MERCOSUL/PM/XXVIII SO/REC. 02/2013 "ORÇAMENTO DO PARLAMENTO DO MERCOSUL DE 2014"**

**MERCOSUL/PM/XXVIII SO/REC. 03/2013 "PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDO NA DEC. 18/2011."**

**MERCOSUL/PM/XXVIII SO/DECL. 01/2013 "SOLIDARIEDADE À FAMÍLIA, AO POVO E AO GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE."**

**Parlamentar Rubén Martínez Huelmo**

**Presidente**

**Advogado Edgar Lugo**

**Secretário Parlamentar**

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55<sup>a</sup> LEGISLATURA**  
**(por Unidade da Federação)**

**Bahia**

**Bloco-PSB** - Lídice da Mata\*  
**Bloco-PT** - Walter Pinheiro\*  
**Bloco-PSD** - Otto Alencar\*\*

**Rio de Janeiro**

**Bloco-PT** - Lindbergh Farias\*  
**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*  
**Bloco-PSB** - Romário\*\*

**Maranhão**

**Bloco-PMDB** - Edison Lobão\*  
**Bloco-PMDB** - João Alberto Souza\*  
**Bloco-PSB** - Roberto Rocha\*\*

**Pará**

**Bloco-PMDB** - Fernando Ribeiro\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Flexa Ribeiro\*  
**Bloco-PT** - Paulo Rocha\*\*

**Pernambuco**

**Bloco-PTB** - Douglas Cintra\* (S)  
**Bloco-PT** - Humberto Costa\*  
**Bloco-PSB** - Fernando Bezerra Coelho\*\*

**São Paulo**

**Bloco-PSDB** - Aloysio Nunes Ferreira\*  
**Bloco-PT** - Marta Suplicy\*  
**Bloco-PSDB** - José Serra\*\*

**Minas Gerais**

**Bloco-PSDB** - Aécio Neves\*  
**Bloco-PDT** - Zeze Perrella\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Antonio Anastasia\*\*

**Goiás**

**Bloco-PSDB** - Lúcia Vânia\*  
**Bloco-DEM** - Wilder Moraes\* (S)  
**Bloco-DEM** - Ronaldo Caiado\*\*

**Mato Grosso**

**Bloco-PR** - Blairo Maggi\*  
**Bloco-PPS** - José Medeiros\* (S)  
**Bloco-PR** - Wellington Fagundes\*\*

**Rio Grande do Sul**

**Bloco-PP** - Ana Amélia\*  
**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**Bloco-PDT** - Lasier Martins\*\*

**Ceará**

**Bloco-PMDB** - Eunício Oliveira\*  
**Bloco-PT** - José Pimentel\*  
**Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati\*\*

**Paraíba**

**Bloco-PSDB** - Cássio Cunha Lima\*  
**Bloco-PMDB** - Raimundo Lira\* (S)  
**Bloco-PMDB** - José Maranhão\*\*

**Espírito Santo**

**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PMDB** - Ricardo Ferrão\*  
**Bloco-PMDB** - Rose de Freitas\*\*

**Piauí**

**Bloco-PP** - Ciro Nogueira\*  
**Bloco-PT** - Regina Sousa\* (S)  
**Bloco-PTB** - Elmano Férrer\*\*

**Rio Grande do Norte**

**Bloco-PMDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Bloco-DEM** - José Agripino\*  
**Bloco-PT** - Fátima Bezerra\*\*

**Santa Catarina**

**Bloco-PMDB** - Luiz Henrique\*  
**Bloco-PSDB** - Paulo Bauer\*  
**Bloco-PMDB** - Dário Berger\*\*

**Alagoas**

**Bloco-PP** - Benedito de Lira\*  
**Bloco-PMDB** - Renan Calheiros\*  
**Bloco-PTB** - Fernando Collor\*\*

**Sergipe**

**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**Bloco-PSC** - Eduardo Amorim\*  
**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*\*

**Mandatos**

\*: Período 2011/2019 \*\*: Período 2015/2023

**Amazonas**

**Bloco-PMDB** - Sandra Braga\* (S)  
**Bloco-PCdoB** - Vanessa Grazziotin\*  
**Bloco-PSD** - Omar Aziz\*\*

**Paraná**

**Bloco-PT** - Gleisi Hoffmann\*  
**Bloco-PMDB** - Roberto Requião\*  
**Bloco-PSDB** - Alvaro Dias\*\*

**Acre**

**Bloco-PT** - Jorge Viana\*  
**Bloco-PSD** - Sérgio Petecão\*  
**Bloco-PP** - Gladson Cameli\*\*

**Mato Grosso do Sul**

**Bloco-PT** - Delcídio do Amaral\*  
**Bloco-PMDB** - Waldemir Moka\*  
**Bloco-PMDB** - Simone Tebet\*\*

**Distrito Federal**

**Bloco-PDT** - Cristovam Buarque\*  
**Bloco-PSD** - Hélio José\* (S)  
**Bloco-PDT** - Reguffe\*\*

**Rondônia**

**Bloco-PP** - Ivo Cassol\*  
**Bloco-PMDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*\*

**Tocantins**

**Bloco-PSDB** - Ataídes Oliveira\* (S)  
**Bloco-PR** - Vicentinho Alves\*  
**Bloco-PT** - Donizeti Nogueira\*\* (S)

**Amapá**

**Bloco-PSB** - João Capiberibe\*  
**Bloco-PSOL** - Randolfe Rodrigues\*  
**Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre\*\*

**Roraima**

**Bloco-PT** - Angela Portela\*  
**Bloco-PMDB** - Romero Jucá\*  
**Bloco-PDT** - Telmário Mota\*\*

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55<sup>a</sup> LEGISLATURA**  
**(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)**

**Bloco de Apoio ao Governo - 25****PT-14 / PDT-6 / PP-5**

|                     |          |
|---------------------|----------|
| Acir Gurgacz.       | PDT / RO |
| Ana Amélia.         | PP / RS  |
| Angela Portela.     | PT / RR  |
| Benedito de Lira.   | PP / AL  |
| Ciro Nogueira.      | PP / PI  |
| Cristovam Buarque.  | PDT / DF |
| Delcídio do Amaral. | PT / MS  |
| Donizeti Nogueira.  | PT / TO  |
| Fátima Bezerra.     | PT / RN  |
| Gladson Cameli.     | PP / AC  |
| Gleisi Hoffmann.    | PT / PR  |
| Humberto Costa.     | PT / PE  |
| Ivo Cassol.         | PP / RO  |
| Jorge Viana.        | PT / AC  |
| José Pimentel.      | PT / CE  |
| Lasier Martins.     | PDT / RS |
| Lindbergh Farias.   | PT / RJ  |
| Marta Suplicy.      | PT / SP  |
| Paulo Paim.         | PT / RS  |
| Paulo Rocha.        | PT / PA  |
| Regina Sousa.       | PT / PI  |
| Reguffe.            | PDT / DF |
| Telmário Mota.      | PDT / RR |
| Walter Pinheiro.    | PT / BA  |
| Zeze Perrella.      | PDT / MG |

**Bloco da Maioria - 22****PMDB-18 / PSD-4**

|                        |           |
|------------------------|-----------|
| Dário Berger.          | PMDB / SC |
| Edison Lobão.          | PMDB / MA |
| Eunício Oliveira.      | PMDB / CE |
| Fernando Ribeiro.      | PMDB / PA |
| Garibaldi Alves Filho. | PMDB / RN |
| Hélio José.            | PSD / DF  |
| João Alberto Souza.    | PMDB / MA |
| José Maranhão.         | PMDB / PB |
| Luiz Henrique.         | PMDB / SC |
| Omar Aziz.             | PSD / AM  |
| Otto Alencar.          | PSD / BA  |
| Raimundo Lira.         | PMDB / PB |
| Renan Calheiros.       | PMDB / AL |
| Ricardo Ferraço.       | PMDB / ES |
| Roberto Requião.       | PMDB / PR |
| Romero Jucá.           | PMDB / RR |
| Rose de Freitas.       | PMDB / ES |
| Sandra Braga.          | PMDB / AM |
| Sérgio Petecão.        | PSD / AC  |
| Simone Tebet.          | PMDB / MS |
| Valdir Raupp.          | PMDB / RO |
| Waldemir Moka.         | PMDB / MS |

**Bloco Parlamentar da Oposição - 16****PSDB-11 / DEM-5**

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| Aécio Neves.            | PSDB / MG |
| Aloysio Nunes Ferreira. | PSDB / SP |
| Alvaro Dias.            | PSDB / PR |

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| Antonio Anastasia.    | PSDB / MG |
| Ataídes Oliveira.     | PSDB / TO |
| Cássio Cunha Lima.    | PSDB / PB |
| Davi Alcolumbre.      | DEM / AP  |
| Flexa Ribeiro.        | PSDB / PA |
| José Agripino.        | DEM / RN  |
| José Serra.           | PSDB / SP |
| Lúcia Vânia.          | PSDB / GO |
| Maria do Carmo Alves. | DEM / SE  |
| Paulo Bauer.          | PSDB / SC |
| Ronaldo Caiado.       | DEM / GO  |
| Tasso Jereissati.     | PSDB / CE |
| Wilder Morais.        | DEM / GO  |

**Bloco Parlamentar União e Força - 9****PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1**

|                      |          |
|----------------------|----------|
| Blairo Maggi.        | PR / MT  |
| Douglas Cintra.      | PTB / PE |
| Eduardo Amorim.      | PSC / SE |
| Elmano Férrer.       | PTB / PI |
| Fernando Collor.     | PTB / AL |
| Magno Malta.         | PR / ES  |
| Marcelo Crivella.    | PRB / RJ |
| Vicentinho Alves.    | PR / TO  |
| Wellington Fagundes. | PR / MT  |

**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 9****PSB-6 / PPS-1 / PSOL-1 / PCdoB-1**

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| Antônio Carlos Valadares. | PSB / SE   |
| Fernando Bezerra Coelho.  | PSB / PE   |
| João Capiberibe.          | PSB / AP   |
| José Medeiros.            | PPS / MT   |
| Lídice da Mata.           | PSB / BA   |
| Randolfe Rodrigues.       | PSOL / AP  |
| Roberto Rocha.            | PSB / MA   |
| Romário.                  | PSB / RJ   |
| Vanessa Grazziotin.       | PCdoB / AM |

|  |           |
|--|-----------|
| Bloco de Apoio ao Governo.                 | 25        |
| Bloco da Maioria.                          | 22        |
| Bloco Parlamentar da Oposição.             | 16        |
| Bloco Parlamentar União e Força.           | 9         |
| Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia. | 9         |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>81</b> |

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55<sup>a</sup> LEGISLATURA**  
**(por ordem alfabética)**

|  |  |                                      |
|--|--|--------------------------------------|
| Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)            | Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)         | Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)            |
| Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)             | Garibaldi Alves Filho* (Bloco-PMDB-RN) | Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)          |
| Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)  | Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)         | Raimundo Lira* (Bloco-PMDB-PB)       |
| Alvaro Dias** (Bloco-PSDB-PR)            | Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)         | Randolfe Rodrigues* (Bloco-PSOL-AP)  |
| Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)                | Hélio José* (Bloco-PSD-DF)             | Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)          |
| Angela Portela* (Bloco-PT-RR)            | Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)          | Reguffe** (Bloco-PDT-DF)             |
| Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)      | Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)              | Renan Calheiros* (Bloco-PMDB-AL)     |
| Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE) | João Alberto Souza* (Bloco-PMDB-MA)    | Ricardo Ferração* (Bloco-PMDB-ES)    |
| Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)        | João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)        | Roberto Requião* (Bloco-PMDB-PR)     |
| Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)          | Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)             | Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)       |
| Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)              | José Agripino* (Bloco-DEM-RN)          | Romário** (Bloco-PSB-RJ)             |
| Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)       | José Maranhão** (Bloco-PMDB-PB)        | Romero Jucá* (Bloco-PMDB-RR)         |
| Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)             | José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)          | Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)      |
| Cristovam Buarque* (Bloco-PDT-DF)        | José Pimentel* (Bloco-PT-CE)           | Rose de Freitas** (Bloco-PMDB-ES)    |
| Dário Berger** (Bloco-PMDB-SC)           | José Serra** (Bloco-PSDB-SP)           | Sandra Braga* (Bloco-PMDB-AM)        |
| Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)         | Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)        | Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)       |
| Delcídio do Amaral* (Bloco-PT-MS)        | Lídice da Mata* (Bloco-PS-BA)          | Simone Tebet** (Bloco-PMDB-MS)       |
| Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)        | Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)        | Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)   |
| Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)           | Lúcia Vânia* (Bloco-PSDB-GO)           | Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)       |
| Edison Lobão* (Bloco-PMDB-MA)            | Luiz Henrique* (Bloco-PMDB-SC)         | Valdir Raupp* (Bloco-PMDB-RO)        |
| Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)           | Magno Malta* (Bloco-PR-ES)             | Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM) |
| Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)           | Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)       | Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TD)      |
| Eunício Oliveira* (Bloco-PMDB-CE)        | Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)  | Waldemir Moka* (Bloco-PMDB-MS)       |
| Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)           | Marta Suplicy* (Bloco-PT-SP)           | Walter Pinheiro* (Bloco-PT-BA)       |
| Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE) | Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)             | Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)  |
| Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)         | Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)          | Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)        |
| Fernando Ribeiro* (Bloco-PMDB-PA)        | Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)           | Zeze Perrella* (Bloco-PDT-MG)        |

**Mandatos**

\*: Período 2011/2019 \*\*: Período 2015/2023

## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

### PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

### 1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

### 2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PDT-MG)

### 3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

### 4º SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** Sérgio Petecão - (PSD-AC)

**2º** João Alberto Souza - (PMDB-MA)

**3º** Elmano Férrer - (PTB-PI)

**4º** Douglas Cintra - (PTB-PE)

## LIDERANÇAS

|   |   |   |
|---|---|---|
| <p><b>Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 22</b></p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PMDB - 18</b></p> <p><b>Líder do PSD - 4</b></p> <p><b>Omar Aziz</b> (13)</p> <p>Vice-Líder do PSD<br/>Sérgio Petecão (12)</p>   | <p><b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PP) - 25</b></p> <p><b>Líder</b><br/><b>Humberto Costa - PT</b> (20,29)</p> <p>Vice-Líderes<br/>Acir Gurgacz (3,38)<br/>Benedito de Lira (15,18,44)<br/>Walter Pinheiro (32,35,43)</p> <p>Telmário Mota (4,30,42)<br/>Regina Sousa (41)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PT - 14</b></p> <p><b>Humberto Costa</b> (20,29)</p> <p>Vice-Líderes do PT<br/>Paulo Rocha (33)<br/>Walter Pinheiro (32,35,43)</p> <p>Lindbergh Farias (31)<br/>Fátima Bezerra (34)</p> <p><b>Líder do PDT - 6</b></p> <p><b>Acir Gurgacz</b> (3,38)</p> <p>Vice-Líder do PDT<br/>Telmário Mota (4,30,42)</p> <p><b>Líder do PP - 5</b></p> <p><b>Benedito de Lira</b> (15,18,44)</p> | <p><b>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 16</b></p> <p><b>Líder</b><br/><b>Alvaro Dias - PSDB</b> (21)</p> <p>Vice-Líder<br/>Ataídes Oliveira (35)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PSDB - 11</b></p> <p><b>Cássio Cunha Lima</b> (17)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB<br/>Paulo Bauer (23)</p> <p>Aloysio Nunes Ferreira (40)</p> <p><b>Líder do DEM - 5</b></p> <p><b>Ronaldo Caiado</b> (6)</p> <p>Vice-Líder do DEM<br/>José Agripino (39)</p> |
| <p><b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 9</b></p> <p><b>Líder</b><br/><b>Lídice da Mata - PSB</b> (16,25)</p> <p>Vice-Líderes<br/>José Medeiros (11,19,28)<br/>Vanessa Grazziotin (22,26)<br/>Randolfe Rodrigues (24,27)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PSB - 6</b></p> <p><b>João Capiberibe</b> (1,14)</p> <p>Vice-Líder do PSB<br/>Roberto Rocha (45)</p> <p><b>Líder do PPS - 1</b></p> <p><b>José Medeiros</b> (11,19,28)</p> <p><b>Líder do PSOL - 1</b></p> <p><b>Randolfe Rodrigues</b> (24,27)</p> <p><b>Líder do PCdoB - 1</b></p> <p><b>Vanessa Grazziotin</b> (22,26)</p> | <p><b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9</b></p> <p><b>Líder</b><br/><b>Fernando Collor - PTB</b> (5,10)</p> <p>Vice-Líderes<br/>Blairo Maggi (9)<br/>Eduardo Amorim (8)<br/>Marcelo Crivella (2,7)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PTB - 3</b></p> <p><b>Fernando Collor</b> (5,10)</p> <p><b>Líder do PR - 4</b></p> <p><b>Blairo Maggi</b> (9)</p> <p><b>Líder do PSC - 1</b></p> <p><b>Eduardo Amorim</b> (8)</p> <p><b>Líder do PRB - 1</b></p> <p><b>Marcelo Crivella</b> (2,7)</p>   |   |

**Notas:**

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
7. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
10. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).

11. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
13. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
14. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
16. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
17. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
18. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN),
19. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
20. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLPDT).
21. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
22. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
24. Em 11.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do PSOL (Of. 3/2015/GSRROD).
25. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
26. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
27. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
29. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
33. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
34. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
36. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
37. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
38. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
39. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
40. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
41. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
45. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

**Finalidade:** Comissão Temporária, criada nos termos do Requerimento nº 44, de 2015, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes, para no prazo de noventa dias, para traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

## 2) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR IN LOCO A SITUAÇÃO NA VENEZUELA

**Finalidade:** Verificar, in loco, nos termos do Requerimento nº 77, de 2015, a situação na Venezuela, estabelecer diálogo com membros do parlamento local, e com interlocutores representativos das oposições e da sociedade civil, bem como, se possível, com as autoridades daquele país.

---

### MEMBROS

---

Senador Ricardo Ferraço (PMDB)

Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)

Senador Sérgio Petecão (PSD)

---

**Notas:**

\*. Em 25.03.2015, foram designados os Senadores Ricardo Ferraço, Randolfe Rodrigues e Sérgio Petecão para compor a Comissão (Portaria do Presidente nº 12, de 2015).

## 3) CT - REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

**Designação:** 04/02/2014

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos

**Telefone(s):** 61 3303-3492

**E-mail:** coceti@senado.leg.br

## 4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA

### TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

**Finalidade:** Comissão Temporária, criada nos termos do Requerimento nº 40, de 2015, composta por seis membros titulares e igual número de suplentes, para no prazo de doze meses, acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

---

### MEMBROS

---

## 5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

**Finalidade:** Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

**Número de membros:** 23

**PRESIDENTE:** José Antonio Dias Toffoli

**Instalação:** 07/07/2010

**Prazo final prorrogado:** 19/12/2014

**Prazo final prorrogado:** 19/06/2015

### MEMBROS

|                                       |
|---------------------------------------|
| Admar Gonzaga Neto                    |
| Arnaldo Versiani Leite Soares         |
| Carlos Caputo Bastos                  |
| Carlos Mário da Silva Velloso         |
| Edson de Resende Castro               |
| Fernando Neves da Silva               |
| Hamilton Carvalhido                   |
| Joelson Costa Dias                    |
| José Antonio Dias Toffoli             |
| José Eliton de Figueiredo Júnior      |
| Luciana Müller Chaves                 |
| Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho |
| Márcio Silva                          |
| Marcus Vinicius Furtado Coelho        |
| Roberto Monteiro Gurgel Santos        |
| Raimundo Cezar Britto                 |
| Torquato Lorena Jardim                |
| Geraldo Agosti Filho                  |
| José Rollemberg Leite Neto            |
| Walter de Almeida Guilherme           |
| Roberto Carvalho Velloso              |
| Henrique Neves da Silva               |
| Ezikelly Silva Barros                 |

**Notas:**

\*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

\*\*. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

\*\*\*. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

\*\*\*\*. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

\*\*\*\*\*. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

\*\*\*\*\*. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

\*\*\*\*\*. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

\*\*\*\*\*. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

\*\*\*\*\*. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.

\*\*\*\*\*. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

\*\*\*\*\*. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

\*\*\*\*\*. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

**Secretário(a):** Reinalson Prado  
**Telefone(s):** 61 33033492

**Fax:** 61 33021176

**E-mail:** coceti@senado.leg.br

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1) CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 115, de 2015, composta por onze senadores titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, investigar o assassinato de jovens no Brasil.

**Leitura: 05/03/2015**

| <b>TITULARES</b>   | <b>SUPLENTES</b> |
|--|------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PP )</b>                           |                  |
|  | 1.               |
|  | 2.               |
| <b>Bloco da Maioria ( PMDB, PSD )</b>                                      |                  |
|  | 1.               |
|  | 2.               |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>                         |                  |
|  | 1.               |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PSOL, PCdoB )</b> |                  |
|  | 1.               |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>               |                  |
|  | 1.               |

## 2)CPI DAS PRÓTESES

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 93, de 2015, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete membros titulares e cinco suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**Leitura:** 02/03/2015

**Designação:** 25/03/2015

| <b>TITULARES</b>   | <b>SUPLENTES</b>                        |
|--|---|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PP ) <sup>(1)</sup></b>            |   |
| Senador Humberto Costa (PT-PE)   | 1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)    |
| Senador Paulo Paim (PT-RS)   |   |
| <b>Bloco da Maioria ( PMDB, PSD )</b>                                      |   |
| Senador Romero Jucá (PMDB-RR)  | 1.                                      |
| Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) <sup>(2)</sup>                           |   |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>                         |   |
| Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)                                   | 1.                                      |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PSOL, PCdoB )</b> |   |
| Senador Romário (PSB-RJ)   | 1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>               |   |
| Senador Magno Malta (PR-ES)  | 1.                                      |

**Notas:**

\*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).

\*\*. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).

\*\*\*. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDA).

\*\*\*\*\*. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).

\*\*\*\*\*. Em 25.03.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDA).

### 3) CPI DO HSBC

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 94, de 2015, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) <sup>(3)</sup>

**Leitura:** 02/03/2015

**Designação:** 18/03/2015

**Instalação:** 24/03/2015

**Prazo final:** 19/09/2015

| TITULARES  | SUPLENTES                                   |
|--|---|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PP ) <sup>(1)</sup></b>            |   |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA)  | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)            |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)  | 2. Senador Paulo Paim (PT-RS)               |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI)  |   |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)  |   |
| <b>Bloco da Maioria ( PMDB, PSD )</b>                                      |   |
| Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)  | 1.  |
| VAGO <sup>(2)</sup>  | 2.  |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)  |   |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>                         |   |
| Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)  | 1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(4)</sup>                            |   |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PSOL, PCdoB )</b> |   |
| Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)                                       | 1. Senador José Medeiros (PPS-MT)           |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>               |   |
| Senador Blairo Maggi (PR-MT)   | 1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)      |

**Notas:**

\*. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).

\*\*. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).

\*\*\*. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).

\*\*\*\*. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).

\*\*\*\*\*. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

2. Em 19.03.2015, o Senador Waldemir Moka deixou de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).

3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).

4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM)

**Secretário(a):** Rogério Faleiro Machado - Adjunto - Eduardo do Lago de Sá

**Telefone(s):** 61 33033510/11

**Fax:** 61 33031176

**E-mail:** coceti@senado.leg.br

## COMPOSIÇÃO

### COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

#### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>[6]</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) <sup>[6]</sup>

| <b>TITULARES</b>   | <b>Suplentes</b>                                  |
|--|---|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PP ) <sup>(3)</sup></b>            |   |
| Senadora Gleisi Hoffmann (PT)  | 1. Senador José Pimentel (PT)                     |
| Senador Delcídio do Amaral (PT)  | 2. Senador Paulo Rocha (PT)                       |
| Senador Lindbergh Farias (PT)  | 3. Senadora Marta Suplicy (PT)                    |
| Senador Walter Pinheiro (PT)   | 4. Senador Humberto Costa (PT)                    |
| Senador Reguffe (PDT)  | 5. Senador Cristovam Buarque (PDT) <sup>[5]</sup> |
| Senador Telmário Mota (PDT)  | 6. Senador Jorge Viana (PT)                       |
| Senador Benedito de Lira (PP)  | 7. Senador Gladson Cameli (PP)                    |
| Senador Ciro Nogueira (PP)   | 8. Senador Ivo Cassol (PP)                        |
| <b>Bloco da Maioria ( PMDB, PSD )</b>                                      |   |
| Senador Romero Jucá (PMDB)   | 1. Senador Valdir Raupp (PMDB)                    |
| Senador Waldemir Moka (PMDB)   | 2. Senador Eunício Oliveira (PMDB)                |
| Senador Raimundo Lira (PMDB)   | 3. Senador José Maranhão (PMDB)                   |
| Senadora Sandra Braga (PMDB)   | 4. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) <sup>[7]</sup>     |
| Senador Ricardo Ferraço (PMDB)   | 5.  |
| Senador Roberto Requião (PMDB)   | 6.  |
| Senador Omar Aziz (PSD)  | 7.  |
| Senador Luiz Henrique (PMDB)   | 8. Senador Hélio José (PSD)                       |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>                         |   |
| Senador José Agripino (DEM)  | 1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)                  |
| Senador Wilder Morais (DEM)  | 2. Senador Ronaldo Caiado (DEM)                   |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB)   | 3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)                |
| Senador Alvaro Dias (PSDB) <sup>[1]</sup>                                  | 4. Senador Antonio Anastasia (PSDB)               |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB)  | 5. Senador José Serra (PSDB) <sup>[2]</sup>       |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PSOL, PCdoB )</b> |   |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)                                     | 1. Senadora Lídice da Mata (PSB)                  |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)                                      | 2. Senador Roberto Rocha (PSB)                    |
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)  | 3. Senador José Medeiros (PPS)                    |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>               |   |
| Senador Douglas Cintra (PTB)   | 1. Senador Eduardo Amorim (PSC)                   |
| Senador Marcelo Crivella (PRB)   | 2. Senador Elmano Férrer (PTB)                    |
| Senador Wellington Fagundes (PR)   | 3. Senador Blairo Maggi (PR) <sup>[4]</sup>       |

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmann, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).

\*\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).

\*\*\*\*\*. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunício Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).

1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)

2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).

6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).

7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Reuniões:** Terças-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 311-3516/4605

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** sscomcae@senado.gov.br

## 1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605/3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão (PMDB-MA) <sup>[7]</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>[7]</sup>

| <b>TITULARES</b>  | <b>Suplentes</b>                               |
|---|--|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PP ) <sup>(4)</sup></b>                           |  |
| Senador Humberto Costa (PT)   | 1. Senador Paulo Paim (PT)                     |
| Senador Paulo Rocha (PT)  | 2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT)               |
| Senadora Marta Suplicy (PT)   | 3. Senador José Pimentel (PT)                  |
| Senadora Regina Sousa (PT)  | 4. Senador Walter Pinheiro (PT)                |
| Senadora Angela Portela (PT)  | 5. Senadora Fátima Bezerra (PT)                |
| Senadora Ana Amélia (PP)  | 6. Senador Benedito de Lira (PP)               |
| <b>Bloco da Maioria ( PMDB, PSD )</b>   |  |
| Senador João Alberto Souza (PMDB)   | 1. Senador Raimundo Lira (PMDB)                |
| Senadora Rose de Freitas (PMDB)   | 2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)        |
| Senador Waldemir Moka (PMDB)  | 3. Senador Romero Jucá (PMDB)                  |
| Senador Dário Berger (PMDB)   | 4. Senador Sérgio Petecão (PSD) <sup>(6)</sup> |
| Senador Edison Lobão (PMDB) <sup>(6)</sup>  | 5.   |
| Senador Otto Alencar (PSD)  | 6.   |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>  |  |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)   | 1. Senador Wilder Morais (DEM)                 |
| Senadora Lúcia Vânia (PSDB)   | 2. VAGO (5,8)                                  |
| VAGO  | 3.   |
|   | 4.   |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PSOL, PCdoB ) <sup>(1)</sup></b> |  |
| Senadora Lídice da Mata (PSB)   | 1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)         |
| Senador Romário (PSB)   | 2. Senador Roberto Rocha (PSB)                 |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB ) <sup>(1)</sup></b>               |  |
| Senador Marcelo Crivella (PRB)  | 1. Senador Vicentinho Alves (PR) (3,2)         |
| Senador Elmano Férrer (PTB)   | 2. VAGO  |
| Senador Eduardo Amorim (PSC) (3)  | 3.   |

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

\*\*\*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

\*\*\*\*. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

\*\*\*\*\*. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).
4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixa de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).

**Secretário(a):** Dulcídia Ramos Calháo

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33034608

**Fax:** 3303 3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador José Maranhão (PMDB-PB) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(5)</sup>

| <b>TITULARES</b>   | <b>Suplentes</b>                                       |
|--|--|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PP ) <sup>(3)</sup></b>            |  |
| Senadora Marta Suplicy (PT)  | 1. Senador Walter Pinheiro (PT)                        |
| Senadora Gleisi Hoffmann (PT)  | 2. Senador Jorge Viana (PT)                            |
| Senador José Pimentel (PT)   | 3. Senador Lindbergh Farias (PT)                       |
| Senadora Fátima Bezerra (PT)   | 4. Senadora Angela Portela (PT)                        |
| Senador Humberto Costa (PT)  | 5. Senador Zeze Perrella (PDT)                         |
| Senador Acir Gurgacz (PDT)   | 6. Senador Paulo Paim (PT)                             |
| Senador Benedito de Lira (PP)  | 7. Senador Ivo Cassol (PP)                             |
| Senador Ciro Nogueira (PP)   | 8. Senadora Ana Amélia (PP)                            |
| <b>Bloco da Maioria ( PMDB, PSD )</b>                                      |  |
| Senador Eunício Oliveira (PMDB)  | 1. Senador Roberto Requião (PMDB)                      |
| Senador Edison Lobão (PMDB)  | 2. Senador Omar Aziz (PSD)                             |
| Senador Ricardo Ferraço (PMDB)   | 3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) <sup>(6)</sup> |
| Senador Romero Jucá (PMDB)   | 4. Senador Waldemir Moka (PMDB)                        |
| Senadora Simone Tebet (PMDB)   | 5. Senador Dário Berger (PMDB)                         |
| Senador Valdir Raupp (PMDB) <sup>(6)</sup>                                 | 6. Senadora Rose de Freitas (PMDB)                     |
| Senador Luiz Henrique (PMDB)   | 7. Senador Sérgio Petecão (PSD)                        |
| Senador José Maranhão (PMDB)   | 8.   |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>                         |  |
| Senador José Agripino (DEM)  | 1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)                 |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM)   | 2. Senador Wilder Morais (DEM)                         |
| Senador Aécio Neves (PSDB)   | 3. Senador Aloisio Nunes Ferreira (PSDB)               |
| Senador José Serra (PSDB) <sup>(1)</sup>                                   | 4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)                     |
| Senador Antonio Anastasia (PSDB)   | 5. Senador Alvaro Dias (PSDB) <sup>(2)</sup>           |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PSOL, PCdoB )</b> |  |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)                                     | 1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)                 |
| Senador Roberto Rocha (PSB)  | 2. Senador João Capiberibe (PSB)                       |
| Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)  | 3. Senador José Medeiros (PPS)                         |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>               |  |
| Senador Eduardo Amorim (PSC)   | 1. Senador Douglas Cintra (PTB)                        |
| Senador Marcelo Crivella (PRB)   | 2. Senador Blairo Maggi (PR)                           |
| Senador Magno Malta (PR)   | 3. Senador Elmano Férrer (PTB)                         |

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).

\*\*\*\*\*. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).

1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).

2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).

5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).

6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### 3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 61-3303-3972

**Fax:** 61-3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### 3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

**(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Romário (PSB-RJ) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>

| <b>TITULARES</b>   | <b>Suplentes</b>                              |
|--|---|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PP ) <sup>(2)</sup></b>            |   |
| Senadora Fátima Bezerra (PT)   | 1. Senadora Marta Suplicy (PT)                |
| Senadora Ângela Portela (PT)   | 2. Senadora Regina Sousa (PT)                 |
| Senador Donizeti Nogueira (PT)   | 3. Senador Zeze Perrella (PDT) <sup>(4)</sup> |
| Senador Cristovam Buarque (PDT)  | 4. Senador Walter Pinheiro (PT)               |
| Senador Lasier Martins (PDT)   | 5. Senador Telmário Mota (PDT)                |
| Senador Paulo Paim (PT)  | 6. Senador Lindbergh Farias (PT)              |
| Senador Ivo Cassol (PP)  | 7. Senador Ciro Nogueira (PP)                 |
| Senador Gladson Cameli (PP) <sup>(5)</sup>                                 | 8. Senadora Ana Amélia (PP)                   |
| <b>Bloco da Maioria ( PMDB, PSD )</b>                                      |   |
| Senadora Simone Tebet (PMDB)   | 1. Senador Raimundo Lira (PMDB)               |
| Senadora Sandra Braga (PMDB)   | 2. Senador Roberto Requião (PMDB)             |
| Senador João Alberto Souza (PMDB)  | 3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)             |
| Senadora Rose de Freitas (PMDB)  | 4. Senador Hélio José (PSD)                   |
| Senador Otto Alencar (PSD)   | 5.  |
| Senador Dário Berger (PMDB) <sup>(3)</sup>                                 | 6.  |
|  | 7.  |
|  | 8.  |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>                         |   |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)  | 1. Senador José Agripino (DEM)                |
| Senador Wilder Morais (DEM)  | 2. Senador Ronaldo Caiado (DEM)               |
| Senador Álvaro Dias (PSDB)   | 3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)      |
| Senador Antônio Anastasia (PSDB)   | 4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)            |
| VAGO <sup>(6)</sup>  | 5.  |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PSOL, PCdoB )</b> |   |
| Senadora Lídice da Mata (PSB)  | 1. Senador Antônio Carlos Valadares (PSB)     |
| Senador Romário (PSB)  | 2. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)          |
| Senador Roberto Rocha (PSB)  | 3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)      |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>               |   |
| Senador Blairo Maggi (PR)  | 1.  |
| Senador Eduardo Amorim (PSC)   | 2.  |
| Senador Douglas Cintra (PTB)   | 3.  |

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferrão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 15/2015-GLPMDB).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).

4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).

5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira (Of. 36/2015-GLDBAG).

6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** scomce@senado.gov.br

#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

**(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)**

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

**Finalidade:** Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

**(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 311-3498/4604/2

**Fax:** 311-3121/1319

#### 4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

**Finalidade:** Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

**(Requerimento 811, de 2001)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 311-3498/4604

**Fax:** 311-3121/1319

## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(1)</sup>

| <b>TITULARES</b>   | <b>Suplentes</b>                                  |
|--|---|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PP ) <sup>(2)</sup></b>            |   |
| Senador Jorge Viana (PT)   | 1. Senador Humberto Costa (PT)                    |
| Senador Donizeti Nogueira (PT)   | 2. Senadora Regina Sousa (PT)                     |
| Senador Reguffe (PDT)  | 3. Senador Acir Gurgacz (PDT) <sup>(7)</sup>      |
| Senador Paulo Rocha (PT)   | 4. Senador Delcídio do Amaral (PT) <sup>(5)</sup> |
| Senador Ivo Cassol (PP)  | 5. Senador Benedito de Lira (PP) <sup>(3)</sup>   |
| <b>Bloco da Maioria ( PMDB, PSD )</b>                                      |   |
| Senador Valdir Raupp (PMDB)  | 1. Senador João Alberto Souza (PMDB)              |
| VAGO   | 2. Senador Romero Jucá (PMDB)                     |
| Senador Otto Alencar (PSD)   | 3. Senador Luiz Henrique (PMDB)                   |
|  | 4. Senadora Sandra Braga (PMDB) <sup>(6)</sup>    |
|  | 5.  |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>                         |   |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM)   | 1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)                  |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB)  | 2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)          |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB)   | 3. Senador Alvaro Dias (PSDB)                     |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PSOL, PCdoB )</b> |   |
| Senadora Lídice da Mata (PSB)  | 1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)            |
| Senador João Capiberibe (PSB)  | 2. Senador Roberto Rocha (PSB)                    |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>               |   |
| Senador Eduardo Amorim (PSC)   | 1. Senador Blairo Maggi (PR) <sup>(4)</sup>       |
| Senador Douglas Cintra (PTB)   | 2.  |

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*\*\*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

### 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

**Finalidade:** Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

**(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Raymundo Franco Diniz

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

### 5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

**Finalidade:** Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

**(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** Raymundo Franco Diniz

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>[1]</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>[6]</sup>

| TITULARES  | Suplentes   |
|--|---|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PP ) <sup>(4)</sup></b>            |   |
| Senador Paulo Paim (PT)  | 1. Senador Lindbergh Farias (PT)                  |
| Senadora Regina Sousa (PT)   | 2. Senadora Angela Portela (PT)                   |
| Senadora Marta Suplicy (PT)  | 3. Senador Telmário Mota (PDT) <sup>(3)</sup>     |
| Senadora Fátima Bezerra (PT)   | 4. Senador Cristovam Buarque (PDT) <sup>[2]</sup> |
| Senador Donizeti Nogueira (PT)   | 5. Senador Humberto Costa (PT)                    |
|  | 6.  |
| <b>Bloco da Maioria ( PMDB, PSD )</b>                                      |   |
| Senador Dário Berger (PMDB)  | 1. Senadora Simone Tebet (PMDB)                   |
| Senador Hélio José (PSD)   | 2. Senador Sérgio Petecão (PSD)                   |
| Senador José Maranhão (PMDB)   | 3.  |
|  | 4.  |
|  | 5.  |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>                         |   |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)  | 1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)                  |
|  | 2.  |
|  | 3.  |
|  | 4.  |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PSOL, PCdoB )</b> |   |
| Senador João Capiberibe (PSB)  | 1. Senador Romário (PSB)                          |
| Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)  | 2. Senador José Medeiros (PPS)                    |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>               |   |
| Senador Magno Malta (PR)   | 1. Senador Eduardo Amorim (PSC) <sup>(5)</sup>    |
| Senador Vicentinho Alves (PR)  | 2.  |

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

\*\*\*\*. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

### 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

### 6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

**Finalidade:** Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

### 6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

**Finalidade:** Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4251

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) <sup>[3]</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) <sup>[3]</sup>

| TITULARES  | Suplentes  |
|--|--|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PP ) <sup>(1)</sup></b>            |  |
| Senador Jorge Viana (PT)   | 1. Senador José Pimentel (PT)                        |
| Senador Lindbergh Farias (PT)  | 2. Senador Telmário Mota (PDT)                       |
| Senadora Gleisi Hoffmann (PT)  | 3. Senador Delcídio do Amaral (PT)                   |
| Senador Lasier Martins (PDT)   | 4. Senador Humberto Costa (PT)                       |
| Senador Cristovam Buarque (PDT)  | 5. Senadora Marta Suplicy (PT)                       |
| Senadora Ana Amélia (PP)   | 6. Senador Benedito de Lira (PP) <sup>[6]</sup>      |
| <b>Bloco da Maioria ( PMDB, PSD )</b>                                      |  |
| Senador Edison Lobão (PMDB)  | 1. Senador João Alberto Souza (PMDB)                 |
| Senador Roberto Requião (PMDB)   | 2. Senador Raimundo Lira (PMDB)                      |
| Senador Luiz Henrique (PMDB)   | 3. Senador Valdir Raupp (PMDB)                       |
| Senador Eunício Oliveira (PMDB)  | 4. Senador Romero Jucá (PMDB)                        |
| Senador Ricardo Ferraço (PMDB)   | 5. Senador Hélio José (PSD)                          |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>                         |  |
| Senador José Agripino (DEM)  | 1. Senador Ronaldo Caiado (DEM)                      |
| Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)                                      | 2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)                      |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB) <sup>(2)</sup>                             | 3. Senador José Serra (PSDB)                         |
| Senador Antonio Anastasia (PSDB) <sup>(4)</sup>                            | 4. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) <sup>(5,2)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PSOL, PCdoB )</b> |  |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)                                      | 1. Senador João Capiberibe (PSB)                     |
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)  | 2. Senadora Lídice da Mata (PSB)                     |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>               |  |
| Senador Eduardo Amorim (PSC)   | 1. Senador Marcelo Crivella (PRB)                    |
| Senador Magno Malta (PR)   | 2. Senador Wellington Fagundes (PR)                  |

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

\*\*\*\*\*. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).

6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Of. 35/2015-GLDBAG).

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) <sup>[6]</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) <sup>[6]</sup>

| <b>TITULARES</b>   | <b>Suplentes</b>                                  |
|--|---|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PP ) <sup>(2)</sup></b>            |   |
| Senador Delcídio do Amaral (PT)  | 1. Senador Jorge Viana (PT)                       |
| Senador Walter Pinheiro (PT)   | 2. Senadora Angela Portela (PT)                   |
| Senador Lasier Martins (PDT)   | 3. Senador José Pimentel (PT)                     |
| Senador Acir Gurgacz (PDT)   | 4. Senador Paulo Rocha (PT)                       |
| Senador Telmário Mota (PDT)  | 5. Senador Cristovam Buarque (PDT)                |
| Senador Ciro Nogueira (PP) <sup>(5)</sup>                                  | 6. Senador Ivo Cassol (PP)                        |
| <b>Bloco da Maioria ( PMDB, PSD )</b>                                      |   |
| Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)                                       | 1. Senador Edson Lobão (PMDB)                     |
| Senadora Sandra Braga (PMDB)   | 2. Senador Waldemir Moka (PMDB)                   |
| Senador Valdir Raupp (PMDB)  | 3. Senador Dário Berger (PMDB)                    |
| Senador Fernando Ribeiro (PMDB)  | 4. Senador Eunício Oliveira (PMDB)                |
| Senador Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(4)</sup>                              | 5. Senador Romero Jucá (PMDB)                     |
| Senador Hélio José (PSD)   | 6. Senadora Rose de Freitas (PMDB) <sup>(4)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>                         |   |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM)   | 1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)                  |
| Senador Wilder Morais (DEM)  | 2. Senador José Agripino (DEM)                    |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB)   | 3.  |
| Senador Paulo Bauer (PSDB)   | 4.  |
|  | 5.  |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PSOL, PCdoB )</b> |   |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)                                      | 1. Senador Roberto Rocha (PSB)                    |
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)  | 2.  |
|  | 3.  |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>               |   |
| Senador Blairo Maggi (PR) <sup>(3)</sup>                                   | 1. Senador Douglas Cintra (PTB)                   |
| Senador Wellington Fagundes (PR)   | 2. Senador Vicentinho Alves (PR) <sup>(1)</sup>   |
| Senador Elmano Férrer (PTB)  | 3. Senador Eduardo Amorim (PSC) <sup>(3)</sup>    |

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

\*\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

\*\*\*\*\*. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Moraes

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

### 8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 6, de 2007)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Moraes

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

### 8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Finalidade:** Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 32, de 2007)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Moraes

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

### 8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 8, de 2012)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Moraes

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

### 8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Moraes

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>[2]</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) <sup>[8]</sup>

| <b>TITULARES</b>   | <b>Suplentes</b>                                  |
|--|---|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PP ) <sup>(3)</sup></b>            |   |
| Senador José Pimentel (PT)   | 1. Senador Donizeti Nogueira (PT)                 |
| Senador Paulo Rocha (PT)   | 2. Senadora Regina Sousa (PT)                     |
| Senador Humberto Costa (PT)  | 3. Senadora Fátima Bezerra (PT)                   |
| Senador Walter Pinheiro (PT)   | 4. Senador Lasier Martins (PDT) <sup>(1)</sup>    |
| Senador Gladson Cameli (PP)  | 5. Senador Ciro Nogueira (PP)                     |
| <b>Bloco da Maioria ( PMDB, PSD )</b>                                      |   |
| Senadora Simone Tebet (PMDB)   | 1. Senadora Sandra Braga (PMDB)                   |
| Senador José Maranhão (PMDB)   | 2. VAGO <sup>(7)</sup>                            |
| Senador Ricardo Ferraço (PMDB)   | 3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)           |
| Senador João Alberto Souza (PMDB) <sup>(7)</sup>                           | 4. Senador Romero Jucá (PMDB)                     |
|  | 5. Senador Dário Berger (PMDB)                    |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>                         |   |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM)  | 1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)            |
| VAGO <sup>(5)</sup>  | 2. Senadora Lúcia Vânia (PSDB)                    |
| Senador Antônio Anastasia (PSDB) <sup>(6)</sup>                            | 3. Senador Tasso Jereissati (PSDB) <sup>(9)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PSOL, PCdoB )</b> |   |
| Senador José Medeiros (PPS)  | 1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)          |
| Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)  | 2. Senadora Lídice da Mata (PSB)                  |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>               |   |
| Senador Wellington Fagundes (PR)   | 1. Senador Eduardo Amorim (PSC) <sup>(4)</sup>    |
| Senador Elmano Férrer (PTB)  | 2.  |

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

\*\*\*. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 15/2015-GLPMDB).

\*\*\*\*\*. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

\*\*\*\*\*. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG).

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.3.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)
8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

### 9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

**(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

### 9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

**(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

### 9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amélia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

**(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>

| <b>TITULARES</b>   | <b>Suplentes</b>                 |
|--|----------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PP ) <sup>(2)</sup></b>            |                                  |
| Senador Acir Gurgacz (PDT)   | 1. Senador Paulo Rocha (PT)      |
| Senador Donizeti Nogueira (PT)   | 2. Senador Lasier Martins (PDT)  |
| Senador Zeze Perrella (PDT)  | 3.                               |
| Senador Delcídio do Amaral (PT)  | 4.                               |
| Senadora Ana Amélia (PP)   | 5. Senador Benedito de Lira (PP) |
| <b>Bloco da Maioria ( PMDB, PSD )</b>                                      |                                  |
| Senador Waldemir Moka (PMDB)   | 1. Senador José Maranhão (PMDB)  |
| Senadora Rose de Freitas (PMDB)  | 2. Senador Valdir Raupp (PMDB)   |
| Senador Dário Berger (PMDB)  | 3. Senador Romero Jucá (PMDB)    |
| Senador Sérgio Petecão (PSD)   | 4. Senador Luiz Henrique (PMDB)  |
|  | 5.                               |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>                         |                                  |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM)   | 1. Senador Wilder Morais (DEM)   |
| Senadora Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(3)</sup>                                 | 2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)  |
|  | 3.                               |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PSOL, PCdoB )</b> |                                  |
| Senador José Medeiros (PPS)  | 1.                               |
|  | 2.                               |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>               |                                  |
| Senador Wellington Fagundes (PR)   | 1. Senador Douglas Cintra (PTB)  |
| Senador Blairo Maggi (PR)  | 2. Senador Elmano Férrer (PTB)   |

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 04/2015-BLUFOR).

\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

\*\*\*\*. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

\*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

\*\*\*\*\*. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

\*\*\*\*\*. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

**Secretário(a):** Marcello Varella

**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -

**Telefone(s):** 3303 3506

**Fax:** 3303 1017

**E-mail:** scomcra@senado.gov.br

### 10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

**Finalidade:** REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Marcello Varella

**Telefone(s):** 3311-3506/3321

**Fax:** 3311-1017

**E-mail:** scomcra@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(1)</sup>

| <b>TITULARES</b>   | <b>Suplentes</b>                               |
|--|--|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PP ) <sup>(3)</sup></b>            |  |
| Senador Cristovam Buarque (PDT)  | 1. Senador Zeze Perrella (PDT)                 |
| Senador Lasier Martins (PDT)   | 2. Senador Jorge Viana (PT)                    |
| Senador Walter Pinheiro (PT)   | 3. Senador Delcídio do Amaral (PT)             |
| Senadora Angela Portela (PT)   | 4. Senador Telmário Mota (PDT)                 |
| Senador Ivo Cassol (PP)  | 5. Senador Gladson Cameli (PP)                 |
| <b>Bloco da Maioria ( PMDB, PSD )</b>                                      |  |
| Senador Valdir Raupp (PMDB)  | 1. Senadora Sandra Braga (PMDB)                |
| Senador João Alberto Souza (PMDB)  | 2. Senador Edison Lobão (PMDB)                 |
| Senador Sérgio Petecão (PSD)   | 3. Senador Luiz Henrique (PMDB)                |
| Senador Omar Aziz (PSD) <sup>(5)</sup>                                     | 4. Senadora Rose de Freitas (PMDB)             |
| Senador Hélio José (PSD) <sup>(6)</sup>                                    | 5.   |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>                         |  |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM)  | 1. Senador José Agripino (DEM)                 |
| Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)                                      | 2.   |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB)   | 3.   |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PSOL, PCdoB )</b> |  |
| Senador José Medeiros (PPS)  | 1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)       |
| Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) <sup>(2)</sup>                           | 2.   |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>               |  |
| Senador Marcelo Crivella (PRB)   | 1. Senador Eduardo Amorim (PSC) <sup>(4)</sup> |
| Senador Vicentinho Alves (PR)  | 2.   |

**Notas:**

- \*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 04/2015-BLUFOR).
- \*\*. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
- \*\*\*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).
- \*\*\*\*. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).
- \*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).
- \*\*\*\*\*. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).
- \*\*\*\*\*. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).
- 1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CCT).
- 2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
- 3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- 4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
- 5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
- 6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-1120

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

### 11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

**Finalidade:** Discutir os serviços prestados ao cidadão e à sociedade mediante o uso de informática.

**(Requerimento Da Comissão De Ciência, Tec., Inov., Com. E Informática 4, de 2007)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Telefone(s):** 61 3303-1120

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

### 12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(5)</sup>

| TITULARES  | Suplentes                                   |
|--|---|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PP ) <sup>(1)</sup></b>            |   |
| Senador Paulo Paim (PT)  | 1. Senadora Angela Portela (PT)             |
| Senadora Fátima Bezerra (PT)   | 2. Senador Paulo Rocha (PT)                 |
| Senador Cristovam Buarque (PDT)  | 3. Senador Ivo Cassol (PP)                  |
| Senador Gladson Cameli (PP)  | 4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT)            |
| <b>Bloco da Maioria ( PMDB, PSD )</b>                                      |   |
| Senador Luiz Henrique (PMDB) <sup>(6,3)</sup>                              | 1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)     |
| Senador Sérgio Petecão (PSD)   | 2. Senador Valdir Raupp (PMDB)              |
| VAGO <sup>(4)</sup>  | 3. Senador Edison Lobão (PMDB)              |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição ( PSDB, DEM )</b>                         |   |
| Senador Wilder Morais (DEM)  | 1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)      |
|  | 2.  |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia ( PSB, PPS, PSOL, PCdoB )</b> |   |
|  | 1.  |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PR, PTB, PSC, PRB )</b>               |   |
| Senador Wellington Fagundes (PR)   | 1. Senador Blairo Maggi (PR) <sup>(2)</sup> |

**Notas:**

\*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF [Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM].

\*\*. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF [Of. 04/2015-BLUFOR].

\*\*\*. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF [Of. 19/2015-GLPMDB].

\*\*\*\*. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF [Of. 30/2015-GLDBAG].

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo [Of. 19/2015-GLDBAG].

2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força [Of. 13/2015-BLUFOR].

3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão [Of. 86/2015-GLPMDB].

4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de integrar a Comissão [Of. 90/2015-GLPMDB].

5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado [Of. nº 1/2015-CSF].

6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria [Of. 091/2015-GLPMDB].

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda

**Telefone(s):** 61 33031095

**E-mail:** csf@senado.leg.br

## COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

### 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR *(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

| SENADORES | CARGO                 |
|-----------|-----------------------|
|           | COORDENADOR           |
|           | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
|           | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
|           | CORREGEDOR SUBSTITUTO |

Atualização: 31/01/2015

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 6ª Eleição Geral: 06/03/2007

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 7ª Eleição Geral: 14/07/2009

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 8ª Eleição Geral: 26/04/2011

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 9ª Eleição Geral: 06/03/2013

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

| <b>TITULARES</b>  | <b>SUPLENTES</b> |
|---|------------------|
| <b>PMDB</b>   |                  |
| VAGO  | 1. VAGO          |
| VAGO  | 2. VAGO          |
| VAGO  | 3. VAGO          |
| VAGO  | 4. VAGO          |
| <b>PT</b>   |                  |
| VAGO  | 1. VAGO          |
| VAGO  | 2. VAGO          |
| VAGO  | 3. VAGO          |
| <b>PSDB</b>   |                  |
| VAGO  | 1. VAGO          |
| VAGO  | 2. VAGO          |
| <b>PTB</b>  |                  |
| VAGO  | 1. VAGO          |
| <b>PP</b>   |                  |
| VAGO  | 1.               |
| <b>PDT</b>  |                  |
| VAGO  | 1.               |
| <b>PSB</b>  |                  |
| VAGO  | 1. VAGO          |
| <b>DEM</b>  |                  |
| VAGO  | 1. VAGO          |
| <b>PR</b>   |                  |
| VAGO  | 1. VAGO          |
| <b>PSD</b>  |                  |
| VAGO  | 1. VAGO          |
| <b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b> |                  |
| VAGO  |                  |

Atualização: 31/01/2015

**Notas:**

\*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

**3) PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)*

| SENADOR | CARGO       |
|---------|-------------|
|         | COORDENADOR |

Atualização: 31/01/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

**4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**  
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

| SENADOR   | CARGO       |
|---|-------------|
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(1)</sup> | PROCURADORA |

Atualização: 31/01/2015

**Notas:**

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

**5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**  
*(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)*

| SENADOR | CARGO          |
|---------|----------------|
|         | OUVIDORA-GERAL |

Atualização: 31/01/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

**6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ***(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

**1<sup>a</sup> Designação:** 03/12/2001  
**2<sup>a</sup> Designação:** 26/02/2003  
**3<sup>a</sup> Designação:** 03/04/2007  
**4<sup>a</sup> Designação:** 12/02/2009  
**5<sup>a</sup> Designação:** 11/02/2011  
**6<sup>a</sup> Designação:** 11/03/2013

---

**MEMBROS**

---

**PMDb**

VAGO

**PT**

VAGO

**PSDB**

VAGO

**PTB**

VAGO

**PP**

VAGO

**PDT**

VAGO

**PSB**

VAGO

**DEM**

VAGO

**PR**

VAGO

**PSD**

VAGO

**PCdoB**

VAGO

**PV**

VAGO

**PRB**

VAGO

**PSC**

VAGO

**PSOL**

VAGO

## 7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

**Número de membros:** 15 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Douglas Cintra (PTB-PE)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Agripino (DEM-RN)<sup>(1)</sup>

**1ª Designação:** 23/03/2010

**2ª Designação:** 14/03/2011

**3ª Designação:** 11/03/2013

**4ª Designação:** 04/03/2015

---

### MEMBROS

---

#### PMDB

---

Senador Eunício Oliveira (CE)

#### PT

---

Senador Delcídio do Amaral (MS)

#### PSDB

---

Senador Tasso Jereissati (CE)

#### PSB

---

Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)

#### PDT

---

Senador Acir Gurgacz (RO)

#### PR

---

Senador Blairo Maggi (MT)

#### PSD

---

Senador Otto Alencar (BA)

#### DEM

---

Senador José Agripino (RN)

#### PP

---

Senador Ciro Nogueira (PI)

#### PTB

---

Senador Douglas Cintra (PE)

#### PPS

---

Senador José Medeiros (MT)

#### PCdoB

---

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

#### PSOL

---

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

#### PSC

---

Senador Eduardo Amorim (SE)

#### PRB

---

Senador Marcelo Crivella (RJ)

**Atualização:** 19/03/2015

**Notas:**

1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

## 8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

**Número de membros:** 15 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)<sup>(1)</sup>

**1ª Designação:** 30/11/2010

**2ª Designação:** 14/03/2011

**3ª Designação:** 21/03/2012

**4ª Designação:** 11/03/2013

**5ª Designação:** 20/05/2014

**6ª Designação:** 04/03/2015

### MEMBROS

#### PMDB

Senador Garibaldi Alves Filho (RN)

#### PT

Senador Paulo Paim (RS)

#### PSDB

Senador Flexa Ribeiro (PA)

#### PSB

Senadora Lídice da Mata (BA)

#### PDT

Senador Lasier Martins (RS)

#### PR

Senador Magno Malta (ES)

#### PSD

Senador Sérgio Petecão (AC)

#### DEM

Senadora Maria do Carmo Alves (SE)

#### PP

Senador Gladson Cameli (AC)

#### PTB

Senador Fernando Collor (AL)

#### PPS

Senador José Medeiros (MT)

#### PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

#### PSOL

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

#### PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

#### PRB

Senador Marcelo Crivella (RJ)

**Atualização:** 17/03/2015

**Notas:**

1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

**9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR**

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 17 titulares

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 14/03/2011

**2ª Designação:** 21/03/2012

**3ª Designação:** 11/03/2013

**4ª Designação:** 26/03/2014

---

**MEMBROS**

---

**PMDB**

VAGO

**PT**

VAGO

**PSDB**

VAGO

**PTB**

VAGO

**PP**

VAGO

**PDT**

VAGO

**PSB**

VAGO

**DEM**

VAGO

**PR**

VAGO

**PSD**

VAGO

**PCdoB**

VAGO

**PV**

VAGO

**PRB**

VAGO

**PSC**

VAGO

**PSOL**

VAGO

**SD**

VAGO

**PROS**

**10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL***(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012 )***Número de membros:** 18 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 12/09/2012**2ª Designação:** 11/03/2013

---

**MEMBROS**

---

**PMDB**

---

VAGO

---

**PT**

---

VAGO

---

**PSDB**

---

**PTB**

---

VAGO

---

**PP**

---

VAGO

---

**PDT**

---

**PSB**

---

VAGO

---

**DEM**

---

VAGO

---

**PR**

---

VAGO

---

**PSD**

---

VAGO

---

**PCdoB**

---

VAGO

---

**PV**

---

VAGO

---

**PRB**

---

VAGO

---

**PSC**

---

VAGO

---

**PSOL**

---

VAGO

---

**Representante da sociedade civil organizada**

---

VAGO

---

**Pesquisador com produção científica relevante**

---

VAGO

---

**Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente**

---

VAGO

---

**11) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS***(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)***PRESIDENTE:**Senador Fernando Collor (PTB-AL)

---

**MEMBROS**

---

**PTB**

Senador Fernando Collor (AL)

**PSC**

Senador Eduardo Amorim (SE)

**PMDB**

Senador Romero Jucá (RR)

---

(1)**Notas:**

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

**12) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO***(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***Número de membros:** 16 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 20/12/2013**MEMBROS****PMDB**

VAGO

**PT**

VAGO

**PSDB**

VAGO

**PTB****PP****PDT**

VAGO

**PSB**

VAGO

**DEM****PR**

VAGO

**PSD**

VAGO

**PCdoB**

VAGO

**PV**

VAGO

**PRB**

VAGO

**PSC**

VAGO

**PSOL**

VAGO

**SD**

VAGO

**Atualização:** 31/01/2015

**13) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL***(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 22/08/2013**MEMBROS****PMDB**

VAGO

**PT**

VAGO

**PSDB**

VAGO

**PTB****PP**

VAGO

**PDT**

VAGO

**PSB**

VAGO

**DEM**

VAGO

**PR****PSD**

VAGO

**PCdoB**

VAGO

**PV****PRB**

VAGO

**PSC**

VAGO

**PSOL**

VAGO

**Atualização:** 31/01/2015**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES MISTAS

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN) Processado referente à composição de 2013: OFN nº 11/2013

**Finalidade:** Examinar e emitir parecer, nos termos do § 1º, do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

**Número de membros:** 11 Senadores e 33 Deputados

**1º VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

**Relator do PLDO:** Vital do Rêgo (-)<sup>(31)</sup>

**Relator do PLOA:** Senador Romero Jucá (PMDB-RR)<sup>(30)</sup>

**Designação:** 19/03/2014

**Instalação:** 25/03/2014

### Senado Federal

| TITULARES                  | SUPLENTES                                 |
|----------------------------|---|
| Eunício Oliveira - PMDB/CE | 1. VAGO                                   |
| Romero Jucá - PMDB/RR      | 2. VAGO <sup>(32)</sup>                   |
| Waldemir Moka - PMDB/MS    | 3. Valdir Raupp - PMDB/RO <sup>(1)</sup>  |
| Ana Amélia - PP/RS         | 4. VAGO                                   |
| Gleisi Hoffmann - PT/PR    | 1. Humberto Costa - PT/PE <sup>(28)</sup> |
| Jorge Viana - PT/AC        | 2. Angela Portela - PT/RR                 |
| Zeze Perrella - PDT/MG     | 3. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM          |
| VAGO                       | 1. VAGO                                   |
| Flexa Ribeiro - PSDB/PA    | 2. VAGO                                   |
| VAGO <sup>(22)</sup>       | 1. VAGO                                   |
| VAGO <sup>(14)</sup>       | 2. VAGO <sup>(14)</sup>                   |
| Vicentinho Alves - PR/TO   | 1. Ataídes Oliveira - PSDB/TO             |

**Câmara dos Deputados**

| TITULARES            | SUPLENTES            |
|----------------------|----------------------|
| <b>PT</b>            |                      |
| VAGO (33)            | 1. VAGO (33)         |
| VAGO (33)            | 2. VAGO (16,33)      |
| VAGO (33)            | 3. VAGO (7,33)       |
| VAGO (33)            | 4. VAGO (33)         |
| VAGO (33)            | 5. VAGO (33)         |
| <b>PMDB</b>          |                      |
| VAGO (29,4,27,33)    | 1. VAGO (4,33)       |
| VAGO (4,33)          | 2. VAGO (9,33)       |
| VAGO (9,33)          | 3. VAGO (33)         |
| VAGO (33)            | 4. VAGO (25,33)      |
| VAGO (33)            | 5. VAGO (26,33)      |
| <b>PSDB</b>          |                      |
| VAGO (33)            | 1. VAGO (10,33)      |
| VAGO (33)            | 2. VAGO (15,33)      |
| VAGO (33)            | 3. VAGO (17,33)      |
| <b>PSD</b>           |                      |
| VAGO (33)            | 1. VAGO (33)         |
| VAGO (33)            | 2. VAGO (24,33)      |
| VAGO (3,33)          | 3. VAGO (3,33)       |
| <b>PP</b>            |                      |
| VAGO (33)            | 1. VAGO (33)         |
| VAGO (8,33)          | 2. VAGO (33)         |
| VAGO (33)            | 3. VAGO (33)         |
| <b>PSB</b>           |                      |
| VAGO (19,33)         | 1. VAGO (33)         |
| VAGO (33)            | 2. VAGO (33)         |
| <b>DEM</b>           |                      |
| VAGO (33)            | 1. VAGO (11,33)      |
| VAGO (33)            | 2. VAGO (33)         |
| <b>SD</b>            |                      |
| VAGO (6,20,33)       | 1. VAGO (6,21,20,33) |
| <b>PTB</b>           |                      |
| VAGO (33)            | 1. VAGO (33)         |
| <b>Bloco PV, PPS</b> |                      |
| VAGO (12,23,33)      | 1. VAGO (33)         |
| <b>PROS</b>          |                      |
| VAGO (5,33)          | 1. VAGO (5,33)       |

| TITULARES    | SUPLENTES       |
|--------------|-----------------|
| <b>PDT</b>   |                 |
| VAGO (18,33) | 1. VAGO (18,33) |
| <b>PCdoB</b> |                 |
| VAGO (33)    | 1. VAGO (33)    |
| <b>PSC</b>   |                 |
| VAGO (33)    | 1. VAGO (13,33) |
| <b>PSOL</b>  |                 |
| VAGO (2,33)  | 1. VAGO (2,33)  |
| <b>PRB</b>   |                 |
| VAGO (33)    |                 |

**Notas:**

- Designado o Senador Valdir Raupp, como membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Henrique, em 24-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 58 de 2014, da Liderança do PMDB.
- Designados, como membro titular, o Deputado Ivan Valente e, como membro suplente, o Deputado Chico Alencar em vagas existentes, em 19-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 10 de 2014, da Liderança do PSOL.
- Designados, o Deputado Urzeni Rocha, como membro titular, em substituição ao Deputado Moreira Mendes, que passa à condição de suplente, em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 197 de 2014, da Liderança do PSD.
- Designados os Deputados Sandro Mabel e Gastão Vieira, como titulares, e o Deputado João Magalhães, como suplente, em vagas existentes, em 27-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nos 241 e 242, de 2014, da Liderança do PMDB.
- Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro titular, em vaga existente, e o Deputado Dr. Jorge Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Miro Teixeira, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PROS.
- Designados os Deputados Henrique Oliveira, como membro titular, e Benjamin Maranhão, como suplente, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 90 de 2014, da Liderança do SDD.
- Designado o Deputado Cláudio Puty, como membro suplente, em substituição ao Deputado Marco Maia, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 307 de 2014, da Liderança do PT.
- Designado o Deputado João Leão, como membro titular, em substituição ao Deputado Dimas Fabiano, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 182 de 2014, da Liderança do PP.
- Designados o Deputado Hermes Pardianello, como membro suplente, e o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 278 e 279, de 2014, respectivamente, da Liderança do PMDB.
- Designado o Deputado Izalci, como membro suplente, em vaga existente, conforme o Ofício nº 414 de 2014, da Liderança do PSDB.
- Designado o Deputado Carlos Melles, como membro suplente, em vaga existente, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, da Liderança do DEM.
- Designado o Deputado Paulo Wagner, como membro titular, em substituição ao Deputado Eurico Júnior, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, das Lideranças do PPS e do PV.
- Designado o Deputado Filipe Pereira, como membro suplente, em vaga existente, em 14-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 152 de 2014, da Liderança do PSC.
- Designado o Senador Mozarildo Cavalcante, como membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, em 15-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 59 de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
- Designado o Deputado Cesar Colnago, como suplente, em vaga existente, em 30-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 492, de 2014, da Liderança do PSDB.
- Designado o Deputado Geraldo Simões, em substituição ao Deputado Márcio Macêdo, em 13-5-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 528, de 2014, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.
- Designado o Deputado Alfredo Kaefer, como suplente, em vaga existente, em 4-6-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 650, de 2014, da Liderança do PSDB.
- Designado, como membro titular, o Deputado Marcos Rogério, em substituição ao Deputado Félix Mendonça Júnior, e, como membro suplente, o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado Marcos Rogério, em 9-7-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Oficio nº 207, de 2014, da Liderança do PDT.
- Vago em razão da afastamento do Deputado Alexandre Toledo em 10-7-2014, nos termos do art. 56, II e §1º, da Constituição Federal e arts. 235, II e III, e 236, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
- Designado, como membro titular, o Deputado Benjamin Maranhão, em substituição ao Deputado Henrique Oliveira, e, como membro suplente, o Deputado Henrique Oliveira, em substituição ao Deputado Benjamin Maranhão, em 6-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Oficio nº 343, de 2014, da Liderança do SD.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Laercio Oliveira, em substituição ao Deputado Henrique Oliveira, em 12-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353, de 2014, da Liderança do SD.
- Designado, como membro titular, o Senador Alfredo Nascimento, em substituição ao Senador Antonio Carlos Rodrigues, em 12-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 73, de 2014, da Liderança do BLUFOR.
- Designado, como membro titular, o Deputado Penna, em substituição ao Deputado Paulo Wagner, em 18-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 168, de 2014, das Lideranças do PV e do PPS.
- Designado, como membro titular, o Deputado Geraldo Thadeu, em substituição ao Deputado Roberto Dorner, em 18-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Oficio nº 528, de 2014, da Liderança do PSD.

25. Designado, como membro suplente, o Deputado Júnior Coimbra, em vaga existente, em 20-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1038, de 2014, da Liderança do PMDB.
26. Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Setimo, em vaga existente, em 20-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1038, de 2014, da Liderança do PMDB.
27. Designado, como membro titular, o Deputado Eduardo Cunha, em substituição ao Deputado Alexandre Santos, em 24-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1054, de 2014, da Liderança do PMDB.
28. Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador João Capiberibe, em 24-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83, de 2014, da Liderança do PT.
29. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Santos, em substituição ao Deputado Eduardo Cunha, em 26-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1062, de 2014, da Liderança do PMDB.
30. Relator do PLOA 2015 (PLN 13/2014)
31. Relator do PLDO 2015 (PLN 3/2014)
32. Em virtude de renúncia ao mandato para assumir o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, conforme ofício nº 23, de 2014, lido em Plenário em 22/12/2014
33. Vago em virtude do final da 54ª Legislatura.

**Secretário:** Maedes Jordão S. Saldanha

**Telefone(s):** 3216-6892

**E-mail:** maedes.santana@camara.leg.br

**Local:** Plenário 2 da Câmara dos Deputados

### CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

#### I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

**COORDENADOR:** Deputado Izalci (PSDB-DF)

##### Senado Federal

| Bloco / Partido | Membros                                  |
|-----------------|--|
| PCdoB           | Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB / AM) |
| PMDB            | Senador João Alberto Souza (PMDB / MA)   |
| SD              | Senador Vicentinho Alves (PR / TO)       |

##### Câmara dos Deputados

| Bloco / Partido | Membros                          |
|-----------------|----------------------------------|
| PSDB            | Deputado Nilson Leitão (PSDB)    |
| PSDB            | Deputado Izalci (PSDB)           |
| PSD             | Deputado Urzeni Rocha            |
| PSC             | Deputado Silvio Costa (PSC)      |
| PSOL            | Deputado Ivan Valente (PSOL)     |
| PROS            | Deputado Givaldo Carimbão (PROS) |
| PMDB            | Deputado João Magalhães          |
| DEM             | Deputado Felipe Maia (DEM)       |

### CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

#### IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

**COORDENADOR:** Deputado Gastão Vieira (-)

##### Senado Federal

| Bloco / Partido | Membros                               |
|-----------------|---------------------------------------|
| PSB             | Senador João Capiberibe (PSB / AP)    |
| PSDB            | Senador Flexa Ribeiro (PSDB / PA)     |
| PR              | Deputado Alfredo Nascimento (PR / AM) |

##### Câmara dos Deputados

| Bloco / Partido | Membros                      |
|-----------------|------------------------------|
| PMDB            | Deputado Gastão Vieira       |
| PR              | Deputado João Maia           |
| PSD             | Deputado Eliene Lima         |
| PTB             | Deputado Arnon Bezerra (PTB) |
| PSB             | Deputado Paulo Foletto (PSB) |
| PP              | Deputado Sandes Júnior (PP)  |
| PT              | Deputado Ronaldo Zulke       |
| PSDB            | Deputado Cesar Colnago       |

## Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

### RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

| ÁREA TEMÁTICA   | RELATOR SETORIAL                     |
|---|--------------------------------------|
| <b>I - Infraestrutura</b>                                     | Deputado Waldenor Pereira (PT-BA)    |
| <b>II - Saúde</b>   | Senador Jorge Viana (PT-AC)          |
| <b>III - Integração Nacional e Meio Ambiente</b>              | Deputado Rodrigo de Castro (PSDB-MG) |
| <b>IV - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte</b> | Deputado Cyro Miranda (-)            |
| <b>V - Planejamento e Desenvolvimento Urbano</b>              | Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)      |
| <b>VI - Fazenda, Desenvolvimento e Turismo</b>                | Deputado Geraldo Resende (PMDB-MS)   |
| <b>VII - Justiça e Defesa</b>                                 | Senador Vicentinho Alves (PR-TD)     |
| <b>VIII - Poderes do Estado e Representação</b>               | Deputado João Leão (-)               |
| <b>IX - Agricultura e Desenvolvimento Agrário</b>             | Deputado Moreira Mendes (-)          |
| <b>X - Trabalho, Previdência e Assistência Social</b>         | Deputado João Carlos Bacelar (PR-BA) |

### CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

#### II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

**COORDENADOR:** Deputado Paulo Pimenta (PT-RS)<sup>(1)</sup>

##### **Senado Federal**

| Bloco / Partido | Membros                      |
|-----------------|------------------------------|
| PMDB            | Senador Vital do Rêgo        |
| PTB             | Senador Mozarildo Cavalcanti |
| PSDB            | Senador Cyro Miranda         |

##### **Câmara dos Deputados**

| Bloco / Partido | Membros                       |
|-----------------|-------------------------------|
| PT              | Deputado Paulo Pimenta (PT)   |
| PMDB            | Deputado Sandro Mabel         |
| PSB             | Deputado Alexandre Rosso      |
| PSD             | Deputado Roberto Dorner       |
| PDT             | Deputado Marcos Rogério (PDT) |
| PP              | Deputado Betinho Rosado       |
| PPS             | Deputado Arnaldo Jardim (PPS) |

**Notas:**

- Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Pimenta, em substituição ao Deputado Pedro Uczai, em 8-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 936, de 2014, da Liderança do PT.

### CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

#### III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

**COORDENADOR:** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)

**Senado Federal**

| Bloco / Partido | Membros                            |
|-----------------|------------------------------------|
| PT              | Senadora Gleisi Hoffmann (PT / PR) |
| PP              | Senadora Ana Amélia (PP / RS)      |
| PMDB            | Senador Valdir Raupp (PMDB / RO)   |

**Câmara dos Deputados**

| Bloco / Partido | Membros                         |
|-----------------|---------------------------------|
| PT              | Deputado Assis Carvalho (PT)    |
| PT              | Deputado Luiz Alberto           |
| PMDB            | Deputado Alexandre Santos       |
| PR              | Deputado Luciano Castro         |
| PSD             | Deputado Moreira Mendes         |
| PP              | Deputado Lázaro Botelho (PP)    |
| PCdoB           | Deputado Daniel Almeida (PCdoB) |
| SD              | Deputado Benjamin Maranhão (SD) |

**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - 2015**

**Número de membros:** 10 Senadores e 30 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO

**1º VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**2º VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**3º VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**Designação:** 17/03/2015

**Senado Federal**

| TITULARES  | SUPLENTES                  |
|--|----------------------------|
| <b>Bloco da Maioria<br/>( PMDB, PSD )</b>                                      |                            |
| Rose de Freitas - PMDB/ES  | 1. VAGO                    |
| Raimundo Lira - PMDB/PB  | 2. Hélio José - PSD/DF     |
| Valdir Raupp - PMDB/RO   | 3. VAGO                    |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo<br/>( PDT, PT, PP )</b>                           |                            |
| Acir Gurgacz - PDT/RO  | 1. Gleisi Hoffmann - PT/PR |
| Walter Pinheiro - PT/BA  | 2. Angela Portela - PT/RR  |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição<br/>( PSDB, DEM )</b>                         |                            |
| Paulo Bauer - PSDB/SC  | 1. VAGO                    |
| VAGO   | 2. VAGO                    |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia<br/>( PCdoB, PPS, PSB, PSOL )</b> |                            |
| Roberto Rocha - PSB/MA   | 1. Lídice da Mata - PSB/BA |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força<br/>( PTB, PSC, PR, PRB )</b>               |                            |
| Eduardo Amorim - PSC/SE  | 1. VAGO                    |
| <b>PP</b>  |                            |
| Benedito de Lira - AL  | 1. Ivo Cassol - RO         |

**Câmara dos Deputados**

| TITULARES  | SUPLENTES                      |
|--|--------------------------------|
| <b>PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB</b> |                                |
| Andre Moura - PSC/SE   | 1. Danilo Forte - PMDB/CE      |
| Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO   | 2. Edmar Arruda - PSC/PR       |
| César Halum - PRB/TO   | 3. Expedito Netto - SD/RO      |
| Genecias Noronha - SD/CE   | 4. Jhonatan de Jesus - PRB/RR  |
| Hildo Rocha - PMDB/MA  | 5. Kaio Maniçoba - PHS/PE      |
| João Arruda - PMDB/PR  | 6. Luiz Carlos Busato - PTB/RS |
| Lelo Coimbra - PMDB/ES   | 7. Mauro Lopes - PMDB/MG       |
| Marcelo Aro - PHS/MG   | 8. Paes Landim - PTB/PI        |
| Pedro Fernandes - PTB/MA   | 9. Vitor Valim - PMDB/CE       |
| Ricardo Teobaldo - PTB/PE  | 10. Washington Reis - PMDB/RJ  |
| Lázaro Botelho - PP/TO   | 11. Cacá Leão - PP/BA          |
| Ricardo Barros - PP/PR   | 12. Sandes Júnior - PP/GO      |
| Elmar Nascimento - DEM/BA  | 13. VAGO                       |
| <b>PT, PSD, PR, PROS, PCdoB</b>  |                                |
| José Rocha - PR/BA   | 1. Gorete Pereira - PR/CE      |
| Nilto Tatto - PT/SP  | 2. João Carlos Bacelar - PR/BA |
| Paulo Pimenta - PT/RS  | 3. Jorge Solla - PT/BA         |
| Valtenir Pereira - PROS/MT   | 4. José Airton Cirilo - PT/CE  |
| Wadson Ribeiro - PCdoB/MG  | 5. Leo de Brito - PT/AC        |
| Wellington Roberto - PR/PB   | 6. Orlando Silva - PCdoB/SP    |
| Zé Geraldo - PT/PA   | 7. Rafael Motta - PROS/RN      |
| Zeca Dirceu - PT/PR  | 8. Weliton Prado - PT/MG       |
| Jaime Martins - PSD/MG   | 9. Rômulo Gouveia - PSDB/PB    |
| Walter Ihoshi - PSD/SP   | 10. Átila Lins - PSD/AM        |
| <b>PSDB, PSB, PPS, PV</b>  |                                |
| Caio Narcio - PSDB/MG  | 1. César Messias - PSB/AC      |
| Giuseppe Vecchi - PSDB/GO  | 2. Leopoldo Meyer - PSB/PR     |
| Gonzaga Patriota - PSB/PE  | 3. William Woo - PPS/SP        |
| Hissa Abrahão - PPS/AM   | 4. Domingos Sávio - PSDB/MG    |
| João Fernando Coutinho - PSB/PE  | 5. Izalci - PSDB/DF            |
| VAGO   | 6. VAGO                        |
| <b>PDT</b>   |                                |
| Pompeo de Mattos - RS  | 1. VAGO                        |
| <b>PSOL</b>  |                                |
| Edmilson Rodrigues - PA  | 1. Cabo Daciolo - RJ           |

**Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas**

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

**Finalidade:** Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

**Número de membros:** 11 Senadores e 11 Deputados

**Designação:** 19/03/2015

**Senado Federal**

| TITULARES  | SUPLENTES                           |
|--|-------------------------------------|
| <b>Bloco da Maioria<br/>( PMDB, PSD )</b>                                      |                                     |
| Waldemir Moka - PMDB/MS  | 1. VAGO                             |
| Sandra Braga - PMDB/AM   | 2. VAGO                             |
| VAGO   | 3. VAGO                             |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo<br/>( PDT, PT, PP )</b>                           |                                     |
| VAGO   | 1. VAGO                             |
| VAGO   | 2. VAGO                             |
| VAGO   | 3. VAGO                             |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição<br/>( PSDB, DEM )</b>                         |                                     |
| Flexa Ribeiro - PSDB/PA  | 1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP |
| VAGO   | 2. VAGO                             |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia<br/>( PCdoB, PPS, PSB, PSOL )</b> |                                     |
| Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE   | 1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM    |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força<br/>( PTB, PSC, PR, PRB )</b>               |                                     |
| Douglas Cintra - PTB/PE  | 1. VAGO                             |
| <b>PP</b>  |                                     |
| Ivo Cassol - RO  | 1. Gladson Cameli - AC              |

**Câmara dos Deputados**

| TITULARES  | SUPLENTES                                |
|--|--|
| <b>PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB</b> |  |
| Eros Biondini - PTB/MG   | 1. Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO      |
| Marcus Vicente - PP/ES   | 2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS           |
| Roberto Balestra - PP/GO   | 3. VAGO                                  |
| Sergio Souza - PMDB/PR   | 4. VAGO                                  |
| VAGO   | 5. VAGO                                  |
| <b>PT, PSD, PR, PROS, PCdoB</b>  |  |
| Angelim - PT/AC  | 1. Alessandro Molon - PT/RJ              |
| Leônidas Cristino - PPS/CE   | 2. VAGO                                  |
| VAGO   | 3. VAGO                                  |
| VAGO   | 4. VAGO                                  |
| <b>PSDB, PSB, PPS, PV</b>  |  |
| Ricardo Tripoli - PSDB/SP  | 1. Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB/SP |
| Sarney Filho - PV/MA   | 2. Janete Capiberibe - PSB/AP            |
| <b>PDT <sup>(I)</sup></b>  |  |
| Giovani Cherini - RS   | 1. VAGO                                  |

**Notas:**

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.

**Secretário:** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 61 3303-3122

**E-mail:** mudancasclimaticas@senado.gov.br

**Comissão Mista Representativa do Congresso  
Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas  
(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)**

**Finalidade:** A Comissão Mista representará o Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA), cabendo-lhe exercer os direitos e cumprir os deveres inerentes à participação nesta organização.

**Número de membros:** 10 Senadores e 10 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**Senado Federal**

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|           |           |

## Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

**Finalidade:** A atividade da CCAI tem por principal objetivo, dentre outros, a fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

**Número de membros:** 6 Senadores e 6 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputada Jô Moraes (PCdoB-MG)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

| <b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>   | <b>SENADO FEDERAL</b>  |
|---|--|
| <b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b><br>Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG) | <b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b><br>Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) |
| <b>Líder da Maioria</b><br>Deputado Leonardo Picciani (PMDB/RJ)   | <b>Líder do Bloco Parlamentar da Maioria</b><br>Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)                                 |
| <b>Líder da Minoria</b><br>Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)  | <b>Líder do Bloco Parlamentar Minoria</b><br>Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)   |
| <b>Deputado indicado pela Liderança da Maioria</b><br>VAGO  | <b>Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria</b><br>VAGO                                     |
| <b>Deputado indicado pela Liderança da Minoria</b><br>Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)          | <b>Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria</b><br>VAGO  |
| <b>Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b><br>VAGO              | <b>Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b><br>VAGO                             |

**Notas:**

- Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.

**Secretário:** Thiago Nascimento C. Silva

**Telefone(s):** 61 3303-3502

**E-mail:** cocm@senado.leg.br

**Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos  
Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**  
(Resolução nº 2, de 2014-CN)

**Finalidade:** A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

**Número de membros:** 2 Senadores e 4 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**Senado Federal**

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|           |           |

**Secretário:** Clarissa Kiwa Scarton Hayashi  
**Telefone(s):** 61 3303-3503  
**E-mail:** cocm@senado.leg.br

**Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher**  
**(Resolução nº 1, de 2014-CN)**

**Finalidade:** Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

**Número de membros:** 10 Senadores e 27 Deputados

**PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputada Keiko Ota (PSB-SP)

**Designação:** 05/03/2015

**Instalação:** 10/03/2015

**Senado Federal**

| TITULARES  | SUPLENTES                  |
|--|----------------------------|
| <b>Bloco da Maioria<br/>( PMDB, PSD )</b>                                      |                            |
| Simone Tebet - PMDB/MS   | 1. VAGO                    |
| Rose de Freitas - PMDB/ES  | 2. VAGO                    |
| Sandra Braga - PMDB/AM   | 3. VAGO                    |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo<br/>( PDT, PT, PP )</b>                           |                            |
| Angela Portela - PT/RR   | 1. Fátima Bezerra - PT/RN  |
| Marta Suplicy - PT/SP  | 2. Regina Sousa - PT/PI    |
| <b>Bloco Parlamentar da Oposição<br/>( PSDB, DEM )</b>                         |                            |
| Lúcia Vânia - PSDB/GO  | 1. VAGO                    |
| VAGO   | 2. VAGO                    |
| <b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia<br/>( PCdoB, PPS, PSB, PSOL )</b> |                            |
| Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM  | 1. Lídice da Mata - PSB/BA |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força<br/>( PTB, PSC, PR, PRB )</b>               |                            |
| Magno Malta - PR/ES  | 1. VAGO                    |
| <b>PP</b>  |                            |
| Ana Amélia - RS  | 1. VAGO                    |

### Câmara dos Deputados

| TITULARES  | SUPLENTES   |
|--|---|
| <b>PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB</b> |   |
| Conceição Sampaio - PP/AM  | 1. Cristiane Brasil - PTB/RJ                      |
| Dulce Miranda - PMDB/TO  | 2. Josi Nunes - PMDB/TO                           |
| Elcione Barbalho - PMDB/PA   | 3. Raquel Muniz - PSC/MG                          |
| Jéssica Sales - PMDB/AC  | 4. Rosangela Gomes - PRB/RJ                       |
| Jozi Rocha - PTB/AP  | 5. Simone Morgado - PMDB/PA                       |
| Júlia Marinho - PSC/PA   | 6. Soraya Santos - PMDB/RJ                        |
| Marinha Raupp - PMDB/RO  | 7. Delegado Edson Moreira - PTN/MG <sup>(7)</sup> |
| Tia Eron - PRB/BA  | 8. VAGO   |
| Ezequiel Teixeira - SD/RJ <sup>(2)</sup>                                     | 9. VAGO   |
| Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO <sup>(3)</sup>                    | 10. VAGO  |
| Christiane de Souza Yared - PTN/PR <sup>(7)</sup>                            | 11. VAGO  |
| Iracema Portella - PP/PI <sup>(8)</sup>                                      | 12. VAGO  |
| <b>PT, PSD, PR, PROS, PCdoB</b>  |   |
| Clarissa Garotinho - PR/RJ   | 1. José Rocha - PR/BA                             |
| Dr. Jorge Silva - PROS/ES  | 2. Ronaldo Fonseca - PROS/DF                      |
| Erika Kokay - PT/DF <sup>(4)</sup>   | 3. VAGO   |
| Luzianne Lins - PT/CE <sup>(4)</sup>   | 4. VAGO   |
| Moema Gramacho - PT/BA <sup>(4)</sup>  | 5. VAGO   |
| Rogério Rosso - PSD/DF <sup>(5)</sup>  | 6. VAGO   |
| Alice Portugal - PCdoB/BA <sup>(6)</sup>                                     | 7. VAGO   |
| VAGO   | 8. VAGO   |
| <b>PSDB, PSB, PPS, PV</b>  |   |
| Bruna Furlan - PSDB/SP   | 1. Arnaldo Jordy - PPS/PA                         |
| Carmen Zanotto - PPS/SC  | 2. VAGO   |
| Janete Capiberibe - PSB/AP   | 3. VAGO   |
| Keiko Ota - PSB/SP   | 4. VAGO   |
| Shéridan - PSDB/RR   | 5. VAGO   |
| Mariana Carvalho - PSDB/RO <sup>(10)</sup>                                   | 6. VAGO   |
| <b>PDT</b>   |   |
| Flávia Morais - GO <sup>(9)</sup>  | 1. VAGO   |
| <b>PSOL <sup>(1)</sup></b>   |   |
| Jean Wyllys - RJ   | 1. VAGO   |

**Notas:**

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.

**Secretário:** Gigliola Ansiliero

**Telefone(s):** 61 3303-3504

**E-mail:** cocm@senado.leg.br

## COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

### ATN nº 1, de 2015 - CMCLF

**Finalidade:** Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

**Número de membros:** 7 Senadores e 7 Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SENADO FEDERAL

## CONSELHOS e ÓRGÃOS

### Conselho da Ordem do Congresso Nacional

**(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)**  
**(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)**

#### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal

**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

| <b>MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>  | <b>MESA DO SENADO FEDERAL</b>  |
|--|--|
| <b>Presidente</b><br>Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)  | <b>Presidente</b><br>Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)   |
| <b>1º Vice-Presidente</b><br>Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)  | <b>1º Vice-Presidente</b><br>Senador Jorge Viana (PT/AC)   |
| <b>2º Vice-Presidente</b><br>Deputado Giacobo (PR/PR)  | <b>2º Vice-Presidente</b><br>Senador Romero Jucá (PMDB/RR)   |
| <b>1º Secretário</b><br>Deputado Beto Mansur (PRB/SP)  | <b>1º Secretário</b><br>Senador Vicentinho Alves (PR/TO)   |
| <b>2º Secretário</b><br>Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)   | <b>2º Secretário</b><br>Senador Zeze Perrella (PDT/MG)   |
| <b>3º Secretário</b><br>Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)   | <b>3º Secretário</b><br>Senador Gladson Cameli (PP/AC)   |
| <b>4º Secretário</b><br>Deputado Alex Canziani (PTB/PR)  | <b>4º Secretário</b><br>Senadora Angéla Portela (PT/RR)  |
| <b>Líder da Maioria</b><br>VAGO  | <b>Líder do Bloco Parlamentar da Maioria</b><br>VAGO   |
| <b>Líder da Minoria</b><br>Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)   | <b>Líder do Bloco Parlamentar Minoria</b><br>VAGO  |
| <b>Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania</b><br>Deputado Arthur Lira (PP/AL)     | <b>Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania</b><br>Senador José Maranhão (PMDB/PB)              |
| <b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b><br>Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG) | <b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b><br>Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) |

Atualização: 19/03/2015

## Conselho de Comunicação Social

**Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991  
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013**

### COMPOSIÇÃO

**Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.**

**Eleição Geral: 05/06/2002**

**Eleição Geral: 22/12/2004**

**Eleição Geral: 17/07/2012**

| LEI Nº 8.389/91, ART. 4º  | TITULARES | SUPLENTES |
|---|-----------|-----------|
| Representante das empresas de rádio (inciso I)                                  | VAGO      | VAGO      |
| Representante das empresas de televisão (inciso II)                             | VAGO      | VAGO      |
| Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)                     | VAGO      | VAGO      |
| Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV) | VAGO      | VAGO      |
| Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)              | VAGO      | VAGO      |
| Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)             | VAGO      | VAGO      |
| Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)               | VAGO      | VAGO      |
| Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)      | VAGO      | VAGO      |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | VAGO      | VAGO      |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | VAGO      | VAGO      |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | VAGO      | VAGO      |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | VAGO      | VAGO      |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | VAGO      | VAGO      |

**Atualização: 07/08/2014**

**Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro**

**Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001**

**COMPOSIÇÃO**

**Número de membros:** 3 Senadores e 3 Deputados

| CÂMARA DOS DEPUTADOS                            | SENADO FEDERAL |
|---|----------------|
| PMDB<br>VAGO                                    | PDT<br>VAGO    |
| PSDB<br>VAGO                                    | PMDB<br>VAGO   |
| PT<br>VAGO                                      | PTB<br>VAGO    |
| <b>Presidente do Congresso Nacional</b><br>VAGO |                |

**Atualização:** 31/01/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

[scop@senado.leg.br](mailto:scop@senado.leg.br)

**Edição de hoje: 332 páginas  
(O.S. 11021/2015)**

Secretaria de Editoração  
e Publicações – SEGRAF

**SENADO  
FEDERAL**

